



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 27 de maio de 2016

Número 102

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros, Negócios Estrangeiros, Finanças, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Planeamento e das Infraestruturas e Economia

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e dos Secretários de Estado da Internacionalização, do Desenvolvimento e Coesão, das Infraestruturas, Adjunto e do Comércio:

Deliberação n.º 906/2016:

Recursos Hierárquicos do Quadro de Referência Estratégico Nacional — Comissão Especializada Competitividade e Internacionalização e Subdelegação de competências. 16614

Negócios Estrangeiros

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas:

Despacho (extrato) n.º 6994/2016:

Nomeação da Cônsul Honorária de Portugal em São José 16614

Finanças

Direção-Geral do Orçamento:

Declaração de retificação n.º 529/2016:

Declaração de retificação referente ao Aviso n.º 6190/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2016. 16614

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 6995/2016:

Reconstituição de carreira da 9303292 1SAR CM Sandra Maria Gomes da Ponte Rodrigues, em execução da sentença judicial, de 01 de março de 2012, proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, no âmbito do Processo n.º 435/08.0BEALM 16614

Exército:

Despacho n.º 6996/2016:

Distribuição dos efetivos de militares dos quadros permanentes do Exército por quadros especiais e postos no ano de 2016. 16615

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 6997/2016:

Subdelegação de competências no Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil — ANPC 16615

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 6998/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de assistente operacional, o trabalhador Nelson Carlos de Sousa Marques, com a nota final de 17 valores. 16616

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 6999/2016:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres. 16616

Justiça

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça:

Despacho n.º 7000/2016:

Nomeação de Juizes Sociais para as causas da 2.ª Secção de família e menores de Portimão, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro 16616

Despacho n.º 7001/2016:

Nomeação de Juizes Sociais para as causas da 1.ª Secção de família e menores de Aveiro, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro 16616

Despacho n.º 7002/2016:

Nomeação de Juizes Sociais para as causas da 4.ª Secção de família e menores do Seixal, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa 16617

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Aviso (extrato) n.º 6638/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Luísa Remelgado Rodrigues, João Paulo Almeida Marques e Maria do Céu Vieira Mendão Sousa Coelho. 16617

Aviso (extrato) n.º 6639/2016:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Filipe Domingues Lopes, José Rui Afonso Vera-Cruz, Maria do Céu Vieira Mendão Sousa Coelho e Teresa Maria Tojeira Silva Ferreira 16617

Aviso (extrato) n.º 6640/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade de Adília Caldas Freitas Silva Pereira, Iolanda Paula Vasconcelos Melim e Domingos Pires dos Santos 16617

Despacho (extrato) n.º 7003/2016:

Celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sónia Isabel Almeida Bandeira dos Reis Casal e Nuno Alexandre Oliveira Duarte. 16618

Despacho (extrato) n.º 7004/2016:

Designa como adjunta da diretora do Hospital Prisional São João de Deus Erica Oliveira Grilo Santos Cardoso. 16618

Despacho (extrato) n.º 7005/2016:

Designa inspetora-coordenadora da Delegação do Sul e Ilhas do Serviço de Auditoria e Inspeção da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais Paula Margarida Nunes da Costa 16618

Despacho (extrato) n.º 7006/2016:

Designa para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar dos projetos do Centro de Competências para a Gestão dos Cuidados de Saúde (CCGCS) Hugo Manuel Grasinha Esteves . . . 16618

Despacho (extrato) n.º 7007/2016:

Designado adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Monsanto — João Manuel Martins Lino 16619

Despacho (extrato) n.º 7008/2016:

Cessação de comissão de serviço do cargo de Inspetor-Coordenador da Delegação Sul e Ilhas do Serviço de Auditoria e Inspeção — Jorge Manuel Varela Silva Malhado 16620

Despacho (extrato) n.º 7009/2016:

Coordenadores de Equipa de Reinserção Social 16620

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 907/2016:

Alteração da composição do Conselho Médico-Legal 16620

Despacho n.º 7010/2016:

Delegação de competências do Presidente do Conselho Diretivo na Diretora do Departamento de Administração Geral e nos Chefes de Gabinete de Administração 16621

Despacho n.º 7011/2016:

Delegação de competências do Presidente do Conselho Diretivo nos Diretores das Delegações 16622

Despacho n.º 7012/2016:

Delegação de competências do Presidente do Conselho Diretivo no Vice-Presidente 16622

Cultura

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 160/2016:

Classificação como monumento de interesse público o Palacete da Rua Jau, incluindo os anexos e todo o jardim murado que o envolve, na Rua Jau, 62 a 62 B, e na Calçada de Santo Amaro, 87 a 91, Lisboa, freguesia de Alcântara, concelho e distrito de Lisboa e fixação da Zona Especial de Proteção 16623

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 7013/2016:

Fixa um período transitório para apresentação de pedidos de registo de alterações no formato a que se refere o despacho n.º 5941/2016 (2.ª série), de 4 de maio. 16624

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 7014/2016:

Homologação da classificação profissional atribuída à professora Cátia Amado Sant'Iago Gomes 16625

Despacho (extrato) n.º 7015/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Graça Maria Varino Leitão Pires 16625

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 6641/2016:

Procedimento Concursal Prévio para o cargo de Diretor da Escola Secundária da Amora ... 16625

Despacho n.º 7016/2016:

Consolidação da mobilidade interna de assistente operacional. 16626

Aviso (extrato) n.º 6642/2016:

Anulação do aviso de abertura de procedimento concursal de recrutamento 16626

Aviso n.º 6643/2016:

Lista nominativa do pessoal docente transferido de QE 16626

Aviso n.º 6644/2016:

Lista nominativa do pessoal docente provido no QZP, afeto a esta Escola, ano letivo 2015/16 16626

Aviso n.º 6645/2016:

Proposta de transferência para lugar de Quadro de Zona Pedagógica do Alentejo Central ... 16627

Despacho n.º 7017/2016:

Nomeação do Diretor 16627

Despacho n.º 7018/2016:

Nomeação de adjunto do diretor 16627

Despacho n.º 7019/2016:

Nomeação de subdiretor 16627

Aviso n.º 6646/2016:

Publicação da homologação de quatro Contratos de Trabalho em Funções Públicas. 16627

Despacho (extrato) n.º 7020/2016:

Celebração de contratos ao abrigo do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, para o ano letivo 2014-2015 16627

Aviso (extrato) n.º 6647/2016:

Lista de aposentados durante o ano de 2015, no Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira-Leiria 16628

Aviso n.º 6648/2016:

Contratos de docentes 16628

Despacho n.º 7021/2016:

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas, referente ao ano letivo de 2015-2016 16628

Aviso n.º 6649/2016:

Professores do Quadro do Agrupamento no ano letivo 2015/2016. 16629

Aviso n.º 6650/2016:

Professores colocados em Mobilidade Interna no ano letivo 2015/2016 16629

Despacho n.º 7022/2016:

Lista de Aposentados de 2015 16629

Aviso n.º 6651/2016:

Contratos de docentes do ano letivo 2005/2006 16629

Aviso n.º 6652/2016:

Contratos do ano letivo 2005/2006 da Escola de Montargil 16629

Aviso n.º 6653/2016:

Transferências de QE ano letivo 2006/2007 16629

Aviso n.º 6654/2016:

Transferências de QZP 16630

Aviso n.º 6655/2016:

Contratos 2006/2007 16630

Aviso n.º 6656/2016:

Nomeações de QZP no ano 2006-2007 16630

Aviso n.º 6657/2016:

Contratos do ano letivo 2005/2006 16630

Aviso n.º 6658/2016:

Transferências QE ano letivo 2005-2006 16630

Aviso n.º 6659/2016:

Nomeação de QE ano letivo 2005-2006 16631

Aviso n.º 6660/2016:

Pessoal docente admitido em 01-09-2015 no QA e QZP 16631

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 7023/2016:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Coimbra, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciada Maria Arménia de Oliveira Campos Silva 16631

Despacho n.º 7024/2016:

Subdelegação de competências do Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Coimbra, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciado Fernando Pompeu Lima e Veiga Santos Costa 16631

Despacho n.º 7025/2016:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Coimbra, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciada Maria Arménia de Oliveira Campos Silva 16632

Despacho n.º 7026/2016:

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Coimbra, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciada Maria Arménia de Oliveira Campos Silva 16632

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa:

Aviso n.º 6661/2016:

Planos Oficiais de Prémios da Lotaria Popular respeitantes ao 3.º trimestre de 2016 16632

Aviso n.º 6662/2016:

Planos oficiais de prémios da Lotaria Clássica respeitantes ao 3.º trimestre de 2016 16633

Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 6663/2016:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 11, da especialidade médica de Medicina Geral e Familiar 16635

Aviso n.º 6664/2016:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2, da especialidade médica de Neurocirurgia 16635

Aviso n.º 6665/2016:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 1, da especialidade médica de medicina geral e familiar 16635

Aviso n.º 6666/2016:

Homologada a lista de classificação final dos candidatos do júri n.º 7, da especialidade médica de cirurgia geral 16636

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 6667/2016:

Prorrogação da licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, até 31 de maio de 2019, do enfermeiro Miguel Anxel Montero Oubiña do mapa de pessoal do INEM, I. P. 16636

Aviso n.º 6668/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental de 8 trabalhadores na carreira/categoria de Assistente Técnico, para Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência do INEM, I. P. 16636

Aviso n.º 6669/2016:

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, durante o período experimental, relativos a três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico, para técnico operador de Telecomunicações de Emergência do INEM, I. P. 16636

Economia

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 7027/2016:

Designa o inspetor adjunto Ivo Alexandre Falarido Martins como Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional XI-Évora, da Unidade Regional do Sul 16636

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Aviso (extrato) n.º 6670/2016:

Torna público que o trabalhador João Paes de Sande e Castro concluiu com sucesso o período experimental na carreira e na categoria de técnico superior, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral das Atividades Económicas 16637

Aviso (extrato) n.º 6671/2016:

Torna público que a trabalhadora Lúcia Isabel Militão Olo Quaresma concluiu com sucesso o período experimental na carreira e na categoria de técnico superior na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral das Atividades Económicas 16637

Aviso (extrato) n.º 6672/2016:

Conclusão do período experimental na carreira e na categoria de técnico superior, da trabalhadora Ana Raquel Ferreira e Veiga, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral das Atividades Económicas 16637

Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 6673/2016:

Lista unitária de ordenação final 16637

Aviso n.º 6674/2016:

Cessação do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira geral e categoria de técnico superior 16637

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.:

Despacho n.º 7028/2016:

Início de funções em regime de mobilidade interna, do assistente técnico Pedro Manuel Alves de Pinho Ferreira 16637

Despacho n.º 7029/2016:

Início de funções em regime de mobilidade interna, da técnica superior Maria Fernanda Silva Pirralho Almeida Rebelo 16637

Mar

Autoridade de Gestão do Mar 2020:

Despacho n.º 7030/2016:

Delegação de competências, pelo Gestor do Mar 2020, no Coordenador Regional do Mar 2020 para a Região Autónoma da Madeira, Eng.º José Luís da Silva Ferreira 16637

Despacho n.º 7031/2016:

Delegação de competências, pelo Gestor do Mar 2020, no Coordenador Regional do Mar 2020 para a Região Autónoma dos Açores, Dr. Luís Fernando Macedo da Costa 16638

Despacho n.º 7032/2016:

Entrega de candidaturas em suporte papel 16638

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 7033/2016:

Nomeação efetiva na Instância Local de Leiria — Secção Cível, Juiz 2, Dr.ª Maria de Fátima Faria de Vasconcelos 16639

C. I. F. A. D. — Centro de Investigação e Formação em Artes e Design, L.ª

Regulamento n.º 526/2016:

Publicação do Regulamento do concurso especial de cesso e ingresso do estudante internacional aos ciclos de estudos de licenciatura e mestrado da Escola Superior de Artes e Design (ESAD) 16639

Universidade Aberta

Despacho n.º 7034/2016:

Nomeação de júri para provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Média-Arte Digital, requeridas pela Mestre Isabel Cristina Gonçalves de Carvalho 16640

Despacho n.º 7035/2016:

Delegação de competências na vice-reitora Prof.ª Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira 16641

Universidade da Beira Interior

Aviso n.º 6675/2016:

Homologação da lista unitária de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior 16641

Aviso n.º 6676/2016:

Homologação da lista unitária de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior 16641

PARTE D

PARTE E

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 6677/2016:**

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16641

Aviso n.º 6678/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, para o Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 16644

Aviso n.º 6679/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para a Unidade de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16647

Aviso n.º 6680/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Tec Labs — Centro de Inovação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16650

Aviso n.º 6681/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções de secretariado na Direção da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. 16653

Aviso n.º 6682/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 16657

Despacho n.º 7036/2016:

Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 3.º Ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. 16660

Despacho (extrato) n.º 7037/2016:

Contrato de Professora Auxiliar da Doutora Filipa Pires Duarte da Silva 16665

Universidade Lusíada**Aviso n.º 6683/2016:**

Publicita as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Doutor em Direito pela Universidade Lusíada — Norte (Porto). 16665

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 6684/2016:**

Alteração da composição do júri do procedimento concursal para recrutamento de um Professor Associado da área de Ciências Biológicas/Fisiologia Vegetal 16666

Aviso n.º 6685/2016:

Cessação de funções por motivo de aposentação 16666

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho**Aviso (extrato) n.º 6686/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores. 16666

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho (extrato) n.º 7038/2016:**

Renovação da comissão de serviço, com a Licenciada Maria do Céu Pires Manso Monteiro, no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau — Diretora dos Serviços Académicos, do Instituto Politécnico da Guarda 16666

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 7039/2016:**

Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Titulares de Outros Cursos Superiores, da Escola Superior de Comunicação Social 16667

Edital n.º 439/2016:

Concurso documental para recrutamento de um professor coordenador principal na área de Economia. 16667

Instituto Politécnico do Porto**Aviso n.º 6687/2016:**

Procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional na área da manutenção para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 16669

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extrato) n.º 7040/2016:**

Publicação do contrato de trabalho em funções públicas do assistente convidado Joel Alexandre da Silva de Jesus, do Instituto Politécnico de Tomar 16671

Despacho (extrato) n.º 7041/2016:

Publicação do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Adjunto Convidado Pedro Jerónimo Pedrosa, do Instituto Politécnico de Tomar. 16671

Despacho (extrato) n.º 7042/2016:

Publicação do contrato de trabalho em funções públicas do Professor Adjunto Convidado José António Marques de Oliveira e Vieira da Cunha, do Instituto Politécnico de Tomar . . . 16671

Despacho n.º 7043/2016:

Despacho de publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Informática-Internet das Coisas da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar 16671

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho n.º 7044/2016:**

Publica a aprovação das alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia, ministrado na Escola Superior Agrária deste instituto 16672

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho n.º 7045/2016:**

Delegação da presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Enfermagem — Especialidade de Enfermagem de Reabilitação. 16674

Despacho (extrato) n.º 7046/2016:

Celebração de adenda de renovação do contrato de trabalho em funções públicas, celebrado com o Mestre Nuno Miguel Esteves Patrício da Conceição, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu 16674

PARTE F**Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.****Aviso n.º 8/2016/M:**

Procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de dermatovenerologia. 16675

Aviso n.º 9/2016/M:

Procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área de medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar. 16675

PARTE G**Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.****Aviso n.º 6688/2016:**

Lista de classificação final do concurso para assistente graduado sénior radioterapia 16676

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 7047/2016:**

Exoneração da assistente hospitalar Lúcia Francisca Regina Remédios Rebelo 16677

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 7048/2016:**

Passagem ao horário de meia jornada da Enfermeira Olga Maria Salgueiro Pereira 16677

Despacho (extrato) n.º 7049/2016:

Gozo de licença parental complementar na modalidade de trabalho a tempo parcial de 20 horas semanais do Técnico de 2.ª Classe de Cardiopneumologia Ricardo Alexandre Domingues Bernardo, pelo período de um ano, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017 16677

Centro Hospitalar de São João, E. P. E.**Aviso n.º 6689/2016:**

Abertura do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Gastroenterologia Pediátrica 16677

Aviso n.º 6690/2016:

Abertura do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas 16679

Aviso n.º 6691/2016:

Abertura do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Doenças Hereditárias do Metabolismo 16682

Aviso n.º 6692/2016:

Abertura do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Nefrologia Pediátrica 16685

Aviso n.º 6693/2016:

Abertura do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Neurodesenvolvimento 16687

Aviso n.º 6694/2016:

Abertura do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Pneumologia Pediátrica 16689

Aviso n.º 6695/2016:

Abertura do Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Neuropediatria 16692

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 908/2016:**

Nomeação do Dr. Fernando Manuel Ribeiro Fernandes para exercer funções de Diretor de serviço de Ginecologia/Obstetrícia 16695

Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.**Declaração de retificação n.º 530/2016:**

Retifica-se o Aviso n.º 4940/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2016 16695

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 6696/2016:**

Homologação da lista de classificação final de assistente graduado sénior de medicina interna 16695

PARTE H**Município de Braga****Aviso n.º 6697/2016:**

Procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de técnico superior, na área de atividade de educação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 16695

Município de Cabeceiras de Basto**Aviso (extrato) n.º 6698/2016:**

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2012, de 2 de maio, situado na Cerca das Bouças, lugar de Pielas, da União de freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, requerido por Vítor Manuel Ribeiro Miranda da Silva 16697

Município de Castro Marim**Aviso (extrato) n.º 6699/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Manuela de Fátima Pereira Helena Madeira, na categoria de Técnica Superior — Assessoria de Administração, e constituição do júri do período experimental 16697

Município da Figueira da Foz**Aviso n.º 6700/2016:**

Lista de classificação final e ordenação dos candidatos ao Concurso Interno de Ingresso para três postos de trabalho de bombeiros municipais de 3.ª Classe. 16697

Município de Lagos**Despacho n.º 7050/2016:**

Distribuição de áreas de atuação, substituição dos membros do Executivo Municipal, delegação de competências 16698

Município de Mira**Aviso n.º 6701/2016:**

Delimitação de área de reabilitação urbana. 16702

Município de Odemira**Regulamento n.º 527/2016:**

Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Odemira 16702

Município de Ponte da Barca**Regulamento n.º 528/2016:**

Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi 16703

Município da Praia da Vitória**Aviso n.º 6702/2016:**

Consulta pública do Plano de Emergência Externo do Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória 16708

Município de Sátão**Aviso (extrato) n.º 6703/2016:**

Consulta pública — Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água 16708

Aviso (extrato) n.º 6704/2016:

Consulta Pública — Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas 16709

Município de Valongo**Edital n.º 440/2016:**

Desafetação do domínio público de parte do caminho público, com a área de 587,27 m², sita no lugar da Ribeira, freguesia de Campo e Sobrado. 16709

Freguesia de Amareleja**Aviso n.º 6705/2016:**

Conclusão do período experimental 16709

Freguesia de Castelo de Penalva**Regulamento n.º 529/2016:**

Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Castelo de Penalva. 16709

PARTE I

Freguesia de Jardim do Mar

Edital n.º 441/2016:

Ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo 16711

ENSINUS — Estudos Superiores, S. A.

Regulamento n.º 530/2016:

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Superior de Gestão 16712

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Despacho n.º 7051/2016:

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais — Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Algarve 16714

Despacho n.º 7052/2016:

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo em associação com a Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu 16716

Despacho n.º 7053/2016:

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo em associação com a Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia 16718

PARTE J1

Universidade Nova de Lisboa

Faculdade de Ciências Médicas:

Aviso n.º 6706/2016:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direção intermédia de 4.º grau, Coordenador da Secção de Contratação e Aprovisionamento 16721





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, FINANÇAS, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA.

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa e dos Secretários de Estado da Internacionalização, do Desenvolvimento e Coesão, das Infraestruturas, Adjunto e do Comércio.

Deliberação n.º 906/2016

Recursos Hierárquicos do Quadro de Referência Estratégico Nacional

Comissões Especializadas

A Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020) deliberou em 18 de fevereiro de 2016, por consulta escrita, delegar nas suas comissões especializadas, com a faculdade de subdelegação nos respetivos coordenadores, a competência para apreciar e decidir os recursos a atos praticados pelas autoridades de gestão dos correspondentes programas operacionais temáticos e regionais do continente do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013.

Assim, nos termos conjugados dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no uso da competência delegada pela deliberação n.º 612/2016, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, delibera a Comissão Especializada Competitividade e Internacionalização subdelegar no Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, Paulo Alexandre dos Santos Ferreira, nos termos do Despacho n.º 2983/2016, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2016, a competência para apreciar e decidir os recursos a atos praticados pela autoridade de gestão do Programa Operacional Fatores de Competitividade, a que se refere a alínea b) do n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de abril.

4 de março de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Jorge Manuel Faria da Costa Oliveira*. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, *Ángelo Nelson Rosário de Souza*. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Guilherme Waldemar Goulão dos Reis d'Oliveira Martins*. — O Secretário de Estado Adjunto e do Comércio, *Paulo Alexandre dos Santos Ferreira*.

209595815

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 6994/2016

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros de 03 de março de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é a Senhora Alexandra Acuña Villalobos nomeada para o cargo de Cônsul Honorária de Portugal em São José, na Costa Rica, dependente da Embaixada de Portugal em Bogotá.

7 de abril de 2016. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral*.

209595612

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Declaração de retificação n.º 529/2016

Retificação referente ao Aviso n.º 6190/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2016, o Aviso n.º 6190/2016, relativo à consolidação da mobilidade na categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal único da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, para o exercício de funções na Direção-Geral do Orçamento, de Sónia Alexandra Basílio Mendes, retifica-se que, onde se lê «Sónia Alexandra Basílio Neves» deve ler-se «Sónia Alexandra Basílio Mendes».

17 de maio de 2016 — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

209596674

DEFESA NACIONAL

Marinha

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 6995/2016

Por Despacho de 18 de abril de 2016 do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, foi determinada a reconstituição de carreira da 9303292 ISAR CM Sandra Maria Gomes da Ponte Rodrigues, em execução da sentença judicial, de 01 de março de 2012, proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, no âmbito do Processo n.º 435/08.0BEALM.

Ingressou na categoria de sargentos dos quadros permanentes, em 01 de outubro de 2006, no posto de segundo-sargento da classe de condutores de máquinas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 260.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Promovida, por diuturnidade, em 01 de outubro de 2009, ao posto de primeiro-sargento, nos termos da alínea d) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto.

Nas respetivas promoções fica intercalada na escala de antiguidade à esquerda do 408184, primeiro-sargento CM Fernando da Silva Pires Cordeiro e à direita do 905988, primeiro-sargento CM Fernando José Oliveira da Cruz, daqui decorrendo as consequentes retificações dos despachos atinentes de ingresso e de promoção.

Considerando a antiguidade a partir de 01 de outubro de 2006, tem direito à remuneração pelo posto de segundo-sargento, no 1.º escalão, índice 190, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 25.º do decreto-lei 328/99, de 18 de agosto.

Considerando a antiguidade a partir de 01 de outubro de 2009, tem direito à remuneração pelo posto de primeiro-sargento, no 1.º escalão, índice 215, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 25.º do decreto-lei 328/99, de 18 de agosto.

Fica anulado o Despacho n.º 18939/2010, de 24 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2010, na pág. 62005.

19 de maio de 2016. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209599906

Exército

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 6996/2016

Distribuição dos efetivos de militares dos quadros permanentes do Exército por quadros especiais e postos no ano de 2016

Considerando:

a) O disposto no Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, no que concerne:

(1) Aos princípios, pressupostos e condicionamentos inerentes ao desenvolvimento das carreiras militares, previstos nos artigos 123.º a 129.º;

(2) À necessidade da existência de mecanismos reguladores que assegurem flexibilidade de gestão, como previsto na alínea b) do artigo 126.º;

(3) Ao preenchimento de lugares nos quadros especiais, nos termos previstos no artigo 167.º;

(4) Ao ordenamento dos militares dos quadros permanentes em listas de promoção, conforme o disposto nos artigos 183.º e 184.º;

b) Os efetivos máximos (efetivos autorizados) de militares dos quadros permanentes do Exército, na situação de ativo, constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, que constituem o instrumento de referência na administração dos recursos humanos, bem como o disposto no artigo 38.º, n.º 2, alínea a), 5, 7, 8 e 9, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por remissão do artigo 38.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março;

c) Que a comparação, nos termos previstos no EMFAR, do efetivo existente de militares na situação de «quadro», com os efetivos máximos a que se refere a alínea anterior, constitui o suporte fundamental para a determinação das vagas;

d) Que a distribuição dos efetivos autorizados pelos diferentes quadros especiais é um procedimento determinante para a execução do plano de promoções, no cumprimento do disposto no EMFAR, uma vez que estas ocorrem, necessária e exclusivamente, nos quadros especiais aí previstos;

e) O processo de transição para a categoria de oficiais dos sargentos dos quadros especiais do Serviço de Saúde (enfermeiros, técnicos de diagnóstico e terapêutica, farmácia e medicina veterinária), previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, assim como o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, que determina que os quantitativos na categoria de oficiais são incrementados na razão proporcional da diminuição dos quantitativos na categoria de sargentos;

f) Que o fim fundamentalmente visado pela lei na distribuição dos militares pelos diversos quadros especiais é a satisfação das necessidades do Exército e a sua operacionalidade.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 166.º do EMFAR, e ouvido o Conselho Superior do Exército, determino o seguinte:

1 — A distribuição inicial dos efetivos de militares do Exército por quadros especiais e postos, para vigorar no ano de 2016, é a constante dos quadros em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2 — Os lugares constantes nos quadros a que se refere o número anterior, na linha intitulada «lugares não atribuídos», destinam-se a serem distribuídos posteriormente pelos diferentes quadros especiais, de acordo com as necessidades existentes.

3 — Relativamente ao processo de transição para a categoria de oficiais, previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, são atribuídos ao quadro especial de Técnicos de Saúde, no posto de alferes, quantitativos na razão proporcional da diminuição na categoria de sargentos.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2016.

16 de maio de 2016. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *Fredrico José Rovisco Duarte*, General.

ANEXO

Distribuição dos efetivos por quadros especiais e postos no ano de 2016

1 — Oficiais:

Quadro especial	COR	TCOR	MAJ	CAP	Subalternos
INF	72	170	124	125	134
ART	29	75	69	63	67

Quadro especial	COR	TCOR	MAJ	CAP	Subalternos
CAV	24	42	47	44	55
ENG	7	15	34	19	21
TM	10	27	27	16	18
ADMIL	4	24	49	30	49
MAT	5	14	17	12	9
MED	3	9	21	60	28
FARM	2	6	12	11	1
VET	1	2	9	12	1
DENT		1	5	5	0
TS			8	14	a)
CBMUS		1	1	1	1
TEXPTM			7	7	0
TMANTM		1	5	4	0
TMANMAT		3	13	10	0
TPESSECR			12	49	0
TTRANS			7	12	0
SGE		11	21		0
SGPQ		1			0
Lugares não atribuídos. . .	5	53	27	18	14
<i>Total</i>	162	455	515	512	398

a) A determinar futuramente, de acordo com o quantitativo de sargentos que transitam para a categoria de oficiais

2 — Sargentos:

Quadro especial	SMOR	SCH	SAJ	1SAR	2SAR
INF	16	101	230	302	33
ART	8	43	114	142	17
CAV	6	36	85	113	14
ENG	5	21	101	119	12
TM	5	27	95	128	27
ADMIL	1	16	89	60	9
MAT	6	49	132	188	38
MED	2	10	41	81	12
FARM	0	4	2	2	0
VET	0	1	0	1	1
MUS	1	8	47	51	5
CLAR	1	4	10	6	2
PESSEC	0	0	12	77	0
TRANS	1	1	6	23	2
SGE	0	36	72	0	0
AMAN	0	0	0	16	0
PQ	4	10	14	0	0
Lugares não atribuídos. . .	14	115	90	0	0
<i>Total</i>	70	482	1 140	1 309	172

209599509

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 6997/2016

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2016, de 22 de março, delegou na Ministra da Administração Interna, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos decorrentes da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2012, de 4 de julho;

Considerando que a mesma Resolução autorizou a Autoridade Nacional de Proteção Civil a realizar a despesa com a aquisição dos serviços de manutenção e operação dos meios aéreos próprios pesados para os anos de 2016 a 2021, no montante global de € 43 751 932,00 (acrescido de IVA), procedendo ao reajustamento dos anos inicialmente previstos para a manutenção do contrato de aquisição dos serviços referidos;

Considerando, ainda, que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 17/2016, de 22 de março, delegou, com a faculdade de subdelegação, na Ministra da Administração Interna, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito dessa resolução.

Determino o seguinte:

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 106.º e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, subdelego no Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil a competência para a outorga do contrato e de eventuais adendas, no âmbito de todos os procedimentos decorrentes da Resolução de Conselho de Ministros n.º 17/2016, de 22 de março.

2 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

18 de maio de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209600503

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 6998/2016

Período experimental

Nos termos do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após despacho de homologação, datado de 12 de maio de 2016, torna-se público que o trabalhador Nelson Carlos de Sousa Marques, concluiu com sucesso, com a nota final de 17 valores, o período experimental na carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do aviso n.º 10210/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2015, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos na carreira e categoria em causa, de acordo com o artigo 48.º da LTFP.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, *Francisco Grave Pereira*, Major-General (R).

209600358

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 6999/2016

Lista n.º 27/16

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 29 de abril de 2016, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	
Stanley de Carvalho de Schepper	03-09-1996
Adriano Dantas Monteiro da Silva	31-01-1978
Kamila Thais Araujo Batista	12-03-1988
Liliane da Silva Barros	04-06-1978
Izabella Paranaquá Biancardi	16-08-1997
Claudisandro Geraldo Viana Brau	10-12-1982
Bruna Aparecida Silva	23-10-1993
Jose Cesar Pelegrin	30-10-1969
Caroline Costa Bernardo	23-02-1990
Klenio Jonessy de Medeiros Barros	25-06-1986

10-05-2016. — O Diretor Nacional Adjunto, *António Carlos Patrício*.

209593085

JUSTIÇA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça

Despacho n.º 7000/2016

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas da 2.ª secção de família e menores de Portimão, do Tribunal Judicial da

Comarca de Faro, aprovada pela Assembleia Municipal de Portimão, em reunião de 24 de agosto de 2015, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

17 de maio de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas da 2.ª secção de família e menores de Portimão, do Tribunal Judicial da Comarca de Faro, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Nuno Miguel de Melo Jorge e Morais Jorge
 Maria do Carmo Viegas de Souza
 Luís Filipe Norte dos Santos
 Joaquim de Assunção Mealha da Silva
 Amélia Maria Brito Garcias
 António Carlos de Palma Estanislau
 Ana Isabel Marreiros Relvinhas
 Filipa Alexandra Severino Florêncio
 Célia Maria Ferreira Correia Alfarroba da Silva
 Rita Isabel Bila Cristo
 Emilia Maria Canarias Lambelho do Carmo Mariano
 Sónia Marisa Marques dos Santos Fazenda
 Patrícia Alexandra Gonçalves Aurélio
 Hélder Renato Vieira Rodrigues
 Ester Maria Coutinho Albuquerque e Castro Coelho

Suplentes:

António José Malta de Carvalho Leite
 Maria Ausenda Conceição Góis Fernandes
 Ivo João Guerreiro Tavares
 Tony da Cruz Melo
 Joaquim Manuel das Dores Guerreiro
 Hugo Miguel do Carmo Mariano
 Diogo Alexandre de Oliveira Fazenda
 Maria Luísa Vieira Penisga Gonzalez
 Cátia Vanessa Marques Correia
 Mário José Ferreira Cintra
 Silvina Marília Penteado Marques
 Joaquina Maria Rosa Lourenço
 Susana Margarida Godinho da Silva
 Ângela Margarida Correia Vieira Gomes
 Cecília Soares Valente da Costa

209596414

Despacho n.º 7001/2016

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas da 1.ª secção de família e menores de Aveiro, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, aprovada pela Assembleia Municipal de Aveiro, em reunião de 7 de maio de 2015, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

17 de maio de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, *Helena Maria Mesquita Ribeiro*.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas da 1.ª secção de família e menores de Aveiro, do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Sónia Cláudia da Cruz Pião
 Maria Gertrudes Rodrigues Laima

Marília Fernanda Correia Martins
Margarida Atalanta Lopes Silva Albuquerque
Sebastião José Albuquerque Granjo
João Carrudo Ildefonso
Maria Ventura Marceneiro
Jaime Sérgio Marques Moreira Carvalho
Catarina Alexandra Simões da Silva
Fátima Cristina Fontes Costa
Maria de Fátima Pires Nogueira Oliveira
Ana Carolina dos Santos Ferreira da Costa
Carlos Miguel da Silva Gomes
Ana Catarina Maranha Teixeira
Maria do Rosário Marques Martinho de Oliveira

Suplentes:

Luis Manuel Carmona Mota
Maria Manuela Silva Inácio
Lídia Patrícia Cardoso Pereira
Catarina Alexandra Pinto da Silva
Filomena Maria Jesus Quina Rodrigues
Maria da Graça Santos Bandola Cardoso
Amélia Maria Cardoso Vidigal Costa Damas Moreira
Américo Serafim da Costa Nogueira
Maria Madalena Morais de Abreu Tavares
Maria Teresa Lopes Ramos dos Santos
Maria do Rosário Espadinha Ruivo
João Miguel Neto Ferreira Rodrigues dos Santos
Marina Alexandra Santos Carvalhosa
Catarina Rodrigues Rocha dos Santos Tojal
Celeste do Nascimento Alves Saldanha

209596325

Despacho n.º 7002/2016

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juizes sociais para as causas da 4.ª secção de família e menores do Seixal, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, aprovada pela Assembleia Municipal do Seixal, em reunião de 13 de agosto de 2015, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º — *ex vi* do artigo 38.º — e do artigo 37.º do referido decreto-lei, os juizes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), segundo a enumeração constante da lista anexa.

17 de maio de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Justiça,
Helena Maria Mesquita Ribeiro.

Lista dos cidadãos nomeados juizes sociais para as causas da 4.ª secção de família e menores do Seixal, do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, prevista no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Rui Romão de Melo Araújo
Dulce Maria dos Santos Cruz Teixeira
Fernando Jorge Matos Marques
José Manuel Botelho Patrício

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
João Filipe Domingues Lopes	Técnico Superior	2.ª	15	01.04.2016
José Rui Afonso Vera-Cruz	Técnico Superior	2.ª	15	01.03.2016
Maria do Céu Vieira Mendão Sousa Coelho	Técnico Superior	2.ª	15	01.02.2016
Teresa Maria Tojeira Silva Ferreira	Técnico Superior	2.ª/3.ª	15/19	01.03.2016

4 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho.*

Aviso (extrato) n.º 6640/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despachos

José Manuel Cardoso Carvalho
Domingas Maria Gonçalves
Pedro Emanuel Silvestre Pinto Guedes
Susana Isabel Ferreira Domingos
Maria Teresa Pires Nunes
Simão Augusto Cadete
Bruno Alexandre Lindinho Coutinho
Hugo de Oliveira Santos
Nuno Alexandre Silva Carvalho
José Manuel Lopes Casquilho
Rute Alexandra da Silva Pina

Suplentes:

Maria Amália Adónis Martins Pratas
Natanael José Prata Marcelino
Isabel Maria Santos Silva Martins de Paiva
Paulo Jorge Carvalho de Oliveira
Sandra Cristina Taveira Marchão da Silva
Soraia Isabel da Cunha Foles
Gustavo Silva Évora
Ana Paula Jorge Galvão M. F. Andrade Montês
Agostinho Manuel Matos de Almeida
Susana Ermelinda Ferreira Santos
Maria de Fátima A. S. de Oliveira Guerreiro
Sílvia Martins Batista Mota
Joaquim Manuel Fernandes Teodoro
Leonor Catarina dos Santos de Oliveira
Joaquim José Ventura Araújo
Hélder de Jesus Rosa

209596511

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Aviso (extrato) n.º 6638/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meus despachos, concluíram o período experimental com sucesso, os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	Carreira/Categoria	Classificação final	Data do despacho
Ana Luísa Remelgado Rodrigues.	Assistente Técnico	17	15.04.2016
João Paulo Almeida Marques.	Assistente Técnico	17,50	28.04.2016
Maria do Céu Vieira Mendão Sousa Coelho.	Assistente Técnico	17	28.04.2016

4 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho.*

209596099

Aviso (extrato) n.º 6639/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão de procedimento concursal comum, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Nome	Carreira/Categoria	PR	NR	Efeitos
João Filipe Domingues Lopes	Técnico Superior	2.ª	15	01.04.2016
José Rui Afonso Vera-Cruz	Técnico Superior	2.ª	15	01.03.2016
Maria do Céu Vieira Mendão Sousa Coelho	Técnico Superior	2.ª	15	01.02.2016
Teresa Maria Tojeira Silva Ferreira	Técnico Superior	2.ª/3.ª	15/19	01.03.2016

4 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho.*

209596569

do Diretor-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais de 1 de dezembro de 2015 e de 4 de dezembro de 2015, se procedeu, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

(LTFP), aprovada pela mencionada Lei n.º 35/2014, à consolidação definitiva da mobilidade no mapa de pessoal desta Direção-Geral, tendo

sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado dos trabalhadores a seguir indicados:

Nome	PR	NR	Carreira/Categoria	Efeitos	Serviço de Origem
Adília Caldas Freitas Silva Pereira	6.ª/7.ª	7/8	Assistente Técnico	1-12-2015	Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.
Iolanda Paula Vasconcelos Melim	6.ª	11	Assistente Técnico	4-12-2015	Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.
Domingos Pires dos Santos	5.ª/6.ª	10/11	Assistente Técnico	4-12-2015	Universidade do Algarve.

9 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho*.

209596609

Despacho (extrato) n.º 7003/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, aberto pelo aviso n.º 8551/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2015, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os trabalhadores a seguir indicados:

Nome	NR	Efeitos
Sónia Isabel Almeida Bandeira dos Reis Casal . . .	24/25	1-4-2016
Nuno Alexandre Oliveira Duarte	24/25	1-4-2016

3 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho*.

209596333

Despacho (extrato) n.º 7004/2016

1 — Por despacho de 29 de abril de 2016, do Senhor Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, no uso de competência subdelegada por S. Ex.ª, a Secretária de Estado Adjunta e da Justiça (Despacho n.º 3143/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março), e ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 286/2013, de 28 de setembro, foi designada em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, como Adjunta da Diretora do Hospital Prisional São João de Deus, a licenciada Erica Oliveira Grilo Santos Cardoso, que reúne os requisitos legais ao provimento do cargo, sendo possuidora de competência técnica, aptidão e experiência profissional adequada ao seu exercício, evidenciada na síntese curricular publicada em anexo:

2 — Nos termos do mesmo despacho a designação produz efeitos a 1 de maio de 2016.

3 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — Erica de Oliveira Grilo Santos Cardoso.

Naturalidade — Setúbal.

Data de nascimento — 30.06.1976.

2 — Habilitações académicas:

Licenciada em Ciências Farmacêuticas pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, em 2000;

Pós-graduada em Regulação e Avaliação do Medicamento e Produtos de Saúde, pela Faculdade de Farmácia da Universidade, em 2003.

3 — Situação profissional atual:

Inspetora do mapa de pessoal do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.

4 — Atividade profissional:

Desempenhou funções como Chefe de Equipa Multidisciplinar do Centro de Competências para a Gestão dos Cuidados de Saúde, da DGRSP, de 01 de agosto de 2013 a 30 de abril de 2016;

Desempenhou funções como Adjunta da Direção do Hospital Prisional S. João de Deus, responsável pela gestão da área Clínica, Medicamento e Produtos de Saúde e de Meios Complementares de Diagnóstico, com os serviços Clínicos, os serviços Farmacêuticos e o serviço de Patologia, de 17 de setembro de 2010 a 31 de julho de 2013;

Desempenhou funções como inspetora na Direção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, I. P. — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., onde coordenou e participou em inspeções a distribuidores de medicamentos, titulares de AIM, fabricantes de medicamentos e produtos de saúde, farmácias comunitárias e farmácias hospitalares, de abril 2004 até 16 de setembro de 2010;

Desempenhou funções como Subinspetora na Direção de Inspeção e Licenciamentos do INFARMED, I. P., de 2002 a 2004;

Desempenhou funções como Gestora de processos de Autorização de Introdução no Mercado na Direção de Medicamentos e Produtos de Saúde do INFARMED, I. P., de 2000 a 2002;

Desempenhou funções como Farmacêutica Adjunta na Farmácia Cristina, Pinhal Novo, em 2000.

5 — Nomeações e representações:

Membro efetivo da EU inspectors Team, em representação da Comissão Europeia, na auditoria aos Sistemas da Qualidade dos Serviços de Inspeção Farmacêutica, da Agência Espanhola de Medicamentos e Produtos de Saúde, Ministério da Saúde, Serviços Sociais e Igualdade de Espanha;

Representante do INFARMED, I. P. no grupo de trabalho Pharmaceutical Inspection Convention and Pharmaceutical Inspection Cooperation Scheme — PIC's — Expert Circle on Blood & Tissue;

Representante do INFARMED, I. P. no grupo de trabalho — Quality Review of Documents (QRD), da Agência Europeia do Medicamento (EMA).

6 — Formação profissional:

Frequência do Curso de Especialização em Administração Hospitalar — Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa; Curso de Lead Auditor ISO 9000:2000 — CQI (Londres, 2008).

209596155

Despacho (extrato) n.º 7005/2016

1 — Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Justiça, de 29 de abril de 2016, no uso da competência delegada pela Senhora Ministra da Justiça (Despacho n.º 977/2016, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de janeiro), e nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, foi designada, mediante proposta do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e ouvido o Conselho Superior da Magistratura, em regime de comissão de serviço e por um período de três anos, para exercer funções de Inspetora Coordenadora da Delegação do Sul e Ilhas do Serviço de Auditoria e Inspeção da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, a juíza de direito, Dra. Paula Margarida Nunes da Costa, a qual reúne os requisitos de competência técnica, aptidão e experiência profissional legalmente exigidos, com efeitos a 1 de maio de 2016.

2 — A designação mantém o estatuto remuneratório de origem.

4 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho*.

209596496

Despacho (extrato) n.º 7006/2016

1 — Por despacho de 29 de abril de 2016, do Senhor Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, foi designado para o cargo de chefe de equipa multidisciplinar dos projetos do Centro de Competências para a Gestão dos Cuidados de Saúde (CCGCS) o assistente de saúde

pública, licenciado Hugo Manuel Grasina Esteves, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 118/2013, de 25 de março, com estatuto remuneratório equiparado a diretor de serviços da DGRSP.

2 — O trabalhador designado reúne os requisitos legais ao provimento do cargo, sendo possuidor de competência técnica, aptidão de experiência profissional adequada ao seu exercício, evidenciada na síntese curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

3 — Ao Chefe de Equipa agora designado são cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, estabelecidas pelo artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de dezembro.

4 — Nos termos do mesmo despacho a designação produz efeitos a 1 de maio de 2016.

5 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Paulo Carvalho*.

Síntese curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Hugo Manuel Grasina Esteves.
Naturalidade: Lisboa.
Data de Nascimento: 22 de setembro de 1973.

2 — Formação académica:

Pós-Graduação em Políticas e Administração de Saúde na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (2006);
Curso de Especialização em Saúde Pública na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (2006);
Licenciatura em Medicina na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com a classificação final de 17 valores (2002).

3 — Experiência profissional:

Delegado de Saúde no Agrupamento de Centros de Saúde de Loures-Odivelas (desde 2013), com colaboração na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (desde 2012);
Requisição na Direção-Geral da Saúde, no âmbito da Plataforma de Resposta à Doença por Vírus Ébola (2014);
Delegado de Saúde Adjunto no Agrupamento de Centros de Saúde de Odivelas (2012-2013), com colaboração no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (2012);
Assistente de Saúde Pública no Agrupamento de Centros de Saúde de Loures-Odivelas (desde 2013) e Assistente de Saúde Pública no Agrupamento de Centros de Saúde de Odivelas (2012-2013);
Assistente de Saúde Pública no Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais (2011);
Especialista em Saúde Pública no Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais (2011);
Internato Médico de Saúde Pública no Agrupamento de Centros de Saúde de Cascais (2005-2010), com consultoria na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (2010);
Internato Geral no Hospital de Curry Cabral, na Maternidade Alfredo da Costa, no Hospital Dona Estefânia e no Centro de Saúde de Alcântara (2003-2004).

4 — Docência:

Assistente Convidado na Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (desde 2012);
Assistente Convidado no Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz (desde 2012);
Docente Convidado na Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa (desde 2012);
Docente Convidado na Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (2006-2011).

5 — Trabalhos publicados e apresentados:

Trabalhos publicados ou apresentados nos domínios da saúde pública, administração de saúde, epidemiologia, determinantes da saúde, promoção da saúde e prevenção da doença;
Preletor regular em reuniões científicas sobre saúde pública;
Membro do júri e da comissão organizadora de diversas reuniões científicas nacionais e internacionais.

6 — Sociedades científicas e profissionais:

Vice-Presidente da Associação Nacional de Médicos de Saúde Pública (desde 2016);

Membro do Conselho Nacional da Federação Nacional dos Médicos (desde 2013);

Membro da Direção do Sindicato dos Médicos da Zona Sul (desde 2012);

Membro do Conselho Nacional para o Serviço Nacional de Saúde da Ordem dos Médicos (2007-2014);

Vogal do Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Médicos (2007-2010);

Representante português na Public Health Medicine Section da União Europeia de Médicos Especialistas (2006-2009);

Representante português no Permanent Working Group of European Junior Doctors (2003-2006);

Membro do Conselho Nacional do Médico Interno (2003-2006);

Membro fundador da Associação Nacional do Médico Interno (2004);

Membro da Associação Portuguesa para a Promoção da Saúde Pública;
Membro da Associação Portuguesa de Epidemiologia.

209596188

Despacho (extrato) n.º 7007/2016

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais de 2 de maio de 2016, no uso das competências subdelegadas pela Senhora Secretária de Estado Adjunta e da Justiça (Despacho n.º 3143/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 1 de março), e nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 286/2013, de 28 de setembro, foi designado adjunto do Diretor do Estabelecimento Prisional de Monsanto, em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, o licenciado João Manuel Martins Lino, o qual reúne os requisitos legais ao provimento do cargo, sendo possuidor de competência técnica, aptidão e experiência profissional, conforme é demonstrado pela síntese curricular publicada em anexo, com efeitos a 2 de maio de 2016.

9 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho*.

Síntese curricular

1 — Dados Pessoais

Nome: João Manuel Martins Lino
Naturalidade: Poiares — Vila Real
Data de Nascimento: 22/03/1965

2 — Habilitações Académicas

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Pós-graduado em Direito de Investigação Criminal e Prova pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Pós-graduado em Contratos Públicos pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.
Frequência do Mestrado Científico em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Situação Profissional Atual

Técnico Superior da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais a desempenhar funções nos Serviços Jurídicos do Estabelecimento Prisional de Monsanto, desde fevereiro de 2016.

4 — Atividade Profissional

Desempenhou funções de Técnico Superior nos Serviços Jurídicos do Estabelecimento Prisional de Lisboa de dezembro de 2012 a fevereiro de 2016.
Desempenhou funções de Jurista no Estabelecimento Prisional de Leiria (Jovens) de junho de 2011 a dezembro de 2012.
Exerceu prática supervisionada de advocacia no ano de 2011.
Desempenhou funções de Guarda Prisional em diversos Estabelecimentos Prisionais, de dezembro de 1989 a junho de 2011.

5 — Nomeações e representações

Integrou o júri de diversos procedimentos concursais para aquisições de bens, entre 2013 e 2016.

6 — Formação Profissional

Formação profissional e complementar em: “Gestão Financeira Pública”, “Auditoria Financeira”, “A Proteção Social dos Trabalhadores da Administração Pública”, “Acidentes de Trabalho”, “Contencioso Administrativo”, “Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública”, “A Execução de Penas e Medidas Privativas de Liberdade”, “Relação.com”.

Participou ainda em Congressos, Colóquios, Workshops e Conferências nas áreas de Direito, Ciências Criminais, Medicina Legal, Inovação Social, Penas e Medidas Privativas de Liberdade e Execução de Penas promovidas por entidades diversas e pela DGRSP.

209596699

Despacho (extrato) n.º 7008/2016

Por despacho da Ministra da Justiça de 30 de abril de 2016, e nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 23.º e do n.º 3 do artigo 6.º, ambos do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, foi deferido o pedido de cessação de comissão de serviço do cargo de Inspetor-Coordenador da Delegação Sul e Ilhas do Serviço de Auditoria e Inspeção da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, do Senhor Procurador-Adjunto, licenciado Jorge Manuel Varela Silva Malhado, com efeitos a 30 de abril de 2016.

10 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho*.

209596722

Despacho (extrato) n.º 7009/2016

1 — Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 29 de março de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 118/2013, de 25 de março, e artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 204-A/2001, de 26 de julho, e com vista a assegurar a continuidade das funções de coordenação técnica nas equipas de reinserção social, foram prorrogadas por um ano as designações dos Coordenadores de Equipa de Reinserção Social, a seguir indicados, por reunirem motivação e perfil técnico adequado ao desempenho daquelas funções:

Identificação da equipa	Coordenador/a
-------------------------	---------------

Delegação Regional de Reinserção do Norte

Equipa do Alto — Trás-os Montes	Maria de Fátima Tomé da Silva.
Equipa do Douro	Judite Berta de Sousa Batista Ferreira.
Equipa Tâmega 2	Alcino José Martins da Silva Casimiro.
Equipa do Cávado	Rui Manuel Teixeira Fernandes.
Equipa do Ave	António Duarte Martins de Magalhães.
Equipa Minho Lima	Ana Maria Gonçalves dos Santos da Costa.
Equipa Porto Penal 1	Alexandra Maria Carvalho de Faria Gonçalves.
Equipa Porto Penal 2	Maria de Fátima Queirós Alves Miranda.
Equipa Porto Penal 3	Olga Maria Lousada Diegues.
Equipa Porto Penal 4	Rosa Maria Tavares Ferreira Pinto de Freitas.
Equipa Porto Penal 5	Maria da Luz Azevedo Silva.
Equipa Porto Penal 6	Maria Angélica Ferreira Fidalgo Martins.
Equipa Porto Tutelar Educativo	Maria Helena Silva Marques dos Santos.

Delegação Regional de Reinserção do Centro

Equipa do Baixo Mondego 1	Amadeu Firmino Queimadela Batista.
Equipa do Baixo Mondego 2	Augusto Rosado das Neves.
Equipa da Beira Norte	Maria Filomena Ferreira Jorge Almeida e Silva.
Equipa da Beira Sul	João Manuel Batista Gonçalves.
Equipa Baixo Vouga	Maria Alexandra Soares da Silveira.
Equipa de Entre Douro e Vouga	Jorge Augusto Mota Fraga.
Equipa da Lezíria do Tejo	Floribela Pina Videira Homem Paulo.
Equipa do Médio Tejo	José Manuel Sousa Martins Torres de Carvalho.
Equipa Oeste 1	Maria Paula Matos Fernandes de Almeida Redondo.
Equipa Oeste 2	Ana Cristina Teixeira Silva.
Equipa Pinhal Litoral	Fernanda Maria da Silva Rosa.

Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas (a)

Equipa Lisboa Tutelar Educativo 1	Mafalda Maia Serôdio Araújo e Sá.
Equipa Lisboa Tutelar Educativo 2	Susana de Jesus Azevedo Pereira.

Identificação da equipa	Coordenador/a
Equipa Lisboa Penal 1	Ana Paula Dias Santos.
Equipa Lisboa Penal 2	Ana Márcia Silva Oliveira.
Equipa Lisboa Trabalho Comunitário	Paulo Jorge Ferreira Pinto Sequeira.
Equipa Lisboa Penal 3	Maria Manuela Paulino Ramos.
Equipa Lisboa Penal 4	Maria Margarida Batista da Silva.
Equipa de Lisboa 1	Ana Maria Cruz Lavado.
Equipa de Lisboa 2	Maria Filomena Alves Pires.
Equipa Lisboa Penal 8	Liana Margarida Lima Rocheteau.
Equipa Setúbal 1	Silvia Alexandra Pinto Henriques Silva.
Equipa Setúbal 2	Anabela Machado Rodrigues.
Equipa do Alto Alentejo	Lurdes Barata Alves.
Equipa do Baixo Alentejo	José António Marracho Cordeiro.
Equipa Algarve 1	Maria Aliete Conceicao Pedro Cabrita.
Equipa Algarve 2	Isa Maria Correia Serôdio Gomes.
Equipa da Madeira	Maria Teresa Santos Meneses.

(a) A coordenadora da Equipa Lisboa Penal 7, Lic. Ana Isabel Rodrigues Batista Silva Rolo, encontra-se designada com efeitos a 1 de abril de 2015.

2 — Foram também designados por um ano, com efeitos a 01.04.2016, para o exercício de funções de Coordenador(a) de Equipa de Reinserção Social, por reunirem motivação e perfil técnico adequado ao desempenho daquelas funções, as seguintes trabalhadoras:

Identificação da equipa	Coordenador/a
-------------------------	---------------

Delegação Regional de Reinserção do Centro

Equipa Dão Lafões	Maria da Conceição Martins Pereira.
-------------------	-------------------------------------

Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas

Equipa Lisboa Penal 5	Zulmira Jesus Viana Carvalho.
Equipa Lisboa Penal 6	Maria Paula Cardoso Lapa Barreiros.
Equipa Setúbal 3	Paula Cristina Marinho Machado.

3 — Foram igualmente designados por um ano, com efeitos a 01.06.2016, para o exercício de funções de Coordenador(a) de Equipa de Reinserção Social, por reunirem motivação e perfil técnico adequado ao desempenho daquelas funções, as seguintes trabalhadoras:

Identificação da equipa	Coordenador/a
-------------------------	---------------

Delegação Regional de Reinserção do Norte

Equipa Tâmega 1	Rita Cabral de Quadros da Silva Matos.
-----------------	--

Delegação Regional de Reinserção do Sul e Ilhas

Equipa dos Açores	Maria Natal Ramalho Almeida Sousa.
-------------------	------------------------------------

13 de maio de 2016. — O Subdiretor-Geral, *João Carvalho*.

209596399

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.**Deliberação (extrato) n.º 907/2016**

Sendo necessário substituir, por motivos de aposentação e de ordem pessoal, o membro efetivo da área de Obstetrícia e Ginecologia, o membro suplente da área de Ortopedia e Traumatologia e os membros efetivos e suplentes das áreas das Ciências jurídicas Criminais e jurídico Civilísticas e depois de ouvidas as Faculdades de Medicina da Universidade de Coimbra, da Universidade de Lisboa, da Universidade do Porto,

da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, do Instituto de Ciências Médicas Abel Salazar e da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra,

1 — Nos termos do disposto na alínea e) do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, e em conformidade com o preceituado no artigo 8.º do mesmo diploma, o Conselho Diretivo delibera proceder às seguintes alterações na composição do Conselho Médico-Legal:

a) Obstetrícia e Ginecologia:

Membro efetivo: Prof. Doutora Maria Margarida Figueiredo Dias

Membro suplente: Doutora Maria Teresa da Quinta e Costa de Mascarenhas Saraiva

b) Ortopedia e Traumatologia:

Membro Suplente: Prof. Doutor Manuel André dos Santos Gomes.

c) Direito:

Membros efetivos: Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues; Doutora Ana Mafalda Castanheira Neves Miranda Barbosa;

Membros suplentes: Doutora Maria João da Silva Baila Madeira Antunes; Doutora Sandra Cristina Farinha Abrantes Passinhas

2 — Por conseguinte, o Conselho Médico Legal passa a deter a seguinte composição:

Membros efetivos	Membros suplentes
------------------	-------------------

INMLCF, I. P. — artigo 8.º, n.º 1 a)

Juiz Desembargador Francisco José Brízida Martins, que preside	Não aplicável
Dr. João Emanuel Santos Pinheiro	Não aplicável
Prof. Doutora Maria Cristina Nunes de Mendonça	Não aplicável
Dr.ª Maria Fernanda Coutinho Rodrigues	Não aplicável

Representantes dos Conselhos Regionais Disciplinares das Secções Regionais da Ordem dos Médicos — artigo 8.º, n.º 1 b)

Dr. Artur Manuel Moreira Lopes	Dr. Antero do Vale Fernandes
Dr. Manuel Carlos Costa Carvalho Dias	Dr.ª Damietta Isabel Pinto Ramos Figueiredo
Dr.ª Almerinda da Purificação Freitas Rodrigues Marques	Dr. Edgar João Silva Semedo

Docentes de ensino superior

Clínica Cirúrgica — artigo 8.º, n.º 1 c)

Prof. Doutor Francisco José Franqueira de Castro e Sousa	Prof. Doutor Fernando José Martins Serra Oliveira
Prof. Doutor Paulo Sérgio de Matos Figueira da Costa	Prof. Doutor Rui Manuel Gonçalves Fernandes de Almeida

Clínica Médica — artigo 8.º, n.º 1 c)

Prof. Doutor José Luís Bliebernicht Ducla Soares	Dr. Vítor Manuel Morgado Ramalhinho
Prof. Doutor Armando Simões Pereira de Carvalho	Prof. Doutora Lélita Conceição Santos

Obstetrícia e Ginecologia — artigo 8.º, n.º 1 c)

Prof. Doutor José Paulo Achando da Silva Moura	Prof. Doutor José Joaquim Sousa Barros
Prof. Doutora Maria Margarida Oliveira Figueiredo Dias	Doutora Maria Teresa da Quinta e Costa de Mascarenhas Saraiva

Direito — artigo 8.º, n.º 1 c)

Doutora Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues	Doutora Maria João da Silva Baila Madeira Antunes
Doutora Ana Mafalda Castanheira Neves Miranda Barbosa	Doutora Sandra Cristina Farinha Abrantes Passinhas

Membros efetivos	Membros suplentes
------------------	-------------------

Anatomia Patológica — artigo 8.º, n.º 1 d)

Prof. Doutor José Manuel Pedroso Batista Lopes	Prof. Doutor Rui Manuel Ferreira Henrique
--	---

Ética e Direito Médico — artigo 8.º, n.º 1 d)

Prof. Doutor Rui Manuel Lopes Nunes	Prof. Doutor João Gonçalves Loureiro
-------------------------------------	--------------------------------------

Ortopedia e Traumatologia — artigo 8.º, n.º 1 d)

Prof. Doutor Jacinto Manuel de Melo Oliveira Monteiro	Prof. Doutor Manuel André dos Santos Gomes
---	--

Neurologia e Neurocirurgia — artigo 8.º, n.º 1 d)

Prof. Doutor António José Carvalho Gonçalves Ferreira	Prof. Doutor António Freire Gonçalves
---	---------------------------------------

Psiquiatria — artigo 8.º, n.º 1 d)

Prof. Doutor Carlos Manuel Braz Saraiva	Por falta de indicação dos Conselhos Científicos das Faculdades de Medicina, o membro suplente encontrar-se-á por recurso ao mecanismo previsto no n.º 2 do artigo 8.
---	---

3 — Pela presente deliberação, revoga-se a deliberação n.º 2141/2015, de 20 de novembro.

29 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brízida Martins*.

209593117

Despacho n.º 7010/2016

Delegação de competências do Presidente na Diretora do Departamento de Administração Geral e nas Chefes de Gabinete de Administração das Delegações

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, delegeo na diretora do Departamento de Administração Geral, Isabel Maria Ferreira dos Santos, e nas chefes de Gabinete de Administração das Delegações do Norte, do Centro e do Sul, respetivamente, Sandra Maria Pão Alves Pereira, Maria Alice Flório de Almeida e Sara Cristina Costa Gonçalves, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, a competência para autorizar o processamento dos abonos correspondentes a deslocações em serviço superiormente autorizadas, bem como das respetivas despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, nos termos da lei;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de julho de 2015, relativamente à diretora Departamento de Administração Geral, ficando por este meio ratificados todos os atos por ela praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação

3 — O presente despacho produz efeitos, relativamente às chefes de Gabinete de Administração das Delegações à data das respetivas tomadas de posse, ficando por este meio ratificados todos os atos por elas praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

4 — Consideram-se ainda por este meio ratificados, todos os praticados por António Manuel Lopes Delgado e Ana Margarida Cardoso Alexandrino, enquanto chefes de Gabinete de Administração das Delegações do Norte e do Sul, respetivamente, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, desde 01 de julho de 2015, até à data da respetiva cessação de funções.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brízida Martins*.

209599899

Despacho n.º 7011/2016

Delegação e subdelegação de competências do Presidente nos Diretores das Delegações

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e na deliberação do Conselho Diretivo de 8 de abril de 2016, delego e subdelego, nos vogais do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP, INMLCF, I. P., Maria Fernanda Coutinho Rodrigues, João Emanuel Santos Pinheiro e Maria Cristina Nunes de Mendonça, diretores, respetivamente, das delegações do Norte, do Centro e do Sul do INMLCF, I. P., as seguintes competências, com referência às mesmas delegações e ao pessoal a elas afeto e com a possibilidade de subdelegarem noutros dirigentes, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Justificar ou injustificar as faltas ao pessoal dirigente que se encontre na sua dependência, bem como, relativamente ao mesmo grupo de pessoal, conceder licenças, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal dirigente que se encontre na sua dependência e aprovar o respetivo plano anual;

c) Autorizar o pessoal dirigente que se encontre na sua dependência a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

d) Autorizar a condução da(s) viatura(s) de serviço em situações de caráter imperioso e inadiável;

e) Autorizar a condução de viatura própria, observando os condicionamentos legais;

f) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, fixar os correspondentes horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, observados os condicionamentos legais;

g) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, noturno, em dias de descanso e em feriados e respetivo pagamento;

h) Autorização deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios.

j) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis;

k) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização de transportes relativamente a deslocações em serviço oficial sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

l) Superintender na utilização racional das instalações afetas à delegação e aos respetivos gabinetes médico-legais, bem como a sua manutenção e conservação;

m) Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

n) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos bens móveis afetos à delegação e dos gabinetes médico-legais dela dependentes;

o) Autorizar o abate de bens móveis com valor contabilístico zero e daqueles que estejam obsoletos ou avariados e não seja possível ou economicamente viável a reparação.

2 — O presente despacho produz efeitos a 01 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelos diretores das Delegações do Norte, do Centro e do Sul, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

3 — Consideram-se ainda por este meio ratificados todos os praticados por Rui António da Cruz de Vasconcelos Guimarães, João Emanuel Santos Pinheiro e Mário João Rodrigues Dias, enquanto diretores, respetivamente, das delegações do Norte, do Centro, e do Sul do INMLCF, no âmbito das competências previstas nas alíneas g), h), i) e j) do presente despacho, desde 1 de março de 2014.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brizida Martins*.

209599874

Despacho n.º 7012/2016

Delegação e subdelegação de competências do Presidente no Vice-Presidente

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, e na deliberação do Conselho Diretivo de 8 de abril de 2016, delego e subdelego no Vice-Presidente do Conselho Diretivo, João Emanuel Santos Pinheiro, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental nos casos com incidência financeira:

a) Justificar ou injustificar as faltas ao pessoal dirigente que se encontre na dependência do Presidente, bem como, relativamente ao mesmo grupo de pessoal, conceder licenças, com exceção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração;

b) Autorizar o gozo e a acumulação de férias do pessoal dirigente que se encontre na dependência do Presidente e aprovar o respetivo plano anual;

c) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao liminar comunitário previsto na Diretiva 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março de 2004, exceto se relativas a anos anteriores, bem como praticar todos os atos inerentes, nos termos e de acordo com os procedimentos fixados no Código dos Contratos Públicos;

d) Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, até ao limite de € 250 000, exceto se relativas a anos anteriores;

e) Autorizar o pessoal dirigente a comparecer em juízo que se encontre na dependência do Presidente, quando requisitados nos termos da lei de processo;

f) Autorizar a condução da(s) viatura(s) de serviço em situações de caráter imperioso e inadiável;

g) Autorizar a condução de viatura própria, observando os condicionamentos legais.

h) Decidir sobre a avaliação do período experimental dos trabalhadores praticando os atos inerentes à tramitação prevista nos respetivos diplomas legais;

i) Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação;

j) Autorizar, em casos excecionais de representação, as deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na instituição, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita;

k) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril na sua atual redação, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

l) Autorizar a prestação de trabalho suplementar nos termos do previsto na alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;

m) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, noturno, em dias de descanso e em feriados e respetivo pagamento;

n) Autorização deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

o) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, bem como a inscrição e participação em estágios.

p) Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos legais aplicáveis;

q) Autorizar a mobilidade interna dos trabalhadores;

r) Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, fixar os correspondentes horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, observados os condicionamentos legais;

s) Autorizar o estatuto de trabalhador estudante;

t) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal dirigente tenha direito, nos termos da lei;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de julho de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Vice-Presidente do Conselho Diretivo, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação e subdelegação de competências, até à data da sua publicação.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Francisco Brizida Martins*.

209599833

CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 160/2016

O Palacete da Rua Jau, no Alto de Santo Amaro, constitui um bom exemplar de arquitetura eclética do início do século XX, fazendo parte dos diversos palacetes com extensos jardins que a burguesia abastada ergueu em Lisboa na transição da centúria. Encomendado pelo Marquês de Vale Flor, tal como outros imóveis da zona, incluindo o palácio com a mesma designação, tem projeto original atribuído a Nicolau Bigaglia, apesar da determinante participação do arquiteto José Ferreira da Costa, e da atribuição de diversos detalhes à mão de Miguel Ventura Terra.

No edifício neoclássico, com capela de planta circular, a feição *beaux-arts* das fachadas conjuga-se com a gramática barroca, clássica e neorrocó da decoração interior, plasmada em estuques policromados, talhas, pinturas parietais e pavimentos de madeira exótica. Os jardins românticos que envolvem o palacete conjugam diversos ambientes, incluindo áreas de recreio e produção pontuadas por vegetação tropical. Destaca-se ainda do conjunto o jardim de inverno, envidraçado.

O palacete apresenta-se desta forma como um testemunho importante da estética eclética neoclássica, bem como da obra de Bigaglia, conservando o património integrado original, nomeadamente a pintura mural, e contribuindo, juntamente com os espaços verdes envolventes, para a manutenção das características particulares do Alto de Santo Amaro.

A classificação do Palacete da Rua Jau, incluindo os anexos e todo o jardim murado que o envolve, reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao génio do respetivo criador, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a existência de relações estéticas, históricas e arquitetónicas entre os bens a proteger, e ainda a sua implantação num território com uma unidade espacial e um valor cultural muito específicos.

A sua fixação visa preservar o enquadramento dos imóveis e o seu contexto, garantindo as perspetivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

A fixação conjunta da ZEP do Palacete da Rua Jau, incluindo os anexos e todo o jardim murado que o envolve, e do Palácio Vale Flor (conjunto), incluindo o palácio, Casa da França, lavandaria, cocheiras e garagem, bem como todo o jardim murado e as construções decorativas que o integram, sendo que cada um dos monumentos, por si, goza dos limites definidos na ZEP, atenta às especificidades do local e à sua relação com o edificado, resulta do entendimento da unidade da localização, topografia e pontos de vista.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelo n.º 1 e 2 pela alínea d) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

É classificado como monumento de interesse público o Palacete da Rua Jau, incluindo os anexos e todo o jardim murado que o envolve, na Rua Jau, 62 a 62-B, e na Calçada de Santo Amaro, 87 a 91, Lisboa, freguesia de Alcântara, concelho e distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona especial de proteção

1 — É fixada a zona especial de proteção do Palacete da Rua Jau, incluindo os anexos e todo o jardim murado que o envolve, referidos no artigo anterior, e do Palácio Vale Flor (conjunto), incluindo o palácio, Casa da França, lavandaria, cocheiras e garagem, bem como todo o jardim murado e as construções decorativas que o integram, na Rua Jau, 52

a 60, na Calçada de Santo Amaro, 176 a 176-A, na Rua João de Barros, 31, na Rua Soares de Passos, 5 a 5-A, e na Travessa dos Moinhos, 39 a 39-A, Lisboa, freguesia de Alcântara, concelho e distrito de Lisboa, classificado como monumento nacional pelo Decreto n.º 67/97, publicado no DR, 1.ª série-B, n.º 301, de 31 de dezembro de 1997, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, são fixadas as seguintes restrições:

a) Área de sensibilidade arqueológica:

A Zona D é considerada área de sensibilidade arqueológica, devendo todas as operações urbanísticas com impacto no subsolo ter acompanhamento arqueológico.

b) Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis, que:

i) Podem ser objeto de obras de alteração:

Zona A

— Os espaços verdes e os equipamentos devem ser requalificados;

— Admitem-se obras de construção, ampliação e alteração dos imóveis, para manutenção e melhoria do desempenho funcional dos mesmos;

— O edifício principal (e original) da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Rainha D. Amélia não pode sofrer aumento de volumetria, nomeadamente ao nível do número de pisos.

Zona B

— Atendendo à situação de contiguidade com o Palacete na Rua Jau, o nível de ocupação deve estar em concordância com o das duas moradias existentes (Calçada de Santo Amaro, 95 e 97). Isto é, admitem-se construções de um piso, na condição do processo ser instruído com um estudo geotécnico que demonstre a compatibilidade com a integridade do “Geomonumento” face à proximidade com o imóvel a classificar (Palacete na Rua Jau);

— Nas moradias da Calçada de Santo Amaro, 95 e 97, admitem-se ações de conservação, beneficiação e ampliação, na condição de não haver aumento do número de pisos e de se manterem as características essenciais das fachadas principais e coberturas;

— No depósito de água da Calçada da Ajuda, 93, admitem-se obras de conservação e beneficiação, com possibilidade de demolição do corpo adjacente que deita ao arruamento;

Zona C

— No que respeita à Rua Jau, apenas se admitem construções com um piso;

— No edifício da Rua Jau, 51, admitem-se obras de conservação, beneficiação e alteração;

— O edifício da Rua Jau, 55, deve ser mantido nas suas características essenciais, atendendo que se trata de uma construção originalmente subsidiária do Palacete na Rua Jau (garagem), pelo que apenas pode receber ações de manutenção, beneficiação, reabilitação ou ampliação, para tardo ou para poente;

— Admitem-se obras de conservação e beneficiação no imóvel sito na Calçada de Santo Amaro, 83 a 85, justificadas por estudos técnicos, devendo respeitar as suas características e coerência arquitetónica, para melhoria do desempenho funcional do mesmo, sem prejuízo dos seus valores de autenticidade;

— As intervenções nos logradouros devem respeitar as características ambientais, paisagísticas e patrimoniais, e devem promover a sua valorização como espaços de fruição ao ar livre e o enquadramento paisagístico da envolvente edificada;

— A arborização existente não deve ser alterada sem a existência de um estudo fitossanitário.

ii) Devem ser preservados:

Devem ser preservados os imóveis que apresentam valor arquitetónico de acompanhamento, contribuindo para a compreensão do local, e que com o imóvel classificado e em vias de classificação compõem uma unidade urbana. Neste caso concreto, os edifícios infra identificados:

Zona A

— Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Rainha D. Amélia (corpo principal original).

— Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico D. João de Castro (corpo principal original).

Zona B

- Depósito de água na Calçada de Santo Amaro, 93.
- Moradia na Calçada de Santo Amaro, 95.
- Moradia na Calçada de Santo Amaro, 97.

Zona C

- Moradia na Calçada de Santo Amaro, 83 a 85.

Zona D

- Edifício da Faculdade de Ciências Médicas, e capela anexa, na Calçada da Tapada, 151 a 155.
- Escola do Primeiro Ciclo n.º 76 de Lisboa.

iii) Podem ser demolidos:

Os imóveis que forem identificados através de vistoria técnica e patrimonial pelas entidades oficiais competentes.

c) Identificação das condições e da periodicidade de obras de conservação:

Deve ser cumprida a legislação em vigor no âmbito da obrigatoriedade de execução de obras de conservação periódica (de oito em oito anos).

d) As regras genéricas de publicidade exterior:

— Os reclamos e publicidade não devem interferir negativamente na contemplação e leitura do bem classificado e em vias de classificação, bem como na imagem da sua envolvente.

— É permitida a colocação de mobiliário urbano leve, do tipo papeleiras, pontos de iluminação.

— Outros elementos informativos não podem comprometer a qualidade urbana do local e interferir com a leitura dos imóveis.

— Na Rua Jau, no troço que confronta com os dois imóveis classificados, não é permitida a colocação de ecopontos.

— Os painéis solares, estações e antenas de radiocomunicações, bem como equipamentos de ventilação/exaustão, não podem prejudicar a leitura do bem classificado e em vias de classificação, o seu enquadramento arquitetónico e a sua relação com o meio envolvente.

— A avaliação destas pretensões deve ser aferida caso a caso, podendo exigir-se a apresentação de estudos complementares rigorosos, como fotomontagens e outros meios de visualização, para uma análise detalhada da sua integração no local.

e) Outros equipamentos/elementos:

— Mobiliário urbano, esplanadas, ecopontos, sinalética e outros elementos informativos:

A colocação destes elementos não deve comprometer a contemplação e leitura dos bens a proteger, nem prejudicar os revestimentos e materiais originais/com interesse relevante.

— Coletores solares/estações, antenas de radiocomunicações e equipamentos de ventilação e exaustão:

A colocação destes equipamentos/elementos não deve comprometer a salvaguarda da envolvente dos bens a proteger, nem interferir na sua leitura e contemplação, ou prejudicar os revestimentos e materiais originais/com interesse relevante. A avaliação destas pretensões deve ser aferida caso a caso, podendo exigir-se a apresentação de estudos (fotomontagens e/ou outros meios de visualização da sua integração no local), com recurso a soluções técnicas mais adequadas ao contexto em referência.

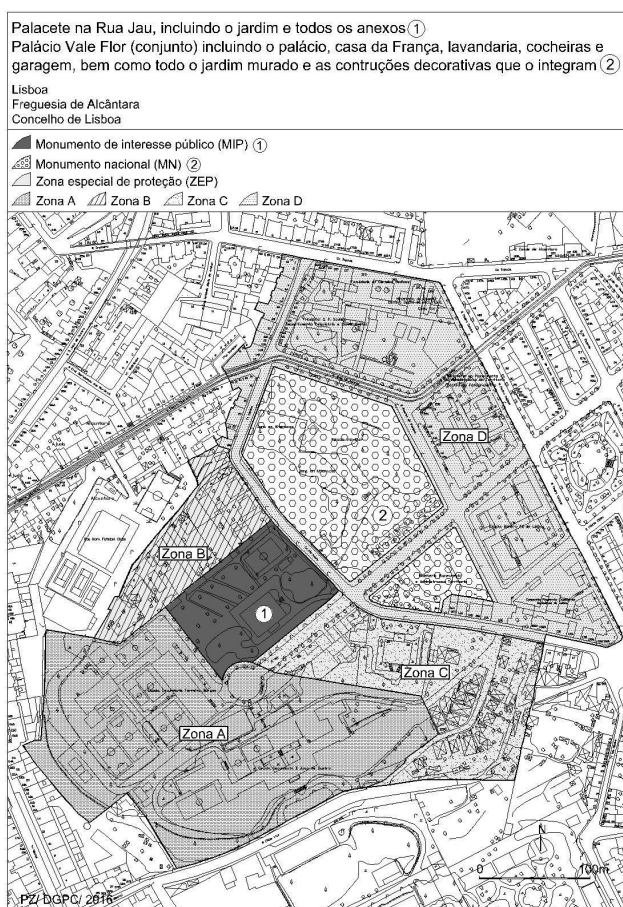
3 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderá a Câmara Municipal de Lisboa ou qualquer outra entidade conceder licenças, sem parecer prévio favorável da DGPC, para as seguintes intervenções urbanísticas:

— Manutenção e reparação do exterior dos edifícios, relativamente a fachadas e coberturas, tais como, pintura, sem alteração cromática, ou substituição de materiais degradados, sem alteração da natureza dos mesmos;

— Eliminação de construções espúrias ou precárias em logradouros ou nos edifícios principais, que não impliquem intervenções no subsolo no que se refere à Zona D, por ser considerada área de sensibilidade arqueológica.

16 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

ANEXO



209597095

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 7013/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 76.º-C do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e 115/2013, de 7 de agosto, foram aprovados, através do Despacho n.º 5941/2016 (2.ª série), de 4 de maio, os procedimentos de registo de alterações aos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos.

De acordo com o disposto no n.º 3 daquele despacho, o pedido de registo de alterações passou a ser submetido mediante preenchimento e formulário disponibilizado no sítio eletrónico da Direção-Geral do Ensino Superior.

Considerando as manifestações de algumas instituições de ensino superior no sentido de necessitarem de um período transitório para adaptação aos novos formulários, bem como de já estarem em curso, à data do despacho em causa, os processos internos relativos a alterações nos moldes anteriores, a que não estava associado qualquer formato específico.

Ao abrigo do artigo 76.º-C do referido decreto-lei:

Determino:

1 — Até 15 de junho de 2016, os pedidos de registo de alterações aos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos podem ser submetidos à Direção-Geral do Ensino Superior o formato a que se refere o Despacho n.º 5941/2016 (2.ª série), de 4 de maio, disponibilizado no sítio eletrónico da Direção-Geral do Ensino Superior, ou em qualquer outro.

2 — A partir de 16 de junho de 2016, inclusive, os pedidos de registo de alterações aos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos recebidos na Direção-Geral do Ensino Superior só serão admitidos se submetidos no formato a que se refere o Despacho n.º 5941/2016 (2.ª série), de 4 de maio, disponibilizado no sítio eletrónico da Direção-Geral do Ensino Superior.

17 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*.
209596009

EDUCAÇÃO**Direção-Geral da Administração Escolar****Despacho n.º 7014/2016**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino particular e cooperativo a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano letivo de 2008/2009, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2009.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação Profissional (valores)	Instituição de ensino superior
Cátia Amado Sant'Iago Gomes.	220 — Português e Inglês.	11,5	Escola Superior de Educação de Lisboa.

9 de maio de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira*.

209591724

Despacho (extrato) n.º 7015/2016

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 2 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Graça Maria Varino Leitão Pires na Escola Secundária de Camões, concelho de Lisboa, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória com produção de efeitos à data do despacho.

13 de maio de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

209595807

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Escola Secundária da Amora, Seixal****Aviso n.º 6641/2016****Procedimento Concursal Prévio para o cargo de Diretor da Escola Secundária de Amora****1 — Abertura do concurso**

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho e com as regras definidas pela Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de diretor da Escola Secundária da Amora, Seixal, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Opositores ao concurso

Podem ser opositores a este procedimento concursal:

a) Docentes de carreira do ensino público;

b) Docentes profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo.

Os docentes referidos nas alíneas a) e b) devem contar, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de Administração e Gestão Escolar.

3 — Qualificações para o exercício

3.1 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;

ii) Presidente, vice-presidente, diretor ou adjunto do diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril;

iii) Diretor executivo e adjunto do diretor executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio;

iv) Membro do conselho diretivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

e) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão prevista no n.º 4 do artigo 22.º

3.2 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.

4 — Formalização das candidaturas

4.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária da Amora, Seixal (adiante referida como Escola Secundária da Amora). As candidaturas podem ser entregues pessoalmente na secretaria da escola, em envelope fechado, durante o horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de receção (data de expedição dos correios), ao cuidado do Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária da Amora, Seixal, na Rua Mário Sacramento, 2845-122 Amora, até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

4.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem, respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

b) Projeto de Intervenção na Escola Secundária da Amora, contendo:

Identificação de problemas da Escola;

Definição de objetivos e enunciação de estratégias de concretização;

Programação global das atividades nucleares que se propõe realizar no mandato.

4.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual, caso este se encontre na Escola Secundária da Amora.

5 — Elementos de avaliação das candidaturas

As candidaturas serão apreciadas considerando:

a) A análise do *curriculum vitae*, de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação do seu mérito e relevância para o exercício das funções de diretor;

b) A análise do projeto de intervenção na Escola Secundária da Amora;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

6 — Processo de avaliação das candidaturas

6.1 — As candidaturas são analisadas por uma comissão designada para o efeito pelo Conselho Geral.

6.2 — Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão procede à verificação dos requisitos de admissão ao concurso. Serão excluídos os candidatos que não tenham cumprido ou que não respondam às solicitações complementares consideradas necessárias pela comissão, no prazo de cinco dias úteis, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

6.3 — Serão elaboradas e afixadas na Escola Secundária da Amora e na sua página eletrónica as listas de candidatos admitidos e de candidatos excluídos do concurso, no prazo de 10 dias úteis após a data

limite de apresentação das candidaturas, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

6.4 — Qualquer reclamação deve ser apresentada ao presidente do Conselho Geral no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação e divulgação na página eletrónica do Escola Secundária da Amora das referidas listas, de acordo com o disposto no artigo 162.º do Código do Procedimento Administrativo.

7 — Avaliação das candidaturas

7.1 — A Comissão procede à apreciação de cada candidatura admitida, no prazo de cinco dias úteis, com base em:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, onde se valoriza:

i) Formação: graus académicos e formação complementar;
ii) Experiência: principais funções desempenhadas; principais atividades de projeto, de organização ou de desenvolvimento em que colaborou;

b) Análise do projeto de intervenção na escola de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Conhecimento do contexto socioeducativo da Escola à qual se candidata como diretor;
ii) Conhecimento da realidade educativa e das problemáticas que lhe são inerentes;
iii) Pertinência das estratégias de intervenção apresentadas e adequação dos procedimentos para a sua concretização;
iv) Conhecimento de gestão administrativa e financeira, tendo em vista a qualidade.

7.2 — Após a apreciação dos elementos referidos no ponto anterior, a Comissão procederá a uma entrevista individual aos candidatos no prazo de oito dias úteis, de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Interesses e motivações profissionais;
ii) Capacidade de explicação e de aprofundamento das informações transmitidas no Projeto de Intervenção;
iii) Capacidade de relacionamento e espírito de equipa;
iv) Conhecimento da natureza das funções a exercer e das condicionantes da intervenção;
v) Capacidade de direção e liderança.

7.3 — Após a realização das entrevistas individuais, a Comissão elabora um relatório fundamentado do resultado da apreciação dos candidatos que será apresentado ao Conselho Geral, explicitando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

7.4 — A Comissão pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

8 — Discussão e apreciação do relatório de avaliação

O Conselho Geral, após a entrega do relatório por parte da Comissão, realiza a sua discussão e apreciação, podendo, antes de proceder à eleição, efetuar uma audição dos candidatos admitidos nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, desde que aprovada por maioria dos seus membros presentes ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros em efetividade de funções, devendo a respetiva convocatória ser feita com a antecedência de, pelo menos, oito dias úteis.

9 — Eleição do diretor e homologação pela DGAE

9.1 — A eleição será feita por voto secreto, considerando-se eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos.

9.2 — No caso de nenhum candidato sair vencedor, o Conselho Geral reúne novamente, no prazo máximo de cinco dias úteis, para proceder a novo escrutínio ao qual são admitidos apenas os dois candidatos mais votados na primeira eleição e sendo considerado eleito aquele que tiver maior número de votos.

9.3 — A decisão do Conselho Geral é comunicada à Diretora-Geral da Administração Escolar para efeitos de homologação.

10 — Tomada de posse

O candidato eleito para o cargo de diretor toma posse nos trinta dias subsequentes à homologação da decisão pela Diretora Geral da Administração Escolar.

Regulamento aprovado no Conselho Geral, em 18 de maio de 2016.

18 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Geral, *António Manuel Diogo Rodrigues*.

209605631

Agrupamento de Escolas de Arganil

Despacho n.º 7016/2016

Em cumprimento do disposto na al. b), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 07/07/2014 do Senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, foi autorizada na mesma categoria a consolidação da mobilidade interna do Assistente Operacional Luís Miguel Fernandes Calado, do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Hospital, para o Agrupamento de Escolas de Arganil, por se encontrarem preenchidas as condições estabelecidas no n.º 3, do artigo 99.º da referida Lei, com efeitos à data do mencionado despacho e mantendo a mesma posição remuneratória.

17-05-2016. — A Diretora, *Anabela Henriques de Matos Soares*.
209594332

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, Peniche

Aviso (extrato) n.º 6642/2016

Por ter sido publicado, e não ser possível concluir o procedimento concursal de recrutamento em tempo útil, conforme exigência do contexto da abertura, procede-se à anulação do aviso (extrato) n.º 5936/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 89 de 9 de maio de 2016.

18 de maio de 2016. — O Diretor, *José G. Correia dos Loios*.
209598934

Escola Secundária de Barcelinhos, Barcelos

Aviso n.º 6643/2016

Nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se publico a lista nominativa dos docentes que saíram dos lugares do Quadro deste Estabelecimento de Ensino, com efeitos a 31 de agosto de 2015:

Nome	Grupo	Índice
Adelino Alberto Vilas Boas Barbosa	330	299
Alexandra Carvalho Pinto Cruz	600	205
Catarina Susana Alves Portela Gonçalves	510	188
Fernando Melo Lima	400	340
Jacinta Maria Coelho Vieira Dias	510	188
João Manuel Lopes Sobrosa	420	245
Jorge Manuel Salgueiro Lopes	320	245
Manuel Cândido Pimenta Caravana da Silva	500	218
Maria Amália Alves Matos Ferreira	410	218
Maria do Céu Costa Veloso	550	188
Maria Emília Pereira Poças	520	205
Maria Isabel Miranda Lobarinhas Silva Limpo Trigueiros	400	272
Maria José Araújo Leite	430	235
Natália Maria Araújo Silva	300	245
Paulo Alexandre Oliveira Maia Prior	510	205
Renata Isabel Malheiro de Moura Ribeiro	320	218
Renato Célio Marinho da Silva	520	205
Tânia Márcia da Nova Marques	620	188

17 de maio de 2016. — O Diretor, *António Gonçalves de Carvalho*.
209594949

Aviso n.º 6644/2016

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a nova redação que lhe foi dada

pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, torna-se publica a lista nominativa de docentes do Quadro de Zona Pedagógica afetos ao Quadro desta Escola no ano letivo de 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015:

Nome	Categoria/Grupo	Índice	Código QZP
Paula Cristina Gonçalves Freitas	PQZP Gr 300	205	03

17 de maio de 2016. — O Diretor, *António Gonçalves de Carvalho*.
209594454

Agrupamento de Escolas de Borba

Aviso n.º 6645/2016

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes transferidos de Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2005/2006, com efeitos a 1 de setembro de 2005.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Helena Maria Batista Santos	210	07	188

12 de maio de 2016. — O Diretor, *Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar*.
209581989

Agrupamento de Escolas do Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão, Ourém

Despacho n.º 7017/2016

Nomeação de Diretor

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2

Nome	Contrato	Grupo	Índice	Início	Termo
Ana Rita Duarte Coelho Rodrigues	CTFPTRCP	998	0	20-10-2014	08-07-2015
Susana Gomes Aires	CTFPTRCP	998	0	20-10-2014	08-07-2015
Carla Maria Ramadas dos Santos Gregório	CTFPTRI	240	167	06-02-2015	09-03-2015
Vitor Manuel de Jesus Oliveira	CTFPTRC	290	126	01-09-2014	31-08-2015

18 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite*.

209596106

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia, Bragança

Despacho (extrato) n.º 7020/2016

Contratos de Técnicos AEC

Eduardo Manuel dos Santos, Diretor do Agrupamento de Escolas Emídio Garcia em Bragança, faz saber que, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 125/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 1, de 4 de janeiro de 2013, foram celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, decorrentes de procedimento concursal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, em obediência ao disposto do ar-

tigo 11.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, referentes ao ano letivo 2014-2015 dos seguintes técnicos não pertencentes ao quadro e contratados ao abrigo do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, para a área geográfica deste Agrupamento.

17 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho Geral, *Anabela Alves da Silva*.

209595929

Despacho n.º 7018/2016

Nomeação de Adjunto do diretor

Por despacho de 17 de maio de 2016, do Diretor do Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão, Ourém, foi nomeado Adjunto do Diretor, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, o professor Leonel Fernando Marques Rodrigues.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Filipe Manuel Marques Baptista*.
209596196

Despacho n.º 7019/2016

Nomeação de Subdiretor

Por despacho de 17 de maio de 2016, do Diretor do Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão, Ourém, foi nomeada Subdiretora do Agrupamento, em regime de comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, a professora Cláudia Maria Pereira Campos.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Filipe Manuel Marques Baptista*.
209596147

Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real

Aviso n.º 6646/2016

Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite, na qualidade de Diretora do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, conjugado com o Artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, manda publicitar a homologação dos contratos relativos aos docentes contratados no Ano Letivo 2014/2015, abaixo referenciados:

Nome	Contrato	Grupo	Índice	Início	Termo
Ana Rita Duarte Coelho Rodrigues	CTFPTRCP	998	0	20-10-2014	08-07-2015
Susana Gomes Aires	CTFPTRCP	998	0	20-10-2014	08-07-2015
Carla Maria Ramadas dos Santos Gregório	CTFPTRI	240	167	06-02-2015	09-03-2015
Vitor Manuel de Jesus Oliveira	CTFPTRC	290	126	01-09-2014	31-08-2015

18 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite*.

209596106

tigo 11.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, referentes ao ano letivo 2014-2015 dos seguintes técnicos não pertencentes ao quadro e contratados ao abrigo do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, para a área geográfica deste Agrupamento.

Nome	Disciplina	Início de funções
Marco Aurélio Neiva Teixeira . . .	Música	15-09-2014
Manuel José Mesquita Rodrigues . . .	Educação Física . . .	10-09-2014
Daniela Catarina Andrade Pinto Tabuada Lopes . . .	Educação Física . . .	10-09-2014
Rui Miguel Romano Fernandes . . .	Educação Física . . .	10-09-2014
Bruno Alexandre Azevedo Esteves . . .	Educação Física . . .	10-09-2014

Nome	Disciplina	Início de funções
Joana Catarina Pereira Taboada . . .	Educação Física . . .	11-09-2014
Luís Manuel Vaz Paiva	Educação Física . . .	15-09-2014
Pedro Miguel da Silva Pires	Educação Física . . .	17-09-2014
Luís Miguel Rodrigues Tomé	Educação Física . . .	18-09-2014
Silvio Afonso Denguncho Oliveira Carvalho.	Educação Física . . .	26-09-2014

Nome	Disciplina	Início de funções
Hugo José Lopes Cristal	Educação Física . . .	17-10-2014
José Eduardo Sousa Gonçalves . . .	Educação Física . . .	23-10-2014
Jorge Eurico Abrantes Palhau . . .	Educação Física . . .	24-10-2014

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Eduardo Manuel dos Santos*.

209599711

Agrupamento de Escolas Henrique Sommer, Maceira — Leiria

Aviso (extrato) n.º 6647/2016

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no período compreendido entre 1 de janeiro e dezembro de 2015, cessaram funções por motivo de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Nome completo	Categoria profissional	Grupo	Índice/Pos	Remuneração	Aposentação
Maria Lucília Luisa Fernandes	Professora Q.A.	110	340	2.630,29€	31-07-2015
Maria Generosa Ribeiro Sousa Aguiar	Assistente Operacional.		Entre 1.ª/2.ª	518,35€	30-09-2015
Maria Ausenda Marques Ferreira.	Assistente Operacional.		5.ª	683,13€	30-11-2015

13 de maio de 2016. — O Diretor, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.

209587164

Agrupamento de Escolas José Régio, Portalegre

Aviso n.º 6648/2016

Em cumprimento do despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de janeiro, foram homologados os contratos referentes ao ano escolar de 2005/2006, dos docentes abaixo mencionados:

Nome	Grupo (Código)	Início do contrato	Fim de contrato	Índice
Anabela Soares Marques Leal	2.º A (12)	19-09-2005	31-08-2006	126
Ana Maria da Silva Louro	1.º (01)	27-10-2005	31-08-2006	126
Ana Paula Farinha Nunes.	4.º A (15)	10-10-2005	09-03-2006	151
António Eduardo da Silva Miguéns.	10.º A (23)	01-09-2005	31-08-2006	151
Carla Maria Mousinho Morais.	5.º (05)	01-09-2005	31-08-2006	151
Catarina Maria Cautelas Andrade Oliveira	12.º C (29)	26-09-2005	31-08-2006	89
Cátia Luzia Almeida Matos Fernandes Andrade	8.º A (41)	19-09-2005	31-08-2006	126
Duarte Nuno Porfírio Domingos Tapadas	EMRC (29)	01-09-2005	31-08-2006	126
Eduardo Filipe de Carvalho Figueiredo.	11.º A (25)	01-09-2005	31-08-2006	151
Graciete Cristina Galego Pontes	EF (09)	01-09-2005	31-08-2006	151
Hugo Miguel Almeida Realinho	EF (38)	01-09-2005	31-08-2006	151
João Manuel Palha Marques Baía Ferra	EF (09)	01-09-2005	31-08-2006	151
José Manuel Martins Grácio	1.º Ciclo	26-09-2005	31-08-2006	151
Nuno Miguel Gonçalves Mil-Homens.	TMM (07)	01-09-2005	31-08-2006	151
Nuno Miguel Nunes Pimentel	Infor. (39)	12-10-2005	31-08-2006	83
Pedro Miguel Marcão Veiga de Azevedo Coutinho.	EF (09)	01-09-2005	31-08-2006	151
Rita Isabel Lourero Carvalho Fialho Reganha.	1.º A (11)	01-09-2005	31-08-2006	151
Rui Pedro Espiguiinha Cuco	8.º A (20)	11-11-2005	10-12-2005	126

18 de maio de 2016. — A Subdiretora, *Maria Celeste Abade Lameiras Antão da Silva*.

209598431

Agrupamento de Escolas de Mêda

Despacho n.º 7021/2016

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mêda, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68 de 4 de abril de 2012, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas, referente ao ano letivo de 2015-2016, abaixo indicados.

Nome	Grupo de recrutamento
Ana Filipa Rodrigues Pinheiro Resende	110
Ana Sofia Almeida Mendes Duarte	500

Nome	Grupo de recrutamento
Basílio da Assunção Firmino	290
Clarisse de Jesus Seca	330
João Pedro Coelho de Almeida	620
José Ricardo da Silva Alves.	620
Marina Isabel Matos Alecrim.	Psicóloga
Sandra Isabel Cardoso Pereira	110
Sónia Cristina Moreira Coelho	500

12 de maio de 2016. — O Diretor, *Edgard Henriques Pereira*.

209600114

Agrupamento de Escolas de Penacova

Aviso n.º 6649/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes que obtiveram lugar no Quadro deste Agrupamento no ano letivo 2015/2016.

Nome	Grupo
Maria Amália Pereira Martins	200
Maria Helena da Silva dos Santos Mendes	230
Anabela Coimbra da Cruz	420
Maria Alexandra Reis Eloy Tabor da Nogueira	600
Maria da Natividade Mendes Couto Pereira	620
Clara Maria de Moraes Correia	910
Isabel Maria Marques Ramalho Ferreira	910
Anabela Ruas de Oliveira	910

13 de maio de 2016. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

209586338

Aviso n.º 6650/2016

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83 -A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes que obtiveram colocação em mobilidade interna neste Agrupamento no ano letivo 2015/2016.

Nome	Grupo
Maria da Graça Marques Costa	100
Maria do Céu Nunes Vieira Santos	100
Carla Marina Soares Marques Coimbra	110
Maria de Fátima Pinto Veloso	110
Maria de Fátima Simões de Queiroz Barreto	200
Paula Maria de Jesus Oliveira Matos Duarte	210
Paula Cristina da Silva Vital Costa	220
António José Nobre Casqueiro	230
Maria Teresa Brás Henriques Rodrigues	230
Paula Cristina Ferreira Coelho Marques	290
Vitor Manuel Caldeira Nunes	400
António Henriques Marques	420
Carla Ascensão Seabra Simões	500

13 de maio de 2016. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

209586508

Despacho n.º 7022/2016

Nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente e não docente que cessou funções por motivo de aposentação no ano civil de 2015.

Nome	Categoria
António José da Silva Calhau	Docente.
Irene Olinda Cardoso Silva Quinteira	Docente.
Maria de Fátima Costa Gomes B. Carvalho	Docente.
Maria Fernanda de Jesus L. Santos Pereira	Docente.
Maria Manuela Gonçalves Almeida	Docente.
Raquel Maria Ornelas Pinto Ferrão	Docente.
António Ferreira Duarte	Assistente Operacional.
Maria Fernandes Martins Craveiro	Assistente Operacional.
Rui Alberto Abreu de Oliveira	Assistente Operacional.

13 de maio de 2016. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

209586419

Agrupamento de Escolas de Ponte de Sôr

Aviso n.º 6651/2016

Envio de contratos de docentes

Por despacho do Senhor Diretor dos Estabelecimentos Escolares de 07.01.2016 informa-se que foram homologados os contratos dos docentes abaixo listados referentes ao ano letivo de 2005/2006:

Nome	Grupo
Anabela Rodrigues Almeida	Educação Visual e Tecnológica
Ana Margarida Pinheiro Gonçalves	4.º Grupo A
Ana Margarida Ramalho Filipe	Educação Moral Católica
Ana Saramago Pais Rovisco Alemão Quina	Educação Visual e Tecnológica
Carina Patrícia Cunha Marques	8.º Grupo A
Catarina de Jesus Martins Dias	Informática
Elicimeia Maria dos Santos Barbosa	Educação Moral Evangélica
Hélder José Lopes Rodrigues	Informática
Isabel Maria Polido Ramos Rovisco	Informática
Joana Alexandra Faustino Santos Resende	1.º ciclo
José Pedro Lopes Santos Quintela	Educação Física
Luís José Chambel Parente	11.º Grupo B
Mónica Sofia Azeitona Durão Pista	Matemática e Ciências Natureza
Natércia Pinto de Ramos	Informática
Paula Cristina Martins Moita	1.º ciclo
Paulo Jorge Antunes dos Santos	Informática
Paulo Jorge Godinho Lourenço	Economia e Contabilidade
Selma Herminia Tavares de Almeida	Matemática e Ciências Natureza
Susana Isabel Salgueiro Lourenço	1.º ciclo
Susana M.ª Cepa Machado Sousa Martins	Matemática
Tânia Raquel de Almeida Frade Lopes	Educação Moral Evangélica
Zélia Maria dos Santos Carapeta	Educadora de Infância

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Manuel António Cardoso Dias Andrade*.

209589846

Aviso n.º 6652/2016

Envio de contratos de docentes

Por despacho do Senhor Diretor dos Estabelecimentos Escolares de 07.01.2016 informa-se que foram homologados os contratos dos docentes abaixo listados referentes ao ano letivo de 2005/2006:

Nome	Grupo
Ana Paula Guerreiro Pacheco Costa	12º Grupo B
Cláudia Margarida Silva Nogueira Guedelha	5º Grupo
Luís Eduardo Esteves Manso	Educação Moral Religiosa Católica.
Rui Miguel do Carmo Fernandes	Educação Musical
Sandra Isabel Monteiro Constantino Melicio	10º Grupo A
Teodora Saraiva da Costa	Educadora de Infância

16 de maio de 2016. — O Diretor, *Manuel António Cardoso Dias Andrade*.

209589879

Agrupamento de Escolas de Santo André, Santiago do Cacém

Aviso n.º 6653/2016

Por despacho do Diretor -Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07 -01 -2016, publica -se a Transferências de Quadro de Escola, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/1, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo

Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, do docente abaixo indicado: referente ao ano letivo 2006/2007.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Cristina Batista de Matos	600	01-09-2006
António José Pereira Paulino Rocha	510	01/09/2006
Bruno Miguel Rolo Regalo	620	01/09/2006
Inês Isabel Cardoso da Costa Rodrigues	620	01/09/2006
João Manuel Martins Madeira	400	01-09-2006
Maria Adelaide Andrade Marques de Almeida	410	01-09-2006
Maria Helena Pio Freixo	550	01-09-2006
Maria Margarida Fernandes Malaquias	530	01-09-2006
Mário Augusto Sanches	400	01-09-2006
Paulo Jorge Chaves dos Santos Henriques	520	01-09-2006
Teresa Paula da Silva Fernandes	500	01-09-2006
Vasco Fernando S. Soares Gamito Rodrigues	420	01-09-2006

18 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

209598772

Aviso n.º 6654/2016

Por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07-01-2016, publica-se a Transferências de QZP, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/1, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, do docente abaixo indicado: referente ao ano letivo 2006/2007.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Alice Henriques Alves	600	01/09/2006

18 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

209598797

Aviso n.º 6655/2016

Por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07-01-2016, publica-se a Contratos, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/1, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, do docente abaixo indicado: referente ao ano letivo 2006/2007.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Bela Silva Reis	290	01-09-2006
Ana Cristina Viseu de Pádua Leal J. Gonçalves	430	01-09-2006
Maria Alice Teixeira Torres	430	01-09-2006
Maria da Conceição Ferreira de Oliveira	Tec.	24-10-2006
Nuno Miguel da Silva Parrinha	Especiais	20-10-2006
Patricia Alexandra Soares Teixeira Coutinho	550	20-10-2006
Susana Maria Martins dos Santos	620	09-10-2006
Vanda Isabel Guerreiro Pereira de Jesus	500	09-10-2006
	Tec.	24-10-2006
	Especiais	

18 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

209598983

Aviso n.º 6656/2016

Por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07-01-2016, publica-se as nomeações em Quadro de Zona Pedagógica, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/1, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado

pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, dos docentes abaixo indicados: referente ao ano letivo 2006/2007.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Célia Isabel Grovas Vieitos	510	01/09/2006
Cristina Maria Carvalho Miguel	510	01/09/2006
Eduardo Jorge Santa Marinha Loureiro	620	01/09/2006
Emanuel José Batista Ferro dos Santos	620	01/09/2006
Maria Manuela Pereira Matias Nunes	500	01/09/2006
Marta Alexandra Fernandes Neto	520	01/09/2006
Nuno Miguel Coelho Gonçalves	620	01/09/2006

18 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

209598707

Aviso n.º 6657/2016

Por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07-01-2016, publica-se a Contratos, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/1, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, do docente abaixo indicado: referente ao ano letivo 2005/2006.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Cristina V. de Pádua L. J. Gonçalves	430	01-09-2005
Ana Margarida do Cabo M. L. V. Branco	510	23-09-2005
Ana Raquel R. Alves Covão	430	18-11-2006
Carla Alexandra Sequeira Matos	410	12-05-2006
Fátima Susana M. R. Amante	330	13-01-2006
Filipe Manuel Vieira Q. Neves	600	17-03-2006
Leocádia de Jesus N. R. F. Figueiredo	530	01-09-2005
Maria Alice Teixeira Torres	430	01-09-2005
Maria da Conceição Ferreira de Oliveira	Tec.	20-10-2005
	Especiais	
Miguel Alexandre L. E. Marques	620	19-05-2006
Paula Cristina Teixeira Pereira	500	18-11-2005
Samuel F. Ferreira	410	19-09-2005
Silvestre Valente Ribeiro	400	23-09-2005
Silvia Maria da Costa D. Ribeiro	330	10-02-2006
Vanda Isabel Guerreiro P. de Jesus	Tec.	20-10-2005
	Especiais	

18 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

209599209

Aviso n.º 6658/2016

Por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07-01-2016, publica-se a Transferências de Quadro de Escola, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/1, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, do docente abaixo indicado: referente ao ano letivo 2005/2006.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Ana Sofia Santos Belo	500	01/09/2005
Carlos Manuel Rodrigues Garcia Goulart	530	01/09/2005
Henrique Manuel Pestana Rafael	500	01/09/2005
Maria José Monteiro Simões	600	01/09/2015

18 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

209598642

Aviso n.º 6659/2016

Por despacho do Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 07-01-2016, publica-se a nomeação para o Quadro de Escola, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/1, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, do docente abaixo indicado: referente ao ano letivo 2005/2006.

Nome	Grupo de docência	Início de funções
Herberto Miguel Agostinho Graça.	550	01/09/2005

18 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria Manuela de Carvalho Teixeira*.

209598472

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz**Aviso n.º 6660/2016**

De acordo com o determinado na al. a), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente admitido no Quadro Agrupamento e Quadro de Zona Pedagógica, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

Carreira de Pessoal Docente:

Quadro Agrupamento

Isabel Maria Alves Feio Babo — Grupo 100 — índice 340
 Graça Maria Cardoso de Almeida — Grupo 110 — índice 235
 Maria da Conceição Pinto Costa — Grupo 110 — índice 272
 Maria Filomena Batista Cardoso Marinho — Grupo 110 — índice 272
 José Figueiredo Carqueijeiro — Grupo 220 — índice 340
 Maria Delfina da Silva Gaspar de Brito Perfeito — Grupo 260 — índice 218
 José Manuel Domingues Nogueira — Grupo 520 — índice 205
 José Alexandre Bronze da Costa Ferreira — Grupo 910 — índice 305
 Lídia Rosa da Silva Oliveira — Grupo 910 — índice 188

Carreira de Pessoal Docente:

Quadro de Zona Pedagógica

Elisabete Maria da Silva Pinto da Cruz — Grupo 220 — QZP 07 — índice 167
 Luís Carlos da Silva Ângelo — Grupo 260-QZP 04 — índice 205
 Herlander Ramiro Rodrigues da Silva — Grupo 620 — QZP 04 — índice 167
 Cláudia Maria Cardoso Duarte — Grupo 910 — QZP 04 — índice 167
 Maria Helena Gonçalves Ventura — Grupo 910 — QZP 04 — índice 167

18 de maio de 2016. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.
 209596447

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Coimbra

Despacho n.º 7023/2016**Subdelegação de competências**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos através do Despacho n.º 12706/2013, de 16 de julho de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro do mesmo ano; e ainda através do Despacho n.º 15053/2014, de 5 de

novembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro do mesmo ano, determino:

1 — O seguinte aditamento ao ponto 4 do meu Despacho n.º 5620/2015 de 2 de abril de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015:

4.4.4 — Decidir sobre pedidos de insuficiência económica, previstos no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro.

2 — O presente aditamento à delegação de competências produz efeitos desde 1 de outubro de 2012, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de março de 2016. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Licenciada Maria Arménia de Oliveira Campos Silva*.
 209600244

Despacho n.º 7024/2016**Subdelegação de competências**

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos através do Despacho n.º 5620/2015, de 2 de abril de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015:

1 — Subdelego no Chefe da Equipa de Identificação e Qualificação, Luís Manuel Freitas Martins e na Chefe da Equipa de Gestão de Remunerações, Leonilde Melo Fernandes Melo, as competências para:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, aos Tribunais e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, bem como ao Conselho Diretivo do ISS, I. P.;

1.2 — Assinar, em minha representação, ofícios, notificações e outras comunicações relativas a atos administrativos por mim proferidos;

1.3 — Garantir a atualização dos dados do sistema de informação no âmbito de atuação do respetivo Núcleo;

1.4 — Elaborar propostas para participações das infrações de natureza contraordenacional em matéria de Segurança Social, bem como das situações que indiciem ilícitos criminais contra a Segurança Social;

1.5 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes, exceto para os efeitos previstos nos artigos 82.º e seguintes do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011;

2 — Subdelego ainda no Chefe da Equipa de Identificação e Qualificação, Luís Manuel Freitas Martins, as seguintes competências específicas, desde que sejam observados os pressupostos e os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de Segurança Social, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

2.2 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares e pessoas coletivas que se relacionem com o sistema de Segurança Social, garantindo a atualização dos respetivos dados;

2.3 — Promover e proceder à inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares e ao registo de pessoas coletivas ou equiparadas, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

2.4 — Decidir sobre as base de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social, assegurando os procedimentos inerentes a essa determinação ou alteração, exceto no que se refere aos incentivos à criação e postos de trabalho;

2.5 — Promover a instrução procedimental de processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.6 — Proceder à transferência de beneficiários entre regimes de Segurança Social;

2.7 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de Segurança Social e à base de incidência contributiva;

3 — Subdelego ainda na Chefe da Equipa de Gestão de Remunerações, Leonilde Melo Fernandes Melo, as seguintes competências específicas, desde que sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Decidir sobre processos de situações de pré-reforma ou similares;

3.2 — Promover a instrução procedimental dos processos de incentivo ao emprego à criação de postos de trabalho, relativos a redução, isenção ou dispensa contributiva, elaborando a respetiva proposta para decisão;

3.3 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, decidindo sobre os mesmos, bem como garantir o fornecimento dos dados às entidades competentes, exceto no que se refere à decisão sobre os pedidos de destacamentos de trabalhadores, para exercer atividade no estrangeiro;

3.4 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências à entrada de contribuições;

3.5 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias;

3.6 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

3.7 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como instruir os procedimentos administrativos para pagamento de voluntário de contribuições prescritas e suprimento oficioso de omissão de remunerações;

3.8 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento, elaborando as devidas propostas para regularização através de suprimento oficioso;

3.9 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes, elaborando as devidas propostas para regularização através de suprimento oficioso;

4 — De acordo com o disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as Chefias referidas no presente despacho podem subdelegar as competências ora subdelegadas, exceto as previstas nos pontos 1.5.

5 — A presente delegação de competências produziu efeitos desde 1 de outubro de 2012, até à data de cessação de funções das referidas chefias por passagem à situação de aposentação, ficando ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de março de 2016. — O Diretor do Núcleo de Identificação, Qualificação e Gestão de Remunerações, *Licenciado Fernando Pompeu Lima e Veiga Santos Costa*.

209600163

Despacho n.º 7025/2016

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguinte do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos através do Despacho n.º 12706/2013, de 16 de julho de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro do mesmo ano; e ainda através do Despacho n.º 15053/2014, de 5 de novembro

de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro do mesmo ano, subdelego, no Chefe de Equipa de Gestão de Remunerações, Vítor Manuel Abrantes Matos, os poderes para assinar, em minha representação, ofícios, notificações e outras comunicações relativas a atos administrativos por mim proferidos.

O presente despacho produz efeitos desde 11 de agosto de 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

16 de março de 2016. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Licenciada Maria Arménia de Oliveira Campos Silva*.
209600228

Despacho n.º 7026/2016

Subdelegação de competências

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram conferidos através do Despacho n.º 12706/2013, de 16 de julho de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 4 de outubro do mesmo ano; e ainda através do Despacho n.º 15053/2014, de 5 de novembro de 2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 11 de dezembro do mesmo ano, subdelego na Chefe da Equipa de Identificação e Qualificação, Cristina Isabel dos Santos Coimbra da Silva, e na Chefe da Equipa de Prestações de Doença e Parentalidade, Marta Sofia Rodrigues Alves, os poderes para assinar, em minha representação, ofícios, notificações e outras comunicações relativas a atos administrativos por mim proferidos, no âmbito de atuação das respetivas Equipas.

O presente despacho produz efeitos, desde 9 de abril de 2015, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias por elas abrangidas, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de março de 2016. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Licenciada Maria Arménia de Oliveira Campos Silva*.
209600293

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Aviso n.º 6661/2016

Lotaria Popular — Extrações Especiais

Plano para as 27.ª, 31.ª e 35.ª extrações de 2016, designadas de «Zodiaco Caranguejo», «Zodiaco Leão» e «Zodiaco Virgem», respetivamente, a realizar nos dias 7 de julho, 4 de agosto e 1 de setembro, pelas 12:30 horas.

Capital de € 1 800 000, a emitir em 100 000 bilhetes, divididos em seis «séries», ao preço de € 3,00, cada série. Do capital emitido, € 1 260 000 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sortada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	75 000,00	1.º Prémio.	5	7 500,00	112 500,00
1	7 500,00	2.º Prémio.	5	2 500,00	20 000,00
1	3 000,00	3.º Prémio.	5	2 000,00	13 000,00
1	2 000,00	4.º Prémio.	5	1 070,00	7 350,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio.	54	250,00	13 500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio.	54	100,00	5 400,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio.	54	75,00	4 050,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio.	54	50,00	2 700,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio.	540	200,00	108 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio.	540	30,00	16 200,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio.	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio.	540	20,00	10 800,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio.	5 400	50,00	270 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios.	16 200	5,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das duas sequências que, para o efeito, se não de formar.	12 000	5,00	60 000,00

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio . . .	54 000	3,00	162 000,00
Prémios aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação.	120 000	3,00	360 000,00
<i>Valor total dos prémios</i>			1 260 000,00

Lotaria Popular — Extrações Ordinárias

Plano para as 28.ª, 29.ª, 30.ª, 32.ª, 33.ª, 34.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª e 39.ª extrações de 2016, designadas de «Lontra-europeia», «Alfazema», «Trepadeira-azul», «Borboleta-cauda-de-andorinha», «Gerbera», «Abetarda», «Flamingo», «Orquídea», «Cachalote» e «Medronheiro», respetivamente, a realizar nos dias 14, 21 e 28 de julho, 11, 18 e 25 de agosto e 8, 15, 22 e 29 de setembro, pelas 12:30 horas.

Capital de €1.200.000, a emitir em 100.000 bilhetes, divididos em seis «séries», ao preço de €2,00, cada série. Do capital emitido, €840.000 (70 %), serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Série sorteada		Designação dos prémios	Restantes séries		Total (euros)
N.º prémios	Valor do prémio (euros)		Número de prémios	Valor do prémio (euros)	
1	50 000,00	1.º Prémio.	5	5 000,00	75 000,00
1	6 000,00	2.º Prémio.	5	2 000,00	16 000,00
1	3 000,00	3.º Prémio.	5	1 500,00	10 500,00
1	1 500,00	4.º Prémio.	5	1 000,00	6 500,00

Prémios comuns às seis séries

Designação dos prémios	Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Total (euros)
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio.	54	250,00	13 500,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio.	54	125,00	6 750,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio.	54	75,00	4 050,00
Prémios aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio.	54	50,00	2 700,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio.	540	200,00	108 000,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio.	540	25,00	13 500,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio.	540	15,00	8 100,00
Prémios aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 4.º prémio.	540	10,00	5 400,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio.	5 400	15,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos 2.º, 3.º e 4.º prémios.	16 200	5,00	81 000,00
Prémios aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais a qualquer das duas sequências que, para o efeito, se não-de formar	12 000	5,00	60 000,00
Prémios aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio.	54 000	2,00	108 000,00
Prémios os números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação.	120 000	2,00	240 000,00
<i>Valor total dos prémios</i>			840 000,00

26 de janeiro de 2016. — O Administrador Executivo, *Fernando Paes Afonso*.

309591327

Aviso n.º 6662/2016**Lotaria Clássica — Extrações Especiais**

Plano para as 27.ª, 32.ª e 36.ª extrações de 2016, designadas «518.º Aniversário da Misericórdia de Lisboa», «Jogos Olímpicos Rio 2016» e «Vindimas», respetivamente, a realizar nos dias 4 de julho, 8 de agosto e 5 de setembro, pelas 20:00 horas

Capital de € 7 000 000, a emitir em duas séries de 70 000 bilhetes ao preço de € 50, divididos em «quintos» a € 10, cada. Do capital emitido, € 4 000 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	1 200 000,00	10	120 000,00	1.º Prémio.	5	120 000,00	600 000,00	1 200 000,00
1	120 000,00	10	12 000,00	2.º Prémio.	5	12 000,00	60 000,00	120 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	3.º Prémio.	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
2	12 000,00	20	1 200,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio.	10	1 200,00	6 000,00	24 000,00
2	6 000,00	20	600,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio.	10	600,00	3 000,00	12 000,00
2	3 350,00	20	335,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio.	10	335,00	1 675,00	6 700,00

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
69	2 000,00	690	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio . . .	345	200,00	1 000,00	138 000,00
69	1 000,00	690	100,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio . . .	345	100,00	500,00	69 000,00
69	500,00	690	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio . . .	345	50,00	250,00	34.500,00
140	500,00	1 400	50,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão de formar	700	50,00	250,00	70 000,00
280	200,00	2 800	20,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das quatro sequências que, para o efeito, se hão de formar	1.400	20,00	100,00	56 000,00
630	1 000,00	6 300	100,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	3 150	100,00	500,00	630 000,00
1 260	200,00	12 600	20,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	6 300	20,00	100,00	252 000,00
99	1 000,00	990	100,00	Prémio aos números compreendidos na centena do 1.º prémio	495	100,00	500,00	99 000,00
198	500,00	1 980	50,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 2.º e 3.º prémios	990	50,00	250,00	99 000,00
6 300	100,00	63 000	10,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	31 500	10,00	50,00	630 000,00
13 998	100,00	139 980	10,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	69 990	10,00	50,00	1 399 800,00
Valor total dos prémios								4 900 000,00

Lotaria Clássica — Extrações Ordinárias

Plano para as 28.ª, 29.ª, 30.ª, 31.ª, 33.ª, 34.ª, 35.ª, 37.ª, 38.ª e 39.ª extrações de 2016, designadas de «Dia Mundial da População», «Centenário do Primeiro Voo Militar em Portugal», «Dia dos Avós», «Comunidades Portuguesas», «Dia Mundial da Fotografia», «Verão», «Dia Internacional da Solidariedade», «Jogos Paralímpicos Rio 2016», «Dia Mundial do Turismo» e «São Roque», respetivamente, a realizar nos dias 11, 18 e 25 de julho, 1, 15, 22 e 29 de agosto e 12, 19 e 26 de setembro, pelas 20:00 horas.

Capital de €3 500 000, a emitir em duas séries de 70 000 bilhetes ao preço de € 25, divididos em “quintos” a € 5, cada. Do capital emitido, € 2 450 000 (70 %) serão distribuídos pelos prémios abaixo indicados.

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)		Número de frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1	600 000,00	10	60 000,00	1.º Prémio	5	60 000,00	300 000,00	600 000,00
1	60 000,00	10	6 000,00	2.º Prémio	5	6 000,00	30 000,00	60 000,00
1	30 000,00	10	3 000,00	3.º Prémio	5	3 000,00	15 000,00	30 000,00
2	4 000,00	20	400,00	Prémio aos números das aproximações do 1.º prémio	10	400,00	2 000,00	8 000,00
2	2 800,00	20	280,00	Prémio aos números das aproximações do 2.º prémio	10	280,00	1 400,00	5 600,00
2	1 000,00	20	100,00	Prémio aos números das aproximações do 3.º prémio	10	100,00	500,00	2 000,00
69	2 000,00	690	200,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 1.º prémio . . .	345	200,00	1 000,00	138 000,00
69	500,00	690	50,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 2.º prémio . . .	345	50,00	250,00	34 500,00
69	250,00	690	25,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais aos do 3.º prémio . . .	345	25,00	125,00	17 250,00
140	250,00	1.400	25,00	Prémio aos números cujos quatro algarismos finais sejam iguais a qualquer das vinte sequências que, para o efeito, se hão de formar	700	25,00	125,00	35 000,00
350	150,00	3 500	15,00	Prémio aos números cujos três algarismos finais sejam iguais a qualquer das cinco sequências que, para o efeito, se hão de formar	1 750	15,00	75,00	52 500,00
630	400,00	6 300	40,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 1.º prémio	3 150	40,00	200,00	252 000,00

Prémios nas duas séries emitidas				Designação dos prémios	Prémios por série			Valor total (euros)
Número de prémios	Valor do prémio (euros)	Número frações premiadas	Valor na fração (euros)		Número frações premiadas	Valor na fração (euros)	Valor no bilhete (euros)	
1 260	100,00	12 600	10,00	Prémio aos números cujos dois algarismos finais sejam iguais aos dos números do 2.º e 3.º prémios	6 300	10,00	50,00	126 000,00
297	250,00	2 970	25,00	Prémio aos números compreendidos nas centenas dos 1.º, 2.º e 3.º prémios	1 485	25,00	125,00	74 250,00
6 300	50,00	63 000	5,00	Prémio aos números cujo algarismo final (terminação) seja igual ao do número do 1.º prémio	31 500	5,00	25,00	315 000,00
13 998	50,00	139 980	5,00	Prémio aos números cujos algarismos finais (terminação) sejam iguais às aproximações à terminação	69 990	5,00	25,00	699 900,00
				<i>Valor total dos prémios</i>				2 450 000,00

11 de abril de 2016. — Os Administradores Executivos do DJ: *Pedro Santana Lopes*, Provedor da SCML — *Edmundo Martinho*, Vice-Provedor da SCML.

309591408

SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 6663/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 12-05-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 11, da especialidade médica de Medicina Geral e Familiar, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 11 de Medicina Geral e Familiar — ARS LVT

Dra. Marta Serrazina Ferreira Marquês — *Aprovado*
Dra. Milena Rosado Palminha Santos Paiva — *Não aprovado*
Dra. Mireia Serrano Sarle — *Aprovado*
Dra. Mónica Sofia Carvalho Santos Pereira — *Aprovado*
Dr. Nelson Encarnação Calado — *Aprovado*
Dr. Nelson Manuel Ferreira Mota Gaspar — *Aprovado*
Dra. Nidia Jesus Brito Santos — *Aprovado*
Dr. Nuno Miguel Almeida Sousa — *Aprovado*
Dr. Nuno Miguel Santos Mendonça Castiço Pedroso — *Aprovado*
Dra. Ofélia Maria Baptista Marcelino Ponte — *Aprovado*
Dr. Osvaldo Sérgio Gouveia Parreira — *Aprovado*
Dra. Patrícia Alexandra Mota Marques — *Aprovado*
Dr. Patrício Teixeira Leite — *Desistiu*
Dra. Paula Alexandra Figueiredo Peixoto Marques Atalaia — *Não compareceu*
Dra. Paula Alexandra Santos Serafim — *Aprovado*
Dra. Paula Cristina Amaral Vital — *Aprovado*
Dra. Paula Cristina Brandão Alves — *Aprovado*
Dra. Paula Cristina Freitas Esteves Silva — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 10-05-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 5990/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2016.

17-05-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209596739

Aviso n.º 6664/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 12-05-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 2, da especialidade médica de Neurocirurgia, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 2 de Neurocirurgia — ARS Norte e ARS Centro

Dr. António José Verdelho Vieira — *Aprovado*
Dr. António Lino Rodrigues Mascarenhas — *Aprovado*
Dr. Armando Jorge Jesus Lopes — *Aprovado*
Dra. Catarina Magda Silva Barreto Marques Canto Moreira — *Não compareceu*
Dr. Gonçalo Jorge Neves de Matos Costa — *Aprovado*
Dr. Joaquim Luís Ramos Torres Couto Reis — *Aprovado*
Dr. José Gustavo Coelho Bento Soares — *Aprovado*
Dr. Manuel Afonso Castro Almeida Pinto — *Aprovado*
Dr. Óscar Luis Alves — *Aprovado*
Dr. Paulo José Campos Linhares Vieira — *Aprovado*
Dr. Paulo Miguel Silva Pereira — *Aprovado*
Dr. Vítor Joaquim Jesus Carolino — *Não aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 15-04-2015, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 4002/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2015.

17-05-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209596714

Aviso n.º 6665/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 12-05-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Júri n.º 1, da especialidade médica de Medicina Geral e Familiar, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Júri n.º 1 de Medicina Geral e Familiar — ARS Algarve

Dra. Ana Maria Rodriguez Vasquez Del Rey — *Aprovado*
Dr. Arménio Manuel da Conceição Ramos — *Aprovado*
Dra. Carla Alexandra Barroso Rodrigues Cardoso — *Aprovado*
Dra. Cláudia Maria Pita Freitas Alves — *Aprovado*
Dr. Cristóbal José López-Barajas y Rodriguez — *Desistiu*
Dra. Dyna Torrado Martinez — *Aprovado*
Dra. Fátima do Socorro Magno Mendes Teixeira — *Aprovado*
Dr. Francisco José Casaubon Alcaraz — *Aprovado*
Dra. Inmaculada Delgado Fernandez — *Não compareceu*
Dr. Ivan Vicente Serandão Rodrigues — *Aprovado*
Dr. Jesus Prado Mediano — *Aprovado*
Dr. José Miguel Alemán Antón — *Não aprovado*
Dr. José Miguel Alvarez de Los Rios — *Aprovado*
Dr. Juan José González Gómez — *Aprovado*
Dra. Júlia Flores Garcia — *Aprovado*
Dra. Julian David Figueroa Arana — *Desistiu*
Dra. Lília Margarida Mariano dos Santos — *Aprovado*
Dr. Manuel José Trigueros Álamo — *Aprovado*
Dra. Maria da Luz Gil Salas — *Não compareceu*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 10-05-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 5990/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio de 2016.

17-05-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209596139

Aviso n.º 6666/2016

Faz-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 217/2011, de 31 de maio, foi, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP de 12-05-2016, homologada a lista de classificação final dos candidatos do Juri n.º 7, da especialidade médica de Cirurgia Geral, no âmbito do procedimento concursal nacional de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aberto pelo aviso n.º 9295-A/2012, publicado no *Diário da República* n.º 130 (2.ª série), de 6 de julho:

Juri n.º 7 Cirurgia Geral — ARS Centro

Dra. Isabel de Jesus Saraiva Figueiredo Borges — *Não aprovado*
 Dra. Isabel Maria Silva Figueiredo Jorge — *Não compareceu*
 Dra. Joana Lúcia Pinto de Noronha — *Aprovado*
 Dr. João Manuel Rebelo Almeida — *Aprovado*
 Dr. Jorge de Almeida Pereira — *Aprovado*
 Dr. Jorge Henrique Fraccari Cury — *Desistiu*
 Dr. José António da Silva de Morais e Costa — *Não compareceu*
 Dr. José Eduardo Carvalho Santos — *Não aprovado*
 Dra. Licinia Santos Silva Ferreira Martins Dias — *Aprovado*
 Dr. Luís Fernando Hoyos Valencia — *Não aprovado*
 Dr. Luís Filipe Rodrigues Ribeiro — *Aprovado*

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria supra-citada, a data de obtenção do grau de consultor dos médicos aprovados constantes desta lista reporta-se a 02-02-2016, data da publicação da primeira lista da presente especialidade médica, conforme o Aviso n.º 1162/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de fevereiro de 2016.

17-05-2016. — A Diretora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Manuela Carvalho*.

209596163

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.**Aviso (extrato) n.º 6667/2016**

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., de 29 de abril de 2016, foi prorrogada a licença sem remuneração para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro, até 31 de maio de 2019, ao enfermeiro Miguel Anxel Montero Oubiña, do mapa de pessoal deste Instituto.

17 de maio de 2016. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209594543

Aviso n.º 6668/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 11 de maio de 2016 do Conselho Diretivo do INEM, I. P., foi homologada a avaliação final do período experimental de 8 dos trabalhadores que celebraram contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Técnico em funções de Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 70 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 3093/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 24 de março de 2015, tendo-lhes sido atribuídas as avaliações constantes da lista abaixo, concluindo com sucesso o seu período experimental a partir da data da referida homologação.

Nome	Avaliação Final
Ana Filipa Henriques Grazina	15,08
Cátia Sofia Gonçalves Teixeira	15,99
Cláudia Raquel Santos Relveiro	15,10
Cristina Raquel Passos da Silva Reis	14,46
Inês Ferreira Alvadia	15,86
Iryna Rehan	16,36
Sandra Sofia dos Santos Dias	14,72
Susana Maria Lopes Moreno	15,69

17 de maio de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209594932

Aviso n.º 6669/2016

Através do Aviso n.º 5481/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 28 de abril de 2016, foi tornada pública a lista de trabalhadores que celebraram contrato com o Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.) na sequência do procedimento concursal comum, com a ref. AT-TOTE-INEM 01/2015, aberto pelo Aviso n.º 3093/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58 de 24 de março de 2015, com vista ao preenchimento de 70 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, para Técnico Operador de Telecomunicações de Emergência, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, bem como as respetivas datas de início e os jús de avaliação do período experimental.

Uma vez que dois daqueles trabalhadores, nos termos do artigo 47.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho cessaram, por vontade própria, os respetivos contratos e os jús de avaliação de período experimental, nos termos do n.º 5 do artigo 45.º da LGTFP, efetuaram propostas fundamentadas de cessação antecipada do período experimental de um daqueles trabalhadores, tendo o Conselho Diretivo do INEM, I. P. autorizado ambas as situações, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados entre o INEM, I. P. e os trabalhadores, nas datas e pelos motivos referidos no mapa seguinte:

Nome	Data do início do contrato	Motivo	Data do termo do contrato
Cátia Sofia Tomaz Arrenega	11/02/2016	(a)	16/04/2016
Sónia Liliana Duarte Caseiro	04/02/2016	(a)	09/03/2016
Edgar Tavares da Horta	04/02/2016	(b)	07/03/2016

(a) Iniciativa do próprio durante o período experimental.

(b) Iniciativa do INEM, I. P., por ato fundamentado, durante o período experimental.

18 de maio de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Gestão de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209598789

ECONOMIA**Autoridade de Segurança Alimentar e Económica****Despacho n.º 7027/2016**

Considerando que o inspetor adjunto Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, a exercer funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar do

Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional XI-Évora, da Unidade Regional do Sul, cessou funções a 8 de maio de 2016, importa proceder à designação do novo Chefe de Equipa.

Assim,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, em conjugação com o ponto 9.1 do Anexo ao Despacho n.º 2032/2013, de 30 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1870/2014, de 6 de fevereiro e pelo Despacho n.º 7251/2014, de 3 de junho, designo, sob proposta da Inspectora Diretora da Unidade Regional do Sul, de

acordo com critérios de integridade, isenção, capacidade de coordenação, competências e disponibilidade, o inspetor adjunto Ivo Alexandre Falarido Martins como Chefe de Equipa Multidisciplinar do Núcleo de Inspeção e Fiscalização, integrado na Unidade Operacional XI-Évora, da Unidade Regional do Sul, com efeitos a 9 de maio de 2016.

16 de maio de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.
209599477

Direção-Geral das Atividades Económicas

Aviso (extrato) n.º 6670/2016

Por meu despacho de 16 de maio de 2016, torna-se público que nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador João Paes de Sande e Castro concluiu com sucesso o período experimental na carreira e na categoria de técnico superior, com a classificação final de 19,166 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral das Atividades Económicas.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

17 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
209595718

Aviso (extrato) n.º 6671/2016

Por meu despacho de 16 de maio de 2016, torna-se público que nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Lígia Isabel Militão Olo Quaresma concluiu com sucesso o período experimental na carreira e na categoria de técnico superior, com a classificação final de 19,166 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral das Atividades Económicas.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

17 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
209595701

Aviso (extrato) n.º 6672/2016

Por meu despacho de 16 de maio de 2016, torna-se público que nos termos do disposto nos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Ana Raquel Ferreira e Veiga concluiu com sucesso o período experimental na carreira e na categoria de técnico superior, com a classificação final de 19,166 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Direção-Geral das Atividades Económicas.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei n.º 35/2014, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

17 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Artur Manuel Reis Lami*.
209595694

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 6673/2016

Lista unitária de ordenação final

Referente ao procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 11651/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 200, de 13 de outubro, nos termos previstos na parte final do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada a Lista Unitária de Ordenação Final, após homologação, no *placard* da sede, estando ainda disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

16 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209596503

Aviso n.º 6674/2016

Cessação do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira geral e categoria de técnico superior

Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho, de 9 de maio de 2016, e homologação do Senhor Secretário de Estado do Ambiente, de 10 de maio de 2016, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 29 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determino a cessação do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho da carreira geral e categoria de técnico superior em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 4155/2016, de 17 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 28 de março, tendo em conta que se perspetivam alterações, nos diplomas dos fundos ambientais, nomeadamente, com a criação do superfundo ambiental, pelo que se considera extemporânea e inadequado qualquer alteração da atual unidade orgânica.

Consideram-se desta forma, notificados todos os candidatos opositores ao procedimento concursal comum supramencionado, da decisão do ato.

17 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209594584

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P.

Despacho n.º 7028/2016

Por meu despacho de 11 de maio de 2015, e após anuência do Senhor Diretor-Geral do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências (SICAD), foi autorizado o início de funções em regime de mobilidade interna, do assistente técnico Pedro Manuel Alves de Pinho Ferreira, para exercer funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

11 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

209598456

Despacho n.º 7029/2016

Por meu despacho de 9 de dezembro de 2015, e após anuência do Senhor Presidente do Conselho Diretivo da Escola Superior Agrária de Santarém, foi autorizado o início de funções em regime de mobilidade interna, da técnica superior Maria Fernanda Silva Pirralho Almeida Rebelo, para exercer funções no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de janeiro de 2016.

16 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.

209598342

MAR

Autoridade de Gestão do Mar 2020

Despacho n.º 7030/2016

Delegação de competências, pelo Gestor do Mar 2020, no Coordenador Regional do Mar 2020 para a Região Autónoma da Madeira, Eng.º José Luís da Silva Ferreira

Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — A delegação no Coordenador Regional do Mar 2020 para a Região Autónoma da Madeira, Eng.º José Luís da Silva Ferreira, das

seguintes competências no que respeita aos projetos localizados nessa região autónoma:

a) Programar, propor à aprovação do membro do Governo Regional responsável pela área das pescas e transmitir ao Gestor do Mar 2020 o plano de abertura de candidaturas na Região Autónoma da Madeira, e proceder à sua divulgação;

b) Assegurar a notificação dos promotores das propostas de decisão desfavorável, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

c) Apoiar o Gestor do Mar 2020 na elaboração e execução do plano de comunicação do Mar 2020 e garantir, na Região Autónoma da Madeira, o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos europeus e nacionais;

d) Apoiar o Gestor do Mar 2020 na elaboração das propostas de revisão e de reprogramação do Mar 2020 com impacto na Região Autónoma da Madeira;

e) Assegurar a publicidade do programa na Região Autónoma da Madeira, informando potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, incluindo organizações ambientais, das possibilidades proporcionadas pelo programa e das regras de acesso ao respetivo financiamento;

f) Assegurar a publicidade do programa na Região Autónoma da Madeira, informando os beneficiários da contribuição da UE e o público em geral acerca do papel desempenhado pelo programa;

g) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e das operações apoiadas com a decisão de concessão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

h) Emitir as autorizações de despesa relativas aos pedidos de pagamento dos apoios, assegurando que o promotor recebe, na íntegra, o apoio concedido;

i) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efetuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, garantindo a realização de verificações administrativas relativamente a cada pedido de reembolso por parte dos beneficiários e podendo promover a realização de verificações de operações no local por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução;

j) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

k) Determinar a abertura de um procedimento de recuperação pelo IFAP, de acordo com a legislação comunitária e nacional aplicável e os procedimentos instituídos no âmbito do MAR 2020;

l) Tomar as decisões finais sobre os processos de recuperação que lhe são submetidos pelo IFAP, notificando -o sobre as mesmas.

2 — A delegação de competências prevista no n.º 1. supra, retroage a 22 de fevereiro de 2016 considerando-se, consequentemente, ratificados todos os atos praticados pelo Coordenador Regional do MAR 2020 para a Região Autónoma da Madeira, Eng.º José Luís da Silva Ferreira no âmbito das competências ora delegadas, entre essa data e a data da publicação do presente despacho.

31 de março de 2016. — O Gestor do MAR2020, *Rodrigo Brum*.
209595434

Despacho n.º 7031/2016

Delegação de competências, pelo Gestor do Mar 2020, no Coordenador Regional do Mar 2020 para a Região Autónoma dos Açores, Dr. Luís Fernando Macedo da Costa

Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — A delegação no Coordenador Regional do Mar 2020 para a Região Autónoma dos Açores, Dr. Luís Fernando Macedo da Costa, das seguintes competências no que respeita aos projetos localizados nessa região autónoma:

a) Programar, propor à aprovação do membro do Governo Regional responsável pela área do mar e das pescas e transmitir ao Gestor do Mar 2020 o plano de abertura de candidaturas na Região Autónoma dos Açores, e proceder à sua divulgação;

b) Elaborar, transmitir ao Gestor do Mar 2020 e divulgar os avisos para apresentação de candidaturas previstos no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

c) Lançar o procedimento concursal e definir a composição da comissão que seleciona e aprova, no âmbito do instrumento de desenvolvimento local de base comunitário (DLBC), as estratégias de desenvolvimento local (EDL) a promover na Região Autónoma

dos Açores, nos termos previstos no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;

d) Assegurar a notificação dos promotores das propostas de decisão desfavorável, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

e) Apoiar o Gestor do Mar 2020 na elaboração e execução do plano de comunicação do Mar 2020 e garantir, na Região Autónoma dos Açores, o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos europeus e nacionais;

f) Apoiar o Gestor do Mar 2020 na elaboração das propostas de revisão e de reprogramação do Mar 2020 com impacto na Região Autónoma dos Açores;

g) Assegurar a publicidade do programa na Região Autónoma dos Açores, informando potenciais beneficiários, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organismos envolvidos na promoção da igualdade entre homens e mulheres e organizações não-governamentais interessadas, incluindo organizações ambientais, das possibilidades proporcionadas pelo programa e das regras de acesso ao respetivo financiamento;

h) Assegurar a publicidade do programa na Região Autónoma dos Açores, informando os beneficiários da contribuição da UE e o público em geral acerca do papel desempenhado pelo programa;

i) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e das operações apoiadas com a decisão de concessão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

j) Emitir as autorizações de despesa relativas aos pedidos de pagamento dos apoios, assegurando que o promotor recebe, na íntegra, o apoio concedido;

k) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efetuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, garantindo a realização de verificações administrativas relativamente a cada pedido de reembolso por parte dos beneficiários e podendo promover a realização de verificações de operações no local por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução;

l) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

m) Determinar a abertura de um procedimento de recuperação pelo IFAP, de acordo com a legislação comunitária e nacional aplicável e os procedimentos instituídos no âmbito do MAR 2020;

n) Tomar as decisões finais sobre os processos de recuperação que lhe são submetidos pelo IFAP, notificando -o sobre as mesmas.

2 — A delegação de competências prevista no n.º 1. supra, retroage a 16 de fevereiro de 2016, considerando-se, consequentemente, ratificados todos os atos praticados pelo Coordenador Regional do MAR 2020 para a Região Autónoma dos Açores, Dr. Luís Fernando Macedo da Costa, no âmbito das competências ora delegadas, entre essa data e a data da publicação do presente despacho.

31 de março de 2016. — O Gestor do MAR2020, *Rodrigo Brum*.
209595442

Despacho n.º 7032/2016

Entrega de candidaturas em suporte papel

Atendendo a que:

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro prevê a desmaterialização do processo de candidaturas ao PO Mar 2020 através, designadamente da submissão, por via eletrónica, da respetiva candidatura, no Portal 2020;

Na presente data, este processo não se encontra, ainda, tecnicamente operacional;

Se encontram já publicadas um conjunto de Portarias enquadráveis no PO Mar 2020 que preveem a possibilidade de a autoridade de gestão admitir forma diversa da submissão eletrónica, quando tal se justifique.

Nos termos da alínea n) do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, determino:

Que, sem prejuízo da aplicação do regime previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, quando tecnicamente for possível, deverão ser entregues, em duplicado, em suporte de papel, nas Direções Regionais de Agricultura e Pescas, todas as candidaturas ao PO Mar 2020 e respetivos documentos necessários à sua tramitação, para análise e emissão de parecer sobre as candidaturas cuja competência lhes foram atribuídas.

28 de abril de 2016. — O Gestor do MAR2020, *Rodrigo Brum*.
209595459



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 7033/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 13.05.2016, foi a Dr.ª Maria de Fátima Faria de Vasconcelos, juíza de direito, interina, na Instância Local de Leiria — Secção Cível, Juiz 2,

nomeada, como requereu, juíza de direito efetiva no mesmo lugar, nos termos do artigo 45.º, n.º 1 e 5 do Estatuto dos Magistrados Judiciais. (Posse imediata)

13 de maio de 2016. — O Juiz-Secretário do Conselho Superior da Magistratura, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

209590111



PARTE E

C. I. F. A. D. — CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO EM ARTES E DESIGN, L.^{DA}

Regulamento n.º 526/2016

Regulamento do concurso especial de acesso e ingresso do estudante internacional aos ciclos de estudos de licenciatura e mestrado da Escola Superior de Artes e Design

Preâmbulo

De acordo com o Estatuto do Estudante Internacional aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, é aprovado o presente regulamento que tem como objetivo regular a admissão dos estudantes internacionais nos cursos de licenciatura e no curso de mestrado da ESAD, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º daquele diploma legal.

Neste regulamento são definidas as condições aplicáveis aos detentores daquele estatuto e, entre outros, os termos de ingresso em cada ciclo de estudos, o valor dos emolumentos devidos pela candidatura e o valor da respetiva propina anual.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento tem como objetivo regulamentar a aplicação do estatuto do estudante internacional, definindo em particular:

- As condições de ingresso em cada um dos ciclos de estudos da ESAD e a forma de proceder à avaliação da sua concretização;
- Os termos em que deve ser a apresentada a candidatura à matrícula e inscrição através do concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais.

Artigo 2.º

Estudante internacional

1 — Entende-se por estudante internacional o estudante que não possui nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residem legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem candidatar-se ao ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
- Os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar uma instituição de ensino superior portuguesa no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a

instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

3 — O tempo com autorização de residência para estudo não releva para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2.

4 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do disposto no presente regulamento mantêm a qualidade de estudante internacional até ao fim do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem.

5 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquirirem a nacionalidade portuguesa ou de um Estado membro da União Europeia.

6 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data de aquisição da nacionalidade.

7 — Estão também impedidos de se candidatarem ao concurso especial os estudantes internacionais que à data em que formulam a sua candidatura possuam em simultâneo nacionalidade portuguesa ou nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

Artigo 3.º

Condições de ingresso

1 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de licenciatura e mestrado da ESAD os estudantes internacionais:

- Titulares de uma qualificação que permita o acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino que lhe confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
- Os titulares de um diploma do ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

2 — São condições de ingresso nos ciclos de estudo ministrados pela ESAD:

- A verificação da qualificação académica adequada para ingresso no ciclo de estudos em causa;
- A verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado nesse ciclo de estudos;
- A verificação da satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados pela ESAD para o ciclo de estudos em causa, no âmbito do regime geral de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.

3 — A verificação da qualificação académica adequada para os candidatos titulares de um diploma do ensino secundário português ou equivalente faz-se através das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

4 — No caso de candidatos titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior num país estrangeiro, a verificação da qualificação académica adequada é feita através da análise do plano de estudos realizado, a ser efetuada pela Comissão de Creditação da ESAD, aprovada pelo Conselho Técnico-Científico, em funcionamento à data da candidatura.

5 — Para os candidatos a que se refere o número anterior, podem, por decisão da Comissão de Creditação da ESAD e adequada publicitação nos respetivos editais do concurso, ser excecionalmente utilizadas provas de ingresso realizadas em português ou em sistemas de ensino distintos do português cujo nível de exigência, objetivos e natureza seja idêntico às realizadas em Portugal.

6 — A verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ciclo de estudos vai ser ministrado faz-se, no que concerne às línguas estrangeiras, pela comprovação por qualquer organismo idóneo, da detenção do nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho Europeu.

7 — A verificação do conhecimento da língua portuguesa faz-se através da apresentação do certificado de aprovação em prova de língua portuguesa, nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, realizada em estabelecimentos de Camões-Instituto da Cooperação e da Língua, quando realizada no estrangeiro, ou ainda através de outra prova em língua portuguesa como língua estrangeira emitido mediante realização de prova em centro de avaliação de português como língua estrangeira reconhecido pelo Ministério da Educação e Ciência.

8 — Os candidatos que não sejam detentores do nível B1 do Quadro Europeu de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, poderão excecionalmente candidatar-se desde que se comprometam a frequentar um curso intensivo na língua respetiva antes de iniciar a frequência do ciclo de estudos a que se candidatam. A confirmação da matrícula e inscrição na ESAD fica dependente da obtenção do nível B1 na língua respetiva.

9 — Estão dispensados da comprovação do domínio da língua portuguesa, os candidatos que tenham frequentado e concluído o ensino secundário em língua portuguesa.

10 — Estão dispensados da comprovação do domínio da língua portuguesa os candidatos de países ou territórios onde o português é língua oficial.

11 — A verificação da satisfação dos pré-requisitos faz-se nos moldes exigidos aos demais estudantes, designadamente no âmbito do regime geral de acesso e ingresso.

Artigo 4.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas, o prazo de candidatura à matrícula e o prazo de inscrição são antecipadamente fixados pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da ESAD e divulgados através do *site* da internet da ESAD.

2 — O prazo de apresentação de candidaturas é fixado anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da ESAD, com uma antecedência de três meses em relação à data de início.

3 — Os prazos de candidaturas são comunicados em cada ano à Direção-Geral do Ensino Superior.

4 — A candidatura à matrícula é feita por via eletrónica, através do *site* da internet da ESAD ou em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário normalizado aprovado pelo diretor, havendo o lugar ao pagamento das taxas e emolumentos, fixados pelo órgão competente.

Artigo 5.º

Processo de candidatura

1 — Para o processo de candidatura é necessário apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, que terá de conter a identificação do candidato, morada de residência, identificação de correio eletrónico (e-mail), as habilitações académicas e nacionalidade(s);

b) Fotocópia do documento de identificação pessoal ou passaporte;

c) Fotocópia dos diplomas/certificados de ensino/formação, designadamente da qualificação que dá acesso ao ensino superior no país de origem e do ensino secundário português ou habilitação equivalente, traduzidos em língua portuguesa ou inglesa e autenticados por um agente consular;

d) Na existência de pré-requisitos, o documento comprovativo dos mesmos;

e) Documento comprovativo da competência linguística, nos termos do artigo 3.º;

f) Atestado de residência passado pelo país onde o candidato se encontra domiciliado.

2 — Caso os candidatos se candidatem a mais do que um curso, devem elencá-los por ordem de preferência.

Artigo 6.º

Júris

Compete à Comissão de Creditação elaborar a lista dos candidatos admitidos e excluídos e proceder à ordenação final dos candidatos.

Artigo 7.º

Seriação e divulgação dos resultados

1 — A ordenação dos candidatos a cada ciclo de estudos é feita por ordem decrescente da classificação final.

2 — Sempre que dois ou mais candidatos estejam em situação de empate e disputem a última vaga, são criadas vagas adicionais.

3 — A lista de seriação dos candidatos é divulgada no *site* da internet da ESAD e nos locais habituais de informação aos estudantes.

4 — As reclamações são dirigidas ao Diretor e efetuadas nos Serviços Académicos com o preenchimento de um formulário e anexando os documentos necessários para a sua fundamentação, dentro dos prazos estipulados para o efeito.

5 — As decisões sobre as reclamações são proferidas pelo Diretor no prazo estipulado para o efeito e notificadas pelos Serviços Académicos ao reclamante através de e-mail.

Artigo 8.º

Propinas e taxas

1 — O valor da propina é fixado anualmente por deliberação dos órgãos competentes da ESAD.

2 — Em nenhuma circunstância será devolvida a taxa de candidatura e de matrícula.

Artigo 9.º

Disposições finais

A prestação de falsas declarações implica a exclusão do procedimento, a anulação da seriação ou da matrícula e inscrição.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação.

Artigo 11.º

Revisão

O presente regulamento poderá ser objeto de revisão.

Artigo 12.º

Omissões e dúvidas

As omissões e dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento são resolvidas por despacho do diretor.

12 de maio de 2016. — O Diretor, *José António de Oliveira Simões*.
209580732

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho n.º 7034/2016

Por despacho reitoral de 06 de maio de 2016, tendo a Mestre Isabel Cristina Gonçalves de Carvalho requerido provas de obtenção do grau de Doutor no Doutoramento em Média-Arte Digital, nos termos do artigo 59.º do Regulamento geral da oferta educativa da Universidade Aberta (UAb), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25 de março de 2013, em conjugação com o artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 76/2006, de 24 de março, na redação de republicação efetuada pelo Decreto-Lei n.º 115/2003, de 7 de agosto, foram nomeados os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente:

Doutor Adérito Fernandes Marcos, Professor Catedrático do Departamento de Ciências e Tecnologia e Presidente do Conselho Científico da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutora Ana Amélia Costa da Conceição Amorim Soares de Carvalho, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor João José de Carvalho Correia de Freitas, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Mirian Estela Nogueira Tavares, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

Doutor Mauro Jorge Guerreiro Figueiredo, Professor Adjunto do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve (coordenador).

Doutor Pedro Miguel Alves Felício Seco da Costa, Professor Auxiliar da Escola de Ciências Sociais e Humanas do Instituto Universitário de Lisboa ISCTE-IUL.

Doutor José Manuel Emiliano Bidarra de Almeida, Professor Auxiliar do Departamento de Ciências e Tecnologia da Universidade Aberta (orientador).

2016, maio, 13. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

209587156

Despacho n.º 7035/2016

Durante a minha ausência, em serviço oficial no estrangeiro, de 16 a 20 de maio de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, e em conformidade com o disposto no artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego todos os poderes que a lei originariamente me confere para o exercício das minhas funções, bem como as competências que me foram delegadas ou subdelegadas com a possibilidade de subdelegação, na Vice-Reitora desta Universidade, Prof.ª Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira.

13 de maio de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

209587675

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 6675/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para provimento de um posto de trabalho tendo em vista o exercício de funções correspondentes à carreira de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 966/2016, D.R., n.º 19, de 28 de janeiro, homologada por despacho de 6 de maio, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior tendo sido afixada nos Recursos Humanos, sito nos Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url: <https://www.ubi.pt/Concursos.aspx?id=UBI>).

Candidato admitido:

Maria Gabriela P.S.R. Gonçalves — 15,91

Considera-se ainda notificado do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3, do artigo 30, do mesmo diploma legal, o candidato admitido.

16 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

209588963

Aviso n.º 6676/2016

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para provimento de um posto de trabalho tendo em vista o exercício de funções correspondentes à carreira de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 858/2016, D.R., n.º 17, de 26 de janeiro, homologada por despacho de 6 de maio, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior tendo sido afixada nos Recursos Humanos, sito nos Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url: <https://www.ubi.pt/Concursos.aspx?id=UBI>).

Candidato admitido:

Jorge Humberto Santiago Madeira — 15,91

Candidato excluído:

André Filipe Dias Melo (a)

(a) Por não ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo o candidato excluído.

16 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

209588825

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 6677/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 16 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características dos postos de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Assistente Técnico, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: Os postos de trabalho a concurso envolvem o exercício de funções da carreira e categoria de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à LTFP.

Os Assistentes Técnicos desempenharão as suas funções no Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico, competindo-lhes a execução das seguintes atividades:

Execução de novas instalações elétricas;
Manutenção das instalações elétricas existentes, incluindo de quadros elétricos.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente aos postos de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta aos candidatos selecionados a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, o nível remuneratório 5.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze centavos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos:

Curso Técnico de Instalações Elétricas, conferindo o nível 4 de qualificação;

Inscrição obrigatória na Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG).

6.3 — Outros requisitos:

Experiência comprovada de trabalho mínima de 1 ano em ambiente universitário;

Experiência mínima comprovada de 1 ano, com desempenho das atividades indicadas para este procedimento concursal;

Experiência profissional mínima de 1 ano como eletricista encarregado;

Experiência em trabalhos nas áreas laboratoriais e salas de aulas de ambiente Universitário e de Investigação;

Fácil adaptação a trabalho de equipa em oficina;

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1665>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1665>);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional dos postos de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior); Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Ramais elétricos de baixa tensão, monofásicos e trifásicos;

Eleticidade em laboratórios científicos;

Quadros elétricos de baixa tensão;

Segurança e Saúde no Trabalho.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Decreto-Lei n.º 226/2005, de 28 de dezembro;

Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de setembro;

Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro;

Instalações de Energia Elétrica e Telefones, Coleção Regulamentos 3, Porto Editora;

Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança e Saúde no Trabalho.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação inter-pessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento inter-pessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 40 \% \times PC + 30 \% \times AP + 30 \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 40 \% \times AC + 30 \% \times EAC + 30 \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alte-

rada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1665>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1665>.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, Professor Associado com Agregação, Subdiretor da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: José Fernandes Videira Lousa, Coordenador do Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico da FCUL;

2.º Vogal Efetivo: Carlos Miguel Frade Rosa, Assistente Técnico do Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Mestre Ana Isabel Sobral Martins, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Jorge Manuel Moreira Fragoso, Assistente Técnico do Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1665>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1665>.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências

da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1665> e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões.

209605283

Aviso n.º 6678/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Assistente Técnico, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Assistente Técnico, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Assistente Técnico desempenhará as suas funções no Departamento de Química e Bioquímica, competindo-lhe a execução das seguintes tarefas:

A. Tarefas a desempenhar no âmbito do apoio às aulas laboratoriais:

Preparação de soluções e de outro material para utilização em aulas; Fracionamento e rotulagem de reagentes e soluções;

Reposição de reagentes e material;

Recuperação de material de laboratório;

Montagem de trabalhos práticos de acordo com os respetivos protocolos;

Lavagem de material de vidro;

Apoio às aulas práticas.

B. Tarefas a desempenhar no âmbito do apoio geral aos laboratórios:

- Distribuição de azoto líquido;
- Inventário do armazém e manutenção de stocks de produtos químicos e material de laboratório;
- Manutenção e acondicionamento de equipamento e participação de avarias.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 1.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Assistente Técnico, o nível remuneratório 5.º de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: 12.º ano de escolaridade no Curso de Ciências e Tecnologias ou Curso Profissional de Técnico de Análises Laboratoriais ou afins.

6.3 — Outros requisitos:

Formação Profissional, de nível de formação 3, na área de Analistas de Laboratório;

Experiência mínima comprovada de trabalho de 1 ano em ambiente universitário;

Experiência mínima comprovada de 1 ano no desempenho de atividades como as indicadas no âmbito deste procedimento concursal;

Experiência comprovada de 1 ano em trabalho laboratorial, nomeadamente na preparação de soluções e de outro material para utilização em aulas de 1.º e 2.º ciclos de Química e Bioquímica.

6.4 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica

da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1663>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas à Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1663>);
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;
A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações

do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1663>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1663>.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Professora Doutora Filomena Elisabete Lopes Martins Elvas Leitão, Professora Auxiliar, Vice-presidente do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL;

1.ª Vogal Efetiva: Professora Doutora Maria da Estrela Borges de Melo Jorge, Professora Auxiliar do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Licenciada Anabela da Silva Lourenço Almeida, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Professora Doutora Maria Margarida Teixeira de Faria Meireles, Professora Auxiliar do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Rui Manuel de Campos e Olivença Curado Mateus, Assistente Técnico do Departamento de Química e Bioquímica da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1663>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1663>.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1663> e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões.

209605267

Aviso n.º 6679/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 16 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções na Unidade de Recursos Humanos, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

- a) Execução de procedimentos no âmbito da assiduidade:
 - Controlo da assiduidade (férias, faltas e licenças);

Efetuar a análise e elaborar informações de enquadramento legal de situações de férias, faltas e licenças;

Registo e atualização de todos os dados relacionados com a assiduidade dos trabalhadores, nas aplicações informáticas GIAF e Wintime;

Análise e informação dos requisitos para autorização dos pedidos de Licenças Sabáticas;

Processamento de todas as operações de registo de assiduidade específicas para a elaboração do Plano de Férias;

Verificação da conformidade e cumprimento dos horários de trabalho;

Efetuar o controlo e cálculo do número de horas extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores;

Apuramento dos dados para a elaboração do Balanço Social no que à assiduidade diz respeito.

b) Execução de procedimentos no âmbito das comparticipações pela ADSE:

Receção, verificação e registo de entrada de recibos de atos médicos, entregues pelos trabalhadores da FCUL;

Registo, na aplicação informática da ADSE Direta, das despesas de saúde entregues pelos beneficiários, para efeitos de comparticipação por esse subsistema de saúde.

c) Apoio às atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da Faculdade, nomeadamente expediente geral, correio e serviço externo.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos:

- a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
- b) Ser detentor de grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Grau académico de Licenciatura em Ciências Sociais;

Experiência mínima de 6 (seis) anos de exercício de funções em instituições de ensino superior;

Experiência de exercício de funções na área de recursos humanos;

Conhecimentos e experiência de utilização de aplicações informáticas na área de recursos humanos, nomeadamente GIAF e Wintime;

Domínio de ferramentas informáticas na ótica do utilizador, em particular de Excel e de Word;

Boa capacidade de adaptação a novas tarefas e responsabilidades;

Boas capacidades de planeamento, organização e execução de todas as tarefas que lhe são atribuídas;

Boa capacidade de iniciativa, de relacionamento interpessoal, de responsabilidade e compromisso com o serviço e de trabalho em equipa;

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas à Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678>);
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;

A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: prova de conhecimentos (PC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelo método obrigatório previsto no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados, nos termos dos n.ºs 2, 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os seguintes métodos de seleção:

- a) Método de seleção obrigatório: Avaliação curricular (AC);
- b) Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior); Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de atividade administrativa inerente à Administração Pública e temas específicos da atividade para que é aberto o concurso

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.ºs 59/2008, de 11 de setembro, n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 11/2014, de 06 de março, e n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (aprova o novo regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública);

Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de retificação n.º 40/2009, de 05 de junho, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho (regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, no regime de proteção social convergente);

Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 70/2010, de 16 de junho, e n.º 133/2012, de 27 de junho (define e regulamenta a proteção na parentalidade no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção do sistema previdencial e do subsistema de solidariedade);

Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho (aprova o modelo de registo de trabalho extraordinário e os elementos que deve conter);

Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da Carreira Docente Universitária);

Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica);

Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho (Estatuto do Bolseiro de Investigação);

Despacho (extrato) n.º 6977/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho (Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade de Lisboa).

Links para consulta:

<http://www.dgap.gov.pt/>

<http://www.adse.pt/>

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

13.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 70 \% \times PC + 30 \% \times EPS$$

13.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 70 \% \times AC + 30 \% \times EPS$$

13.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

16 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

18.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

18.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678>.

19 — Composição do Júri:

Presidente — Lic. Maria Eduarda Tavares, Chefe de Divisão da Unidade de Recursos Humanos da FCUL

1.ª Vogal Efetiva — Lic. Anabela da Silva Lourenço Almeida, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL

2.ª Vogal Efetiva — Lic. Ana Lúcia Martins Goulão, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL

1.ª Vogal Suplente — Mestre Ana Isabel Sobral Martins, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL

2.ª Vogal Suplente — Lic. Ana Paula Soares Gomes Martins, Técnica Superior da Unidade de Recursos Financeiros e do Património da FCUL.

A Presidente do Júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

20 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (<http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678>.

23 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro,

alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

25 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678> e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209605486

Aviso n.º 6680/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 13 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Tec Labs — Centro de Inovação, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Gestão da incubação de empresas no Tec Labs — Centro de Inovação;

Mentoria aos projetos incubados no Tec Labs — Centro de Inovação;

Coordenação dos projetos desenvolvidos no Tec Labs — Centro de Inovação;

Apoio à criação e desenvolvimento de novos modelos de negócios a partir do conhecimento gerado na FCUL;

Apoio à criação de spin-offs universitárias;

Representação da entidade em eventos oficiais do ecossistema empreendedor nacional.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

- Licenciatura na área das Engenharias;
- Experiência no apoio à criação e desenvolvimento de empresas (mínimo 5 anos);
- Experiência profissional anterior em incubadoras de empresas (mínimo 4 anos);
- Experiência no apoio à criação e desenvolvimento de spin-offs universitárias (mínimo 4 anos);
- Experiência no desenvolvimento de modelos de negócio e planos financeiros;
- Experiência em programas de empreendedorismo;
- Experiência internacional académica ou profissional;
- Experiência em gestão de propriedade industrial;
- Experiência na identificação e elaboração de candidaturas a fundos comunitários (Portugal2020);
- Conhecimento do ecossistema (atores e empresa) empreendedor nacional;
- Conhecimentos básicos de contabilidade;
- Domínio de ferramentas de apoio à criação de modelos de negócios (ex. Business Model Canvas);
- Domínio de metodologias de desenvolvimento de negócio (ex. Lean Startup);
- Domínio elevado de inglês (incluindo inglês técnico), escrito e falado;
- Criatividade na conceção de novos negócios;
- Boa capacidade de relacionamento interpessoal;
- Espírito dinâmico e proactivo;
- Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1668>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1668>);
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Gestão de incubadoras de empresas;
Metodologias/ferramentas de apoio à criação e desenvolvimento de negócios;

Gestão de propriedade industrial;
Conhecimento do ecossistema empreendedor nacional;
Gestão de projetos na área do empreendedorismo;
Conhecimentos básicos de contabilidade e finanças.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Gestão de incubadoras de empresas
Caetano, D. (2012), “Empreendedorismo e Incubação de Empresas”, Bnomics <http://www.puc-rio.br/index.html> <http://www.bics.pt/> <https://www.ycombinator.com/>

Metodologias/ferramentas de apoio à criação e desenvolvimento de negócios

Kim, W., e Mauborgne, R. (2008), “A Estratégia Oceano Azul”, Harvard Business School Press

Ries, E. (2011), “The Lean Startup — How Constant Innovation Creates Radically Successful Businesses”, Viking

Osterwalder, A., e Pigneur, Y. (2009), “Business Model Generation” Osterwalder, A., *et al.* (2014), “Value Proposition Design”

Clark, T., Osterwalder, A. e Pigneur, Y. (2012), “Business Model You” Timmons, J., A. Zacharakis e S. Spinelli (2004), “Business Plans that Work”, McGraw-Hill

Gestão de propriedade industrial
Campinos, A., *et al.* (2010), “Código da Propriedade Industrial — Anotado”, Almedina

Gabinetes de Apoio à Promoção da Propriedade Industrial (2011). “IPédia — Guia da Propriedade Intelectual”, Instituto Pedro Nunes

Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Lisboa patentscope.wipo.int/search/en/search.jsf: Patentscope (base de dados do WIPO)

worldwide.espacenet.com/?locale=en_: EP Espacenet (base de dados do EPO)

www.inpi.pt: Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)
Conhecimento do ecossistema empreendedor nacional <http://www.incubadoraslisboa.pt/>

<http://www.startupmag.pt/>
<http://portal.i9magazine.pt/>

Gestão de projetos na área do empreendedorismo
Vários Autores (2013), “A Alma do Negócio: Um guia prático para empreendedores em Portugal”, Saboria Alternativa

Saraiva, P. (2011), “Empreendedorismo: do conceito à aplicação, da ideia ao negócio, da tecnologia ao valor”, Imprensa da Universidade de Coimbra

Barker, Stephen e Cole, Rob (2015), “Gestão de projeto”, Atual Editora
Conhecimentos básicos de contabilidade e finanças

Mota, A., e Custódio, C. (2006), “Finanças das Empresas”, Bnomics

Smith, J. e R. Smith (2004, 2.ª Ed.), “Entrepreneurial Finance”, Wiley

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de

desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45 \% \times PC + 25 \% \times AP + 30 \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45 \% \times AC + 25 \% \times EAC + 30 \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1668>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar

em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1668>.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor Jorge Augusto Mendes de Maia Alves, Professor Associado com Agregação, Subdiretor da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Doutor José Manuel de Nunes Vicente e Rebordão, Investigador Coordenador, Subdiretor da FCUL;

2.º Vogal Efetivo: Prof. Doutor Pedro Miguel Dinis de Almeida, Professor Auxiliar com Agregação do Departamento de Física da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Prof. Doutor Hugo Alexandre Teixeira Duarte Ferreira, Professor Auxiliar do Departamento de Física da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Professora Doutora Helena Margarida Moreira de Oliveira Vieira, Professora Auxiliar Convidada da Unidade de I&D e Inovação da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1668>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1668>.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1668> e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

19 de maio de 2016. — O Diretor, Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões.

209605372

Aviso n.º 6681/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante de-

signada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 10 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará funções de secretariado na Direção da FCUL, competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Apoio técnico aos processos conducentes à tomada de decisão dos órgãos de governo da FCUL;

Organização do serviço de apoio à direção, incluindo gestão documental e arquivo da respetiva área de responsabilidade;

Manutenção de bases de dados inerentes às respetivas áreas de responsabilidade;

Apoio técnico-administrativo aos atos eleitorais da FCUL;

Promover a divulgação das decisões, normas internas e demais diretrizes emanadas dos órgãos de governo da FCUL;

Encaminhamento de pedidos externos e internos;

Serviço de expediente em geral e tarefas não rotineiras que lhe sejam solicitadas no âmbito das suas competências.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil

duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

Licenciatura na área de Assessoria de Direção e Administração ou na área de Secretariado;

Experiência profissional comprovada na área de assessoria/secretariado de direção, em ambiente universitário, com duração mínima de um ano;

Domínio da língua portuguesa e inglesa, falada e escrita;

Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador, em especial Word, Excel e PowerPoint;

Boa capacidade de relacionamento interpessoal;

Boas capacidades de iniciativa, de organização, de responsabilidade e compromisso com o serviço e de comunicação oral e escrita;

Dinamismo e proatividade;

Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1664>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do

presente concurso (minuta de declaração disponível em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1664>);

d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, com consulta (não sendo permitida a utilização de computador nem de qualquer outro tipo de equipamento eletrónico), de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Funcionamento das instituições de ensino superior;
Secretariado — funções, atribuições e perfil profissional;
Técnicas de Secretariado;
Arquivo.

Bibliografia/legislação recomendadas:

Tema: Funcionamento das instituições de ensino superior

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior); Universidade de Lisboa: <http://www.ulisboa.pt/>

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa: <https://ciencias.ulisboa.pt/>

Direção Geral do Ensino Superior: <http://www.dges.mctes.pt/>

Tema: Secretariado — funções, atribuições e perfil profissional

Andrade, M. T. R. & Garbelini, V. M. P. (2015) O profissional de secretariado e as competências demandadas pela responsabilidade social. *Organização Sistêmica*, 7(4), 22-41. Disponível em: <http://www.grupouninter.com.br/revistaorganizaacaosistemica/index.php/organizacaoSistemica/article/view/337>

Brun, A.; Cechet, G. & Neumann, S. (2012). Gestão secretarial: a evolução das funções do profissional de secretariado e a efetividade da inteligência emocional nos processos de trabalho. *Secretariado Executivo em Revist@*, 8, 36-51. Disponível em: <http://www.upf.br/seer/index.php/ser/article/view/3024>

Casanova, S. S. & Miranda, S. (2015). Novas competências para o secretariado contemporâneo. *Livro de Atas do Congresso Internacional de Secretariado e Assessoria 2015*, 33-51. Disponível em: <http://loja.>

cpsecretariado.pt/WebRoot/ce_pt/Shops/291128/5537/7FDC/56CF/413B/4CD7/C0A8/800B/4272/Livro_de_atas_2015.pdf

Cojocar, A. & Mesquita, A. (2015). The profession of secretary — has it changed in the last 5 years?. *Livro de Atas do Congresso Internacional de Secretariado e Assessoria 2015*, 102-118. Disponível em: http://loja.cpssecretariado.pt/WebRoot/ce_pt/Shops/291128/5537/7FDC/56CF/413B/4CD7/C0A8/800B/4272/Livro_de_atas_2015.pdf

Gomes, C.; Pacheco, T.; Marujo, F.; Teixeira, R. & Teixeira, D. (2014). Secretariado: acabar com o estereótipo. *Livro de Atas do IX Congresso Internacional de Formação para Assistentes de Direção*, 76-79. Disponível em: <http://docplayer.com.br/5683514-Livro-de-atas-ix-congresso-internacional-de-formacao-para-assistentes-de-direcao.html>

Pereira, S. M. S. (2015). Competência comportamental: a relação interpessoal como fator diferencial para a prática da profissão de secretariado. *Livro de Atas do Congresso Internacional de Secretariado e Assessoria 2015*, 208-216. Disponível em: http://loja.cpssecretariado.pt/WebRoot/ce_pt/Shops/291128/5537/7FDC/56CF/413B/4CD7/C0A8/800B/4272/Livro_de_atas_2015.pdf

Santos, P. M. & Almeida, C. L. (2014). O secretariado e a modernização da administração pública: implementação de serviços eficientes. *Livro de Atas do IX Congresso Internacional de Formação para Assistentes de Direção*, 58-69. Disponível em: <http://docplayer.com.br/5683514-Livro-de-atas-ix-congresso-internacional-de-formacao-para-assistentes-de-direcao.html>

Santos, P. M. & Ferreira, J. L. (2014). Eficiência e inovação: a adaptabilidade do profissional de secretariado às exigências do mundo contemporâneo. *Livro de Atas do IX Congresso Internacional de Formação para Assistentes de Direção*, 70-75. Disponível em: <http://docplayer.com.br/5683514-Livro-de-atas-ix-congresso-internacional-de-formacao-para-assistentes-de-direcao.html>

Teixeira, M. B. M. & Zuin, D. C. (2015). Trabalho emocional e trabalho secretarial: contextos e desafios. *Livro de Atas do Congresso Internacional de Secretariado e Assessoria 2015*, 264-273. Disponível em: http://loja.cpssecretariado.pt/WebRoot/ce_pt/Shops/291128/5537/7FDC/56CF/413B/4CD7/C0A8/800B/4272/Livro_de_atas_2015.pdf

Vieira, P. J. S. (2014). Os novos desafios do profissional de secretariado. *Livro de Atas do IX Congresso Internacional de Formação para Assistentes de Direção*, 9-13. Disponível em: <http://docplayer.com.br/5683514-Livro-de-atas-ix-congresso-internacional-de-formacao-para-assistentes-de-direcao.html>

Tema: Técnicas de Secretariado

Amaral, I. (1999). Imagem e sucesso — guia de protocolo para empresas (8.ª ed.). Lisboa: Verbo.

Hughes, C. & Hughes, V. (2003). Manual da secretária profissional. Lisboa: Cetop.

Tema: Arquivo

Decreto-Lei n.º 149/83, publicado no *Diário da República* n.º 78, Série I, de 5 de abril (Define o regime jurídico dos Arquivos Distritais e das Bibliotecas Públicas)

Decreto-Lei n.º 447/88, publicado no *Diário da República* n.º 284, Série I, de 10 de dezembro (Regula a pré-arquivagem de documentação)

Decreto-Lei n.º 121/92, publicado no *Diário da República* n.º 150, Série I-A, de 2 de julho (Estabelece os princípios de gestão de documentos relativos a recursos humanos, recursos financeiros e recursos patrimoniais dos serviços de administração direta e indireta do Estado)

Decreto-Lei n.º 47/2004, publicado no *Diário da República* n.º 53, Série I-A, de 3 de março (Define o regime geral das incorporações da documentação de valor permanente em arquivos públicos)

Lei n.º 46/2007, publicada no *Diário da República* n.º 163, Série I, de 24 de agosto (Regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização).

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45 \% \times PC + 25 \% \times AP + 30 \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45 \% \times AC + 25 \% \times EAC + 30 \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1664>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1664>.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões, Diretor da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Lic. Jorge Manuel Duque Lobato, Diretor Executivo da FCUL;

2.ª Vogal Efetiva: Lic.ª Dirce de Jesus Pinheiro Fonseca Monteiro da Silva Assis, Técnica Superior da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Lic.ª Ana Lúcia Martins Goulão, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Lic.ª Andreia Costa Lemos Pinto de Rezende, Técnica Superior do Gabinete Jurídico da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1664>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1664>.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1664> e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

19 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209605412

Aviso n.º 6682/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (de ora em diante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 16 de maio de 2016 do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na car-

reira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e do artigo 265.º da LTFP, foi ouvida a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, que, em 16 de maio de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho a ocupar.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não se encontrarem quaisquer reservas de recrutamento constituídas na FCUL, tendo sido efetuada consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a qual informou, a 11 de maio de 2016, não existirem trabalhadores, em reserva de recrutamento, que permitam satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, em virtude de não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior, por parte daquela Entidade.

1 — Modalidade de contrato: O procedimento concursal destina-se à celebração de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho previsto no mapa de pessoal não docente e não investigador da FCUL, aprovado para o ano de 2016, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da LTFP.

2 — Enquadramento legal: Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e n.º 84/2015, de 07 de agosto; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa.

4 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado: O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à LTFP.

O Técnico Superior desempenhará as suas funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura (GCIC), competindo-lhe a execução das seguintes atividades:

Planificação e implementação de atividades de comunicação de ciência;

Criação e gestão de conteúdos do portal de internet da FCUL na área da Sociedade;

Apoio na elaboração do Plano e Relatório de Atividades do GCIC;

Apoio na elaboração do Plano de Comunicação da Faculdade;

Realização de workshops de Técnicas de Comunicação Oral;

Organização de eventos de comunicação de Ciência da FCUL (internos e externos);

Apoio e acompanhamento de eventos direcionados para os alunos do ensino básico e secundário realizados na FCUL;

Apoio nas ações de divulgação externa da oferta formativa de Ciências junto do público do secundário, nomeadamente em feiras de ensino;

Elaboração, análise e produção de relatório dos questionários realizados aos novos alunos do 1.º ano, 1.ª vez, com a finalidade de servir de suporte de apoio às decisões da Direção na área da promoção da oferta formativa da FCUL;

Acompanhar o processo de inscrição e acolhimento dos novos alunos na FCUL;

Acolhimento e encaminhamento das escolas que visitam a FCUL.

5 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento remuneratório do trabalhador a recrutar terá em conta o estipulado no artigo 38.º da LTFP e obedecerá aos limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016), estando vedada qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

Na sequência do procedimento concursal ora publicitado, irá ser proposta ao candidato selecionado a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria respetivas, a que corresponde, para Técnico Superior, o nível remuneratório 15.º, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, no montante pecuniário de 1201,48€ (mil

duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os candidatos deverão ser detentores, até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão do presente procedimento concursal, dos seguintes requisitos gerais de admissão, previstos no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos: Exigido o grau académico de Licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.3 — Outros requisitos:

- Licenciatura em Ciências da Comunicação;
- Mestrado em Comunicação de Ciência;
- Experiência comprovada superior a dois anos, com desempenho das atividades indicadas para este procedimento concursal;
- Experiência profissional comprovada com mais de três anos na área da comunicação institucional em organizações de ensino superior;
- Experiência profissional comprovada em palestras dirigidas a alunos do secundário;
- Experiência comprovada na coordenação, gestão e formação de equipa de monitores científicos;
- Experiência com mais de dois anos na organização e logística de eventos institucionais (internos e externos);
- Experiência na coordenação da montagem e preparação de espaços expositivos e workshops;
- Domínio comprovado da língua inglesa (escrita e falada);
- Experiência na gestão de conteúdos para redes sociais e sites, em contexto universitário;
- Domínio das ferramentas informáticas Excel, Word, Powerpoint, Adobe Photoshop, Adobe Indesign, SPSS Statistics 20;
- Carta de Condução, com experiência mínima de dois anos, para deslocações externas;
- Boas capacidades de comunicação oral e escrita;
- Boa capacidade de adaptação a novas tarefas e responsabilidades;
- Boas capacidades de planeamento, organização e execução de todas as tarefas que lhe são atribuídas;
- Boa capacidade de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa;
- Boa capacidade de iniciativa, autonomia, sentido de responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Disponibilidade imediata para o exercício efetivo de funções.

6.4 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal não docente e não investigador da Faculdade de Ciências, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

7 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.1 — Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

7.2 — Por despacho do Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, datado de 16 de maio de 2016, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

8.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento do formulário de candidatura a procedimentos concursais, de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica da Facul-

dade de Ciências da Universidade de Lisboa (no endereço <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1675>), podendo ser entregues pessoalmente no Núcleo de Expediente, Arquivo e Transportes da FCUL, sito no Campo Grande — Edifício C5, Piso 1, 1749-016 Lisboa, das 09h00 às 16h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, dentro do prazo fixado, para a mesma morada da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, dirigidas ao Presidente do Júri do presente procedimento concursal.

8.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado de fotocópia de Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração onde expresse inequivocamente a autorização da utilização do correio eletrónico para efeito de notificações, no âmbito do presente concurso (minuta de declaração disponível em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1675>);
- d) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca:

A modalidade da relação jurídica de emprego público que detém;
A carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas;

A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

As avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

e) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, bem como a data a partir da qual as exerce;

f) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

g) Documentos comprovativos da experiência profissional do candidato, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

8.4 — Os candidatos que exerçam funções na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*), sendo os mesmos solicitados pelo Júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

8.5 — Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9 — Métodos de seleção:

9.1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, são adotados os métodos de seleção obrigatórios, Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, Entrevista profissional de seleção (EPS).

9.2 — Para os candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP (candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade), caso não exerçam a opção pelos métodos obrigatórios previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura ou através de declaração escrita, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a Avaliação curricular (AC) e a Entrevista de avaliação das competências (EAC), e, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção facultativo ou complementar, a Entrevista profissional de seleção (EPS).

10 — Prova de conhecimentos (PC) — a prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

10.1 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, sem consulta, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, podendo ser constituída por um conjunto de questões de resposta de escolha múltipla, de pergunta direta, de resposta condicionada, de lacuna ou de desenvolvimento, com a duração de 90 minutos, e versará sobre os temas/tópicos abaixo indicados e respetiva bibliografia e ou diplomas legais, bem como sobre as alterações

legislativas que sobre eles tenham recaído e ou venham a recair até à data da realização da prova:

Temas/tópicos sobre os quais versará a prova de conhecimentos:

a) Orgânica e funcionamento da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa:

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 62/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 174, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior); Despacho normativo n.º 1-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 2.º suplemento, n.º 42, de 1 de março (Estatutos da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 14440-B/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, 1.º suplemento, n.º 216, de 7 de novembro (Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Deliberação n.º 2292/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 10 de dezembro (Regulamento Orgânico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa);

Despacho n.º 18452/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 6971/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 103, de 29 de maio, pelo Despacho n.º 80/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de janeiro e pelo Despacho n.º 11998/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 26 de outubro (Regulamento das Unidades de Serviço da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa).

b) Área de Atividade Administrativa inerente à Administração Pública

Bibliografia/legislação recomendadas:

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e n.º 84/2015, de 07 de agosto (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, e 8/2016, de 1 de abril (Código do Trabalho);

Acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP);

Despacho Normativo n.º 4-A/2010, de 8 de fevereiro (Estabelece os critérios a aplicar na realização da ponderação curricular prevista no artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro);

Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro (Aprova os modelos de fichas de autoavaliação e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho (Estabelece os níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de Técnico Superior, de Assistente Técnico e de Assistente Operacional);

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro (Estabelece a extinção da redução remuneratória na Administração Pública);

Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento do Estado para 2016);

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Regulamenta a tramitação do procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

c) Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

Organização de Eventos;

Gestão de Conteúdos nas Redes Sociais e internet;

Conhecimento e compreensão dos diferentes paradigmas da Evolução da Comunicação de Ciência;

Relação do Cientista com diferentes público-alvo (Meios de Comunicação Social e público não especializado).

Bibliografia/legislação recomendadas:

Costa, António Firmino da, Patrícia Ávila e Sandra Mateus (2002), *Públicos da Ciência em Portugal*, Lisboa, Gradiva Publicações.

Serra, Joaquim Paulo (2007), *Manual de Teoria da Comunicação*, Covilhã, Universidade da Beira Interior, Livros Labcom.

Bauer, Martin W. (2009), *The evolution of public understanding of science — discourse and comparative evidence*, *Science and Technology and Society*, 14: 221-240.

Rasquilha, Luís (2009), *Publicidade — Fundamentos, Estratégias, Processos Criativos, Planeamento de Meios e outras Técnicas de Comunicação*, Lisboa, Edições Gestão Plus.

Sebastião, Sónia Pedro (2009), *Comunicação Estratégica — As Relações Públicas*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais e Políticas.

Crucianelli, Sandra (2010), *Ferramentas Digitais para Jornalistas*, Centro Knight para o Jornalismo nas Américas, Austin, Universidade do Texas.

Rego, Arménio (2010), *Comunicação Pessoal e Organizacional — Teoria e Prática*, Lisboa, Edições Sílabo.

Ricardo, Daniel (2010), *Ainda Bem Que Me Pergunta — O 1.º Manual de Escrita Jornalística Editado em Portugal*, Lisboa, Casa das Letras.

Bauer, Martin W. e Pablo Jensen (2011), *The mobilization of scientists for public engagement*, *Public Understanding of Science*, 20: 3-11.

Sanchez, Ana, António Granado e Joana Lobo Antunes (2014), *Redes Sociais para Cientistas*, Lisboa, Nova Escola Doutoral — Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

Entradas, Marta (2015), *Envolvimento societal pelos centros de I&D*, em Rodrigues, Maria de Lurdes (coordenação), *40 Anos de Políticas de Ciência e de Ensino Superior*, Coimbra, Edições Almedina.

10.2 — A avaliação da prova de conhecimentos terá em conta o domínio da língua portuguesa evidenciado pelos candidatos, e será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

12 — Avaliação psicológica (AP) — a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, e é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação inter-pessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — a entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal. É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — A Classificação Final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

15.1 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.1 do presente aviso:

$$CF = 45 \% \times PC + 25 \% \times AP + 30 \% \times EPS$$

15.2 — Para os candidatos na situação prevista no n.º 9.2 do presente aviso:

$$CF = 45 \% \times AC + 25 \% \times EAC + 30 \% \times EPS$$

15.3 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 35.º da

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, de acordo com o n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos ou fases de seleção é equivalente à desistência do presente concurso.

18 — Critérios de Seleção: Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos constarão das atas do Júri, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho (Extrato) n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponível na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1675>, devendo ser enviado nos termos dos pontos 8.1 e 8.2, supra.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

20.1 — Os candidatos aprovados em cada método ou fase de seleção serão convocados, nos termos e por uma das formas referidas no número anterior, para a realização do método ou fase seguinte.

20.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1675>.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Lic. Jorge Manuel Duque Lobato, Diretor Executivo da FCUL;

1.º Vogal Efetivo: Lic. Alexandre Miguel Vaz Gonçalves, Coordenador do Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura da FCUL;

2.º Vogal Efetiva: Lic.ª Sandra Maria Frade Marçal, Técnica Superior do Gabinete de Planeamento e Controlo da Gestão da FCUL;

1.ª Vogal Suplente: Mestre Ana Isabel Sobral Martins, Técnica Superior da Unidade de Recursos Humanos da FCUL;

2.ª Vogal Suplente: Lic. Octávio Jorge da Rocha Dias Solapa Pinto, Técnico Superior do Gabinete de Planeamento e Controlo da Gestão da FCUL.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Faculdade de Ciências (<http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1675>), bem como notificada aos candidatos por, pelo menos, uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Após homologação da lista unitária de ordenação final, é publicado na 2.ª série do *Diário da República* aviso informando da sua afixação/publicitação, sendo a mesma afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e disponibilizada na página eletrónica, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1675>.

25 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

26 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato portador de deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, seguindo-se a aplicação dos critérios de preferência

previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura em local próprio, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do decreto-lei acima referido.

27 — Prazo de validade: O recrutamento é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar através do presente procedimento concursal e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

28 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), devendo estar disponível no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; a partir da data de publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em <http://www.fc.ul.pt/concursos?id=1675> e, também, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional.

19 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Artur de Sousa Martinho Simões*.

209605323

Faculdade de Letras

Despacho n.º 7036/2016

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 44.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado por Despacho n.º 2950/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, o Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em reunião plenária do dia 9 de junho de 2015, aprovou o Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 3.º Ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao presente despacho.

22 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Científico, *Professor Doutor Paulo Jorge Farmhouse Simões Alberto*.

ANEXO

Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 3.º Ciclo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

Preâmbulo

Nos termos do artigo 44.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa, publicado por Despacho n.º 2950/2015, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 23 de março, o Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa aprova o presente regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Atribuição do grau de doutor

1 — O grau de doutor é conferido pela Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, aos que demonstrem satisfazer os seguintes requisitos:

a) Capacidade de compreensão sistemática num domínio científico de estudo;

b) Competências, aptidões e métodos de investigação associados a um domínio científico;

c) Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;

d) Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original ou de produção artística que tenham contribuído para o alargamento das fronteiras do conhecimento, das artes e da cultura e que mereçam a divulgação nacional ou internacional em publicações com comité de seleção ou em manifestações culturais e artísticas de elevado nível;

e) Ser capazes de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;

f) Ser capazes de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que são especializados;

g) Ser capazes de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

2 — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Letras, confere o grau de doutor num dos seus ramos de conhecimento, podendo este, quando aplicável, ser desdobrado numa sua especialidade.

Artigo 2.º

Organização

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra a elaboração de uma tese original, expressamente elaborada para esse fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade.

2 — O Conselho Científico da Faculdade de Letras pode autorizar que, em condições de exigência equivalentes, devidamente justificadas tendo em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, a elaboração de uma tese original seja substituída:

a) Pela compilação, devidamente enquadrada por uma introdução, revisão bibliográfica, discussão e conclusões gerais, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, em que seja clara a contribuição original do candidato, publicados ou aceites para publicação, durante o período de inscrição no ciclo de estudos de doutoramento, em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional; ou

b) No domínio das artes, por uma obra ou conjunto de obras ou realizações com caráter inovador, em que seja clara a contribuição original do candidato, acompanhada de fundamentação escrita que explicita o processo de conceção e elaboração, a capacidade de investigação, e o seu enquadramento na evolução do conhecimento no domínio em que se insere.

3 — O regime definido no número anterior deve ter em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou especialidade de cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, pelo que a sua aplicação depende da sua expressa previsão nos respetivos regulamentos.

4 — Para os efeitos previstos nos números anteriores o interessado deve dirigir um requerimento ao Conselho Científico, o qual decidirá mediante parecer fundamentado da Comissão Científica do ciclo de estudos.

Artigo 3.º

Ramos de conhecimento e especialidades

Os ramos de conhecimento e especialidades conferidos pela Faculdade de Letras são os homologados por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa.

Artigo 4.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode integrar, sempre que o plano de estudos o preveja, a realização de unidades curriculares dirigidas ao aprofundamento da formação científica dos doutorandos, cujo conjunto se denomina curso de doutoramento, sendo fixados, pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras, as respetivas estruturas curriculares e créditos.

2 — Quando exista curso de doutoramento, o Conselho Científico da Faculdade de Letras fixa a respetiva estrutura curricular, plano de estudos e créditos.

3 — Os regulamentos específicos de cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor fixam eventuais condições em que pode ser dispensada a sua frequência ou em que a mesma possa ser eliminatória do prosseguimento de estudos.

CAPÍTULO II

Acompanhamento

Artigo 5.º

Acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Os Conselhos Científico e Pedagógico da Faculdade de Letras asseguram, no âmbito das suas competências próprias, o acompanhamento dos ciclos de estudos conducente ao grau de doutor.

Artigo 6.º

Coordenação

1 — O Conselho Científico nomeia nos termos dos Estatutos da Faculdade de Letras o diretor do ciclo de estudos.

2 — Compete ao diretor do ciclo de estudos:

a) Coordenar o funcionamento do ciclo de estudos em articulação com a Comissão Científica e com os órgãos da Faculdade;

b) Assegurar que no processo individual do aluno constem os seguintes elementos: declaração de aceitação do orientador, plano de trabalho e registo da aprovação pelo Conselho Científico do tema de dissertação ou do trabalho equivalente;

c) Propor o júri de seleção dos candidatos à frequência do ciclo de estudos;

d) Dar parecer sobre a nomeação dos orientadores do trabalho final;

e) Pronunciar-se sobre a constituição dos júris para apreciação da tese original ou dos trabalhos equivalentes referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 2.º e submeter as propostas de júri ao diretor de área.

Artigo 7.º

Comissão científica

Para cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor haverá uma Comissão Científica, cujas atribuições e competências são definidas no regulamento do ciclo de estudos.

CAPÍTULO III

Admissão no ciclo de estudos

Artigo 8.º

Condições de acesso e ingresso

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau de licenciado, ou equivalente legal, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras;

c) A título excecional, os detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico;

2 — Os reconhecimentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo são aprovados pelo Conselho Científico, sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos respetivo, fundamentada nos termos das referidas alíneas.

3 — Os reconhecimentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente artigo não conferem aos titulares a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.

Artigo 9.º

Vagas

Os regulamentos de cada ciclo de estudos conducente ao grau de doutor fixam a existência de *numerus clausus*, fixado pelo reitor sob proposta da Faculdade de Letras, tendo em consideração o número de vagas que constam no processo de acreditação do ciclo de estudos, sendo na sua falta este número definido anualmente pela Comissão Científica do ciclo de estudos e divulgado em lugar público.

Artigo 10.º

Normas e prazos de candidatura

1 — Os candidatos ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor devem dirigir um requerimento ao Conselho Científico formalizando a sua candidatura *online* na página da Faculdade de Letras.

2 — A candidatura deve ainda ser instruída com os seguintes elementos:

a) Cópia de documento de identificação (BI/cartão do cidadão/pasaporte);

b) Documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições de admissão previstas no artigo 2.º do artigo 8.º;

c) *Curriculum vitae* atualizado, incluindo a descrição dos trabalhos científicos publicados;

- d) Indicação do ramo de conhecimento a que se candidata e quando aplicável, da respetiva especialidade;
- e) Outros elementos definidos no regulamento de cada ciclo de estudos.

Artigo 11.º

CrITÉrios de seriação e seleção de candidatos

1 — Os candidatos são seriados e selecionados, por ordem decrescente de mérito, através da apreciação do seu *curriculum*, demonstrado na respetiva candidatura, sem prejuízo do número seguinte.

2 — A Comissão Científica de cada ciclo de estudos pode proceder à realização de entrevistas sempre que considerar necessário.

CAPÍTULO IV

Funcionamento

Artigo 12.º

Número máximo e mínimo de anos de inscrição

1 — Os ciclos de estudo de doutoramento têm uma duração mínima igual ao número de anos letivos que compõem a totalidade do respetivo plano de estudos.

2 — Para os efeitos previstos no número anterior e sempre que os regulamentos dos ciclos de estudos sejam omissos, o prazo de referência para a realização da tese ou trabalhos equivalentes é de 8 semestres.

3 — Os ciclos de estudos de doutoramento têm uma duração máxima igual à soma da duração do curso de doutoramento com o prazo limite de 5 anos de validade do registo da tese, sem prejuízo das suspensões de contagem de prazo previstas na lei e no presente regulamento.

Artigo 13.º

Tempo parcial

1 — No caso dos ciclos de estudos com curso de doutoramento, este poderá ser realizado em tempo parcial, nomeadamente no caso dos estudantes trabalhadores.

2 — No caso de ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor sem curso de doutoramento, parte do ciclo de estudos pode ser realizado em tempo parcial.

3 — O número de anos em que um doutorando pode estar inscrito em regime de tempo parcial não pode ultrapassar os quatro, correspondendo cada ano em tempo parcial a meio ano em tempo integral, nomeadamente para efeito de duração máxima e mínima do ciclo de estudos.

Artigo 14.º

Propinas

1 — Durante o ciclo de estudos, bem como das suas prorrogações, é sempre devido o pagamento das propinas, salvaguardadas as dispensas aplicáveis aos estudantes em mobilidade, nos termos previstos no Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa.

2 — O valor da propina de frequência do aluno em regime de tempo parcial é fixado anualmente pelo Conselho de Gestão da Faculdade de Letras e é adequado e proporcional ao valor da propina definida para os alunos em regime geral a tempo integral.

CAPÍTULO V

Trabalho final, orientação, apresentação

Artigo 15.º

Modalidades do trabalho final

As modalidades do trabalho final são as definidas no artigo 2.º do presente regulamento.

Artigo 16.º

Regime especial de apresentação do trabalho final

1 — De acordo com o artigo 33.º do Regime Jurídico dos Graus Académicos e Diplomas do ensino superior (RJGAD), os candidatos que reúnam condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, definidas no n.º 1 do artigo 8.º do presente Regulamento, podem requerer a apresentação de uma tese, ou dos documentos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 31.º do RJGAD, ao ato público da defesa sem a inscrição no ciclo de estudos e sem a orientação a que se referem, respetivamente, os artigos 4.º e 17.º do presente Regulamento.

2 — Na situação prevista no número anterior:

a) O Conselho Científico nomeia dois relatores que apreciam o currículo do requerente e a adequação dos documentos apresentados ao ramo do conhecimento do doutoramento e emitem parecer fundamentado sobre a sua admissibilidade;

b) Tomando em consideração o parecer dos dois relatores, o Conselho Científico delibera sobre a admissibilidade do trabalho final apresentado.

3 — A apresentação a provas de doutoramento de acordo com este regime especial está sujeita ao pagamento de emolumentos de acordo com decisão do Conselho de Gestão da Faculdade de Letras.

Artigo 17.º

Orientação

1 — Os trabalhos conducentes à preparação da tese devem decorrer sob orientação de um professor ou investigador com o grau de doutor ou de um especialista na área da tese reconhecido como idóneo pelo Conselho Científico da Faculdade de Letras.

2 — O Conselho Científico designa o orientador, sob proposta do doutorando e mediante aceitação expressa da pessoa proposta.

3 — Compete ao Conselho Científico decidir as situações de coorientação ou tutoria, sendo que as situações de coorientação estão limitadas a um número máximo de três membros da equipa de orientação, os quais devem respeitar os requisitos fixados no n.º 1, sendo um deles obrigatoriamente professor ou investigador com vínculo à Universidade de Lisboa ou às suas Escolas.

4 — Os orientadores devem guiar efetiva e ativamente o doutorando na sua investigação e na elaboração da tese ou dos trabalhos equivalentes, sem prejuízo da liberdade académica do doutorando e do direito deste à defesa das opiniões científicas que forem as suas.

Artigo 18.º

Renúncia à orientação e pedido de mudança de orientador

1 — Os orientadores podem, a todo o tempo, apresentar ao Conselho Científico renúncia fundamentada à orientação, designadamente nos casos de não cumprimento de prazos de entrega de resultados, não observância de metodologia, falta de urbanidade ou de correção.

2 — Os doutorandos podem requerer ao Conselho Científico pedido de mudança de orientador, devidamente fundamentado, juntando para o efeito termo de aceitação expressa do novo orientador proposto.

3 — O disposto nos números anteriores é aplicável à coorientação.

Artigo 19.º

Prova intermédia e de qualificação dos trabalhos de doutoramento

1 — Os regulamentos dos ciclos de estudos conducente ao grau de doutor preveem a apresentação do projeto de tese pelo doutorando até ao final do 2.º ano do plano de estudos e a sua discussão por um júri que emite um parecer sobre o andamento do trabalho, em termos a definir pelo regulamento próprio de cada ciclo de estudos.

2 — Cabe à Comissão Científica do ciclo de estudos a nomeação do júri referido no número anterior, o qual deve integrar pelo menos 3 membros, um dos quais o coordenador do ciclo de estudos.

Artigo 20.º

Registo da tese ou dos trabalhos equivalentes

1 — As teses de doutoramento são objeto de registo:

a) No prazo de 60 dias úteis após o ato da inscrição no ciclo de estudos, caso não esteja prevista a frequência do curso de doutoramento;

b) No prazo de 60 dias úteis após a conclusão do curso de doutoramento, caso este esteja previsto.

2 — O registo da tese ou dos trabalhos equivalentes deve ser efetuado anualmente pela Faculdade de Letras nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de março.

3 — O registo da tese ou dos trabalhos equivalentes tem a duração de cinco anos, improrrogáveis, salvaguardadas as situações de suspensão previstas neste regulamento.

Artigo 21.º

Prazo de entrega da versão provisória da tese ou trabalho final

A versão provisória da tese ou trabalho equivalente deverá ser entregue até ao final do último semestre do ciclo de estudos conducente ao

grau de doutor, sem prejuízo dos períodos de prorrogação e suspensão previstos no presente regulamento.

Artigo 22.º

Prorrogações de prazo

Até 30 dias do termo do último semestre letivo do respetivo ciclo de estudos o doutorando pode requerer ao Conselho Científico a prorrogação do prazo de elaboração e entrega do documento provisório da tese ou trabalhos equivalentes, com os seguintes elementos:

- a) Indicação do número de semestres de prorrogação pretendida, até ao limite de 2, os quais não poderão exceder o prazo de validade do registo da tese.
- b) Parecer positivo do orientador fundamentado com o relatório dos trabalhos já realizados pelo doutorando.

Artigo 23.º

Suspensão da contagem dos prazos

1 — A matrícula e inscrição nos ciclos de estudos de doutoramento prescrevem no prazo de 5 anos contados da data do registo da tese, sem prejuízo das suspensões de contagem de prazo fundamentadas em:

- a) Parentalidade;
- b) Doença grave e prolongada, medicamente atestada, que impeça a prossecução dos trabalhos pelo doutorando, com indicação do prazo previsto de duração;
- c) Assistência a membro do agregado familiar que sofra de doença grave e prolongada, medicamente atestada, com indicação do prazo previsto de duração;

2 — O pedido de suspensão do prazo deve ser requerido pelo doutorando ao Conselho Científico, indicando as datas de início e de termo do(s) facto(s) que alega e instruído com os respetivos documentos comprovativos.

3 — A situação referida no número anterior não suspende o pagamento das propinas devidas, pelo que o doutorando tem de efetuar o seu pagamento nos termos e prazos previstos.

4 — No final do prazo previsto para entrega destes trabalhos, ei acrescido o tempo correspondente à suspensão, sem pagamento de propina adicional.

5 — Só podem beneficiar do disposto no número anterior os doutorandos que não sejam devedores de propinas.

Artigo 24.º

Regras sobre a apresentação da tese ou trabalho final

1 — Os regulamentos dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor fixam as normas de apresentação da tese ou de apresentação dos trabalhos equivalentes.

2 — Na capa da tese deve constar, nomeadamente, o nome da Universidade e da Faculdade, o título, a menção *Documento provisório*, o ramo e, caso exista, a especialidade do doutoramento, o nome do autor, o nome dos orientadores, o ano da conclusão, a indicação de que se trata de um documento especialmente elaborado para a obtenção do grau de doutor e, nos casos de graus atribuídos em associação ou em cotutela, a identificação das instituições envolvidas, de acordo com modelo em anexo.

3 — A tese ou trabalho equivalente deve incluir resumos em português e noutra língua oficial da União Europeia, com um máximo de 300 palavras cada, até 5 palavras-chave em português e noutra língua oficial da União Europeia, e índices.

4 — Quando a tese ou trabalho equivalente seja redigida em língua estrangeira, deve ser acompanhada de um resumo mais desenvolvido em português, com uma extensão compreendida entre 1200 e 1500 palavras.

5 — Quando tal se revele necessário, certas partes da tese ou trabalho equivalente, designadamente os anexos, podem ser apresentados exclusivamente em suporte digital.

Artigo 25.º

Reformulação da tese ou do trabalho equivalente

Quando o júri recomende fundamentadamente a reformulação da tese ou do trabalho equivalente, o doutorando dispõe de um prazo de 120 dias úteis, improrrogável, para proceder à sua reformulação ou declarar que pretende a manutenção da tese ou do trabalho final tal como foi apresentada.

Artigo 26.º

Acordos de cotutela internacional

Na componente de elaboração da tese, podem ser celebrados acordos com outras instituições de ensino superior estrangeiras, legalmente habilitadas a atribuir o grau de doutor, ou equivalente, no sentido da elaboração da tese de doutoramento em cotutela internacional, nos termos da regulamentação própria a aprovar pelo Reitor.

Artigo 27.º

Confidencialidade da tese ou dos trabalhos equivalentes

1 — A aplicação do regime de confidencialidade previsto no artigo 31.º, n.º 7, do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa depende de autorização do Conselho Científico sob proposta fundamentada do orientador da tese e, sempre que possível, de parecer da entidade à qual o desenvolvimento da tese ou do trabalho equivalente interesse.

2 — Devem garantir-se os seguintes procedimentos:

- a) O título, resumo e as palavras-chave (tanto em língua portuguesa como em outra língua oficial da União Europeia) não podem ter caráter confidencial;
- b) Os elementos do júri devem aceitar e assinar um compromisso de confidencialidade;
- c) O texto da tese ou dos trabalhos equivalentes, que se tornam públicos, devem ser revistos e autorizados pela entidade que requer a confidencialidade, e os dados e/ou resultados considerados confidenciais devem constar de um anexo, em volume separado, que é distribuído apenas aos elementos do júri;
- d) A defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes é efetuada em ato público.

Artigo 28.º

Requerimento de admissão a provas

1 — Com o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa da tese ou dos trabalhos equivalentes, deve o doutorando entregar, junto do Conselho Científico, os seguintes elementos:

- a) 8 exemplares impressos ou policopiados do documento provisório da tese ou dos trabalhos equivalentes;
- b) 8 exemplares em suporte digital, em formato não editável, da tese ou dos trabalhos equivalentes;
- c) 8 exemplares do *curriculum vitae* atualizado;
- d) Declaração referente à disponibilização para consulta digital através do Repositório Digital da Universidade de Lisboa, em formulário próprio disponível nos Serviços Académicos da Faculdade de Letras.
- e) Declaração de originalidade, em formulário próprio disponível nos Serviços Académicos da Faculdade de Letras.

2 — A falta de entrega de qualquer dos elementos referidos no número anterior determina o indeferimento liminar do pedido se o doutorando não juntar o elemento em falta no prazo de 10 dias úteis contados da sua notificação para o efeito pela Unidade de Estudos Pós-Graduados da FLUL.

CAPÍTULO VI

Ato público de defesa

Artigo 29.º

Constituição do júri

1 — O júri de doutoramento é constituído:

- a) Pelo reitor, que preside, ou por quem dele receba delegação para esse fim, não podendo esta função ser atribuída a um dos orientadores.
- b) Por um mínimo de quatro vogais doutorados, devendo um destes ser o orientador.

2 — Sempre que exista mais do que um orientador pode, exceção, integralmente, integrar o júri um segundo orientador, caso este pertença a área científica distinta.

3 — Na situação de integrarem o júri dois orientadores, deve este ser alargado a seis vogais, sendo dois destes os orientadores.

4 — Em caso algum o número de membros do júri pode ser superior a sete.

5 — Pelo menos dois dos membros do júri referidos na alínea b) do n.º 1 são designados de entre professores e investigadores doutorados

de outras instituições de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiros, não sendo considerados para o preenchimento deste requisito eventuais orientadores externos.

6 — Pode, ainda, fazer parte do júri individualidade de reconhecida competência na área científica em que se inserem a tese ou os trabalhos equivalentes.

7 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se inserem a tese ou os trabalhos equivalentes.

8 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

Artigo 30.º

Nomeação do júri

1 — O diretor do ciclo de estudos pronuncia-se sobre as propostas de júri apresentadas pelos orientadores dos estudantes do ciclo de estudos que dirige e submete-as ao diretor de área.

2 — O diretor de área pronuncia-se sobre as propostas de júri e submete-as ao Conselho Científico.

3 — O Conselho Científico propõe a constituição do júri nos 30 dias úteis subsequentes à entrega da tese ou dos trabalhos equivalentes.

4 — O reitor, ou a entidade em que estiver delegada ou cometida essa competência, nomeia o júri no prazo de 10 dias úteis.

5 — O despacho de nomeação é comunicado por escrito ao doutorando, à Reitoria e à Faculdade e divulgado no portal da Universidade de Lisboa.

6 — Após a nomeação do júri, é posto à disposição de cada membro do júri um exemplar da tese ou dos trabalhos equivalentes e do currículo do doutorando.

Artigo 31.º

Aceitação da versão provisória da tese ou dos trabalhos equivalentes

1 — Nos 60 dias úteis subsequentes à publicitação da nomeação do júri, o presidente convoca uma reunião para deliberar sobre a marcação das provas, a designação de arguentes ou relatores principais, a distribuição da ordem e dos tempos de arguição, ou, em alternativa, a recomendação fundamentada ao candidato de reformulação da tese ou dos trabalhos equivalentes.

2 — Em substituição da reunião do júri, o presidente pode solicitar aos vogais que se pronunciem por escrito sobre a deliberação a que se refere o número anterior.

3 — Havendo unanimidade das pronúncias relativas às condições de aceitação da tese ou dos trabalhos equivalentes e à distribuição da arguição e respetivos tempos, o júri reúne antes do início do ato público de defesa para ratificar as decisões proferidas.

4 — No caso de não haver unanimidade, o presidente do júri deve convocar a reunião prevista no n.º 1 deste artigo, a qual pode ser realizada presencialmente ou através de meios de comunicação simultânea à distância, designadamente pelo sistema de teleconferência.

5 — Caso o júri recomende fundamentadamente a reformulação da tese, o doutorando dispõe de um prazo de 120 dias úteis, improrrogável, para proceder à sua reformulação ou declarar que pretende mantê-la tal como foi apresentada, o mesmo acontecendo com os trabalhos equivalentes, nos termos do artigo 25.º do presente Regulamento.

6 — Se, esgotado o prazo referido no número anterior, o doutorando não tiver procedido à reformulação da tese ou dos trabalhos equivalentes ou não tiver declarado que os pretendia manter tal como foram apresentados considera-se que o doutorando decidiu não prosseguir os seus trabalhos de doutoramento, sendo anulada a respetiva matrícula.

7 — A marcação das provas de doutoramento é feita através de edital, subscrito pelo presidente do júri, no prazo de 30 dias úteis contados da data em que a tese ou os trabalhos equivalentes foram aceites pelo júri ou entregue a sua reformulação pelo doutorando.

Artigo 32.º

Regras sobre o ato público de defesa

1 — O ato público de defesa consiste na discussão pública de uma tese original ou de trabalhos equivalentes, cuja duração total não deve exceder 150 minutos e apenas pode ter lugar na presença do presidente e de mais de metade dos restantes membros do júri.

2 — Antes do início da discussão pública deve ser facultado ao doutorando um período de tempo, nunca superior a 30 minutos, para apresentação da sua tese ou dos trabalhos equivalentes.

3 — Todos os vogais do júri devem intervir na discussão pública da tese ou dos trabalhos equivalentes, segundo uma distribuição concertada

dos tempos, não podendo as intervenções dos membros do júri exceder globalmente metade do tempo disponível para a discussão.

4 — O Presidente do júri apenas participa na discussão pública quando for da área.

5 — O doutorando dispõe de um tempo idêntico ao que tiver sido utilizado pelos membros do júri.

6 — O ato público de defesa pode decorrer em português ou noutra língua oficial da União Europeia, ou em ambas, desde que compreendidas pelo doutorando e pelos membros do júri.

7 — O orientador que não integra o júri pode intervir na discussão a seu pedido e após autorização do presidente do júri, nos termos do artigo 37.º n.º 6 do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa.

Artigo 33.º

Deliberações do júri

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a avaliação final do doutorando.

2 — As deliberações do júri são tomadas por maioria simples dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

3 — O presidente do júri participa na deliberação quando for da área.

4 — Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.

5 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a sua fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

6 — A ata das provas deve, no caso de aprovação, referir expressamente que o júri comprovou que o candidato demonstrou satisfazer os requisitos fixados para a atribuição do grau de doutor definidos no artigo 1.º do presente regulamento.

7 — As eventuais correções à tese ou aos trabalhos equivalentes solicitadas pelo júri na sequência da sua discussão pública constam de documento anexo à ata das provas.

8 — A tese ou os trabalhos equivalentes assumem carácter definitivo após a realização das provas ou após a confirmação pelo presidente do júri da introdução das correções solicitadas.

9 — O candidato procede à entrega de quatro exemplares impressos ou fotocopiados e cinco em suporte digital, em formato não editável, da tese definitiva ou dos trabalhos equivalentes, no prazo de 30 dias úteis.

CAPÍTULO VII

Qualificação final e diplomas

Artigo 34.º

Processo de atribuição da qualificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a avaliação final do doutorando, cujo resultado é expresso pelas fórmulas de “Recusado” ou “Aprovado”.

2 — Aos doutorandos que tenham obtido aprovação é atribuída uma qualificação expressa pelas menções de:

- a) *Aprovado* ou
- b) *Aprovado com Distinção*;

3 — A qualificação de *Aprovado com Distinção* é atribuída ao doutorando cuja média das classificações do curso de doutoramento, quando este exista, seja superior a 16 valores e de acordo com o mérito da tese ou trabalho equivalente defendida no ato público.

4 — Nos termos do artigo 38.º, n.º 3, do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa à qualificação de *Aprovado com Distinção* por unanimidade, o júri pode ainda atribuir a qualificação de *Aprovado com Distinção* e *Louvor*, nos casos em que a tese atinja um nível de excecional relevância, apresentando resultados de investigação inovadores que contribuam significativamente para o alargamento das fronteiras do conhecimento no domínio de estudo.

Artigo 35.º

Certidão de registo do curso de doutoramento

A frequência com aproveitamento do curso de doutoramento é atestada por uma certidão de registo, emitido pela Faculdade no prazo máximo de 90 dias úteis, o qual deve incluir o resultado da avaliação final.

Artigo 36.º

Certidão de registo e carta doutoral

1 — A atribuição do grau de doutor é atestada por uma certidão de registo, genericamente designada de diploma, e pela carta doutoral, de requisição facultativa, sendo acompanhada do suplemento ao diploma.

2 — Estes documentos são requeridos nos serviços da Faculdade e emitidos pelos serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa, no prazo máximo de 90 dias úteis, após a sua requisição pelo interessado.

3 — Os elementos que constam obrigatoriamente das certidões de registo e cartas de curso devem obedecer ao disposto no Despacho n.º 9753/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho.

Artigo 37.º

Título de Doutoramento Europeu

Nos casos e nas condições previstas em regulamentação própria da Universidade de Lisboa, pode ser incluída a menção do *Título de Doutoramento Europeu* na certidão de registo, bem como na certidão de conclusão ou na carta doutoral, se requeridas.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 38.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e dúvidas são objeto de análise e deliberação pela Comissão Coordenadora do Conselho Científico, ouvida a Comissão Científica do respetivo ciclo de estudos.

Artigo 39.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 40.º

Disposição transitória

No prazo de 180 dias após a publicação do presente regulamento no *Diário da República* devem os regulamentos específicos dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor ser adaptados às presentes disposições.

Artigo 41.º

Disposição revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento são revogadas todas as disposições das normas regulamentares dos ciclos de estudo de doutoramento da Faculdade de Letras contrárias ao aqui disposto.

Universidade de Lisboa**Faculdade de Letras**

(Título)

(Nome do candidato)

Tese orientada pelo/a Prof./a Doutor/a _____

_____, especialmente elaborada para a obtenção do grau de doutor em _____ (ramo e especialidade)

Documento provisório

(Ano)

209588574

Instituto Superior de Economia e Gestão**Despacho (extrato) n.º 7037/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, de 29/04/2016, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade:

Filipa Pires Duarte da Silva — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental,

para exercer funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 24 de março de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

16 de maio de 2016. — O Presidente, *Prof. Doutor Mário Fernando Maciel Caldeira*.

209590258

UNIVERSIDADE LUSÍADA**Aviso n.º 6683/2016**

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior, no âmbito do processo de Avaliação Externa n.º ACEF/1213/17107, em 26 de janeiro de 2016, emitiu parecer favorável às alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Doutor em Direito, ministrado pela Universidade Lusíada — Norte (Porto), ciclo de estudos cujo plano de estudos foi publicado através do Despacho n.º 9288-Z/2007, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 1 de março de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 21 de maio de 2007;

Considerando que as referidas alterações ao ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Doutor em Direito, ministrado pela Universidade Lusíada — Norte (Porto), foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 3 de maio de 2016, com o n.º R/A-Ef 2979/2011/ALO1;

Considerando o disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto;

Determino a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Doutor em Direito, ministrado pela Universidade Lusíada — Norte (Porto), com as alterações que lhe foram introduzidas e aprovadas nos termos enunciados.

17 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade Lusíada — Norte, *Afonso Filipe Pereira de Oliveira Martins*.

Universidade Lusíada — Norte (Porto)**Ciclo de Estudos de Doutoramento em Direito**

QUADRO I

Caracterização Geral do Ciclo de Estudos

- 1 — Instituição de ensino — Universidade Lusíada Norte (Porto)
- 2 — Unidade Orgânica — Faculdade de Direito
- 3 — Grau — Doutor
- 4 — Especialidade — Direito
- 5 — Ramo: Direito
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, do ciclo de estudos — 240
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos — 8 semestres.
- 8 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, do curso de Doutoramento — 60
- 9 — Duração normal do curso de Doutoramento — 1 ano

Universidade Lusíada — Norte (Porto)

QUADRO II

Áreas científicas e créditos do curso de doutoramento:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos Optativos
Direito	DIR	50	
Ciências Complementares	CCO	10	
<i>Total</i>		60	

Universidade Lusíada — Norte (Porto)

QUADRO III

Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em Direito

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Metodologias e Técnicas de Investigação	CCO	Semestral . . .	270	20 S	10	
Seminário de Análise Crítica de Doutrina Jurídica	DIR	Semestral . . .	270	20 S	10	
Opção I*	DIR	Semestral . . .	270	20 S	10	
Seminário sobre Questões Actuais das Ciências Jurídicas	DIR	Semestral . . .	270	20 S	10	
Seminário de Direcção de Investigação (Plano e Relatório de Investiga- ção).	DIR	Semestral . . .	270	10 S	10	
Opção II*	DIR	Semestral . . .	270	20 S	10	
					60	

*Unidade curricular a definir anualmente pelo órgão da Universidade legal e estatutariamente competente.

209595045

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 6684/2016

Por meu despacho de 13 de maio de 2016, foi autorizada a alteração do júri do procedimento concursal para recrutamento de 1 Professor Associado da área de Ciências Biológicas/Fisiologia Vegetal, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 6 de janeiro de 2012, passando o mesmo a ter a seguinte composição:

Presidente: Prof. Doutor Luís Herculano Melo de Carvalho, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Vogais:

Prof. Doutor Manuel Fernandes Ferreira, Professor Catedrático do Departamento de Biologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof.ª Doutora Maria Amélia Martins-Loução, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Ricardo Manuel Seixas Boavida Ferreira, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Arlete Mendes Faia, Professora Catedrática da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Prof. Doutor Manuel João Teles de Oliveira, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

O júri nomeado dará continuidade e assume integralmente todas as diligências do procedimento já efetuadas.

16 de maio de 2016. — O Reitor, *António Augusto Fontainhas Fernandes*.

209590241

Aviso n.º 6685/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º, alínea d), da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público a seguinte trabalhadora, com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado:

Maria da Conceição Luís Fernandes Linares, Assistente Operacional, nível 5 e 5.ª posição remuneratória, a partir de 01 de maio de 2015.

16 de maio de 2016. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

209590388

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 6686/2016

Conclusão com sucesso do período experimental de vários trabalhadores

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados concluíram com sucesso o período experimental, por despacho de 29 de março do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, na sequência da celebração com estes Serviços de Ação Social, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Manuel António Oliveira Duarte, concluiu a 23 de fevereiro e avaliação final de 15,00 valores, na categoria e carreira de assistente operacional;

Eva Cristina de Sousa Ferreira, concluiu a 9 de março e avaliação final de 15,44 valores, na categoria e carreira de assistente operacional;

4 de abril de 2016. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

209588444

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 7038/2016

Por despacho do presidente do IPG, datado de 03 de maio de 2016 (Despacho n.º 43/P.IPG/2016), ao abrigo do disposto nos arts. 21.º/9 e 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, por um período de três anos, com efeitos a partir de 19 de julho de 2016, da Licenciada Maria do Céu Pires Manso Monteiro, no cargo de dirigente intermédio do 1.º grau — Diretora dos Serviços Académicos, do Instituto Politécnico da Guarda.

16 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico da Guarda, *Constantino Mendes Rei*.

209590744

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho n.º 7039/2016**

No uso das competências legalmente determinadas, designadamente o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo n.º 92 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, publicados pelo Despacho normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, alterado pelo Despacho normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, homologo o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior — Titulares de outros cursos superiores, da Escola Superior de Comunicação Social, que é publicado em anexo ao presente despacho.

29 de abril de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.

ANEXO**Regulamento Concursos Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior****Titulares de outros cursos superiores****Artigo 1.º****Âmbito**

São abrangidos pelo concurso especial os titulares de grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor, conforme previsto na Secção IV do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, conjugado com o disposto no Despacho n.º 4166/2015, de 24 de abril.

Artigo 2.º**Ciclos de estudos a que se pode candidatar**

Os estudantes abrangidos pelo disposto no artigo anterior podem candidatar-se a qualquer curso de licenciatura.

Artigo 3.º**Condições para requerer a candidatura**

A candidatura ao concurso especial definido no artigo 1.º está condicionada à comprovação da titularidade do grau académico possuído.

Artigo 4.º**Avaliação da Candidatura**

1 — A avaliação da candidatura integra:

a) A apreciação do currículo escolar, incluindo o grau obtido, a média de curso e a proximidade com a área científica do curso a que se candidata;

b) A avaliação das motivações e do currículo profissional do candidato através da realização de uma entrevista.

2 — Cada componente será classificada na escala numérica inteira de 0 a 20.

3 — A classificação final, para efeitos de seriação, será obtida através da média aritmética simples das duas componentes.

Artigo 5.º**Periodicidade**

As candidaturas são realizadas anualmente.

Artigo 6.º**Candidatura**

1 — A candidatura ao concurso especial para titulares de outros cursos superiores é apresentada nos serviços académicos.

2 — A candidatura será efetuada mediante as indicações dadas pela Escola Superior de Comunicação Social (ESCS), no que respeita a métodos e prazos, e ao pagamento das taxas e/ou emolumentos devidos.

Artigo 7.º**Prazos**

1 — O prazo de inscrição e a calendarização de todas as ações relacionadas com a candidatura, é fixado pelo Presidente da ESCS, sob

proposta do Conselho Pedagógico (CP) e do Conselho Técnico-Científico (CTC).

2 — O prazo de inscrição e a calendarização definidos no número anterior, são divulgados anualmente através de edital afixado e divulgado no sítio da Internet da ESCS.

Artigo 8.º**Júri**

1 — O júri é nomeado pelo CTC para cada curso de licenciatura.

2 — O júri é composto por um mínimo de três docentes.

3 — A organização, realização e classificação das provas é da responsabilidade do júri.

4 — A organização interna e funcionamento do júri são da competência deste.

Artigo 9.º**Seriação**

1 — Os candidatos com nota igual ou superior a 9,5 valores em ambas as componentes são seriados por ordem da sua classificação final e para o curso a que se candidatam.

2 — São colocados os candidatos que preencherem as vagas abertas para cada curso.

3 — As pautas de classificação final serão afixadas e divulgadas no sítio da internet da ESCS.

4 — Em caso de empate para a última vaga do concurso será proposto ao Presidente da ESCS a admissão de todos os candidatos empatados.

Artigo 10.º**Vagas**

1 — As vagas são fixadas anualmente pelo CTC.

2 — As vagas serão divulgadas através de edital afixado e divulgado no sítio da internet da ESCS.

3 — As vagas fixadas serão comunicadas à Direção-Geral de Ensino Superior nos termos e prazos por esta fixados.

Artigo 11.º**Creditação**

Os candidatos colocados têm direito a requerer a creditação da sua formação académica e da sua experiência profissional.

Artigo 12.º**Outros assuntos**

A resolução de outros assuntos não explicitados neste regulamento é feita caso a caso pelo júri.

Artigo 13.º**Publicação**

O presente regulamento é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 14.º**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

209589295

Edital n.º 439/2016

Nos termos do disposto nos artigos 9.º-A, 15.º, 15.º-A e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, que aprovou o Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 30 de dezembro de 2015, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º do Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado no *Diário*

da República, 2.ª série, n.º 98, de 21 de maio, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho vago no mago de pessoal docente para 2016 do Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAL) do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Tipo de Concurso — Concurso Documental.

2 — Categoria — Professor Coordenador Principal.

3 — Área Científica — Economia.

4 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho indicado, esgotando-se com o seu preenchimento, ou decorrido um ano após a data da homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPL.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 1 do artigo 9.º-A do ECPDESP.

6 — Modalidade de relação jurídica aplicável — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de um ano se o candidato selecionado não possuir já contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico ou como investigador da carreira de investigação científica nos termos dos n.ºs 5 a 8 do artigo 9.º do ECPDESP.

7 — Requisitos de admissão — Ao referido concurso poderão ser opositores os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 3 do artigo 9.º-A do ECPDESP, titulares do grau de doutor há mais de cinco anos igualmente detentores do título de agregado ou de título legalmente equivalente, na área disciplinar para que é aberto o concurso ou áreas consideradas afins pelo júri.

8 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do IPL, entregue, ou remetido pelo correio através de carta registada com aviso de receção, no/para o Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, n.º 529, 1549-020 Lisboa.

9 — Elementos a constar do requerimento — Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

10 — Instrução do processo de candidatura — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se referem os pontos 6 e 7 deste edital;

f) Dois exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo próprio, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

g) Dois exemplares comprovativos de toda a documentação referida no *curriculum vitae*, em papel, e um em suporte digital no formato PDF;

h) Lista completa da documentação apresentada.

10.1 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum* apresentado.

11 — Dispensa de entrega de documentos — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

11.1 — Os candidatos que prestem serviço no IPL ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existem nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

12 — Elementos do *curriculum vitae* — Do *curriculum vitae* deverão constar:

a) Habilitações académicas (graus e títulos académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional;

d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão

permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);

e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);

f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) — devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos (2 exemplares por trabalho, quando não for possível o formato digital);

g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso;

h) A organização do *curriculum vitae* deve obedecer aos itens e respetiva ordem descritos no ponto seguinte (13).

13 — Em conformidade com o disposto no artigo 15.º-A do ECP-DESP e no Despacho n.º 1979/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 28 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 244/2010, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 8 de fevereiro, o Júri, em reunião preliminar, de 12 de fevereiro de 2016, aprovou os seguintes parâmetros, critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação, classificação e seriação dos candidatos, devendo o *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Desempenho técnico-científico e profissional (45 %):

a1) Habilitações académicas: graus e títulos académicos na área ou áreas afins e especialidade para que é aberto o concurso — (5);

a2) Publicações na área com especial relevo para a especialidade para que é aberto o concurso, em livros, capítulos de livros, revistas ou atas de congressos/conferências nacionais e internacionais — (25);

a3) Orientação ou coorientação de estágios, trabalhos finais ou dissertações conducentes a grau académico, na área para que é aberto o concurso — (2,5);

a4) Participação e arguição em júris de estágios, trabalhos finais ou dissertações conducentes a grau académico, na área para que é aberto o concurso — (2,5);

a5) Atividades de extensão científica (moderador ou *referee* em palestras, seminários ou congressos, membro de corpo editorial ou de revisão/arbitragem científica de revistas, serviços à comunidade, atividades de construção normativa, etc.), atividades de divulgação científica e participação em atividades de valorização económica e social do conhecimento — (10);

b) Avaliação da componente pedagógica (35 %):

b1) Lecionação em licenciaturas, pós-graduações, mestrados e programas de doutoramento na área para que é aberto o concurso — (8,75);

b2) Conceção de programas de unidades curriculares em licenciaturas, pós-graduações, mestrados e programas de doutoramento na área para que é aberto o concurso — (8,75);

b3) Conceção de planos curriculares e coordenação de cursos na área para que é aberto o concurso — (8,75);

b4) Coordenação de unidades curriculares e produção de material pedagógico de suporte às atividades letivas — (8,75);

c) Outras atividades relevantes para a missão da instituição (20 %):

c1) Participação em atividades de comissões, grupos de trabalho, órgãos de gestão, organizações de caráter técnico-científico, pedagógico ou profissional em instituições de ensino superior — (12);

c2) Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional em que o candidato se integra, enquadrado na área e especialidade em que é aberto o concurso — (8).

14 — Júri — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 30 de dezembro de 2015, publicado pelo Despacho n.º 1456/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro, o júri terá a seguinte composição:

Presidente: Professora Ana Cristina Arrabaça Miranda Queiroga Perdigão, Professora Coordenadora Principal do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, por delegação do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais Efetivas:

Professor Doutor Daniel Abel Monteiro Palhares Traça, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa; Professor Doutor Francisco José Alves Coelho Veiga, Professor Catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho; Professor Doutor João Alberto de Sousa Andrade, Professora Catedrática da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Miguel Pedro Brito St.Aubyn, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Paulino Maria de Freitas Teixeira, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Professor Doutor Carlos José Gomes Pimenta, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Professor Doutor António Abílio Garrido Cunha Brandão, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

15 — Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos — Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 13 do presente Edital.

16 — O mérito absoluto é aferido em razão do *curriculum vitae* do candidato, relevante na área para que é aberto o concurso nos termos dos pontos 12 e 13 deste Edital. Serão excluídos os candidatos que na avaliação do júri não tenham classificação igual ou superior a 50 %.

17 — Audiência prévia — No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Novo Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 — Audiências públicas — Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Lisboa, nas horas normais de expediente, isto é, das 09:30 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h.

20 — Condicionantes ao recrutamento — O candidato que vier a ser seriado em lugar elegível para recrutamento na ordenação final homologada será contratado nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 56.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015).

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o IPL, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de fevereiro de 2016. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

209590103

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 6687/2016

Procedimento concursal de recrutamento de um assistente operacional na área da manutenção para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 11 de maio de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira e categoria de assistente operacional na área de manutenção.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

145-A/2011 de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

Foi realizada consulta à Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em Funções Públicas, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, nos termos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que informou que “*não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por esse organismo.*”

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, nomeadamente:

- Plantar flores, árvores, arbustos ou outras plantas;
- Semear relvados em parques ou jardins públicos;
- Proceder à preparação do terreno, rega, tutorarem e aplicar tratamentos fitossanitários e fertilizações;
- Cortar relvados com o auxílio de máquinas;
- Proceder às operações de limpeza de canteiros, sacha, monda manual/química, controlo de infestantes;
- Transplantações e repicagem e assegurar a poda das árvores existentes nos parques e jardins;
- Proceder à limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros;
- Operar com os diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função de jardinagem, que podem ser manuais ou mecânicas;
- Outras atividades na área da manutenção.

2 — Local de Trabalho — As funções objeto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — A remuneração é a correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da carreira/categoria de assistente operacional.

4 — Âmbito de Recrutamento — O recrutamento faz-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei 35/2014 de 20 de junho.

Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 12 de outubro de 2015, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento “*em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho nos termos do número anterior, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração pública, pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego pública a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal*”.

5 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo da entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 17.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho. Nos termos previstos na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade ou ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

6 — Nível habilitacional e área de formação: Grau 1 de complexidade funcional, escolaridade obrigatória, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

- a) Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- b) Boa apresentação, capacidade de conversação, bom trato e afabilidade para relacionamento tanto com colegas como com o público em geral;
- c) Capacidade para trabalho em equipa;
- d) Disponibilidade para flexibilidade de horários;
- e) Boa forma física e capacidade de atuar de modo independente e proativo.

8 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas eletronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos.

9 — Métodos de Seleção

9.1 — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

- a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40 %;
- b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

a) Prova de conhecimentos (PC) valorada de 0 a 20 valores

A Prova Individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. A prova terá a forma escrita com a duração máxima de 45 minutos.

A Prova individual de conhecimentos abordará os seguintes temas:

- Estatutos do ISEP e regulamentos diversos do ISEP.
- Plantação de relva e corte;
- Tipos de sistemas de rega;
- Instrumentos a usar na jardinagem;
- Operações de sacha, monda, escarificação e adubagem.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores serão excluídos do procedimento.

b) Avaliação psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) Entrevista profissional de seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

9.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com as ponderações infra (Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura).

Métodos de Seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40 %;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30 %;
- c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Ponderação de 30 %.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$VF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

a) Avaliação Curricular (AC) valorada de 0 a 20 valores.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros:

Habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 20 \% HAB + 10 \% FP + 50 \% EP + 20 \% AVD$$

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores

Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem ações de formação: 0 valores

Com ações de formação diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,5 valores por cada ação com limite de 10 valores

Com ações de formação não diretamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso: 0,25 valor por cada ação com limite de 10 valores

EP = Experiência Profissional

Até 5 anos: 5 valores

Superior a 5 e até 10 anos: 10 valores

Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores

Superior a 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de todas as funções descritas no ponto 1 deste anúncio e inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovadas ou declarado sob compromisso de honra.

AVD = Avaliação de Desempenho

Pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores

Desempenho Adequado — 10 valores

Desempenho Relevante — 20 valores

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de seleção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

10 — Bibliografia Geral e Específica:

Geral:

Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132, de 10 de julho de 2009;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4 de 7 de Janeiro;

Regulamentos disponíveis em <http://www.isep.ipp.pt/publicacoesV3/>;

Específica:

COOMBES, A. (2000). Árvores para Pequenos Jardins. Manuais Práticos de Jardinagem, Civilização Ed.

EDWARDS, R. (2001). Plantas Perenes. Manuais Práticos de Jardinagem, Civilização Ed.

GREY-WILSON, C. (1999). Anuais e Bienais. Manuais Práticos de Jardinagem, Civilização Ed.

ROCHA, F. (1996). Nomes Vulgares de Plantas Existentes em Portugal. Protecção da Produção Agrícola — Edição Especial, Direção-Geral de Protecção de Culturas, Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

STEBBINGS, G. (1999). Relvados e Coberturas de Solo. Manuais Práticos de Jardinagem, Civilização Ed.

11 — Composição do Júri:

Presidente: José Carlos Barros Oliveira, Vice-Presidente do ISEP.

Vogais efetivos: Paula Cristina Ferreira da Silva, Diretora de Serviços dos Serviços Económico-financeiros, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Manuel Barrote Dias, Coordenador Técnico na área da Manutenção do ISEP.

Vogais suplentes: Mónica Vieira, Técnica Superior da área da qualidade e Claudia Batista, Técnica Superior na área de Recursos Humanos.

12 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3, do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica do Instituto Superior de Engenharia do Porto no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no DR e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de maio de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.

209588493

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 7040/2016

Por despacho de 24 de fevereiro de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

Joel Alexandre da Silva de Jesus — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convocado, em regime de acumulação e a tempo parcial 30 %, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 25 de fevereiro de 2016 e término a 30 de julho de 2016, auferindo a remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

24 de fevereiro de 2016. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroadó*.

209588566

Despacho (extrato) n.º 7041/2016

Por despacho de 04 de março de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Pedro Jerónimo Pedrosa — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convocado, em regime

de tempo parcial 59 %, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 04 de março de 2016 e término a 01 de abril de 2016, auferindo a remuneração correspondente a 59 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

4 de março de 2016. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroadó*.

209588599

Despacho (extrato) n.º 7042/2016

Por despacho de 24 de março de 2016 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar:

José António Marques de Oliveira e Vieira da Cunha — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Professor Adjunto Convocado, em regime de tempo parcial 50 %, do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 29 de março de 2016 e término a 31 de julho de 2016, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 185, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria.

(Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

24 de março de 2016. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroadó*.

209588485

Despacho n.º 7043/2016

Nos termos do disposto nos artigos 52.º a 54.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 agosto, e na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registo na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 61/2016 de 2 de maio, publica-se em anexo, o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia Informática-Internet das Coisas, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

11 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

ANEXO I

- 1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Tomar
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia de Tomar
- 3 — Curso: Engenharia Informática-Internet das Coisas
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Engenharia Informática-Internet das Coisas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências e Tecnologias da Programação	CTP	31	
Sistemas Inteligentes e Interação e Multimédia	SIIM	42,5	
Engenharia de Software e Sistemas de Informação	ESSI	46,5	
<i>Total</i>		120	

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Tomar**Escola Superior de Tecnologia de Tomar****Engenharia Informática — Internet das Coisas****Mestrado**

1.º ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
Análise e Processamento de Grandes Volumes de Dados	CTP	Semestral	203	TP:30; PL:30; OT:15; O:10	7,5	
Engenharia de Software	ESSI	Semestral	203	TP:30; PL:30; OT:15; O:10	7,5	
Introdução à Internet das Coisas e aos Sistemas Embebidos.	SIIM	Semestral	203	TP:30; PL:30; OT:15; O:10	7,5	
Inteligência Artificial	SIIM	Semestral	203	TP:30; PL:30; OT:15; O:10	7,5	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
Computação em Nuvem e Virtualização	CTP	Semestral	203	TP:30; PL:30; OT:15; O:10	7,5	
Segurança Aplicada à Internet das Coisas	ESSI	Semestral	203	TP:30; PL:30; OT:15; O:10	7,5	
Redes de Sensores	SIIM	Semestral	203	TP:30; PL:30; OT:15; O:10	7,5	
Gestão de Projetos em Engenharia Informática.	ESSI	Semestral	203	TP:30; PL:30; OT:15; O:10	7,5	

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
Seminário	ESSI	Semestral	108	S:20; OT:15; O:10	4	

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contato		
Projeto ou Estágio	CTP/ SIIM/ ESSI	Anual	1512	O:60	56	

209585463

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**Despacho n.º 7044/2016**

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, foram aprovadas as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Biotecnologia, anexo ao presente despacho. Esta alteração foi aprovada

em reunião do Conselho Técnico Científico do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, realizada em 09 de março de 2016.

Esta alteração do plano de estudos foi alvo de registo junto da Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A — Ef 664/2011/AL01, de 20 de abril de 2016. Produz efeitos a partir do ano letivo 2016-2017, e resulta das recomendações efetuadas pela Comissão de Avaliação Externa, no âmbito do processo de avaliação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior a que o curso foi sujeito.

Este Despacho revoga o Despacho n.º 13875/2013, de 3 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro de 2013, retificado pela declaração de retificação n.º 1402/2013, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 252, de 30 de dezembro de 2013.

5 de maio de 2016. — Em substituição do Presidente que se encontra ausente, o Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Viana do Castelo.
- 2 — Unidade orgânica — Escola Superior Agrária.
- 3 — Curso — Biotecnologia.
- 4 — Grau — Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Biotecnológicas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Exatas	CE	12	
Ciências Naturais	CN	55	
Ciências Biotecnológicas	CBT	89	
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	6	
Ciências da Engenharia	ENG	12	
Ciências Alimentares	ALI	6	
<i>Total</i>		180	0

10 — Observações: Não se aplica.

11 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior Agrária

Biotecnologia

Licenciatura

Ciências Biotecnológicas

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Matemática	CE	Semestral	162	T-14; PL-32; TP-32	6	
Biologia Celular	CN	Semestral	189	T-32; PL-48	7	
Química	CN	Semestral	162	T-16; PL-48	6	
Bioquímica	CN	Semestral	162	T-16; PL-48	6	
Introdução à Biotecnologia	CBT	Semestral	135	T-16; PL-26; S-16; O-6	5	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Fisiologia Animal e Vegetal	CN	Semestral	162	T-30; PL-48	6	
Genética Clássica e Molecular	CN	Semestral	162	T-30; PL-38; S-10	6	
Microbiologia	CN	Semestral	162	T-16; PL-48	6	
Laboratórios de Bioprocessos	CBT	Semestral	162	PL-64	6	
Ecologia	CN	Semestral	162	T-16; PL-36; O-12	6	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cultura de Células e Tecidos	CBT	Semestral	189	T-16; PL-64; O-8	7	
Estatística e Delineamento Experimental	CE	Semestral	162	PL-48; TP-16	6	
Tecnologia Enzimática	CBT	Semestral	135	T-16; PL-48	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Engenharia Genética	CBT	Semestral	162	T-16; PL-48; S-5; O-5	6	
Economia e Gestão	CEE	Semestral	162	T-16; TP-42; S-6	6	

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biotecnologia Agrícola	CBT	Semestral	162	T-16; PL-48; O-8	6	
Microbiologia Aplicada	CN	Semestral	162	T-16; PL-48	6	
Gestão de Recursos Biológicos	CN	Semestral	162	T-16; PL-26; S-6; O-16	6	
Processos de Separação	ENG	Semestral	162	T-16; PL-52; S-5	6	
Modelação de Processos	ENG	Semestral	162	T-16; PL-52; O-5	6	

3.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Projeto Integrado	CBT	Semestral	162	PL-48	6	
Biotecnologia Ambiental	CBT	Semestral	324	T-30; PL-98; S-4; O-5	12	
Biotecnologia Alimentar	CBT	Semestral	324	T-30; PL-98; S-4; O-5	12	

3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Segurança Alimentar	ALI	Semestral	162	T-16; PL-48; S-8	6	
Aplicações Biomédicas e Farmacêuticas	CBT	Semestral	162	T-16; PL-42; S-6	6	
Biotecnologia Industrial	CBT	Semestral	162	T-16; PL-42; S-6	6	
Estágio e Projeto Individual	CBT	Semestral	324		12	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209589432

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho n.º 7045/2016**

Por meu despacho de 12 de maio de 2016, ao abrigo do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, delegeo a presidência do Júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Enfermagem — Especialidade de Enfermagem de Reabilitação, requeridas pelo Mestre João Manuel Martins Oliveira, no Vice-Presidente deste Instituto, Prof. José dos Santos Costa.

13 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Viseu,
Engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.

209587561

Despacho (extrato) n.º 7046/2016

Por despacho de 08-04-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, foi autorizada, mediante, celebração de adenda, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Nuno Miguel Esteves Patrício da Conceição, como Equiparado a Assistente, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, deste Instituto, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 140, do vencimento de Assistente em exclusividade, pelo período de 05-03-2016 a 04-03-2018.

13 de maio de 2016. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha.*

209589757



SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 8/2016/M

1 — Nos termos do estabelecido nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016 conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 17 de março de 2016, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de dermatovenerologia;

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supra citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do supra citado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Dermatologia do SESARAM, E. P. E.;

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do supra identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.ª-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica, em resultado do anteriormente disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

7 — O procedimento tem como exigência a nível habilitacional, a licenciatura em Medicina e como requisito legal especialmente previsto para a titularidade da categoria, o grau de especialista em dermatovenerologia e bem assim, a Inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, com a situação devidamente regularizada;

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélcio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E.: Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélcio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

10 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Fotocópia do comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de medicina geral e familiar, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo atualizado;

e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

f) Fotocópias do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal ou, substituindo ambas, fotocópia do cartão de cidadão;

11 — Métodos de seleção: O presente procedimento concursal tem como método de seleção a avaliação e discussão curricular;

12 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados na escala de 0 a 20 valores, distribuídos pelos fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da cláusula 21.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dra. Anabela Maria Olim Perestrelo Fernandes Faria, Diretora do Serviço de Dermatologia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dra. Ana Maria Severino Rodrigues, Assistente Graduada de Dermatovenerologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Dra. Cândida Margarida Branco Martins Fernandes, Assistente Graduada de Dermatovenerologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dra. Filipa Rosa Gomes da Rocha Paris, Assistente de Dermatovenerologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Dra. Maria Gabriela Vieira Marques Pinto, Assistente Graduada de Dermatovenerologia, do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por: Dra. Ana Maria Severino Rodrigues.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica;

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

13 de maio de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

209587472

Aviso n.º 9/2016/M

1 — Nos termos do estabelecido nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016 conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 08 de março de 2016, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para constituição

de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área de medicina geral e familiar — especialidade de medicina geral e familiar;

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supra citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com a ocupação destes ou ainda, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do supra citado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Agrupamento de Centros de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

5 — Caracterização dos postos de trabalho: Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 11.ª do supra identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.ª-B do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica, em resultado do anteriormente disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

7 — O procedimento tem como exigência a nível habilitacional, a licenciatura em Medicina e como requisito legal especialmente previsto para a titularidade da categoria, o grau de especialista em medicina geral e familiar e bem assim, a Inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, com a situação devidamente regularizada;

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E.: Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

10 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Fotocópia do comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de medicina geral e familiar, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo atualizado;

e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

f) Fotocópias do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal ou, substituindo ambas, fotocópia do cartão de cidadão;

11 — Métodos de seleção: O presente procedimento concursal tem como método de seleção a avaliação e discussão curricular;

12 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados na escala de 0 a 20 valores, distribuídos pelos fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da cláusula 21.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do D.R., afixada em local visível e público das instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr.ª Maria Neves Freitas Teixeira, Adjunta Médica do Diretor do Agrupamento dos Centros de Saúde, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr.ª Maria Perpétua Ramos, Adjunta Médica do Diretor do Agrupamento dos Centros de Saúde, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. José Eduardo Tomas Cunha Freitas, Diretor do Agrupamento dos Centros de Saúde, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr.ª Orlandina Rodrigues Figueira, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr.ª Teresa Patrícia Nascimento Pereira, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr.ª Maria Perpétua Ramos.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica;

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

13 de maio de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

209587512



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 6688/2016

Lista de classificação final do concurso comum, na categoria de assistente graduado sénior de radioterapia da carreira médica

Para conhecimento do interessado torna-se público a lista unitária de classificação final, homologada pelo Conselho de Administração

em 14/04/2016, relativo ao concurso comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior de radioterapia, da carreira médica, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 25 de 05/02/2016.

1.º Dr.ª Maria Margarida Pisco Borrego Leonor — 17,14 Valores

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventual recurso, conta a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*,

devendo o mesmo ser entregue ou enviado para os Recursos Humanos do C.H.U.C.

13-05-2016. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Dr. Carlos Luís Neves Gante Ribeiro.

209587075

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7047/2016

Lúcia Francisca Regina Remédios Rebelo, assistente hospitalar de anestesiologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 27-02-2015.

16 de maio de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, António Pedro Romano Delgado.

209591108

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 7048/2016

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 05.05.2016:

Olga Maria Salgueiro Pereira, Enfermeira, autorizada a passagem ao horário de meia jornada, nos termos do artigo 114.º-A, aprovada pela Lei n.º 84/2015, de 07 de agosto, pelo período de 01 de junho de 2016 a 29 de novembro de 2022.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

14 de maio de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, Dr.ª Maria Celeste Silva.

209588055

Despacho (extrato) n.º 7049/2016

Por despacho da Vogal Executiva do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 09.05.2016:

Ricardo Alexandre Domingues Bernardo, Técnico de 2.ª Classe de Cardiopneumologia, autorizado a praticar licença parental complementar na modalidade de trabalho a tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, por um período 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2016 a 31 de maio de 2017.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

16 de maio de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, Dr.ª Maria Celeste Silva.

209588655

CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 6689/2016

Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — Área de Gastroenterologia Pediátrica

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, de 21 de novembro de 2013, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para admissão ao segundo Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Gastroenterologia Pediátrica — criado por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 29 de janeiro de 2009, e nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

Fundamentação

A Gastroenterologia Pediátrica é uma das novas subespecialidades pediátricas e existe, no âmbito da Ordem dos Médicos, um projeto de percurso formativo com definição de objetivos, conteúdo e requisitos institucionais, que respeita também as recomendações internacionais, nomeadamente da Sociedade Europeia de Gastroenterologia, Nutrição e Hepatologia Pediátrica. Parece pois adequado propor a organização dum Ciclo de Estudos

Especiais de Gastroenterologia Pediátrica, que contemple também conhecimentos de Hepatologia e de intervenção Nutricional que lhe estão intimamente associados, a realizar numa Unidade com recursos técnicos e humanos para adequada formação. Propõe-se que este Ciclo beneficie também da colaboração de outros Serviços de reconhecida qualidade para formação complementar na prossecução do programa global, nos termos seguintes:

O programa tem como objetivos promover a formação de subespecialistas em Gastroenterologia Pediátrica, definidos como médicos com formação em Pediatria e Gastroenterologia, com capacidade para diagnosticar e tratar crianças com doença gastrointestinal e hepática. Embora a Nutrição Pediátrica abranja transversalmente toda a prática da Pediatria e não possa ser exclusivamente reclamada por nenhuma subespecialidade, a natureza dos processos patológicos da Gastroenterologia Pediátrica e das respetivas intervenções terapêuticas exige também uma importante componente da Nutrição na formação e desempenho do Gastroenterologista Pediátrico.

1 — Designação

Ciclo de Estudos Especiais de Gastroenterologia e Nutrição Pediátrica.

2 — Duração

O período de formação será de 24 meses, a iniciar em data a definir.

3 — Regime e condições de trabalho

O regime de trabalho será de 35, 40 ou 42 horas semanais, conforme o regime de trabalho dos candidatos, incluindo um período semanal de 12 horas de serviço de urgência de Pediatria, com participação em trabalho clínico, frequência de seminários especializados e realização de trabalho de investigação clínica e laboratorial.

4 — Local da sua realização

Serviço de Pediatria — Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, Porto.

5 — Programa

a) Conhecimento básicos em Gastroenterologia

Relação da embriogénese nas alterações clínicas, nomeadamente hérnia diafragmática, mal rotação, atresias, atresia biliar;

Fisiologia do tubo digestivo, incluindo causas hepáticas e pancreáticas de má absorção, esteatorreia e enteropatia exsudativa;

Equilíbrio hidro-eletrolítico, causas e tratamento de desidratação;

Identificação e interpretação de sinais correntes como atraso estatural-ponderal, diarreia crónica, dor abdominal recorrente e vômitos;

Formas de apresentação, diagnóstico e tratamento das principais doenças gastrointestinais como a doença celíaca, refluxo gastro esofágico, doença inflamatória intestinal, etc.;

Conhecimento básico da imunologia das mucosas;

Causas e tratamento da gastroenterite aguda, e identificação das crianças que necessitam de internamento;

b) Conhecimento básicos em Hepatologia — Clínica e tratamento de:

Doença hepática neonatal;

Doença hepática aguda e infeções;

Doença hepática crónica;

Insuficiência hepática;

Mecanismos e doenças que provocam colestase;

Relevância do suporte nutricional na doença hepática

Doença metabólica hepática;

Indicação para transplante

c) Conhecimento de técnicas diagnósticas

Conhecer os princípios dos testes de má absorção, de lesão e função hepática, testes respiratórios, pH-metria esofágica e estudos de manometria;

Indicações e utilidade de técnicas de imagiologia e de endoscopia;

d) Competências clínicas

Avaliação do estado nutricional de lactentes e crianças, e antropometria;

Avaliação de grau de desidratação e plano de reidratação;

Interpretação de estudos radiológicos e outras técnicas de imagiologia;

Prescrição e acompanhamento de regimes de alimentação enteral e parenteral;

Prescrição de dietas restritivas;

e) Competências técnicas

Biopsia jejunal;

Endoscopia digestiva alta — diagnóstico/terapêutica;

Colonoscopia;

Estudo de função pancreática;

pH-metria esofágica e estudos de motilidade, nomeadamente radiológicos e manometria; — Biopsia hepática;
Esclerose de varizes esofágicas e outras malformações vasculares;
Colocação de gastrostomia percutânea;
Polipectomia;
Extração de corpos estranhos do tubo digestivo por endoscopia;
Dilatação esofágica;

f) Atitudes

Conhecer e valorizar a importância do trabalho multidisciplinar;
Conhecer e lidar adequadamente com o facto de algumas investigações serem desconfortáveis ou dolorosas;
Desenvolver técnicas de comunicação com a criança e os pais para garantir a sua informação e colaboração nos cuidados a prestar;
Conhecer a necessidade de prestar apoio moral aos doentes e familiares;

g) Problemas particulares

Capacidade de reconhecer, conduzir testes diagnósticos e planear tratamento de:

Estenose hipertrófica do piloro;
Invaginação intestinal;
Doença de Hirschprung;
Úlcera péptica e infeção por *Helicobacter pylori*;
Vómitos;
Obstipação;
Diarreia recorrente ou arrastada;
Dor abdominal aguda e recorrente;
Icterícia prolongada do lactente;
Hemorragia intestinal;
Oclusão intestinal;
Diagnóstico diferencial de massas abdominais;
Insuficiência hepática aguda;
Síndrome de intestino curto;
Doença inflamatória intestinal;
Falência intestinal e síndrome de diarreia intratável;
Infeção do trato gastrointestinal e do fígado;
Problemas digestivos da SIDA;
Intolerância alimentar;
Diarreia aguda e reidratação oral;
Infeção digestiva nosocomial;
Doença hepática crónica e metabólica;
Tratamento pré e pós transplante;
Problemas de motilidade intestinal;
Problemas digestivos em crianças com deficiência;
Subnutrição e atraso ponderal;
Perturbações da alimentação; • Défices específicos de nutrientes.

6 — Corpo docente

O corpo docente responsável pelo Ciclo será composto pelos seguintes elementos:

Direção:

Jorge Manuel Bastos Amil Dias — Assistente Graduado Sénior de Pediatria e Gastreenterologista Pediátrico.

Formação Específica

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sénior de Pediatria;
Eunice Cláudia Moreno Trindade — Assistente Graduada de Pediatria e Gastreenterologista Pediátrica;
Marta Daniela Brandão Lopes Tavares — Assistente Hospitalar de Pediatria e Gastreenterologista Pediátrica;
António José Mónica Silva Guerra — Assistente Graduado Sénior de Pediatria e Professor
Associado de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;
Paula Maria Coelho Santos Gonçalves Guerra — Assistente Graduada de Pediatria;
Elisa Isabel Leão Teles Silva — Assistente Graduada de Pediatria;
Esmeralda Maria Ferreira Rodrigues Silva — Assistente Hospitalar de Pediatria;

Formação Básica

Imagiologia:

Isabel Maria Amorim Pereira Ramos — Assistente Graduada Sénior de Radiologia, Diretora do Serviço de Radiologia, Diretora do Centro

de Imagiologia e Professora Catedrática de Imagiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Anatomia Patológica:

Maria Fátima Machado Henriques Carneiro — Assistente Graduada Sénior de Anatomia Patológica, Diretora do Serviço de Anatomia Patológica e Professora Catedrática de Anatomia Patológica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Bioquímica:

Raquel Soares — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Genética:

Alberto Barros — Professor Catedrático de Genética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Epidemiologia:

Henrique Barros — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Imunologia:

Fernando Manuel Ferreira Araújo — Assistente Graduado Sénior de Imunohemoterapia.

Biologia e Embriologia:

Deolinda Lima — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Investigação:

José Carlos Neves Cunha Areias — Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica, Diretor do Serviço de Cardiologia Pediátrica e Professor Catedrático de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

7 — Local e meios técnicos disponíveis

Unidade de Gastreenterologia Pediátrica do Centro Hospitalar de São João, EPE, para realização de técnicas diagnósticas e terapêuticas, consulta, internamento e urgência;

Unidade de Nutrição Pediátrica do Centro Hospitalar de São João, EPE, para avaliação e acompanhamento de doentes com especiais necessidades de suporte nutricional;

Unidade de Doenças Metabólicas do Centro Hospitalar de São João, EPE, para avaliação e acompanhamento de doentes com patologia metabólica e lesão hepática associada;

Serviço de Anatomia Patológica do Centro Hospitalar de São João, EPE, para conhecimento da correlação entre clínica e patologia morfológica;

Serviço de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, para seminários e formação em conceitos de ciências básicas relevantes para a prática da Gastreenterologia Pediátrica;

Instituto de Patologia e Imunologia Molecular da Universidade do Porto, para participação em projetos de investigação laboratorial.

8 — Características da Unidade de Gastreenterologia Pediátrica do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar de São João, EPE

Tem três reconhecidos subespecialistas a trabalhar a tempo inteiro nesta área;

Está integrada num departamento de Pediatria de um hospital central e universitário;

Tem enfermeiros e técnicos especializados em técnicas e métodos de diagnóstico em Gastreenterologia Pediátrica e no atendimento, seguimento e educação de crianças e adolescentes com patologia digestiva e hepática crónica;

Tem espaço físico próprio e adequado para realização de técnicas diagnósticas e terapêuticas digestivas, bem como atendimento dos doentes (internamento e consulta);

É um Centro de referência terciário para crianças e adolescentes em número e patologias, que permitam experiência em todos os domínios desta subespecialidade;

Dispõe do apoio permanente e regular de cirurgia pediátrica, nutricionista, psicólogo, pedopsiquiatra e assistente social;

Tem facilidade de acesso e estreita colaboração com outras Unidades e subespecialidades, tais como: Imagiologia, Laboratórios com controlo de qualidade (Biologia Molecular, Citogenética, Patologia Geral, Imunologia, Bacteriologia), Oftalmologia Pediátrica, Otorrinolaringologia Pediátrica, Neurologia Pediátrica e Neuroradiologia,

Psicologia e Pedopsiquiatria, Endocrinologia Pediátrica, Doenças Metabólicas, Cirurgia Pediátrica, Reanimação e Cuidados Intensivos,

Nutrição Pediátrica, em Unidades localizadas no mesmo Centro Hospitalar;

Tem capacidade para manter e desenvolver investigação clínica, com possibilidades de recurso a investigação básica e fundamental;

Tem capacidade de desenvolver programas de formação específica, de forma regular e diferenciada e ter participação, ativa e regular, em programas de formação de âmbito nacional;

Dispõe de meios bibliográficos, livros de texto, revistas, meios informáticos e audiovisuais, de fácil acesso e disponibilidade.

9 — Condições dos candidatos e número de admissões

A admissão dos candidatos estará condicionada às capacidades formativas da Unidade, sendo de admitir dois (2) candidatos.

Os candidatos a admitir devem ter como habilitação mínima o grau de Assistente Hospitalar de Pediatria.

10 — Critérios de admissão

Será dada prioridade aos candidatos que já disponham de alguma experiência e tenham trabalho em Gastreterologia Pediátrica num Centro já vocacionado nessa área; — Os candidatos serão ordenados, tendo em conta:

Avaliação do *curriculum vitae*, com especial relevância em Gastreterologia Pediátrica;

Expressão do interesse para a área da diferenciação e demonstração da competência assistencial no exercício das suas funções;

Motivação do candidato.

Considera-se incompatível com a frequência do Ciclo a manutenção de outras atividades assistenciais que impliquem incapacidade de cumprimento das tarefas assistenciais em plena integração na equipa de trabalho e no Serviço de Urgência. O Ciclo incluirá a realização e participação em trabalhos de natureza teórico-prática.

11 — Júri de seleção

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria;

Jorge Manuel Bastos Amil Dias — Assistente Graduado Sênior de Pediatria e Gastreterologista Pediátrico;

Eunice Cláudia Moreno Trindade — Assistente Graduada de Pediatria e Gastreterologista Pediátrica.

12 — Tipo de avaliação de conhecimentos

O treino deve ser objeto de avaliação contínua, devidamente acompanhado de forma crítica pelo responsável de formação;

O médico em formação deve manter um registo atualizado de procedimentos, trabalhos científicos apresentados e publicados e projetos de investigação em concurso ou concluídos;

No final do estágio, o relatório do estágio deve ser avaliado pelo serviço formador;

Do processo avaliativo continuado e da apreciação final deve ser passada declaração de capacidade para o desempenho da subespecialidade de Gastreterologia Pediátrica;

A avaliação final constará de:

Discussão de relatório de atividades elaborado pelo candidato;

Prova oral teórica de avaliação de conhecimentos;

Monografia de investigação clínica (opcional) — Equiparação ao 1.º ano de Aluno de Doutoramento.

A avaliação de conhecimentos será efetuada por júri de avaliação que será composto por:

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria;

Coordenador da Unidade de Gastreterologia Pediátrica do Centro Hospitalar de São João, EPE;

Gastreterologista Pediátrico.

13 — Equivalências

O júri de avaliação poderá reconhecer equivalência de parte da formação desde que realizada em Centro idóneo, requerida e devidamente fundamentada com parecer favorável do respetivo orientador ou supervisor do exercício.

14 — Avaliação do ciclo

Decorrerá nos termos do artigo 9.º da citada Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

15 — Aos candidatos selecionados que já detenham vínculo a outro estabelecimento ou serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde, é garantida a frequência do Ciclo em comissão gratuita de serviço.

16 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, nos dias úteis, no período compreendido entre as 09 horas e as 16:30

horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, através de carta registada, com aviso de receção.

16.1 — Documentos a apresentar:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, onde deve constar a identificação do requerente (nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, situação militar, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico, e identificação do organismo a que pertence) e a identificação do Ciclo a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

b) Declaração de concordância do organismo a que pertence;

c) Quatro (4) exemplares de *curriculum vitae*;

d) Certificado comprovativo do grau de especialista em Pediatria Médica ou documento equivalente.

17 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de São João, EPE, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, bem como na página eletrónica: www.chsj.pt.

20 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209605883

Aviso n.º 6690/2016

Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — Área de Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, de 21 de novembro de 2013, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para admissão ao segundo Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas — criado por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 29 de janeiro de 2009, e nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

Fundamentação

As áreas da Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas colocam, desde há bastantes anos, exigências de assistência, investigação e docência que por si só justificam a existência de profissionais diferenciados nesta área.

Os complexos problemas colocados no diagnóstico e na avaliação de crianças e adolescentes com baixa estatura, a utilização da hormona do crescimento e as suas novas indicações, o tratamento de doentes com sequelas endocrinológicas de doenças hematológicas e oncológicas, os problemas de ambiguidade genital, o diagnóstico e tratamento das alterações do desenvolvimento pubertário, as alterações da função tiroidea, as doenças metabólicas e o seu diagnóstico, o tratamento e seguimento de crianças com *diabetes mellitus* e a prevenção das suas complicações, são apenas algumas das muitas situações que justificam a necessidade de formar “subespecialistas” que possam de forma rápida, dar resposta adequada aos anseios dos médicos e pediatras em geral, dos doentes e dos seus familiares.

Aos factos anteriormente citados, podemos juntar os grandes avanços no campo da biologia molecular e técnicas de imagem aplicadas à Endocrinologia Pediátrica, tornando as bases da doença endócrina, o diagnóstico e o seu potencial tratamento, situações a exigirem cada vez maior experiência e atualização e educação médica permanentes.

É, pois, nossa convicção que a qualidade e especificidade dos cuidados exigidos pela criança e adolescente com patologia do foro endócrino e/ou com *diabetes mellitus*, justificam plenamente a autonomização e diferenciação nesta área, pelo que, com base nos pressupostos anteriores, propomos a realização de Ciclo de Estudos Especiais de Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas.

O programa tem como objetivos a formação de médicos com formação específica em Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas. No final do período de formação, o candidato deverá ser competente para o exercício da Endocrinologia e Diabetes, em cuja prática deverá ser capaz de tratar os problemas mais complexos desta área.

1 — Designação

Ciclo de Estudos Especiais de Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas.

2 — Duração

O período de formação será de 18 meses, a iniciar em data a definir.

3 — Regime e condições de trabalho

O regime de trabalho será de 35, 40 ou 42 horas semanais, conforme o regime de trabalho dos candidatos.

4 — Local da sua realização

Serviço de Pediatria — Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, Porto.

5 — Programa

O Ciclo abrange todas as áreas da assistência pediátrica em Endocrinologia e Diabetologia, com destaque para a formação nas matérias a seguir indicadas.

Objetivos gerais:

Transmitir informação sobre as principais doenças endocrinológicas que afetam a criança e o adolescente: doenças da glândula suprarrenal, ambiguidade genital, doenças da hipófise anterior e posterior, alterações do crescimento, deficiência de hormona do crescimento, hipopituitarismo, hipotiroidismo, hipertiroidismo, puberdade precoce, puberdade atrasada, hipoglicemia, doenças do metabolismo do fósforo e do cálcio;

Transmitir informação sobre a *diabetes mellitus* na criança e no adolescente;

Fornecer informação sobre a organização e articulação dos cuidados diferenciados nesta área.

Conhecimentos:

Módulos de formação

a) Básicos

Fisiologia normal do sistema endócrino, incluindo a fisiologia e a bioquímica das hormonas e suas ações;

Embriologia do sistema endócrino, incluindo a dos órgãos de reprodução;

Patofisiologia das doenças do trato genital;

Fisiologia e patofisiologia do crescimento;

Princípios e prática de avaliação antropométrica;

Aspectos genéticos das doenças endócrinas.

b) Endocrinologia

Principais doenças do sistema endócrino: glândula tiroide, sistema neuroendócrino (hipotálamo e hipófise), glândulas suprarrenais;

Funcionamento endócrino das gonadas;

Sistema endócrino do crescimento e maturação;

Controlo hormonal da pressão arterial e doenças do equilíbrio hidro-eletrolítico;

Conhecimento detalhado da avaliação clínico-laboratorial e do aconselhamento genético na hiperplasia suprarrenal e nas doenças da diferenciação sexual;

c) *Diabetes mellitus*

Extensos conhecimentos e experiência em todos os aspetos da *diabetes mellitus* e das suas complicações: tratamento dos problemas agudos, particularmente da cetoacidose, edema cerebral e hipoglicemia;

Monitorização e avaliação do controlo metabólico;

Educação do diabético;

Avaliação das complicações oculares, neurológicas, vasculares e renais;

Aspetos psicológicos da doença crónica;

Aspetos comunitários da equipa multidisciplinar;

Diabetes associada a outras doenças crónicas;

Diabetes mellitus tipo 2;

Doenças dos lípidos associadas à diabetes;

Obesidade;

d) Doenças metabólicas

Experiência nas principais doenças metabólicas e nutricionais;

Hipoglicemia e doenças metabólicas do osso e do metabolismo do cálcio;

e) Laboratório

Conhecimento dos princípios e prática dos métodos de ensaio de hormonas;

Execução e interpretação de testes de diagnóstico;

Experiência de laboratório de endocrinologia e facilidade de contacto e acesso a laboratório especializado em doseamentos hormonais com controlo de qualidade; — Compreensão dos princípios de técnicas de biologia molecular e celular, particularmente com respeito a doenças endócrinas;

f) Clínica

Colaboração com Endocrinologistas de adultos para a “transferência” de adolescentes;

Colaboração com outros sub-especialistas, particularmente quando há sequelas endócrinas de doenças crónicas como na hematologia, oncologia e nefrologia; — Colaboração com cirurgia no pré e pós-operatório de doenças hipofisárias, diabetes e doenças da tiroide;

Conhecimentos e colaboração com especialidades imagiológicas, tais como radioisótopos, ecografia e neuroradiologia;

Envolvimento em equipas multidisciplinares para o tratamento de doenças da diferenciação sexual, englobando ginecologistas, especialistas em saúde mental, urologistas, biólogos moleculares e bioquímicos;

g) Bioestatística

Conhecimentos básicos de estatística e dos princípios da epidemiologia;

h) Investigação

Conhecimentos de metodologia de investigação clínica;

Preparação e metodologia de apresentação de comunicação oral;

Preparação de “abstracts”;

Princípios de elaboração e redação de trabalhos científicos.

Competência

No final do programa de formação, o médico deverá ser capaz de:

Prestar assistência clínica especializada a crianças e adolescentes, quer em regime de internamento quer em ambulatório, numa Unidade ou Serviço de Endocrinologia ou Diabetologia, integrada num hospital central e/ou universitário, usando os vários métodos específicos de diagnóstico e as terapêuticas mais adequadas;

Estabelecer colaboração com colegas dos hospitais de nível inferior e centros de saúde com a finalidade de prestar cuidados de saúde de elevada qualidade a nível local;

Colaborar e estabelecer protocolos de investigação com outros “subespecialistas”; — Estabelecer e desenvolver um plano integrado para prestação de cuidados e/ou transferência de doentes para serviços das especialidades de adultos;

Efetuar investigação clínica prática e desenvolver e coordenar programas de investigação;

Coordenar atividades de gestão administrativa e de investigação, na área respetiva.

6 — Corpo docente

O corpo docente responsável pelo Ciclo será composto pelos seguintes elementos:

Direção:

Manuel Jorge Fontoura Pinheiro Magalhães — Assistente Graduado Sênior de Pediatria, Coordenador da Unidade de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica e Professor Associado de Pediatria na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

Formação Específica

Manuel Jorge Fontoura Pinheiro Magalhães — Assistente Graduado Sênior de

Pediatria, Coordenador da Unidade de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica e Professor Associado de Pediatria na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Maria Irene Torres Pinto Carvalho — Assistente Graduada de Pediatria, com perfil de Diabetes;

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria;

Maria Hercília Ferreira Guimarães Pereira Areias — Assistente Graduada Sênior de Pediatria/Neonatologia, Diretora do Serviço de Neonatologia, Professora Associada com agregação e Diretora do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

António José Mónica Silva Guerra — Assistente Graduado Sênior de Pediatria,

Coordenador da Unidade de Nutrição Pediátrica e Professor Associado de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Paulo Almeida — Psicólogo e Professor de Psicologia da Universidade do Minho; — Cíntia Gonçalves Castro Correia — Assistente Hospitalar de Pediatria, com Ciclo de Estudos Especiais em Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica.

Formação Básica

Imagiologia:

Isabel Maria Amorim Pereira Ramos — Assistente Graduada Sênior de Radiologia, Diretora do Serviço de Radiologia, Diretora do Centro

de Imagiologia e Professora Catedrática de Imagiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Anatomia Patológica:

Maria Fátima Machado Henriques Carneiro — Assistente Graduada Sênior de Anatomia Patológica, Diretora do Serviço de Anatomia Patológica e Professora Catedrática de Anatomia Patológica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Bioquímica:

Raquel Soares — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Genética:

Alberto Barros — Professor Catedrático de Genética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Epidemiologia:

Henrique Barros — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Imunologia:

Fernando Manuel Ferreira Araújo — Assistente Graduado Sênior de Imunohemoterapia.

Biologia e Embriologia:

Deolinda Lima — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Investigação:

José Carlos Neves Cunha Areias — Assistente Graduado Sênior de Cardiologia Pediátrica, Diretor do Serviço de Cardiologia Pediátrica e Professor Catedrático de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

7 — Local e meios técnicos disponíveis

A formação decorrerá no Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, no Serviço de Pediatria e na Unidade de Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas, e na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

8 — Características da Unidade de Endocrinologia e Diabetologia Pediátricas do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar de São João, EPE

Tem três pediatras com reconhecida experiência em Endocrinologia Pediátrica a trabalhar a tempo inteiro nesta área;

Está integrada num departamento de Pediatria de um hospital central e universitário; — Tem enfermeiros e técnicos especializados em técnicas e métodos de diagnóstico em Endocrinologia e no atendimento, seguimento e educação de crianças e adolescentes com *diabetes mellitus*;

Tem espaço físico próprio e adequado para realização de testes funcionais e atendimento dos doentes (internamento e consulta);

Tem referência e seguimento de doentes (<18 anos), em número (>400 doentes/ano) e patologias, que permitam experiência em todos os domínios desta subespecialidade;

Dispõe do apoio permanente e regular de nutricionista, psicólogo, pedopsiquiatra e assistente social;

Tem facilidade de acesso e estreita colaboração com outros serviços e outras unidades e subespecialidades, não necessariamente pediátricas, tais como: Imagiologia, Laboratório de hormonologia com controlo de qualidade, Oftalmologia

Pediátrica, Neuropediatria e Neuroradiologia, Ginecologia Pediátrica, Psicologia e

Pedopsiquiatria, Nefrologia Pediátrica, Reanimação e Cuidados Intensivos, Nutrição

Pediátrica, estando estas unidades localizadas no mesmo Centro Hospitalar;

Tem capacidade para manter e desenvolver investigação clínica, com possibilidades de recurso a investigação básica e fundamental;

Tem capacidade de desenvolver programas de formação específica, de forma regular e diferenciada e ter participação, ativa e regular, em programas de formação de âmbito nacional;

Dispõe de meios bibliográficos, livros de texto, revistas e meios informáticos e audiovisuais, de fácil acesso e disponibilidade.

9 — Condições dos candidatos e número de admissões

A admissão dos candidatos estará condicionada às capacidades formativas da Unidade, sendo de admitir dois (2) candidatos.

Os candidatos a admitir devem ter como habilitação mínima o grau de Assistente Hospitalar de Pediatria.

10 — Critérios de admissão

Será dada prioridade aos candidatos que já disponham de alguma experiência e tenham trabalho na área de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica num Centro já vocacionado para o atendimento diferenciado nesta área.

Os candidatos serão ordenados, tendo em conta:

Avaliação do *curriculum vitae*, com especial relevância na área da Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica;

Expressão do interesse para a área da diferenciação e demonstração da sua aplicabilidade assistencial no exercício das suas funções;

Motivação do candidato.

Considera-se incompatível com a frequência do Ciclo a manutenção de outras atividades assistenciais que impliquem incapacidade de cumprimento das tarefas assistenciais em plena integração na equipa de trabalho e no Serviço de Urgência. O Ciclo incluirá a realização e participação em trabalhos de natureza teórico-prática.

11 — Júri de seleção

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria;

Manuel Jorge Fontoura Pinheiro Magalhães — Assistente Graduado Sênior de Pediatria, Coordenador da Unidade de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica e Professor Associado de Pediatria na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

António José Mónica Silva Guerra — Assistente Graduado Sênior de Pediatria, Coordenador da Unidade de Nutrição Pediátrica e Professor Associado de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

12 — Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos será efetuada por júri de avaliação que será composto por:

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria;

Coordenador da Unidade de Endocrinologia Pediátrica do Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE;

Assistente Hospitalar com experiência efetiva em Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica.

A avaliação constará de:

Discussão de relatório de atividades elaborado pelo candidato;

Prova oral teórica de avaliação de conhecimentos.

13 — Avaliação do ciclo

Decorrerá nos termos do artigo 9.º da citada Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

14 — Aos candidatos selecionados que já detenham vínculo a outro estabelecimento ou serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde, é garantida a frequência do Ciclo em comissão gratuita de serviço.

15 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, nos dias úteis, no período compreendido entre as 09 horas e as 16:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, através de carta registada, com aviso de receção.

15.1 — Documentos a apresentar:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, onde deve constar a identificação do requerente (nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, situação militar, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico, e identificação do organismo a que pertence) e a identificação do Ciclo a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

b) Declaração de concordância do organismo a que pertence;

c) Quatro (4) exemplares de *curriculum vitae*;

d) Certificado comprovativo do grau de especialista em Pediatria Médica ou documento equivalente.

16 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de São João, EPE, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, bem como na página eletrónica: www.chsj.pt.

20 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

Aviso n.º 6691/2016

Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — Área de Doenças Hereditárias do Metabolismo

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, de 21 de novembro de 2013, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para admissão ao segundo Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Doenças Hereditárias do Metabolismo — criado por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 29 de janeiro de 2009, e nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

Fundamentação

Foi no início do século XX que Archibald Garrod apresentou, pela primeira vez, o conceito de Erros Hereditários do Metabolismo (1908): definia então o conceito bioquímico que, só cerca de cinquenta anos depois, veio a ser confirmado com a identificação dos defeitos enzimáticos causais em diversas patologias metabólicas.

Na segunda metade do século viveu-se um período de profundas alterações na medicina pediátrica, no qual o conhecimento da fisiologia das doenças em geral, e das doenças genéticas em particular, foi totalmente modificado. A utilização de novas técnicas permitiu um avanço notável na identificação e localização de sucessivos metabolitos, na caracterização de um número crescente de doenças, estando hoje completamente identificadas cerca de 600 doenças hereditárias do metabolismo.

O trabalho de Garrod tinha dirigido também a atenção para o controlo genético da síntese das proteínas e a evolução dos métodos de investigação, nomeadamente no campo da Genética Molecular, abriu novas perspectivas, com repercussão evidente no diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. O conhecimento dos mecanismos permitiu o entendimento das manifestações, a abordagem terapêutica racional, a procura da terapêutica final — a terapia génica — a perceção de “predisposição” — conduzindo ao rastreio familiar, ao aconselhamento genético e a novas possibilidades de diagnóstico — do pré-natal ao pré-implantatório, reconhecimento de heterozigotos e assintomáticos.

No campo da terapêutica, os progressos nas últimas décadas têm sido notáveis: a crescente disponibilidade de recursos para o tratamento dietético de algumas destas doenças, associadas a terapêutica farmacológica muito mais específica, conduziu a franca alteração do prognóstico e da qualidade de vida dos doentes. E a evolução trouxe também a utilização de técnicas de depuração extra corporal mais eficazes, o recurso ao transplante de órgãos, continuando-se a caminhar para a terapia reparadora final, que a terapia génica representa.

Do ponto de vista clínico, resultados adequados só podem ser esperados com intervenção precoce, sendo pois fundamental a precocidade de diagnóstico; surge o conceito de rastreio neonatal, e a sua implementação, que, em Portugal aconteceu no início da década de 80, com rastreio sistemático de duas doenças. Foi um salto de qualidade e a perceção da sua importância. Mas recentemente (2006), com a introdução das técnicas de tandem mass, o Plano Nacional de Rastreio Neonatal é já alargado no nosso país, sendo atualmente rastreadas dezassete doenças metabólicas, necessitando o recém-nascido, com provável doença, de orientação específica imediata em centros competentes. E no entanto o diagnóstico de muitas outras patologias metabólicas continua pendente apenas da avaliação clínica, e para tal é, mais uma vez, necessário formar neste domínio de estonteante crescimento. As Doenças Hereditárias do Metabolismo (DHM) são individualmente raras, mas coletivamente numerosas, frequentemente subvalorizadas por desconhecimento clínico e por insuficiente estrutura de metodologia diagnóstica nos hospitais. Constituem um grupo de patologias com diversidade clínica arrasadora, terapêutica complexa, que hoje são, num número crescente de países, orientadas em Centros Hospitalares Especializados de Diagnóstico e Tratamento, com equipas multidisciplinares com competência e de referência, capazes de avaliar — da idade pediátrica ao adulto —, confirmar diagnóstico, intervir terapêuticamente e orientar todo o envolvimento ao doente/família, do campo médico ao familiar, do individual ao comunitário. A estes centros é naturalmente exigido o aprofundar de conhecimentos no diagnóstico, no prognóstico e monitorização da intervenção, no despoletar da avaliação familiar, na investigação clínica, no trabalho de parceria internacional, chocando contudo com a extrema escassez de profissionais com preparação específica na área. A enorme diversidade de fenótipos clínicos e bioquímicos, a raridade de um grande número destas patologias, as diferentes abordagens diagnósticas, as características das opções terapêuticas, a monitorização necessária e diferenciada, num tão elevado leque de patologias, requer uma formação específica, longa e complexa.

Estes dados justificam plenamente a autonomização e diferenciação nesta área, pelo que, com base nos pressupostos anteriores, propomos a realização de Ciclo de Estudos Especiais de Doenças Metabólicas.

1 — Designação

Ciclo de Estudos Especiais de Doenças Metabólicas.

2 — Duração

O período de formação será de 24 meses, a iniciar em data a definir.

3 — Regime e condições de trabalho

O regime de trabalho será de 35, 40 ou 42 horas semanais, conforme o regime de trabalho dos candidatos.

4 — Local da sua realização

Serviço de Pediatria — Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, Porto.

5 — Programa

O Ciclo abrange todas as áreas da assistência em Doenças Hereditárias do Metabolismo (DHM), com destaque para a formação nas grandes áreas a seguir indicadas.

I. Áreas abrangidas:

Doença metabólica: evolução do conceito; frequência; bolsas populacionais;

Rastreios metabólicos: neonatal; populações de risco;

DHM: apresentação no RN e nos diferentes grupos etários;

Abordagem clínica das DHM dos hidratos de carbono, aminoácidos, ácidos orgânicos, lípidos e lipoproteínas, purinas e pirimidinas, porfirinas e heme, metais, vitaminas, neurotransmissores, doenças dos organelos (lisossoma, peroxissoma, mitocôndria, aparelho de Golgi), do sistema de transporte de membranas, do tecido conjuntivo, do músculo, da pele e olho;

Diagnóstico bioquímico, enzimático; morfologia; testes funcionais; avaliação multidisciplinar;

Terapêutica de urgência e manutenção; técnicas de depuração extracorporal;

Transplante de órgãos/células;

Nutrição: aspetos dietéticos; avaliação nutricional;

Genética molecular no diagnóstico, diagnóstico pré-natal e aconselhamento; terapia génica;

Aspetos éticos, legais e sociais; investigação e bioestatística.

II. Plano de atividades:

1 — Sessões formativas gerais: teóricas ou teórico-práticas

Ciclo básico: envolvendo conhecimentos fundamentais de ciências básicas:

Biologia e Embriologia;

Bioquímica e Fisiologia;

Genética;

Nutrição; — Bioestatística.

2 — Sessões formativas de correlação laboratório/clínica: contributo para o diagnóstico — teórico-práticas

Imagiologia: Conhecimentos e colaboração com especialidades imagiológicas, tais como ecografia, tomografia, ressonância magnética, medicina nuclear e angiografia; perceção de diferentes abordagens, princípios, indicações, limites; correlação grupo etário-imagem; envolvimento em equipas multidisciplinares para a avaliação e monitorização de tratamentos, evolução;

Neurofisiologia: Conhecimentos de técnica, indicações, interpretação de EEG, EMG, PE, Oftalmologia, ORL;

Patologia: hepática, neurológica, muscular, cardíaca (microscopia ótica, imunocitoquímica, histo-enzimática, microscopia eletrônica); técnicas de processamento de material, estruturação de exames, identificação e interpretação de tecidos; avaliação anatomoclínica;

Laboratório especializado na área de Doenças Metabólicas: Conhecimento dos princípios e prática dos métodos de ensaio; condições de colheitas: técnica, meios, transporte, informação; execução e interpretação de testes de diagnóstico; facilidade de contacto e acesso a laboratório especializado com controlo de qualidade; compreensão dos princípios de técnicas de biologia molecular e celular.

3 — Formação teórico-prática: a decorrer nos serviços e com a duração que adiante se descremina:

Unidade de Doenças Metabólicas do Serviço de Pediatria do CHSJ — 14 meses;

Unidade de Neuropediatria do Serviço de Pediatria do CHSJ e serviços afins (Neuroimagem, Neurofisiologia) — 2 meses;

Unidade de Desenvolvimento e Psicologia — 1 mês;

Serviço de Genética e Laboratório de Citogenética/Consulta de Aconselhamento e

Diagnóstico Pré-Natal — 1 mês;

Laboratórios especializados — 1 mês;

Unidades de Nutrição, Gastroenterologia/Anatomia Patológica — 1 mês;

Estágios opcionais em Medicina Física e Reabilitação, Pedopsiquiatria, Serviço Europeu de Referência — área de doenças metabólicas, outros — total de 4 meses.

III. Objetivos:

No final do ciclo, pretende-se que o candidato tenha adquirido:

1 — Domínio dos conhecimentos

1.1 — Fisiologia e Bioquímica: normal fisiologia e bioquímica, incluindo alterações durante a idade pediátrica de:

- Balanço hidro-eletrolítico;
- Regulação ácido-base;
- Metabolismo intermediário, incluindo glicemia e resposta ao jejum, lactato, amónia, aminoácidos, ácidos orgânicos e ácidos gordos;
- Fosforilação oxidativa e cadeia respiratória mitocondrial;
- Lípidos e lipoproteínas;
- Colesterol e outros esteróides;
- Metabolismo lisossomal e peroxissomal;
- Purinas e pirimidinas;
- Porfirinas;
- Metabolismo do cálcio;
- Bilirrubina;
- Metabolismo dos metais;
- Aspetos relevantes do metabolismo cerebral, incluindo neurotransmissores; — Enzimas e expressão tecidual.

1.2 — Doença Metabólica na idade pediátrica:

Alterações patológicas e bioquímicas, sintomas clínicos, investigação e orientação das alterações metabólicas das vias e organelos citados; — Diagnóstico bioquímico: do rastreio à confirmação;

Interpretação dos dados laboratoriais e correlação de dados bioquímicos e clínicos; — Tratamento farmacológico: conhecimento e experiência de utilização dos fármacos usados no tratamento das DHM;

Técnicas de depuração;

Transplante: indicações e orientação a longo prazo (hepático, medular, renal, stem cells);

Princípios da terapia génica e a sua importância nas DHM.

1.3 — Nutrição:

Necessidades nutricionais de proteínas, energia, vitaminas e minerais para crescimento e desenvolvimento normal;

Princípios da terapêutica dietética nas DHM e riscos: consequências da má nutrição e de deficiências nutricionais específicas; — Terapêutica dietética de urgência; — Alimentação parentérica nas DHM.

1.4 — Genética:

Mecanismos de hereditariedade e genética molecular, incluindo ADN mitocondrial; — Importância do genoma humano na compreensão fisiopatológica das DHM: diagnóstico, prevenção e terapêutica;

Dismorfologia e DHM;

Princípios do aconselhamento genético;

Possibilidades do diagnóstico pré-natal e outros de apoio às famílias/indivíduos com DHM;

Genética das populações.

1.5 — Desenvolvimento:

Desenvolvimento psicomotor normal; — Métodos/escalas de avaliação.

1.6 — Bioestatística:

Conhecimentos básicos de estatística e dos princípios da epidemiologia.

1.7 — Investigação:

Princípios de boa prática clínica em estudos clínicos;

Importância da investigação clínica e básica;

Preparação e metodologia de apresentação de comunicação oral;

Preparação de resumos;

Princípios de elaboração e redação de trabalhos científicos.

1.8 — Aspetos éticos e sociais: legislação:

Doença crónica: direitos (abonos, subsídios, participações, reabilitação); — Integração;

Aspetos éticos do diagnóstico e tratamento; — Associativismo de doentes.

2 — Domínio das aptidões 2.1. Nível clínico:

2.1.1 — Avaliação e investigação de etiologia metabólica dos principais quadros de apresentação clínica:

Encefalopatia aguda;

Doença neurológica, incluindo atraso de desenvolvimento, regressão, alterações do movimento, convulsões, miopatia, etc.;

Doença hepática, incluindo insuficiência hepática aguda; hepatomegalia;

Cardiomiopatia; arritmias;

Atrasos do crescimento e má evolução ponderal;

Alterações oftalmológicas;

Síndromes dismórficas;

Alterações renais, incluindo síndrome de Fanconi;

Alterações hematológicas; — Alterações esqueléticas; — Alterações da pele.

2.1.2 — Tratamento de emergência e indicação para o uso de:

Ventilação assistida;

Díálise peritoneal;

Hemodíálise, hemofiltração e técnicas relacionadas; — Monitorização de pressão intracraniana.

2.1.3 — Aconselhamento genético e aconselhamento antes do diagnóstico pré-natal

2.2 — Nível técnico:

2.2.1 — Interpretação dos exames complementares de investigação e confirmação de diagnóstico, incluindo correlação de fatores analíticos, patofisiológicos e nutricionais que influenciam os resultados; plano de investigação para a monitorização a longo prazo das DHM;

2.2.2 — Indicações e interpretação de diferentes provas: testes de jejum para as doenças do metabolismo intermédio; teste de alopurinol; teste de glucagon; testes de sobrecarga; teste com cofatores; métodos de rastreio;

2.2.3 — Biópsias: pele, músculo, fígado e outras;

2.2.4 — Aspetos práticos do manuseamento dietético:

Avaliação do aporte e das necessidades nutricionais;

Dietas hipoproteicas e com aporte controlado de aminoácidos; — Dietas hipolipídicas;

Dietas para doenças peroxissomais;

Dietas com restrição de hidratos de carbono: sem galactose, sem frutose;

Abordagem dietética nas glicogenoses; — Regimes de emergência e semi-urgência; — Regimes de substituição eletrolítica.

2.2.5 — Avaliação e interpretação de testes neuropsicométricos.

2.3 — Nível científico e investigação:

Avaliação crítica de resultados de revisão de bibliografia;

Preparação de manuscritos e comunicações;

Desenho de estudo clínico, incluindo tratamento estatístico.

2.4 — Gestão e organização:

Avaliação dos requisitos para o desenvolvimento e uso dos recursos na unidade de doenças metabólicas;

Importância do envolvimento na clínica do adulto; — Estrutura e funcionamento local, regional e nacional.

3 — Nível das atitudes

3.1 — Clínica:

Apreciar o envolvimento familiar, o entendimento da doença e problemas psicológicos e emocionais;

Compreender diferenças étnicas e culturais;

Compreender os problemas colocados pela não definição de prognóstico;

Trabalhar em equipa para adequada orientação do doente/família, a nível de diferentes apoios e integração.

3.2 — Comunicação:

Contacto e diálogo apropriado com doente/pais/comunidade, assim como com equipa de saúde/investigação e administradores.

3.3 — Formação:

Empenho na educação contínua e ensino pré e pós graduado.

3.4 — Suporte e liderança:

Atitude de suporte no contacto com famílias em circunstâncias difíceis;

Abordagem positiva na supervisão dos mais jovens do grupo de trabalho; — Reconhecimento e adequada abordagem de tensão em si próprio e nos outros; — Liderança efetiva do grupo de trabalho.

3.5 — Investigação:

Atitude inovadora e de pesquisa;

Suporte e estimulação de investigação;

Atitude colaborativa e nível local, nacional e internacional.

3.6 — Gestão:

Interesse na organização geral das atividades do serviço e estruturas locais;

Aceitação de corresponsabilidade na utilização de recursos; — Capacidade para responder efetivamente aos problemas clínicos.

No final do programa de formação, o candidato deverá ser capaz de:

Prestar assistência clínica especializada a crianças e adolescentes, quer em regime de internamento quer em ambulatório, numa Unidade de Doenças Metabólicas, integrada num hospital central e/ou universitário, usando os vários métodos específicos de diagnóstico e as terapêuticas mais adequadas;

Estabelecer colaboração com colegas dos hospitais de nível inferior e centros de saúde com a finalidade de prestar cuidados de saúde elevada qualidade a nível local;

Colaborar e estabelecer protocolos de investigação com outros “subespecialistas”;

Estabelecer e desenvolver um plano integrado para prestação de cuidados e/ou transferência de doentes para serviços das especialidades de adultos;

Efetuar investigação clínica prática e desenvolver e coordenar programas de investigação;

Coordenar atividades de gestão administrativa e de investigação, na área respetiva.

6 — Corpo docente

O corpo docente responsável pelo Ciclo será composto pelos seguintes elementos:

Direção:

Elisa Isabel Leão Teles Silva — Assistente Graduada de Pediatria e Coordenadora da Unidade de Doenças Metabólicas

Formação Específica

Elisa Isabel Leão Teles Silva — Assistente Graduada de Pediatria e Coordenadora da Unidade de Doenças Metabólicas;

Esmeralda Maria Ferreira Rodrigues Silva — Assistente Hospitalar de Pediatria, Unidade de Doenças Metabólicas;

Laura Vilarinho — Doutorada em Farmácia e Chefe da Unidade de Genética do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge;

António José Mónica Silva Guerra — Assistente Graduado Sênior de Pediatria,

Coordenador da Unidade de Nutrição e Professor Associado de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Paula Maria Coelho Santos Gonçalves Guerra — Assistente Graduada de Pediatria, Unidade de Nutrição;

Jorge Manuel Bastos Amil Dias — Assistente Graduado Sênior de Pediatria e Coordenador da Unidade de Gastroenterologia;

Eunice Cláudia Moreno Trindade — Assistente Graduada de Pediatria, Unidade de Gastroenterologia;

Victor Manuel Conceição Viana — Psicólogo e Professor de Psicologia da Universidade do Porto;

Paulo Almeida — Psicólogo e Professor de Psicologia da Universidade do Minho.

Formação Básica Biologia e Embriologia:

De3olinda Lima — Diretora de Serviço e Professora Catedrática de Biologia e Embriologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Bioquímica:

Isabel Azevedo — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Clara Sá Miranda — Investigadora e docente da Universidade do Porto e Diretora da Unidade de Biologia do Lisossoma e Peroxissoma do IBMC.

Anatomia Patológica:

Maria Fátima Machado Henriques Carneiro — Assistente Graduada Sênior de Anatomia Patológica, Diretora do Serviço de Anatomia Patológica e Professora Catedrática de Anatomia Patológica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Genética:

Alberto Barros — Professor Catedrático de Genética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Imagiologia:

Isabel Maria Amorim Pereira Ramos — Assistente Graduada Sênior de Radiologia, Diretora do Serviço de Radiologia, Diretora do Centro de Imagiologia e Professora Catedrática de Imagiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Epidemiologia:

Henrique Barros — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Investigação:

José Carlos Neves Cunha Areias — Assistente Graduado Sênior de Cardiologia Pediátrica, Diretor do Serviço de Cardiologia Pediátrica e Professor Catedrático de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

7 — Local e meios técnicos disponíveis

A formação decorrerá no Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, no Serviço de Pediatria e na Unidade de Doenças Metabólicas, na Faculdade de Medicina da Universidade do

Porto e, preferencialmente, numa Unidade Europeia de Referência de Doenças Metabólicas, pelo período de 2 meses.

8 — Características da Unidade de Doenças Metabólicas do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar de São João, EPE

Tem dois pediatras com reconhecida experiência na área de Doenças Metabólicas a trabalhar em dedicação exclusiva, em tempo completo prolongado;

Está integrada num departamento de Pediatria de um hospital central e universitário;

Tem enfermeiros e técnicos especializados em técnicas e métodos de diagnóstico em Doenças Metabólicas e no atendimento, seguimento e educação de crianças, adolescentes e famílias com DHM;

Tem espaço físico adequado para realização de testes funcionais e atendimento dos doentes (internamento, consulta e hospital de dia);

Tem referência e seguimento de doentes (<18 anos), em número e patologias, que permitam experiência em todos os domínios propostos;

Dispõe do apoio permanente e regular de nutricionista, psicólogo, pedopsiquiatra e assistente social;

Tem constituída equipa alargada com facilidade de acesso e estreita colaboração com profissionais de outros serviços do CHSJ ou FMUP: Oftalmologia Pediátrica, Otorrinolaringologia Pediátrica, Ortopedia Pediátrica, Medicina Física e Reabilitação

Pediatria, Obstetrícia, Imagiologia, Laboratórios com controlo de qualidade (Biologia Molecular, Citogenética, Patologia Geral, Imunologia, Bacteriologia, Medicina Nuclear, Neurofisiologia); bem como das diferentes unidades e serviços de Pediatria, nomeadamente: Neonatologia, Reanimação e Cuidados Intensivos, Neuropediatria, Desenvolvimento, Gastroenterologia, Pneumologia, Cardiologia, Psicologia e Pedopsiquiatria, Nutrição, Endocrinologia, Hematologia, Nefrologia, Cirurgia, estando todas estas unidades e serviços localizados no mesmo Centro Hospitalar; — Tem apoio no ambulatório de equipa de cuidados continuados;

Tem capacidade para manter e desenvolver investigação clínica, com possibilidades de recurso a investigação básica e fundamental; participa em estudos clínicos internacionais;

Tem capacidade de desenvolver programas de formação específica, de forma regular e diferenciada e ter participação, ativa e regular, em programas de formação de âmbito nacional;

Dispõe de meios bibliográficos, livros de texto, revistas e meios informáticos e audiovisuais, de fácil acesso e disponibilidade.

9 — Condições dos candidatos e número de admissões

A admissão dos candidatos estará condicionada às capacidades formativas da Unidade, sendo de admitir dois (2) candidatos.

Os candidatos a admitir devem ter como habilitação mínima o grau de Assistente Hospitalar — área de Pediatria ou Medicina Interna.

10 — Critérios de admissão

Será dada prioridade aos candidatos que já disponham de alguma experiência e tenham trabalho na área das DHM num Centro já vocacionado para o atendimento diferenciado nesta área;

Os candidatos serão ordenados, tendo em conta:

Avaliação do *curriculum vitae*, com especial relevância na área das DHM;

Expressão do interesse para a área da diferenciação e demonstração da sua aplicabilidade assistencial no exercício das suas funções;

Motivação do candidato.

Considera-se incompatível com a frequência do Ciclo a manutenção de outras atividades assistenciais que impliquem incapacidade de cumprimento das tarefas assistenciais em plena integração na equipa de trabalho e no Serviço de Urgência. O Ciclo incluirá a realização e participação em trabalhos de natureza teórico-prática.

11 — Júri de seleção

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria;

Elisa Isabel Leão Teles Silva — Assistente Graduada de Pediatria e Coordenadora da Unidade de Doenças Metabólicas;

Esmeralda Maria Ferreira Rodrigues Silva — Assistente Hospitalar de Pediatria, Unidade de Doenças Metabólicas.

12 — Avaliação de conhecimentos

Avaliação contínua efetuada no quotidiano pelo corpo docente;

A avaliação final de conhecimentos será efetuada por júri de avaliação que será composto por:

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria;

Coordenador da Unidade de Doenças Metabólicas do Centro Hospitalar de São João, EPE;

Assistente Hospitalar com experiência efetiva em Doenças Metabólicas. — A avaliação final constará de:

Discussão de relatório de atividades elaborado pelo candidato;

Prova oral teórica de avaliação de conhecimentos/provas públicas teórica e prática;

Monografia de investigação clínica — Equiparação ao 1.º ano de Doutoramento — Opcional.

13 — Avaliação do ciclo

Decorrerá nos termos do artigo 9.º da citada Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

14 — Aos candidatos selecionados que já detenham vínculo a outro estabelecimento ou serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde, é garantida a frequência do Ciclo em comissão gratuita de serviço.

15 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, nos dias úteis, no período compreendido entre as 09 horas e as 16:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, através de carta registada, com aviso de receção.

15.1 — Documentos a apresentar:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, onde deve constar a identificação do requerente (nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, situação militar, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico, e identificação do organismo a que pertence) e a identificação do Ciclo a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

b) Declaração de concordância do organismo a que pertence;

c) Quatro (4) exemplares de *curriculum vitae*;

d) Certificado comprovativo do grau de especialista em Pediatria Médica ou Medicina Interna ou documento equivalente.

16 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de São João, EPE, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, bem como na página eletrónica: www.chsj.pt.

20 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209605826

Aviso n.º 6692/2016

Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — Área de Nefrologia Pediátrica

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, de 21 de novembro de 2013, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para admissão ao segundo Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Nefrologia Pediátrica — criado por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 29 de janeiro de 2009, e nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

Fundamentação

A Nefrologia Pediátrica foi indubitavelmente uma das primeiras especialidades a diferenciarem-se dentro da Pediatria devido, fundamentalmente, às exigências técnicas de diagnóstico e terapêutica próprias como a punção biópsia renal, a depuração extrarenal nas crianças com insuficiência renal aguda ou crónica e, mais recentemente, o transplante renal e o diagnóstico pré-natal de uropatia malformativa.

A European Society for Paediatric Nephrology (ESPN) foi criada em 1967 e congrega atualmente, cerca de 400 membros de toda a Europa incluindo a de Leste. Dentro do seu programa de formação, já aprovado pela Confédération Européenne des Spécialistes de Pédiatrie (CESP), a ESPN define claramente que Nefrologista Pediátrico é aquele que possui pelo menos três anos de formação básica em Pediatria acrescidos de mais três anos de atividade assistencial e de investigação científica em centros de Nefrologia Pediátrica considerados idóneos também à luz dos seus critérios. A Nefrologia Pediátrica foi já reconhecida pela CESP como subespecialidade pediátrica.

Em Portugal pode afirmar-se que o início da Nefrologia Pediátrica remonta ao meio da década de 70 com a criação de Unidades de Nefrologia Pediátrica em hospitais centrais e serviços de Nefrologia em Hospitais Pediátricos.

Em 1985 foi criada a Secção de Nefrologia da Sociedade Portuguesa de Pediatria congregando os pediatras com especial interesse neste

campo e dinamizando a atividade científica. Posteriormente, em 1992, o Ministério Saúde criou o Ciclo de Estudos Especiais em Nefrologia Pediátrica dirigido, preferencialmente, a pediatras e destinado a conferir formação específica nesta área. Foram abertas nos últimos anos algumas vagas nos quadros hospitalares destinadas a pediatras com formação específica em Nefrologia Pediátrica à semelhança do também ocorrido em outras valências. A Comissão Nacional de Saúde da Mulher e da Criança, dependente do Ministério da Saúde, reconheceu cinco centros de Nefrologia Pediátrica no país: dois em Lisboa, um em Coimbra e dois no Porto. A Direção do Colégio de Pediatria da Ordem dos Médicos atribuiu idoneidade para formação de internos em Nefrologia no âmbito da pediatria a estas cinco instituições e requer ao Conselho Nacional Executivo a criação legal de subespecialidades, dentro da Pediatria. Tal processo arrasta-se desde o início de funções da presente direção em 1994 e foi também objeto de diligências idênticas por parte de direções anteriores.

A atribuição do título e a definição das atribuições do subespecialista em Nefrologia Pediátrica é essencial para uma adequada implementação de locais de assistência de nível terciário, onde seja possível congregarmos os meios técnicos e humanos essenciais ao tratamento da criança com doença renal crónica.

A Nefrologia Pediátrica tem especificidades que a distinguem da Nefrologia do adulto: a patologia pediátrica renal é totalmente diversa da do adulto. É grande a componente de patologia malformativa congénita incluindo a atualmente diagnosticada por ultrassonografia fetal. As glomerulopatias têm aspetos típicos neste grupo etário e quando portadora de insuficiência renal, a criança exige do clínico a perícia necessária para que a homeostasia do meio interno lhe permita maximizar o seu potencial genético de crescimento.

As técnicas dialíticas em situação de insuficiência renal aguda têm componentes específicos para cada grupo etário, do recém-nascido (de termo ou pré-termo) ao adolescente. Quando necessárias devem ser realizadas em meio pediátrico.

O apoio ao doente crónico é sempre multidisciplinar, envolvendo equipas pediátricas de apoio psicossocial à criança e à família e de suporte nutricional para além de clínicos especialistas em Nefrologia Pediátrica e em Urologia Pediátrica.

O tratamento dialítico (diálise peritoneal, hemodiálise) e o transplante renal têm também características próprias na criança. Estas relacionam-se não só com a patologia em causa, mas também com o grupo etário e com a necessidade de promoção da qualidade de vida da criança e da sua plena inserção na comunidade na família e na escola. Estes aspetos são fundamentais na concretização dos projetos de futuro a que todas as crianças têm direito.

O programa tem como objetivos a formação de médicos subespecialistas em Nefrologia Pediátrica. No final do período de formação, o candidato deverá ser competente para o exercício da Nefrologia Pediátrica, em cuja prática deverá ser capaz de tratar os problemas mais complexos desta subespecialidade.

1 — Designação

Ciclo de Estudos Especiais de Nefrologia Pediátrica.

2 — Duração

O período de formação será de 18 meses, a iniciar em data a definir.

3 — Regime e condições de trabalho

O regime de trabalho será de 35, 40 ou 42 horas semanais, conforme o regime de trabalho dos candidatos.

4 — Local da sua realização

Serviço de Pediatria — Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, Porto.

5 — Programa

O Ciclo abrange todas as áreas da assistência pediátrica em Nefrologia, com destaque para a formação nas matérias a seguir indicadas.

Objetivos gerais:

Transmitir informação sobre as principais doenças nefro-urológicas que afetam a criança e o adolescente: infeções do trato urinário, refluxo vesico-ureteral, outras malformações nefro-urológicas, doenças glomerulares, doenças tubulares, insuficiência renal aguda, insuficiência renal crónica, Hipertensão arterial, doenças renais quísticas e urolitíase;

Transmitir informação sobre a Insuficiência Renal Crónica na criança e no adolescente;

Fornecer informação sobre a organização e articulação dos cuidados diferenciados nesta área.

Conhecimentos:

a) Básicos

Anatomia e fisiologia normal do sistema renal, incluindo a fisiologia glomerular e funções dos túbulos renais; — Função renal normal;

Fisiologia do sistema renina-angiotensina-aldosterona;

Embriologia do sistema nefro-urológico;

Patofisiologia das doenças do trato genito-urinário;

Fisiologia e patofisiologia do crescimento;

Aspetos genéticos das doenças nefro-urológicas;

b) Nefrologia

Principais doenças do sistema nefro-urológico: infeções do trato urinário, refluxo vesico-ureteral, doenças glomerulares (relacionadas com hematuria e/ou proteinúria, nefropatia lúpica, nefropatia diabética), doenças dos túbulos renais (alterações do metabolismo do fósforo e do cálcio e vitamina D, diabetes insípida nefrogénica), hipertensão arterial de origem renovascular, vasculites com afeção renal, insuficiência renal aguda, insuficiência renal crónica, doença renal quística e urolitíase; — Avaliação da pressão arterial;

Doenças do equilíbrio hidro-eletrolítico;

Conhecimento detalhado da avaliação clínico-laboratorial da função renal;

Realização de biópsia renal percutânea: indicações, técnicas e principais complicações;

c) Insuficiência Renal Crónica

Extensos conhecimentos e experiência em todos os aspetos da insuficiência renal crónica e suas complicações: tratamento dos problemas agudos, monitorização e avaliação do controlo metabólico;

Progressão da insuficiência renal crónica;

Crescimento e desenvolvimento;

Nutrição do insuficiente renal crónico;

Osteodistrofia renal;

Tratamento conservador e terapêuticas renais de substituição; — Transplante renal;

Aspetos psicológicos da doença crónica;

Aspetos comunitários da equipa multidisciplinar;

Insuficiência renal crónica associada a outras doenças;

d) Doenças metabólicas

Experiência nas principais doenças metabólicas e nutricionais com implicação na doença renal;

e) Laboratório

Conhecimento dos princípios e prática dos métodos de ensaio;

Execução e interpretação de testes de diagnóstico;

Experiência de laboratório de nefrologia e facilidade de contacto e acesso a laboratório especializado com controlo de qualidade;

Compreensão dos princípios de técnicas de biologia molecular e celular, particularmente com respeito a doenças renais;

f) Anatomia Patológica

Reconhecimento dos principais padrões de alteração da histologia renal (microscopia ótica, eletrónica e imunofluorescência);

g) Genética

Conhecimento das principais alterações genéticas relacionadas com as doenças renais;

h) Clínica

Colaboração com Nefrologistas de adultos para a “transferência” de adolescentes;

Colaboração com outros sub-especialistas, particularmente quando há sequelas de doenças crónicas como na hematologia, oncologia e endocrinologia;

Colaboração com cirurgia no pré e pós-operatório de doenças do foro nefrourológico;

i) Imagiologia

Conhecimentos e colaboração com especialistas imagiológicas, tais como ecografia, tomografia, medicina nuclear e angiografia;

Envolvimento em equipas multidisciplinares para o tratamento de doenças;

j) Bioestatística

Conhecimentos básicos de estatística e dos princípios da epidemiologia;

l) Investigação

Conhecimentos de metodologia de investigação clínica;

Preparação e metodologia de apresentação de comunicação oral;

Preparação de “abstracts”;

Princípios de elaboração e redação de trabalhos científicos.

Competência

No final do programa de formação, o médico deverá ser capaz de:

Prestar assistência clínica especializada a crianças e adolescentes, quer em regime de internamento quer em ambulatório, numa Unidade ou Serviço de Nefrologia, integrada num hospital central e/ou universitário, usando os vários métodos específicos de diagnóstico e as terapêuticas mais adequadas;

Estabelecer colaboração com colegas dos hospitais de nível inferior e centros de saúde com a finalidade de prestar cuidados de saúde de elevada qualidade a nível local;

Colaborar e estabelecer protocolos de investigação com outros “subespecialistas”; — Estabelecer e desenvolver um plano integrado para prestação de cuidados e/ou transferência de doentes para serviços das especialidades de adultos;

Efetuar investigação clínica prática e desenvolver e coordenar programas de investigação;

Coordenar atividades de gestão administrativa e de investigação, na área respetiva.

6 — Corpo docente

O corpo docente responsável pelo Ciclo será composto pelos seguintes elementos:

Direção:

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria;

Helena Maria Guedes Silva Martins Pinto — Assistente Hospitalar de Pediatria, com especialidade em Nefrologia Pediátrica.

Formação Específica

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria;

António Vilarinho — Diretor do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE;

Mercedes Navarro — Diretora do Serviço de Nefrologia Pediátrica do Hospital La Paz, Madrid;

Manuel Jorge Fontoura Pinheiro Magalhães — Assistente Graduado Sênior de Pediatria, Coordenador da Unidade de Endocrinologia e Diabetologia Pediátrica e Professor Associado de Pediatria na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

José Manuel Estevão Costa — Assistente Graduado Sênior de Cirurgia Pediátrica e Professor Associado de Cirurgia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Maria Hercília Ferreira Guimarães Pereira Areias — Assistente Graduada Sênior de Pediatria/Neonatologia, Diretora do Serviço de Neonatologia, Professora Associada com agregação e Diretora do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

António José Mónica Silva Guerra — Assistente Graduado Sênior de Pediatria,

Coordenador da Unidade de Nutrição Pediátrica e Professor Associado de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Paulo Almeida — Psicólogo e Professor de Psicologia da Universidade do Minho;

Formação Básica Imagiologia:

Isabel Maria Amorim Pereira Ramos — Assistente Graduada Sênior de Radiologia, Diretora do Serviço de Radiologia, Diretora do Centro de Imagiologia e Professora Catedrática de Imagiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Anatomia Patológica:

Maria Fátima Machado Henriques Carneiro — Assistente Graduada Sênior de Anatomia Patológica, Diretora do Serviço de Anatomia Patológica e Professora Catedrática de Anatomia Patológica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Bioquímica:

Isabel Azevedo — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Genética:

Alberto Barros — Professor Catedrático de Genética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Epidemiologia:

Henrique Barros — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Imunologia:

Fernando Manuel Ferreira Araújo — Assistente Graduado Sênior de Imunohemoterapia.

Biologia e Embriologia:

Deolinda Lima — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Investigação:

José Carlos Neves Cunha Areias — Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica, Diretor do Serviço de Cardiologia Pediátrica e Professor Catedrático de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

7 — Local e meios técnicos disponíveis

A formação decorrerá no Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, no Serviço de Pediatria e na Unidade de Nefrologia Pediátrica, na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto e no Serviço de Nefrologia Pediátrica do Hospital La Paz, em Madrid (formação em terapêutica renal de substituição e transplante — três meses).

8 — Características da Unidade de Nefrologia Pediátrica do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar de São João, EPE

Tem dois reconhecidos subespecialistas a trabalhar a tempo inteiro nesta área;

Está integrada num departamento de Pediatria de um hospital central e universitário;

Tem enfermeiros e técnicos especializados em técnicas e métodos de diagnóstico em Nefrologia e no atendimento, seguimento e educação de crianças e adolescentes com insuficiência renal crónica;

Tem espaço físico próprio e adequado para realização de testes funcionais e atendimento dos doentes (internamento e consulta);

Tem referência e seguimento de doentes (<18 anos), em número e patologias, que permitam experiência em todos os domínios desta subespecialidade;

Dispõe do apoio permanente e regular de nutricionista, psicólogo, pedopsiquiatra e assistente social;

Tem facilidade de acesso e estreita colaboração com outras unidades e subespecialidades, tais como: Imagiologia, Laboratórios com controlo de qualidade (Biologia Molecular, Citogenética, Patologia Geral, Imunologia, Bacteriologia),

Oftalmologia Pediátrica, Otorrinolaringologia Pediátrica, Neurologia Pediátrica e Neuroradiologia, Psicologia e Pedopsiquiatria, Endocrinologia Pediátrica, Doenças Metabólicas, Cirurgia Pediátrica, Urologia Pediátrica, Reanimação e Cuidados Intensivos, Nutrição Pediátrica, estando estas unidades localizadas no mesmo Centro Hospitalar;

Tem capacidade para manter e desenvolver investigação clínica, com possibilidades de recurso a investigação básica e fundamental;

Tem capacidade de desenvolver programas de formação específica, de forma regular e diferenciada e ter participação, ativa e regular, em programas de formação de âmbito nacional;

Dispõe de meios bibliográficos, livros de texto, revistas e meios informáticos e audiovisuais, de fácil acesso e disponibilidade.

9 — Condições dos candidatos e número de admissões

A admissão dos candidatos estará condicionada às capacidades formativas da Unidade, sendo de admitir dois (2) candidatos.

Os candidatos a admitir devem ter como habilitação mínima o grau de Assistente Hospitalar de Pediatria.

10 — Critérios de admissão

Será dada prioridade aos candidatos que já disponham de alguma experiência e tenham trabalho na área de Nefrologia Pediátrica num Centro já vocacionado para o atendimento diferenciado nesta área;

Os candidatos serão ordenados, tendo em conta:

Avaliação do *curriculum vitae*, com especial relevância na área de Nefrologia Pediátrica;

Expressão do interesse para a área da diferenciação e demonstração da sua aplicabilidade assistencial no exercício das suas funções;

Motivação do candidato.

Considera-se incompatível com a frequência do Ciclo a manutenção de outras atividades assistenciais que impliquem incapacidade de cumprimento das tarefas assistenciais em plena integração na equipa de trabalho e no Serviço de Urgência. O Ciclo incluirá a realização e participação em trabalhos de natureza teórico-prática.

11 — Júri de seleção

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sénior de Pediatria;

António Vilarinho — Diretor do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE;

António José Mónica Silva Guerra — Assistente Graduado Sénior de Pediatria, Coordenador da Unidade de Nutrição Pediátrica e Professor Associado de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

12 — Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos será efetuada por júri de avaliação que será composto por:

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sénior de Pediatria;

Coordenador da Unidade de Nefrologia Pediátrica do Centro Hospitalar de São João, EPE;

Assistente Hospitalar com experiência efetiva em Nefrologia Pediátrica. — A avaliação constará de:

Discussão de relatório de atividades elaborado pelo candidato;

Prova oral teórica de avaliação de conhecimentos;

Monografia de investigação clínica — Equiparação ao 1.º ano de Doutoramento — Opcional.

13 — Avaliação do ciclo

Decorrerá nos termos do artigo 9.º da citada Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

14 — Aos candidatos selecionados que já detenham vínculo a outro estabelecimento ou serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde, é garantida a frequência do Ciclo em comissão gratuita de serviço.

15 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, nos dias úteis, no período compreendido entre as 09 horas e as 16:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, através de carta registada, com aviso de receção.

15.1 — Documentos a apresentar:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, onde deve constar a identificação do requerente (nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, situação militar, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico, e identificação do organismo a que pertence) e a identificação do Ciclo a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

b) Declaração de concordância do organismo a que pertence;

c) Quatro (4) exemplares de *curriculum vitae*;

d) Certificado comprovativo do grau de especialista em Pediatria Médica ou documento equivalente.

16 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de São João, EPE, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, bem como na página eletrónica: www.chsj.pt.

20 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209605915

Aviso n.º 6693/2016**Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria
área de Neurodesenvolvimento**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, de 21 de novembro de 2013, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para admissão ao segundo Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Neurodesenvolvimento — criado por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 29 de janeiro de 2009, e nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

Fundamentação

A alteração do neurodesenvolvimento tendo por base um sistema nervoso em diferentes fases de maturidade, associada, na maior parte dos casos, a outro tipo de patologia em que o ambiente tem uma relação influente, dão a esta área do conhecimento pediátrico características próprias que obrigam a avaliação e intervenção interdisciplinar. De facto, as Perturbações do Desenvolvimento constituem a patologia crónica mais prevalente na criança e no jovem. A OMS refere uma prevalência de 20 % na população infanto-juvenil, para os países desenvolvidos. O Relatório da Comissão Nacional de Saúde Infantil diz-nos que, entre o nascimento e os quatro anos de idade, cerca de 10 % das crianças sofrem de uma forma de deficiência moderada ou grave (física, motora, da visão, da audição, da comunicação ou da aprendizagem), necessitando de ensino especial cerca de 12 %.

No Centro Hospitalar de São João, a Unidade de Desenvolvimento e Psicologia foi criada em 1984. A sua definição como Unidade Funcional faz parte do Diploma que cria o Departamento de Pediatria em 14/12/1995.

Estando inserida num hospital central e universitário e num grande Departamento de Pediatria, possui a massa crítica que lhe permite a proposta de criação de um Ciclo de Estudos Especiais na área em que pratica, investiga e forma desde a sua fundação.

Conta com a colaboração de uma assistente hospitalar de Pediatria com formação em Neurodesenvolvimento, uma neuropediatra, dois psicólogos e uma assistente social.

O programa de formação do Ciclo de Estudos Especiais tem como objetivo a formação de médicos subespecialistas em Neurodesenvolvimento. No final do período de formação, os candidatos deverão ser competentes para o exercício do

Neurodesenvolvimento, sendo capazes de diagnosticar, avaliar, tratar e investigar no âmbito desta área do conhecimento pediátrico.

1 — Designação

Ciclo de Estudos Especiais de Neurodesenvolvimento.

2 — Duração

O período de formação será de 24 meses, a iniciar em data a definir.

3 — Regime e condições de trabalho

O regime de trabalho será de 35, 40 ou 42 horas semanais, conforme o regime de trabalho dos candidatos, das quais 12 horas prestadas em serviço de urgência.

4 — Local da sua realização

Serviço de Pediatria — Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, Porto.

5 — Programa

O programa do Ciclo de Estudos Especiais em Neurodesenvolvimento deverá proporcionar os conhecimentos teóricos e a prática clínica especializada e interdisciplinar, necessários à prestação coordenada de serviços diagnósticos e de intervenção em crianças com perturbações do desenvolvimento.

O Ciclo abrange todas as áreas da assistência Pediátrica em Neurodesenvolvimento e o curso será dividido numa componente teórica e noutra prática, ao longo dos dois anos de duração. Considerando que estamos a organizar um curso de pós graduação, a componente teórica deverá integrar o conhecimento base necessário, a aprendizagem da patologia específica e fornecer desde logo a formação nas competências técnicas essenciais.

1.º ano:

Formação teórica

Neuroanatomia e neurobiologia:

Estudo do sistema nervoso humano, incidindo na neuroanatomia, embriologia e maturação;

Sistema sensorio-motor, base molecular da atividade elétrica neuronal, ritmos biológicos, consciência, memória, afetos, a atenção, a regulação neurofisiológica e a aprendizagem.

Doenças metabólicas e biologia celular:

Metabolismo celular, bases da patologia metabólica, o estudo metabólico, cromossómico e genético das principais patologias de neurodesenvolvimento infantil.

Desenvolvimento infantil:

Caraterísticas fundamentais, a ontogenia, etapas e marcos do desenvolvimento, “nature/nurture”, fatores preditivos em desenvolvimento, o risco em desenvolvimento, o recém-nascido pré-termo, suas caraterísticas e vulnerabilidade;

A avaliação neurológica e neuropsicológica; semiologia da criança normal, variantes do normal e variantes etárias;

A avaliação neuropsicológica, avaliação comportamental, escalas de desenvolvimento, cognição, inteligência, atenção, linguagem, avaliação sensorial e motora, visual, perceção, viso espacial, aprendizagem e memorização;

Utilização com competência de testes e escalas de avaliação do desenvolvimento, linguagem e comportamento (p.e. Griffiths, Reynell, TROG, PEP-R, Leiter-R, Wisc-III, Bailey, Conners, Achenbach);

Domínio de técnicas de avaliação da visão e audição;

Investigação etiológica: neuroimagem, neurofisiologia, estudo genético e metabólico;

Indicações;

A nutrição da criança com multideficiência;

A sexualidade e a deficiência mental; a integração da criança com patologia de desenvolvimento; o processo de aceitação e adaptação; a vinculação;

Os direitos das crianças com problemas de desenvolvimento e suas famílias;

Desenvolvimento de capacidades de entrevista e aconselhamento;

O processo de avaliação interdisciplinar;

O trabalho de equipa e o processo de coordenação.

Formação prática

Os formandos serão integrados na Unidade de Desenvolvimento e Psicologia durante 6 meses, e na Unidade de Neuropediatria durante 3 meses. Deverá ser proporcionada a frequência de curso para prática e creditação na utilização de, pelo menos, duas escalas psicométricas durante 2 meses.

2.º ano:

Formação teórica

Patologia do neurodesenvolvimento:

Patologia neuromotora mais frequente, a encefalopatia hipoxicoisquémica, metabólica, infecciosa;

Lesões traumáticas e tumorais;

Malformações do sistema nervoso central, defeitos do tubo neural; — Patologia autoimune;

A epilepsia;

As lesões cerebrais adquiridas;

A paralisia cerebral e a multideficiência;

Patologia genética; as síndromes mais comuns;

O atraso cognitivo global, os défices sensoriais — visual e auditivo, as dificuldades específicas de aprendizagem, as alterações de comportamento, linguagem e comunicação;

O impacto no neurodesenvolvimento das doenças crónicas.

Psicopatologia do desenvolvimento:

Quadros nosológicos típicos da infância e adolescência num contexto desenvolvimental — perturbações alimentares, de ansiedade, de humor, da vinculação, hiperatividade com défice de atenção, alterações pervasivas do desenvolvimento, autismo e síndrome de Asperger.

Tratamento em neurodesenvolvimento:

Estratégias psicológicas e farmacológicas;

A abordagem comportamental e cognitiva, psicofarmacologia, intervenção precoce, a terapia familiar;

A reabilitação fisiátrica, terapia da fala e terapia ocupacional.

Investigação clínica:

Metodologia da investigação clínica, “clinical governance” e medicina baseada na evidência.

Formação prática

Os formandos realizarão estágios clínicos de 3 meses em Medicina Física e Reabilitação, 2 meses em Genética e Metabólicas; e 2 meses em Pedopsiquiatria.

Será incentivada a frequência de 2 meses de estágio opcional em Serviço de Neurodesenvolvimento do exterior.

Competência

No final do programa de formação, o médico deverá ser capaz de:

No final do programa de formação o subespecialista em Neurodesenvolvimento deverá ser capaz de:

Estabelecer o diagnóstico etiológico e suas implicações;

Estabelecer o diagnóstico funcional e consequências das disfunções existentes;

Prestar assistência clínica especializada a crianças e adolescentes, quer em regime de internamento, quer em ambulatório, numa unidade ou serviço de Neurodesenvolvimento, usando os vários métodos específicos de diagnóstico e as terapêuticas mais adequadas;

Coordenar e integrar as equipas de terapêutica e intervenção nos serviços hospitalares e da comunidade;

Ser capaz de efetuar investigação clínica prática e desenvolver e coordenar programas de investigação.

6 — Corpo docente

O corpo docente responsável pelo Ciclo será composto pelos seguintes elementos:

Direção:

Micaela Sofia Carvalho Guardiano Domingues — Assistente Hospitalar de Pediatria, com competência em Neurodesenvolvimento e Coordenadora da Unidade de Desenvolvimento e Psicologia.

Formação Específica

Maria Júlia Corte Real Eça Guimarães — Assistente Graduada Sénior de Pediatria (aposentada);

Victor Manuel Conceição Viana — Psicólogo da Unidade de Desenvolvimento e Psicologia e Professor de Psicologia da Universidade do Porto;

José Paulo Correia Almeida — Psicólogo da Unidade de Desenvolvimento e Doutor em Psicologia;

Neuropediatria/Genética: Miguel Jorge Santos Oliveira Ferreira Leão — Assistente Graduado de Neurologia Pediátrica;

Pedopsiquiatria: Alda Múrias Mira Coelho — Assistente Hospitalar de Pedopsiquiatria;

Medicina Física e Reabilitação: Fernando Parada Pereira — Assistente Graduado Sénior de Medicina Física e Reabilitação e Diretor do Serviço de Medicina Física e Reabilitação;

Ginecologia/Obstetrícia: João Francisco Teófilo Bernardes — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Doenças Metabólicas: Elisa Isabel Leão Teles Silva — Assistente Graduada de Pediatria;

Neonatologia: Maria Hercília Ferreira Guimarães Pereira Areias — Assistente Graduada Sénior de Pediatria/Neonatologia, Diretora do Serviço de Neonatologia,

Professora Associada com agregação e Diretora do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Nutrição: António José Mónica Silva Guerra — Assistente Graduado Sénior de Pediatria, Coordenador da Unidade de Nutrição Pediátrica e Professor Associado de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Formação Básica**Imagiologia:**

Isabel Maria Amorim Pereira Ramos — Assistente Graduada Sénior de Radiologia, Diretora do Serviço de Radiologia, Diretora do Centro de Imagiologia e Professora Catedrática de Imagiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Bioquímica:

Isabel Azevedo — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Genética:

Alberto Barros — Professor Catedrático de Genética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Epidemiologia:

Henrique Barros — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Investigação:

José Carlos Neves Cunha Areias — Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica, Diretor do Serviço de Cardiologia Pediátrica e Professor Catedrático de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

7 — Local e meios técnicos disponíveis

A formação decorrerá no Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, na Unidade de Desenvolvimento e Psicologia, na Unidade de Neuropediatria e na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

8 — Condições dos candidatos e número de admissões

A admissão dos candidatos, estará condicionada às capacidades formativas na Unidade, sendo de admitir três (3) candidatos.

Os candidatos a admitir devem ter como habilitação mínima o grau de Assistente Hospitalar de Pediatria.

9 — Critérios de admissão

Será dada prioridade aos candidatos que já disponham de alguma experiência e tenham trabalhado na área de Neurodesenvolvimento num Centro já vocacionado para o atendimento diferenciado nesta área.

Os candidatos serão ordenados, tendo em conta:

Avaliação do *curriculum vitae*, com especial relevância a área do Neurodesenvolvimento;

Expressão do interesse para a área da diferenciação e demonstração da sua aplicabilidade assistencial no exercício das suas funções;

Considera-se incompatível com a frequência do Ciclo a manutenção de outras atividades assistenciais que impliquem incapacidade de cumprimento das tarefas assistenciais em plena integração na equipa de trabalho. O ciclo incluirá a realização e participação em trabalhos de natureza teórico-prática.

10 — Júri de seleção

O júri para ordenamento dos candidatos ao acesso ao Ciclo de Estudos Especiais será constituído por:

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sénior de Pediatria;

Micaela Sofia Carvalho Guardiano Domingues — Assistente Hospitalar de Pediatria;

Luís Almeida Santos — Assistente Graduado Sénior de Pediatria.

11 — Avaliação de conhecimentos

Existirá uma avaliação no fim de cada módulo de aprendizagem e uma avaliação final;

Para a classificação final, contará em partes iguais a média aritmética das avaliações parciais e o resultado da avaliação final;

A avaliação final dos conhecimentos será realizada por júri de avaliação que será composto por:

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sénior de Pediatria;

Coordenador da Unidade de Desenvolvimento e Psicologia do Centro Hospitalar de São João, EPE; — A avaliação constará de:

Discussão do relatório de atividades elaborado pelo candidato;

Prova oral teórica da avaliação de conhecimentos;

Monografia de investigação clínica — Equiparação ao 1.º Ano de Aluno Doutoramento.

12 — Avaliação do Ciclo

Decorrerá nos termos do artigo 9.º da citada Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

13 — Aos candidatos selecionados que já detenham vínculo a outro estabelecimento ou serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde, é garantida a frequência do Ciclo em comissão gratuita de serviço.

14 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, nos dias úteis, no período compreendido entre as 09 horas e as 16:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, através de carta registada, com aviso de receção.

14.1 — Documentos a apresentar:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, onde deve constar a identificação do requerente (nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, situação militar, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico, e identificação do organismo a que pertence) e a identificação do Ciclo a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

b) Declaração de concordância do organismo a que pertence;

c) Quatro (4) exemplares de *curriculum vitae*;

d) Certificado comprovativo do grau de especialista em Pediatria Médica ou documento equivalente.

15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de São João, EPE, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, bem como na página eletrónica: www.chsj.pt.

20 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209605923

Aviso n.º 6694/2016**Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — Área de Pneumologia Pediátrica**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, de 21 de novembro de 2013, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para admissão ao segundo Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Pneumologia Pediátrica — criado por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 29 de janeiro de 2009, e nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

Fundamentação

A área da Pneumologia Pediátrica coloca, desde há bastantes anos, exigências de assistência, investigação e docência que por si só justificam a existência de profissionais diferenciados nesta área.

O treino em Pneumologia Pediátrica é, atualmente, um dos definidos na União Europeia de Médicos Especialistas (UEMS) e deve decorrer em Unidades de Cuidados Terciários.

Os complexos problemas colocados no diagnóstico e na avaliação de crianças e adolescentes com patologia respiratória, particularmente crónica, o aparecimento de “novas” doenças, de que a patologia do sono é um exemplo, e de novos doentes, como os grandes prematuros com patologia pulmonar, são apenas algumas das muitas situações que justificam a necessidade de formar “subespecialistas” que possam de forma rápida, dar resposta adequada aos anseios dos médicos de família e pediatras em geral, dos doentes e dos seus familiares.

Aos factos anteriormente citados, podemos juntar os grandes avanços no campo da biologia molecular e técnicas de imagem aplicadas à Pneumologia Pediátrica, tornando as bases da doença respiratória, o diagnóstico e o seu potencial tratamento, situações a exigirem cada vez maior experiência e atualização e educação médica permanentes.

É, pois, convicção que a qualidade e especificidade dos cuidados exigidos pela criança e adolescente com patologia do foro respiratório justificam plenamente a autonomização e diferenciação nesta área, pelo que, com base nos pressupostos anteriores, propomos a realização de Ciclo de Estudos Especiais de Pneumologia Pediátrica.

O programa tem como objetivos a formação de médicos subespecialistas em Pneumologia Pediátrica. No final do período de formação, o candidato deverá ser competente para o exercício da Pneumologia e deverá ser capaz de tratar os problemas mais complexos desta subespecialidade.

1 — Designação

Ciclo de Estudos Especiais de Pneumologia Pediátrica.

2 — Duração

O período de formação será de 18 meses, a iniciar em data a definir.

3 — Regime e condições de trabalho

O regime de trabalho será de 35, 40 ou 42 horas semanais, conforme o regime de trabalho dos candidatos.

4 — Local da sua realização

Serviço de Pediatria — Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, Porto.

5 — Programa

O Ciclo abrange todas as áreas da assistência pediátrica em Pneumologia, com destaque para a formação nas matérias a seguir indicadas.

Objetivos gerais:

Transmitir informação sobre as principais doenças do foro respiratório, que afetam a criança e o adolescente;

Fornecer informação sobre a organização e articulação dos cuidados diferenciados nesta área;

Conhecimento do desenvolvimento, estrutura e função do aparelho respiratório do lactente, criança e adolescente;

Conhecimento da etiologia e patogenia das patologias agudas e crónicas do aparelho respiratório no período etário considerado;

Conhecimento da sua prevalência, epidemiologia e prognóstico;

Conhecimento e domínio dos diversos métodos de tratamento da doença respiratória pediátrica;

Conhecimento complementar nas áreas das doenças infecciosas, alérgicas e imunológicas;

Capacidade organizativa, nomeadamente no que se refere a programas de reabilitação e apoio psicossocial;

Conhecimento dos aspetos legais das doenças respiratórias, particularmente doenças crónicas.

Aspetos específicos: Módulos de formação

a) Exploração funcional respiratória

Conhecimento das indicações, execução e avaliação de técnicas como espirometria, curvas de débito/volume, provas de provocação, análise de gases do sangue;

Experiência na manutenção e calibração do equipamento;

b) Ventilação

Indicações de ventilação e apoio aos doentes ventilados no domicílio; Manutenção dos vários tipos de ventiladores, indicações para o seu uso e manutenção;

c) Estudo do sono

Conhecimento das indicações para o pedido deste estudo e respetiva avaliação;

d) Broncofibroscopia

Conhecimento das suas indicações e aquisição de prática na sua execução;

e) Diagnóstico alérgico

Execução de testes cutâneos e outros métodos de diagnóstico das doenças alérgicas respiratórias;

Capacidade de interpretação dos resultados e acompanhamento terapêutico dos doentes;

f) Aerossoloterapia

Conhecimento teórico e prático da prescrição dos métodos mais ajustados ao grupo etário em questão e capacidade de ensino aos pais/doentes;

g) Laboratório

Articulação particular com o Laboratório de Microbiologia;

h) Imagiologia

Conhecimento da interpretação de exames convencionais, TAC, RMN do mediastino e de exames de Medicina Nuclear.

Patologias respiratórias

Aquisição de conhecimentos específicos no diagnóstico, tratamento e seguimento de doentes com as seguintes patologias:

Asma brônquica;

Fibrose quística;

Doenças sibilantes;

Infeção pulmonar;

Tuberculose;

Malformações congénitas;

Doença intersticial;

Patologia pulmonar das doenças sistémicas;

Traumatologia do aparelho respiratório;

Doenças respiratórias do recém-nascido.

Colaboração com Pneumologistas de adultos para a “transferência” de adolescentes; colaboração com outros “subespecialistas”

Bioestatística

Conhecimentos básicos de estatística e dos princípios da epidemiologia

Investigação

Conhecimentos de metodologia de investigação clínica;

Preparação e metodologia de apresentação de comunicação oral;

Preparação de “abstracts”;

Princípios de elaboração e redação de trabalhos científicos.

Competência

No final do programa de formação, o médico deverá ser capaz de:

Prestar assistência clínica especializada a crianças e adolescentes, quer em regime de internamento quer em ambulatório, numa Unidade de Pneumologia Pediátrica, integrada num hospital central e/ou universitário, usando os vários métodos específicos de diagnóstico e as terapêuticas mais adequadas;

Estabelecer colaboração com colegas dos hospitais de nível inferior e centros de saúde com a finalidade de prestar cuidados de saúde elevada qualidade a nível local;

Colaborar e estabelecer protocolos de investigação com outros “subespecialistas”;

Estabelecer e desenvolver um plano integrado para prestação de cuidados e/ou transferência de doentes para serviços das especialidades de adultos;

Efetuar investigação clínica prática e desenvolver e coordenar programas de investigação;

Coordenar atividades de gestão administrativa e de investigação, na área respetiva.

6 — Corpo docente

O corpo docente responsável pelo Ciclo será composto pelos seguintes elementos:

Direção:

Maria Luísa Cabral Silva Costa Guedes Vaz — Assistente Graduada Sénior de Pediatria e Coordenadora da Unidade de Pneumologia e Alergologia Pediátrica

Formação Específica

Maria Luísa Cabral Silva Costa Guedes Vaz — Assistente Graduada Sénior de Pediatria e Coordenadora da Unidade de Pneumologia e Alergologia Pediátrica;

Maria Inês Ferreira Águeda Azevedo — Assistente Graduada de Pediatria e Professora Auxiliar de Pediatria na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto; — Artur José Serrão Bonito Vitor — Assistente Graduado de Pediatria e Responsável pela área de Imunodeficiências;

Tereza Cristina Martins Nunes — Assistente Graduada de Pediatria;
 Maria Hercília Ferreira Guimarães Pereira Areias — Assistente Graduada Sênior de Pediatria/Neonatologia), Diretora do Serviço de Neonatologia, Professora Associada com agregação e Diretora do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Paula Maria Coelho Santos Gonçalves Guerra — Assistente Graduada de Pediatria, com competência em Nutrição;

José Agostinho Marques Lopes — Assistente Graduado Sênior de Pneumologia, Diretor do Serviço de Pneumologia, Professor Catedrático de Medicina Interna e Pneumologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

João Tiago Sousa Pinto Guimarães — Assistente Graduado Sênior de Patologia Clínica/Imunologia, Diretor do Serviço de Patologia Clínica e do Centro de Medicina Laboratorial e Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Paulo Almeida — Psicólogo e Professor de Psicologia da Universidade do Minho;

Catarina Maria Melo Alvim Ferraz — Assistente Hospitalar de Pediatria, com Ciclo de Estudos Especiais em Pneumologia Pediátrica.

Formação Básica

Imagiologia:

Isabel Maria Amorim Pereira Ramos — Assistente Graduada Sênior de Radiologia, Diretora do Serviço de Radiologia, Diretora do Centro de Imagiologia e Professora Catedrática de Imagiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Anatomia Patológica:

Maria Fátima Machado Henriques Carneiro — Assistente Graduada Sênior de Anatomia Patológica, Diretora do Serviço de Anatomia Patológica e Professora Catedrática de Anatomia Patológica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Bioquímica:

Raquel Soares — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Genética:

Alberto Barros — Professor Catedrático de Genética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Epidemiologia:

Henrique Barros — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Imunologia:

Fernando Manuel Ferreira Araújo — Assistente Graduado Sênior de Imunohemoterapia.

Biologia e Embriologia:

Deolinda Lima — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Investigação:

José Carlos Neves Cunha Areias — Assistente Graduado Sênior de Cardiologia Pediátrica, Diretor do Serviço de Cardiologia Pediátrica e Professor Catedrático de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

7 — Local e meios técnicos disponíveis

A formação decorrerá no Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, no Serviço de Pediatria e na Unidade de Pneumologia Pediátrica, e na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

8 — Características da Unidade de Pneumologia Pediátrica do Serviço de Pediatria do Centro Hospitalar de São João, EPE

Tem três pediatras com reconhecida experiência a trabalhar a tempo inteiro nesta área;

Está integrada num departamento de Pediatria de um hospital central e universitário;

Tem enfermeiros e técnicos especializados em técnicas e métodos de diagnóstico em Pneumologia e atendimento, seguimento e educação de crianças e adolescentes com patologia respiratória;

Tem espaço físico próprio e adequado para realização de testes funcionais e atendimento dos doentes (internamento e consulta);

Tem referência e seguimento de doentes (<18 anos), em número (>600 doentes/ano) e patologias, que permitam experiência em todos os domínios desta subespecialidade;

Dispõe do apoio permanente e regular de nutricionista, psicólogo, pedopsiquiatra e assistente social;

Tem facilidade de acesso e estreita colaboração com outros serviços e outras unidades e subespecialidades, não necessariamente pediátricas, tais como: Pneumologia, Imagiologia, Laboratório com controlo de qualidade, Psicologia e Pedopsiquiatria, Reanimação e Cuidados Intensivos, Nutrição Pediátrica, estando estas unidades localizadas no mesmo Centro Hospitalar;

Tem capacidade para manter e desenvolver investigação clínica, com possibilidades de recurso a investigação básica e fundamental;

Tem capacidade de desenvolver programas de formação específica, de forma regular e diferenciada e ter participação, ativa e regular, em programas de formação de âmbito nacional;

Dispõe de meios bibliográficos, livros de texto, revistas e meios informáticos e audiovisuais, de fácil acesso e disponibilidade.

9 — Condições dos candidatos e número admissões

A admissão dos candidatos estará condicionada às capacidades formativas da Unidade, sendo de admitir dois (2) candidatos.

Os candidatos a admitir devem ter, como habilitação mínima, o grau de Assistente Hospitalar de Pediatria.

10 — Critérios de admissão

Será dada prioridade aos candidatos que já disponham de alguma experiência e tenham trabalho na área de Pneumologia Pediátrica num Centro já vocacionado para o atendimento diferenciado nesta área;

Os candidatos serão ordenados, tendo em conta:

Avaliação do *curriculum vitae*, com especial relevância na área da Pneumologia Pediátrica;

Expressão do interesse para a área da diferenciação e demonstração da sua aplicabilidade assistencial no exercício das suas funções;

Motivação do candidato.

Considera-se incompatível com a frequência do Ciclo a manutenção de outras atividades assistenciais que impliquem incapacidade de cumprimento das tarefas assistenciais em plena integração na equipa de trabalho e no serviço de urgência. O Ciclo incluirá a realização e participação em trabalhos de natureza teórico-prática.

11 — Júri de seleção

Júri para ordenamento dos candidatos ao acesso ao Ciclo de Estudos Especiais será constituído por:

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria

Maria Luísa Cabral Silva Costa Guedes Vaz — Assistente Graduada Sênior de Pediatria e Coordenadora da Unidade de Pneumologia e Alergologia Pediátrica;

Maria Inês Ferreira Águeda Azevedo — Assistente Graduada de Pediatria e Professora Auxiliar de Pediatria na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

12 — Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos será efetuado por júri de avaliação que será composto por:

Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sênior de Pediatria;

Coordenador da Unidade de Pneumologia Pediátrica do Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE;

Assistente Hospitalar com experiência efetiva em Pneumologia Pediátrica.

A avaliação constará de:

Avaliação contínua durante o Ciclo de Estudos Especiais;

Discussão de relatório de atividades elaborado pelo candidato;

Prova oral teórica de avaliação de conhecimentos;

Monografia de investigação clínica — Equiparação ao 1.º Ano de Doutoramento (opcional).

13 — Avaliação do Ciclo

Decorrerá nos termos do artigo 9.º da citada Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

14 — Aos candidatos selecionados que já detenham vínculo a outro estabelecimento ou serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde, é garantida a frequência do Ciclo em comissão gratuita de serviço.

15 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, nos dias úteis, no período compreendido entre as 09 horas e as 16:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, através de carta registada, com aviso de receção.

15.1 — Documentos a apresentar:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, onde deve constar a identificação do requerente (nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, situação militar, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico, e identificação do organismo a que pertence) e a identificação do Ciclo a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

b) Declaração de concordância do organismo a que pertence;

c) Quatro (4) exemplares de *curriculum vitae*;

d) Certificado comprovativo do grau de especialista em Pediatria Médica ou documento equivalente.

16 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de São João, EPE, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, bem como na página eletrónica: www.chsj.pt.

20 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209605834

Aviso n.º 6695/2016**Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — Área de Neuropediatria**

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, de 21 de novembro de 2013, faz-se público que se encontram abertas inscrições, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para admissão ao segundo Ciclo de Estudos Especiais de Pediatria — área de Neuropediatria — criado por despacho do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, IP, de 29 de janeiro de 2009, e nos termos da Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

Fundamentação

A Neurologia Pediátrica ou Neuropediatria tem, em Portugal, mais de 30 anos de História. No início dos anos 70 do século XX, alguns neurologistas reconheceram a necessidade de desenvolver um conhecimento específico e autónomo nesta área médica, face à sua diferença das patologias neurológicas dos adultos e tomando-a como uma área muito particular nas doenças pediátricas. Estes neurologistas, com a sua iniciativa e determinação, criaram as primeiras consultas na área da Neuropediatria, para onde neurologistas e pediatras passaram a referenciar os seus doentes.

Seguiu-se a criação de quadros médicos autónomos, com carreira própria, nalguns hospitais.

O Decreto-Lei n.º 310/82, regulamentado pela Portaria n.º 1223-A/82, de 28 de dezembro, criou os Ciclos de Estudos Especiais (CEE), para preparação de médicos em áreas específicas da sua atividade. Os 1.ºs Ciclos de Estudos Especiais de Neuropediatria (CEENP) iniciaram-se no Hospital Maria Pia [atualmente integrado no

Centro Hospitalar do Porto, EPE], no Porto, e Hospital Pediátrico de Coimbra [atualmente integrado no Centro Hospitalar de Coimbra] em 1982, e posteriormente em 1991, no Hospital D. Estefânia [atualmente integrado no Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE] em Lisboa, e que tem formado a maioria dos neuropediatras portugueses.

A Ordem dos Médicos reconheceu a Neuropediatria como subespecialidade em 1996, e como neuropediatras todos os que, à data, demonstraram formação e prática nesta área, passando depois a considerar neuropediatras os aprovados nos CEENP.

A preocupação de renovação de quadros de Neuropediatria tem motivado nos últimos anos, esforços de se redefinir a formação para os novos subespecialistas. A Ordem dos Médicos, pela Comissão Coordenadora de Neuropediatria, definiu o que considera serem os requisitos mínimos de capacidade formativa, que recomenda aos serviços hospitalares.

A Comissão Coordenadora de Neuropediatria — Ordem dos Médicos, tem vindo a elaborar novas propostas de formação de neuropediatras, para encurtar os planos curriculares atuais, considerados como demasiado longos, e tem sensibilizado os responsáveis da tutela para o planeamento das necessidades nesta subespecialidade. Contudo, a formação atual continua a residir exclusivamente nos CEENP, implicando um acréscimo de 2 anos após a especialização em Neurologia ou Pediatria. Ao mesmo tempo, o envelhecimento dos atuais neuropediatras e a aposentação de alguns, lançou a necessidade da formação de novos médicos subespecialistas.

O contexto atual de modificação substantiva das carreiras médicas, a ausência de garantia de vínculos contratuais a estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, o atual sistema de contratação individual e a necessidade de jovens especialistas em Neurologia ou Pediatria de recorrerem ao pluriemprego, fora dos referidos estabelecimentos, têm levado à dificuldade de recrutamento de futuros neuropediatras, motivando uma preocupação dos organismos representativos da Neuropediatria, pelo que pode significar para a manutenção e para o desenvolvimento esperado desta subespecialidade.

Na sequência do novo regime do internato médico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2004, de 05 de agosto, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, foi revisto o anterior regulamento dos CEE pela Portaria n.º 227/2007, de 05 de março, motivando a criação, para Pediatras e Neurologistas, de um CEENP no Hospital de São João, EPE, em 2009, nos termos do Aviso n.º 13216/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho de 2009.

Pretende-se proceder à abertura de novas candidaturas ao Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria, reformulando o seu corpo docente, estabelecendo sinergias no plano formativo com o Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, e definindo regras de acesso a médicos especialistas em Neurologia ou Pediatria, mesmo que não vinculados contratualmente ao Serviço Nacional de Saúde, e que, sem quaisquer encargos adicionais para as instituições formadoras, pretendam obter diferenciação profissional na área de Neuropediatria.

O programa que se apresenta tem por objetivo formar neuropediatras, reconhecidos pela Ordem dos Médicos (subespecialidade de Neuropediatria), como competentes para o exercício da Neuropediatria.

1 — Designação

Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria (CEENP).

2 — Duração

a) O período de formação será de 24 meses, com a exceção prevista no número seguinte;

b) O CEENP terá início em data a definir.

3 — Regime e condições de trabalho

a) O regime de trabalho será adequado à situação profissional dos formandos, podendo incluir a realização de serviço de urgência de Neurologia ou Pediatria, no caso dos médicos contratualmente vinculados ao Serviço Nacional de Saúde;

b) Em qualquer caso, todos os formandos deverão cumprir, obrigatoriamente, o mínimo de 28 horas semanais no âmbito do programa do CEENP;

c) Os membros do corpo docente responsáveis pela formação específica em Neuropediatria, poderão decidir do prolongamento do tempo total do CEENP, até ao máximo de 6 meses quando, por razões devidamente fundamentadas e aceites, o formando não puder cumprir o programa e objetivos do CEENP.

4 — Local da sua realização

Serviço de Pediatria — Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, Porto, e Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE.

5 — Programa

I. Objetivos:

No final do CEENP, o formando deverá estar habilitado a:

Prestar cuidados diferenciados de Neuropediatria no grupo etário dos 0 aos 18 anos no internamento (incluindo Cuidados Intensivos Neonatais e Pediátricos), Serviço de Urgência e ambulatório, isolado ou integrado numa equipa neuropediátrica, sempre em estreita colaboração com as outras áreas pediátricas, com o fim de proporcionar a melhor qualidade de vida possível às crianças com doença neurológica e suas famílias;

Estabelecer a colaboração adequada com instituições de cuidados de saúde primários ou hospitais sem quadros médicos de neuropediatria, com a finalidade de prestar cuidados de neuropediatria de qualidade e de acordo com o “estado da arte”;

Colaborar em programas de investigação com outros neuropediatras e especialistas em áreas afins;

Estabelecer e desenvolver um plano adequado na transferência de doentes para os neurologistas de adultos;

Ser capaz de desenvolver e coordenar atividades de gestão e de investigação clínica, na área da Neuropediatria.

II. Metodologia:

1 — O programa compreende as vertentes teóricas e práticas, sempre em interligação, e com supervisão permanente dos Neuropediatras que integram o corpo docente do CEENP;

2 — As sessões teóricas ou teórico-práticas incluem os temas referidos no número III;

3. Os estágios de formação prática integram-se na atividade diária das unidades ou serviços onde decorrem os estágios.

III. Conteúdo:

1 — Conteúdo geral:

O programa do Ciclo de Estudos Especiais de Neuropediatria abrange todas as áreas do conhecimento básico e clínico da assistência pediátrica nas doenças neurológicas, com formação teórica e experiência prática estruturada nas seguintes áreas:

Embriologia, anatomia e fisiologia do sistema nervoso;
Fundamentos de bioquímica e metabolismo;
Genética e dismorfologia;
Estatística e epidemiologia;
Investigação clínica;
Desenvolvimento pré-natal e pós-natal normal;
Patologia neurológica neonatal;
Semiologia, etiologia, diagnóstico, tratamento, prognóstico e reabilitação das patologias neurológicas na criança e adolescente;
Conhecimento de técnicas de neuroimagem, estudos funcionais e neuropatologia;
Uso racional dos princípios terapêuticos;
Trabalho em equipa multidisciplinar;
Consultor de outras áreas pediátricas em doentes agudos e crónicos;

Transição para cuidados neurológicos no adulto.

2 — Conteúdo detalhado:

2.1 — Formação básica teórica:

Anatomia das estruturas neurológicas: encefálicas, medulares, periféricas e autonómicas; fisiologia normal do sistema nervoso; desenvolvimento embriológico normal;

Metabolismo cerebral dos neurotransmissores; metabolismo intermedário, da cadeia respiratória mitocondrial; metabolismo lisossomal; Hereditariedade e genética molecular;

Aplicação das técnicas de genética molecular ao diagnóstico da patologia neurológica da criança;

Referenciação para consulta de aconselhamento genético;

Sinais dismórficos e síndromes malformativos mais comuns;

Conhecimentos básicos de estatística e de epidemiologia;

Metodologia de investigação, preparação e apresentação de trabalhos científicos.

2.2 — Formação clínica teórica:

Conhecimentos de semiologia e abordagem neurológica;

Conhecimentos da técnica, indicações e valorização de resultados em neuroimagem: tomografia computadorizada; ressonância magnética cerebral, medular e muscular; ressonância com espectroscopia e funcional; tomografia com marcadores radioisotópicos (SPECT e PET); angiografia cerebral; indicações e técnica de ultrassonografia cerebral; correlação entre imagem e desenvolvimento e principais sinais patológicos;

Conhecimentos de técnicas, indicações, valorização dos resultados dos estudos funcionais cerebrais e periféricos: eletroencefalografia com provas de estimulação e registo vídeo simultâneo; eletromiografia; potenciais evocados somatosensoriais, visuais e auditivos; provas complementares oftalmológicas de estudo da retina, nervo ótico e perturbações da oculomotricidade; estudo de fundoscopia normal e patológica em doenças neurológicas; estudo polissonográfico em patologias do sono;

Técnicas de processamento de material, identificação e interpretação de tecidos (cérebro, nervo periférico, músculo, pele);

Doenças metabólicas com envolvimento neurológico predominante; conhecimentos de terapêuticas de substituição; dietas cetogénicas; valorização de resultados laboratoriais;

Técnicas de reabilitação e estimulação, conhecimento de técnicas e apoios específicos dirigidos às dificuldades de expressão verbal e deglutição; correção da espasticidade, deformidades e prevenção de contraturas.

2.3 — Distribuição de estágios:

Para especialistas ou Assistentes de Pediatria:

12 Meses de Neuropediatria, incluindo consulta de Genética Médica;
4 Meses de Neurologia;
2 Meses de Neurofisiologia;
1 Mês de Neurorradiologia;
1 Mês de Medicina Física e Reabilitação;
1 Mês de Doenças Metabólicas;
1 Mês de Desenvolvimento;
2 Meses de opção.

Para especialistas ou Assistentes de Neurologia:

12 Meses de Neuropediatria, incluindo consulta de Genética Médica;
4 Meses de Pediatria, incluindo 1 mês de Neonatologia;
1 Mês de Neurofisiologia;
1 Mês de Neurorradiologia;
1 Mês de Medicina Física e Reabilitação;
1 Mês de Doenças Metabólicas;
2 Meses de Desenvolvimento;
2 Meses de opção.

2.3.1 — Neuropediatria:

Doentes internados, do ambulatório, do Serviço de Urgência, Cuidados Intensivos e em consulta interna;

Apresentações clínicas em reuniões internas e externas;

Colaboração direta com Neurorradiologia, Neurofisiologia, Neuropatologia e áreas afins;

Síndromes genéticas e malformativas;

Sequelas neurológicas de patologias perinatais e pós natais;

Doenças infecciosas e inflamatórias não específicas;

Doenças desmielinizantes centrais e periféricas;

Doenças do movimento;

Doenças vasculares cerebrais;

Doenças neuromusculares;

Estudo e classificação das cefaleias;

Estudo semiológico e etiológico e conhecimentos atuais da classificação e terapêutica da epilepsia;

Distúrbios comportamentais e síndromes autistas;

Manifestações neurológicas das doenças sistémicas;

2.3.2 — Pediatria:

Doentes internados, do ambulatório, do Serviço de Urgência e Cuidados Intensivos;

Semiologia dos sintomas pediátricos comuns;

Abordagem em diferentes faixas etárias;

Inter-relação com a família e meio social;

Principais patologias pediátricas, (em situação aguda e seguimento crónico);

Apresentação em reuniões internas.

2.3.3 — Neonatologia:

Patologias neurológicas neonatais: conhecimento de terapêuticas e técnicas específicas.

2.3.4 — Neurologia:

Doentes internados, do ambulatório (nomeadamente nas consultas de Doenças do Movimento, Neuromusculares, Doenças Desmielinizantes, Cefaleias, Epilepsias no adulto), e do Serviço de Urgência;

Apresentação em reuniões internas;

Colaboração com Neurorradiologia, Neurofisiologia, Neuropatologia e Neurocirurgia;

Indicações e resultados de terapêuticas cirúrgicas de doenças neurológicas.

2.3.5 — Desenvolvimento:

Avaliação de desenvolvimento normal e desvios;

Diagnóstico e atitudes terapêuticas de intervenção a doentes com dificuldades de aprendizagem e síndrome de hiperatividade e déficit de atenção;

Estudo etiológico do atraso de desenvolvimento.

2.3.6 — Doenças Metabólicas:

Doentes agudos e crónicos internados, e do ambulatório: conhecimento da semiologia metabólica e atitudes terapêuticas em fases de descompensação;

Diagnóstico precoce;

Interpretação de resultados laboratoriais de bioquímica, enzimologia e genética.

2.3.7 — Reabilitação:

Programas de tratamento, reabilitação motora, adequados à idade e défices neurológicos;

Prescrição de ajudas técnicas.

2.4 — Nos estágios de Neuropediatria referidos no número anterior, os formandos serão tutelados pelos membros do corpo docente de formação específica em Neuropediatria.

2.5 — Nos outros estágios, os diretores dos respetivos serviços designarão um responsável pela formação.

6 — Corpo docente

O corpo docente responsável pelo Ciclo será composto pelos seguintes elementos:

Direção:

Miguel Jorge Santos Oliveira Ferreira Leão — Assistente Graduado de Neurologia Pediátrica

Formação Específica

Fátima Santos — Assistente Hospitalar de Neurologia Pediátrica do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE;

Marta Vila Real Magalhães Coelho Maia Gonçalves — Assistente Hospitalar de Neurologia Pediátrica do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE;

Miguel Jorge Santos Oliveira Ferreira Leão — Assistente Graduado de Neurologia Pediátrica;

Raquel Cristina Carvalho Sousa — Assistente Hospitalar de Pediatria.

Formação Básica Imagiologia:

Isabel Maria Amorim Pereira Ramos — Assistente Graduada Sénior de Radiologia, Diretora do Serviço de Radiologia, Diretora do Centro de Imagiologia e Professora Catedrática de Imagiologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Anatomia Patológica:

Maria Fátima Machado Henriques Carneiro — Assistente Graduada Sénior de Anatomia Patológica, Diretora do Serviço de Anatomia Patológica e Professora Catedrática de Anatomia Patológica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Biologia Celular e Embriologia:

Deolinda Lima — Professora Catedrática de Histologia e Embriologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Bioquímica:

Raquel Soares — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Genética:

Alberto Barros — Professor Catedrático de Genética da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Epidemiologia:

Henrique Barros — Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Imunologia:

Fernando Manuel Ferreira Araújo — Assistente Graduado Sénior de Imunohemoterapia.

Biologia e Embriologia:

Deolinda Lima — Professora Catedrática de Bioquímica da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Investigação:

José Carlos Neves Cunha Areias — Assistente Graduado Sénior de Cardiologia Pediátrica, Diretor do Serviço de Cardiologia Pediátrica e Professor Catedrático de Pediatria da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

7 — Local e meios técnicos disponíveis

a) A formação em Neuropediatria decorrerá na Unidade de Neuropediatria do Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, e no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE;

b) Os restantes estágios decorrerão nos serviços ou unidades do Hospital Pediátrico Integrado do Centro Hospitalar de São João, EPE, ou do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE, de acordo com a conveniência e possibilidades formativas dos serviços e a organização do horário de trabalho dos formandos.

c) Em casos excecionais, e mediante aprovação do corpo docente, os estágios referidos no número anterior, poderão ser realizados noutras instituições, em condições que permitam o cumprimento dos objetivos referidos no n.º 2.3.

8 — Condições e número de admissões

Os candidatos deverão possuir o título de Especialista ou o grau de Assistente em Neurologia ou Pediatria;

O número máximo de candidatos a admitir será de três (3).

9 — Critérios de prioridade de seleção e incompatibilidades

Na seleção dos candidatos serão sucessivamente considerados os seguintes parâmetros:

Comprovação curricular de atividades desenvolvidas no âmbito da Neuropediatria;

Publicações realizadas no âmbito da Neuropediatria;

Comunicações realizadas no âmbito da Neuropediatria.

Considera-se incompatível a frequência do CEENP com o desempenho de atividades que impliquem o não cumprimento do programa definido no ponto 5.

Os candidatos não selecionados poderão, caso o requeiram e tal não venha a ser considerado como prejudicial à formação dos candidatos admitidos, manter atividade clínica funcionalmente ligada à Neurologia Pediátrica em termos a definir pelo corpo docente de formação específica em Neuropediatria.

10 — Júri de seleção

O júri de seleção terá a seguinte composição:

Presidente: Alberto António Moreira Caldas Afonso — Assistente Graduado Sénior de Pediatria. Vogais:

Miguel Jorge Santos Oliveira Ferreira Leão — Assistente Graduado de Neurologia Pediátrica;

Fátima Santos — Assistente Hospitalar de Neurologia Pediátrica do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE;

Marta Vila Real Magalhães Coelho Maia Gonçalves — Assistente Hospitalar de Neurologia Pediátrica do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, EPE; — Raquel Cristina Carvalho Sousa — Assistente Hospitalar de Pediatria.

11 — Tipo de avaliação de conhecimentos

a) Avaliação contínua de conhecimentos e aptidões em todos os estágios, traduzida em classificação qualitativa com escala em 5 graus (mau, medíocre, suficiente, bom, muito bom);

b) A avaliação final de conhecimentos será efetuada por júri de avaliação, constituído por um dos elementos do corpo docente e por dois neuropediatras designados pela Direção do Colégio de Subespecialidade de Neuropediatria da Ordem dos Médicos;

c) A avaliação constará de discussão do *curriculum vitae*, prova prática e prova teórica de avaliação de conhecimentos;

d) A classificação de cada uma das provas, na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética das classificações atribuídas por cada um dos membros do júri;

e) As provas referidas na alínea c) são sucessivamente eliminatórias, para os candidatos com classificação inferior a 10 valores;

f) A avaliação final será traduzida na classificação de 0 a 20 valores, sendo considerados aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 10 valores;

g) A classificação referida na alínea anterior resultará na média aritmética das classificações atribuídas em cada uma das provas referidas na alínea c);

h) A avaliação final ocorrerá obrigatoriamente no prazo de 90 dias, após a conclusão do CEENP ou da prorrogação prevista na alínea c) do ponto 3;

i) O júri de avaliação referido na alínea b), avisará até 45 dias antes da data da avaliação final, o local e metodologia das provas referidas na alínea c).

12 — Avaliação do ciclo

Decorrerá nos termos do artigo 9.º da citada Portaria n.º 227/2007, de 05 de março.

13 — Aos candidatos selecionados que já detenham vínculo a outro estabelecimento ou serviços de saúde do Serviço Nacional de Saúde, é garantida a frequência do Ciclo em comissão gratuita de serviço.

14 — Formalização das candidaturas

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, podendo ser entregue diretamente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, nos dias úteis, no período compreendido entre as 09 horas e as 16:30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, através de carta registada, com aviso de receção.

14.1 — Documentos a apresentar:

a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de São João, EPE, onde deve constar a identificação do requerente (nome completo, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, situação militar, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico, e identificação do organismo a que pertence) e a identificação do Ciclo a que se candidata, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

b) Declaração de concordância do organismo a que pertence;

c) Cinco (5) exemplares de *curriculum vitae*;

d) Certificado comprovativo do grau de especialista em Pediatria Médica ou Neurologia ou documento equivalente.

15 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de São João, EPE, sito na Alameda Professor Hernâni Monteiro, 4200-319 Porto, bem como na página eletrónica: www.chsj.pt.

20 de maio de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Anabela Morais*.

209605875

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 908/2016**

Por deliberação de 07 de abril de 2016 do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.:

Dr. Fernando Manuel Ribeiro Fernandes, Assistente Graduado de Ginecologia e Obstetrícia, nomeado em comissão de serviço para exercer as funções de Diretor do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia, com efeitos a partir de 11 de abril de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Manuel Gonçalves Carvalho*.

209589343

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DO PORTO FRANCISCO GENTIL, E. P. E.**Declaração de retificação n.º 530/2016**

Para os devidos efeitos retifica-se o Aviso n.º 4940/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de abril de 2016.

Assim:

Onde se lê «Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de Ginecologia/Obstetrícia da carreira especial hospitalar, para o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. (Aviso n.º 6875/2015, publicado no

Diário da República, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2015).» deve ler-se «Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente graduado sénior de Ginecologia/Obstetrícia da carreira especial hospitalar, para o Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E. (Aviso n.º 6873/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2015).» e onde se lê «aberto pelo Aviso n.º 6875/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2015.» deve ler-se «aberto pelo Aviso n.º 6873/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho de 2015.»

16 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Laranja Pontes*.

209589773

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 6696/2016**

Devidamente homologada por despacho de 26.04.2016, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, torna-se pública a lista de classificação final do concurso para assistente graduado sénior de medicina interna, área hospitalar, aberto pelo Aviso n.º 6 028/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 106, de 2 de junho de 2015.

Lista unitária de classificação final

Número	Nome	Classificação final
1	João António Pinheiro Dias Freixo	15,99
2	Rosa Maria Santos Silva	15,68

Da homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos pode ser interposto recurso administrativo nos termos legais.

13 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

209590152

**PARTE H****MUNICÍPIO DE BRAGA****Aviso n.º 6697/2016**

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atualizada e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atualizada, faz-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal tomada em 30 de abril de 2015, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista ocupação de dois postos de trabalho para a categoria e carreira geral de técnico superior, para a Divisão de Educação, área de atividade de educação.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Desenvolver funções de análise, elaboração de estudos e conceção de métodos e processos de trabalho, para responder às diversas solicitações no âmbito da componente social de apoio à família do ensino pré-escolar e dos processos relativos aos auxílios económicos para o 1.º ciclo, considerando a perspetiva do alargamento das competências dos municípios até ao 3.º ciclo; Garantir a execução dos diversos procedimentos inerentes ao serviço de ação social escolar, bem como o cumprimento das respetivas normas legais

estabelecidas; Estudar e aplicar métodos de processos de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadrados em conhecimentos profissionais específicos, adquiridos através de curso superior na área de educação; Realizar diagnóstico dos processos dos alunos, enviados pelos agrupamentos de escolas para apuramento de escalão A e B; Realizar listagens dos alunos por escola e agrupamento com os respetivos escalões; Realizar listagens das necessidades de livros e material didático a solicitar à Divisão de Património para fornecimento aos alunos; Analisar a dinâmica geral da ação social escolar de forma a delinear medidas, programas e dinâmicas aplicadas à realidade local; Colaborar no sistema de informação e gestão escolar; colaborar na criação de procedimentos para as iniciativas e projetos em curso; Colaborar no planeamento e programação dos sistemas facilitadores para cumprimentos das obrigações do município em matéria do sistema educativo; Apoiar toda a logística dos projetos educativos desenvolvidos na Divisão de Educação; Apoiar na atualização da carta educativa; Apoiar no planeamento e diagnóstico do projeto educativo municipal.

3 — Local de trabalho: circunscrição territorial do concelho.

4 — Reserva de recrutamento: foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que em 12 de maio de 2016, informou: “não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candi-

dato com o perfil adequado”. Declara-se ainda não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

5 — Âmbito do recrutamento: tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência, designadamente, celeridade, economia processual, aproveitamento dos atos e, bem assim, numa lógica de contenção de custos que devem presidir à atividade municipal, na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da assembleia municipal realizada em 30 de abril de 2015.

6 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atualizada e Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na redação atualizada.

7 — Entidade que realiza o procedimento — Município de Braga; morada: Praça Municipal, 4704-514 Braga; contacto: 253203150; correio eletrónico: rec.humanos@cm-braga.pt.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito habilitacional — Licenciatura em Ensino Básico. Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9 — Posição remuneratória: a remuneração do trabalhador a recrutar será a correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única, ou seja 1201,48€, de acordo com o previsto no artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, prorrogado nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03.

10 — Métodos de seleção

10.1 — Obrigatórios:

- a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;
- b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atualizada, ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a não ser que optem pelos métodos referidos na alínea anterior.

10.2 — Complementar: Entrevista Profissional de Seleção

10.3 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, assumirá a forma escrita revestindo natureza teórica e terá a duração máxima de 2 horas.

10.4 — Temas gerais a abordar e legislação/bibliografia necessária à sua realização:

Competências e Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — DL n.º 4/2015, de 07 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atualizada; Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais — DL n.º 305/2009, de 23 de outubro; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga, disponível em www.cm-braga.pt; Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atualizada; Regime Jurídico de Proteção Social na Parentalidade no Âmbito do Sistema Previdencial e no Subsistema de Solidariedade — Decreto-Lei n.º 91/2009 de 9 de abril, na redação atualizada; Princípios Éticos da Administração Pública, disponível em www.dgap.gov.pt; Lei de bases do sistema educativo — Lei n.º 46/86,

de 14 de outubro, na redação atualizada; Regime da escolaridade obrigatória — Lei n.º 85/2009, de 22 de abril, na redação atualizada; Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atualizada; Rede escolar — Portaria n.º 30/2014 de 5 de fevereiro; Transferência de competências para os municípios em matéria de educação — Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, na redação atualizada; Contrato n.º 242/2009, de 13 de agosto; Critérios e respetiva fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escola não agrupada — Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, na redação atualizada; Conselhos municipais de educação e carta educativa — Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, na redação atualizada; Carta das Cidades Educadoras — disponível em www.cm-braga.pt; Transferência para os municípios das novas competências em matéria de organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares — Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na redação atualizada; Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar — Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março; Condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios — Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho; Regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC) — Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto; Regulamento do Regime de Fruta Escolar — RFE — Portaria n.º 1242/2009 de 12 de outubro, na redação atualizada; Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP) — Portaria n.º 135-A/2013, de 28 de março, Despacho n.º 1481/2014, de 29 de janeiro e Despacho n.º 11876/2015, de 22 de outubro.

11 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (45PC + 25AP + 30EPS) / 100 \text{ ou } OF = (30AC + 40EAC + 30EPS) / 100$$

Sendo: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

12 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, ou falem à sua realização, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

13 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atualizada.

14 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, desde que as solicitem.

15 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário tipo de candidatura, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, disponível no departamento de recursos humanos ou no site www.cm-braga.pt, clicando de seguida em Município, recursos humanos, formulários de candidatura a procedimento concursal e entregue pessoalmente no Balcão Único do Município de Braga, sito no Edifício do Pólo, Praça Conde de Agrolongo, ou remetido pelo correio, com aviso de receção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Pólo, 4700-312 BRAGA, identificando o procedimento concursal, através do número do aviso do *Diário da República* ou número do código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

15.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

15.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Caso o candidato a detenha, declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades /funções que atualmente executa, as três últimas menções de avaliação de desempenho e a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.
- c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos a que se refere a alínea b), n.º 8.1 que não optem pela prova de conhecimentos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

15.3 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Braga ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

15.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

16 — Composição do júri:

Presidente — Dra. Maria Goretti Figueiredo Manso Araújo, chefe de divisão de educação, em regime de substituição.

Vogais efetivos — Dr.ª Sílvia Eliana Vieira Macedo Faria, chefe de divisão da cultura, em regime de substituição, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos e Dr.ª Elisabete Cruz Fernandes, técnica superior de recursos humanos.

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Fátima Silva Gomes, técnica superior e Dr.ª Ana Bárbara Silva Magalhães, chefe de divisão da fiscalização, em regime de substituição.

17 — Quota de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

18 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1/03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

19 — Notificação e publicidade: a notificação das deliberações do procedimento concursal será efetuada por uma das formas previstas no artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, na redação atualizada ou seja: correio eletrónico; ofício registado; notificação pessoal; aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*. As listas ordenadas alfabeticamente dos resultados de cada método de seleção bem como a lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, são afixadas nos lugares de estilo do Município e disponibilizadas na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, no que se refere à lista de unitária de ordenação final.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Bruno Antunes Machado Rio*.

309583924

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 6698/2016

Processo n.º 13991/2015

Alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2012, de 02/05

Pielas

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação (D.L. 136/2014, de 9 de setembro), foi autorizado a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 02/2012, de 2 de maio, situado na Cerca das Bouças, lugar de Pielas, da União de freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cabeceiras de Basto sob o n.º 948/20120514, efetuado por Vitor Manuel Ribeiro Miranda da Silva, contribuinte fiscal n.º 217808999, casado com Elisabete Coelho Rocha, residentes no lugar de Arnado, freguesia de Abadim, deste concelho, proprietários do lote n.º 5, descrito na Conservatória do registo Predial de Cabeceiras de Basto sob o n.º 953/20120515, conceder-lhe alteração do seguinte, designadamente:

A área de implantação do lote n.º 5 passe a ser de 198,00 m²;

A área de construção do lote n.º 5 passe a ser de 396,00 m²;

A área de construção abaixo da cota da soledira (cave) passe a ser de 198,00 m²

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, de 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no SAU- Serviço de Atendimento Único, no Edifício do município, sito na Praça da República, N.º 467, em Refojos, das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues, no Serviço de Atendimento Único, dentro do horário de Atendimento.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos lugares públicos do costume, na sede da União de Freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela, publicitado nos meios de comunicação social, e na Página da Internet deste município.

9 de maio de 2016. — Por delegação do Presidente da Câmara (Despacho n.º 8/2015, de 10/03), a Vice-Presidente, *Dr.ª Isabel Coutinho*.
209590971

MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Aviso (extrato) n.º 6699/2016

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Assessoria de Administração, aberto por aviso n.º 12349/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208 de 23 de outubro de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com início de funções em 2016/04/01, com a trabalhadora Manuela de Fátima Pereira Helena Madeira, com a remuneração mensal ilíquida no valor de € 1.201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da respetiva categoria e 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única.

Ao abrigo do disposto no artigo 46.º da LTFP, designo que o Júri do período experimental tenha a seguinte constituição:

Presidente: Paulo Sérgio Mestre Simão, Chefe de Divisão;

Vogais Efetivos: Cláudia Sofia Cavaco Evaristo, Técnica Superior e Neuza da Cruz Romeira Sequeira, Técnica Superior;

Vogais Suplentes: Ana Isabel Rodrigues da Silva, Técnica Superior e Ricardo Jorge Martins Moita Gutierrez, Técnico Superior.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

O período experimental tem a duração de 240 dias, nos termos do disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 49.º da LTFP.

2 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

309547725

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 6700/2016

Em cumprimento do n.º 6.º, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista de classificação final e ordenação dos candidatos ao Concurso interno de ingresso para três postos de trabalho de bombeiros municipais de 3.ª classe, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso de abertura, com o n.º 99/2016, foi publicado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 6 de janeiro, homologada por meu Despacho de 13 de abril de 2016, se encontra afixada no atendimento da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica do Município, <http://figfoz.wrc.pt/index.php/recursos-humanos/concursos>.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

309581931

MUNICÍPIO DE LAGOS**Despacho n.º 7050/2016****Distribuição de áreas de atuação substituição dos membros do executivo municipal delegação e subdelegação de competências**

Na sequência da renúncia ao mandato pela vereadora Dr.ª Maria Fernanda Pires Miranda de Carvalho Afonso e da tomada de posse da Dr.ª Sara Maria Horta Nogueira Coelho, como Vereadora a tempo inteiro, procedo à distribuição das áreas de atuação, substituição dos membros do executivo municipal e delegação e subdelegação de competências nos seguintes termos:

Divisão de Educação, Comunicação, Cultura e Ação Social

Competência	Área	Substituição
Vereadora Sara Coelho.	Cultura e Turismo	Presidente.
Vereadora Sara Coelho.	Património Histórico e Cultural	Presidente.
Vice-Presidente	Desporto.	Vereadora Sara Coelho.
Vereadora Sara Coelho.	Juventude e Educação	Presidente.
Vereadora Sara Coelho.	Habituação Social, Saúde e Ação Social	Presidente.
Presidente.	Protocolo e Relações institucionais	Vereadora Sara Coelho.
Presidente.	Comunicação	Vereadora Sara Coelho.
Vereadora Sara Coelho.	Toponímia	Presidente.

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Competência	Área	Substituição
Vereador Paulo Reis.	Ambiente	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Higiene, Limpeza e Recolha Resíduos Sólidos	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Promoção Ambiental	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Espaços Verdes.	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Serviços Urbanos	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Gestão Manutenção da Rede de Água e Esgotos.	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Gestão de Espaços Públicos.	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Mercados e Feiras	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Cemitérios	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Mobilidade Urbana, Trânsito, Sinalização.	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Gestão e Manutenção de Equipamentos	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Oficinas	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Parque de Viaturas e Máquinas	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Transportes Públicos	Vice-Presidente.

Divisão de Urbanismo. Licenciamento e Fiscalização

Competência	Área	Substituição
Presidente.	Urbanização	Vice-Presidente.
Presidente.	Edificação	Vice-Presidente.
Presidente.	Planeamento e Desenvolvimento Urbano	Vice-Presidente.
Presidente.	Gestão Urbana	Vice-Presidente.
Vice-Presidente	Processos e Concursos	Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Administração Direta	Vice-Presidente.
Vice-Presidente	Empreitadas	Vereador Paulo Reis.
Vice-Presidente	Arqueologia Urbana	Vereador Paulo Reis.
Vereador Paulo Reis.	Fiscalização Ambiental	Vice-Presidente.
Vice-Presidente	Fiscalização de Empreitadas	Vereador Paulo Reis.
Presidente.	Fiscalização de Obras Particulares.	Vice-Presidente.
Presidente.	Processos de Embargo	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Fiscalização Municipal Geral	Vice-Presidente.
Vice-Presidente	Licenciamento de Atividades.	Vereador Paulo Reis.

Divisão de Suporte Técnico e Administrativo

Competência	Área	Substituição
Vice-Presidente	Finanças Municipais	Presidente.
Vice-Presidente	Património	Presidente.
Presidente.	Recursos Humanos.	Vereadora Sara Coelho.
Presidente.	Gestão de Efetivos	Vereadora Sara Coelho.
Vereadora Sara Coelho.	Implementação SIADAP	Vice-Presidente.
Vereadora Sara Coelho.	Formação	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Gabinete de Higiene e Segurança	Vereadora Sara Coelho.

Competência	Área	Substituição
Vice-Presidente	Controlo e Cobrança	Presidente.
Vereadora Sara Coelho.	Arquivo Municipal	Vice-Presidente.
Vice-Presidente	Tesouraria	Presidente.
Vice-Presidente	Contabilidade	Presidente.
Vice-Presidente	Aprovisionamento	Presidente.
Vice-Presidente	Gestão dos Armazéns Municipais	Presidente.
Vice-Presidente	Processos de Contraordenação	Vereador Paulo Reis.
Presidente	Processos Judiciais	Vereadora Sara Coelho.
Presidente	Assuntos da Divisão Jurídica	Vereadora Sara Coelho.
Vereadora Sara Coelho.	Defesa do Consumidor	Presidente.
Vereadora Sara Coelho.	Contratos	Presidente.
Vereadora Sara Coelho.	Gabinete do Município	Presidente.

Gabinete de Estudos Estratégicos

Competência	Área	Substituição
Vice-Presidente	Planeamento, Gestão e Controlo Financeiro	Presidente.
Presidente	Planeamento Estratégico e Projetos Municipais	Vice-Presidente.

Gabinete de Informática

Competência	Área	Substituição
Vice-Presidente	Sistemas e Tecnologia da Informação	Vereadora Sara Coelho.

Gabinete da Qualidade

Competência	Área	Substituição
Vereadora Sara Coelho.	Processos da Qualidade	Vice-Presidente.

Outras Áreas

Competência	Área	Substituição
Presidente	Administração Municipal (Coordenação Geral)	Vice-Presidente.
Presidente	Representação em Associações e Empresas Municipais e Outras.	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Segurança Municipal	Vereadora Sara Coelho.
Presidente	Gabinete de Apoio ao Investidor	Vice-Presidente.
Presidente	Representação Institucional Geral	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Serviço Municipal de Proteção Civil	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Proteção Civil (funções operacionais)	Vice-Presidente.
Vereador Paulo Reis.	Acompanhamento das Freguesias	Vereadora Sara Coelho.
Vereador Paulo Reis.	Aeródromo Municipal	Vereadora Sara Coelho.
Vereador Paulo Reis.	Gabinete Técnico Florestal	Vereadora Sara Coelho.
Vereador Paulo Reis.	Cinegética, Florestas e Pescas	Vereadora Sara Coelho.
Vereador Paulo Reis.	Serviço Veterinário Municipal	Vereadora Sara Coelho.
Vice-Presidente	Acompanhamento da Gestão Corrente das Entidades Empresariais Municipais.	Presidente.

Considerando ainda que, ao senhor Vice-Presidente cabe substituir-me nas minhas faltas e impedimentos, e que, em determinadas circunstâncias poderá ocorrer a ausência simultânea de ambos, tornando-se necessário assegurar o normal funcionamento dos serviços, designo, em primeiro lugar o senhor Vereador Paulo Jorge Correia dos Reis, e em segundo lugar a senhora Vereadora Sara Maria Horta Nogueira Coelho, para me substituírem nas minhas faltas e impedimentos, sempre que o senhor Vice-Presidente também se encontre ausente.

Na sequência da distribuição das funções e das áreas de atuação pelos senhores Vereadores, de forma a possibilitar o pleno exercício das mesmas, subdelego e delego nos mesmos as competências indispensáveis à sua respetiva execução, nos seguintes termos, lembrando que os poderes delegados e subdelegações ficam sujeitos às limitações legais decorrentes da lei, designadamente do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente as previstas nos artigos 42.º e 44.º a 50.º

Vice-Presidente Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira ou quem o substitua nas suas faltas e impedimentos

Subdelegação de Competências**A) Regime jurídico das autarquias locais
Lei n.º 75/2013, de 12/09**

Artigo 33.º, n.º 1, alíneas:

- d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;
- f) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central no âmbito das funções e áreas atribuídas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

bb) Executar as obras, por empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas, até ao valor da despesa cuja competência lhe caiba;

ee) Criar e construir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

qq) Administrar o domínio público municipal (destinadas a deferir ou indeferir as autorizações a que aludem os artigos 12.º, n.º 4 e 15.º do Decreto-Lei n.º 48/2011 de 1 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro);

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (destinadas a deferir ou indeferir as autorizações a que aludem os artigos 5.º e 8.º a 12.º - todos do Regime Jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro);

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição no âmbito das funções e áreas atribuídas;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

Artigo 39.º, n.º 1, alínea:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

B) Regulamentos Municipais

Subdelegação das competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação na Presidente da Câmara)

Delegação de Competências

A) Regime jurídico das autarquias locais Lei n.º 75/2013, de 12/09

Artigo 35.º, n.º 1 alíneas:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da câmara municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até 50.000,00 €, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

i) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;

j) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, à aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno;

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;

y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.

Artigo 35.º, n.º 2, alíneas:

c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

e) Promover a execução, por empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

m) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;

n) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;

B) Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração

Artigos 13.º, 16.º e 17.º, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16/1

C) Regulamentos Municipais

Delegação das competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis)

D) Autorização de despesas nas respetivas áreas de atuação (Dec. Lei n.º 197/99, 8/06)

Delegação de competências para autorizar despesas até ao limite de 50.000.00€, sem prejuízo da matéria prevista no regime jurídico das autarquias locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.

Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.

Vereador Paulo Jorge Correia dos Reis ou quem o substitua nas suas faltas e impedimentos

Subdelegação de Competências

A) Regime jurídico das autarquias locais Lei n.º 75/2013, de 12/09

Artigo 33.º, n.º 1, alíneas:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, no âmbito das funções e áreas atribuídas;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central no âmbito das funções e áreas atribuídas;

t) Assimilar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico do município, no âmbito das funções e áreas atribuídas

bb) Executar as obras, por administração direta;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas;

ee) Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos

integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

gg) Assegurar, e gerir os transportes escolares;

ii) Proceder à captura, ao alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

rr) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

uu) Decidir sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição no âmbito das funções e áreas atribuídas;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

Artigo 39.º, n.º 1, alínea:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que foram distribuídas

B) Regulamentos municipais

Subdelegação das competências cometidas à Presidente da Câmara em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação na Presidente da Câmara)

Delegação de Competências

A) Regime jurídico das autarquias locais

Lei n.º 75/2013, de 12/09

Artigo 35.º, n.º 1, alíneas:

b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;

c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até 5.000,00 €, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

l) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

t) Promover a publicação das decisões previstas no artigo 56.º;

v) Dirigir, em articulação com os organismos da administração Pública com competência no domínio da Proteção Civil, o Serviço de Proteção Civil, tendo em vista o cumprimento dos Planos de Emergência e Programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe;

w) Presidir ao Conselho Municipal de Segurança;

y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.

Artigo 35.º, n.º 2, alíneas:

c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

e) Promover a execução, das obras por administração direta;

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à conservação dos equipamentos municipais afetos às funções e áreas atribuídas;

B) Regulamentos municipais

Delegação das competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis).

Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.

Vereadora Sara Maria Horta Nogueira Coelho ou quem o substitua nas suas faltas e impedimentos

Subdelegação de Competências

A) Regime jurídico das autarquias locais

Lei n.º 75/2013, de 12/09

Artigo 33.º, n.º 1, alíneas:

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações necessárias à execução das funções e áreas atribuídas;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução no âmbito das funções e áreas atribuídas;

q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

dd) Propor a aquisição e locação de bens e serviços que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas;

ee) Gerir instalações, equipamentos, serviços e recursos que caibam no âmbito das funções e áreas atribuídas;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Organizar os transportes escolares;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central, no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;

tt) Estabelecer as regras de numeração de edifícios;

yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição no âmbito das funções e áreas atribuídas;

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

Artigo 39.º, n.º 1, alínea:

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;

B) Regulamentos Municipais

Subdelegação das competências cometidas à Presidente da Câmara em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias de competência da Câmara Municipal indelegáveis, ou que não foram objeto de delegação na Presidente da Câmara)

Delegação de Competências**A) Regime jurídico das autarquias locais**
Lei n.º 75/2013, de 12/09

Artigo 35.º, n.º 1, alíneas:

- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até 5.000,00 €, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;
- h) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- s) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;
- t) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º;
- y) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º, no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita.

Artigo 35.º, n.º 2, alíneas:

- c) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal, no âmbito das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas;
- f) Outorgar contratos em representação do Município;

B) Regulamentos Municipais

Delegação das competências em matéria regulamentar em vigor no Município de Lagos no quadro das respetivas funções e atuação nas áreas específicas que lhe foram distribuídas (sem prejuízo das matérias indelegáveis).

Mais delego as competências legais necessárias para a prática dos atos adequados ao cabal desempenho das funções e áreas de atuação específicas que lhe foram distribuídas.

21 de abril de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

209593271

MUNICÍPIO DE MIRA**Aviso n.º 6701/2016****Delimitação de áreas de reabilitação urbana no concelho de Mira**

Raul José Rei Soares de Almeida, presidente da câmara municipal de Mira, torna público, que em sessão ordinária, de 19 de fevereiro de 2016, da assembleia municipal foi deliberado aprovar a delimitação das áreas de reabilitação urbana do concelho de Mira, sob proposta da câmara municipal datada de 28 de janeiro de 2016, nos termos do procedimento previsto nos artigos 13.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Mais se informa que os elementos constantes da proposta de delimitação das referidas áreas de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, se encontram divulgados na página eletrónica do município (www.cm-mira.pt).

12 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Raul José Rei Soares de Almeida*, Dr.

209587578

MUNICÍPIO DE ODEMIRA**Regulamento n.º 527/2016****Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Odemira**

No uso das competências que se encontram previstas, na alínea i) do n.º 2 do artigo 25.º, do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12.09, e, Lei n.º 33/98, de 18.07, alterada pela Lei n.º 106/2015, de 25.08, e nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público, que na segunda reunião da sessão ordinária de abril da Assembleia Municipal, realizada em 02 de maio de 2016, foi aprovada, por unanimidade, uma Alteração, ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Odemira, a qual a seguir se transcreve.

13 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Can-deias Guerreiro*.

Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal de Segurança de Odemira**«CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 2.º****Objetivos**

Os objetivos a prosseguir pelo Conselho são os definidos no artigo 3.º da Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto.

Artigo 3.º**Competências**

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária.

CAPÍTULO II**Organização e funcionamento****SECÇÃO I****Da competência e presidência****Artigo 4.º****Composição**

Integram o Conselho:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- k) Os representantes das entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica;

l) Os responsáveis, da área do município, por organizações no âmbito da segurança rodoviária;

m) O representante do CRI Litoral Alentejano — Centro de Respostas Integradas.»

209590347

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Regulamento n.º 528/2016

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca:

Faz público que, decorrido o período de consulta pública, por deliberação do executivo camarário tomada em reunião ordinária, realizada no pretérito dia 11 de abril de 2016, sancionada pelo órgão deliberativo, em sua sessão ordinária de 29 de abril de 2016, foi aprovado o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi, o qual se publica, nos termos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, na 2.ª série do *Diário da República*.

13 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Vassalo Abreu*.

Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros Transportes em Táxi

Preâmbulo

Considerando que o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, posteriormente alterado pelas Leis n.ºs 156/99 e 106/2001, respetivamente de 14 de setembro e 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, que regulamentam o acesso à atividade e ao mercado dos transportes em táxi veio dar autorização legislativa, no sentido de transferir para os municípios as competências relativas à atividade de aluguer em veículos ligeiros de passageiros.

Considerando que a Lei n.º 5/2013, de 22 de janeiro, simplifica o acesso à atividade transitória e ao transporte em táxi através da eliminação de requisitos de condenação e de capacidade técnica ou profissional dos responsáveis das empresas e o Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro, que aprova o regime jurídico de acesso ao exercício da profissão de motorista de táxi.

Considerando que aos municípios foram cometidas responsabilidades ao nível do acesso e organização do mercado, continuando na administração central, nomeadamente, as competências relacionadas com o acesso à atividade, bem como poderes ao nível da fiscalização e em matéria contraordenacional.

Considerando que no que concerne ao acesso ao mercado, as Câmaras Municipais são competentes para:

Licenciamento dos veículos: os veículos afetos ao transporte em táxis estão sujeitos a licença a emitir pelas Câmaras Municipais;

Fixação dos contingentes: o número de táxis consta de contingente fixado, com uma periodicidade não inferior a dois anos, pela Câmara Municipal;

Atribuição de licenças: as Câmaras Municipais atribuem as licenças por meio de concurso público aberto às sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença e, ainda, aos trabalhadores por conta de outrem, bem como aos membros de cooperativas licenciadas pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 251/91, de 11 de agosto, na redação atual. Os termos gerais dos programas de concurso, incluindo os critérios aplicáveis à hierarquização dos concorrentes, são definidos em Regulamento Municipal;

Atribuição de Licenças de táxi para pessoas de mobilidade reduzida: as Câmaras Municipais atribuem licenças, fora do contingente geral e de acordo com critérios fixados por regulamento municipal, para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, sempre que não for possível assegurar a adaptação dos táxis existentes. Relativamente à organização do mercado, as Câmaras Municipais são competentes para:

Definição dos tipos de serviço;

Fixação dos regimes de estacionamento.

Na fase de elaboração do presente regulamento foi auscultada a Federação Portuguesa do Táxi e a Associação Nacional dos Transportadores Rodoviários em Veículos Automóveis Ligeiros.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea k) do n.º 1 do do artigo 33.º, em conjugação com o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente regulamento, o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tendo previamente sido submetido a apreciação pública, através de Aviso n.º 4175/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2015.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito da aplicação e Lei habilitante

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do Município de Ponte da Barca e é elaborado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, e das Leis n.ºs 5/2013 e 6/2013, ambas de 22 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

Constitui objeto do presente diploma a regulamentação do regime de atribuição de licenças para o exercício da atividade de transportes públicos de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros, como tal definidos pelo Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, e legislação complementar, adiante designados por transportes em táxi.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento considera-se:

a) Táxi: O veículo automóvel ligeiro de passageiros afeto ao transporte público, equipado com aparelho de medição de tempo e distância (taxímetro) e com dispositivos próprios, titular de licença emitida pela Câmara Municipal;

b) Transporte em táxi: O transporte efetuado por meio de veículo a que se refere a alínea anterior, ao serviço de uma só entidade, segundo itinerário da sua escolha e mediante retribuição;

c) Transportador em táxi: a empresa habilitada com alvará para o exercício da atividade de transportes em táxi.

d) Estacionamento Condicionado — aquele em que os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares fixados;

e) Estacionamento Fixo — aquele em que os táxis são obrigados a estacionar em locais determinados e constantes da respetiva licença.

CAPÍTULO II

Acesso à Atividade

Artigo 4.º

Licenciamento da atividade

1 — Sem prejuízo do número seguinte, a atividade de transporte em táxi só pode ser exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., ou por empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença.

2 — Aos concursos para a concessão de licenças para a atividade de transporte em táxi podem concorrer, para além das entidades previstas no número anterior, os trabalhadores por conta de outrem, bem como os membros de cooperativas licenciadas pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual.

3 — A licença para o exercício da atividade de transportes em táxi consubstancia-se num alvará, o qual é intransmissível e é emitido por um prazo não superior a cinco anos, renovável mediante comprovação de se mantêm os requisitos de acesso à atividade.

4 — O Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., procederá ao registo de todas as empresas titulares de alvará para o exercício desta atividade.

Artigo 5.º

Requisito de acesso

É requisito de acesso à atividade a capacidade financeira.

CAPÍTULO III

Acesso e Organização do Mercado

SECÇÃO I

Licenciamento de Veículos

Artigo 6.º

Licenciamento dos veículos

1 — Os veículos afetos ao transporte em táxi estão sujeitos a uma licença a emitir pela Câmara Municipal, nos termos do capítulo IV do presente Regulamento.

2 — A licença emitida pela Câmara Municipal é comunicada pelo interessado ao Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., para efeitos de averbamento no alvará.

3 — A licença de táxi e o alvará, ou sua cópia certificada pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., devem encontrar-se a bordo do veículo.

4 — A transmissão ou transferência das licenças dos táxis, entre empresas devidamente habilitadas com alvará, deve ser previamente comunicada à Câmara Municipal a cujo contingente pertence a licença.

SECÇÃO II

Veículos

Artigo 7.º

Veículos

1 — No transporte em táxi só podem ser utilizados os veículos automóveis ligeiros de passageiros de matrícula nacional, com a lotação não superior a nove lugares, incluindo o do condutor, equipados com taxímetro e conduzidos por motoristas habilitados com Certificado de Motorista de Táxi (CMT), nos termos da Lei.

2 — As características dos veículos, as normas de identificação dos mesmos, as condições de afixação de publicidade, bem como outras características a que devem obedecer os táxis estão fixadas na Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril, na atual redação.

Artigo 8.º

Características dos táxis

1 — Para o exercício da atividade de transportes em táxi só podem ser licenciados veículos automóveis de passageiros que, para além do taxímetro, estejam equipados com um dispositivo luminoso, possuam distintivos de identificação próprios e detenham as seguintes características:

- a) Caixa fechada;
- b) Distância mínima entre eixos de 2,5 m;
- c) Quatro portas, no mínimo, sendo duas, obrigatoriamente, do lado direito;
- d) Lotação até nove lugares, incluindo o do condutor;
- e) Caixa pintada nas cores bege-marfim ou verde-mar e preta, correspondendo, neste último caso, a primeira destas cores à metade superior do veículo e a segunda à metade inferior.

2 — O disposto na alínea b) do número anterior é aplicável apenas a novos veículos a afetar à atividade.

SECÇÃO III

Tipos de Serviço e Locais de Estacionamento

Artigo 9.º

Tipos de Serviço

Os serviços de transporte em táxi, a exercer na área do Município, são prestados em função da distância percorrida e dos tempos de espera, ou:

- a) À hora, em função da duração do serviço;

b) A percurso, em função de preços estabelecidos para determinados itinerários;

c) A contrato, em função de acordo reduzido a escrito, estabelecido por prazo não inferior a 30 dias, onde constem, obrigatoriamente, o respetivo prazo, a identificação das partes e o preço acordado;

d) A quilómetro, quando em função da quilometragem a percorrer.

Artigo 10.º

Locais de estacionamento

1 — Na área do Município de Ponte da Barca são permitidos os seguintes regimes de estacionamento:

a) Estacionamento Condicionado — os táxis podem estacionar em qualquer dos locais reservados para o efeito, até ao limite dos lugares fixados;

b) Estacionamento Fixo — os táxis são obrigados a estacionar em locais determinados e constantes da respetiva licença.

2 — Poderá a Câmara Municipal, no uso das suas competências próprias, em matéria de ordenação de trânsito, autorizar o estacionamento temporário em local diferente do fixado, para fazer face a situações de acréscimo excecional e momentâneo de procura, depois de ouvidas as organizações socioprofissionais do sector.

3 — Excecionalmente, por ocasião de eventos que determinem um acréscimo excecional de procura, a Câmara Municipal poderá criar locais de estacionamento temporário dos táxis, em local diferente do fixado e definir as condições em que o estacionamento é autorizado nesses locais.

4 — Os locais destinados ao estacionamento de táxis serão devidamente assinalados através de sinalização horizontal e vertical.

Artigo 11.º

Alteração transitória de estacionamento fixo

1 — Durante os meses de julho, agosto e setembro, bem como nos dias de feira e festas do concelho, todos os táxis licenciados para prestar serviço na área do Município, ficam autorizados a praticar o regime de estacionamento condicionado na freguesia de Ponte da Barca, nos locais assinalados para esse fim.

2 — Os titulares de licença de táxi com estacionamento fixo ficam autorizados a estacionar na sede do concelho, durante todo o ano, no local assinalado para esse fim, tão só e unicamente para aguardar pelos clientes que transportaram das respetivas freguesias, sendo-lhes, por isso, vedada a possibilidade de contratar novos serviços de transporte a partir desse local.

Artigo 12.º

Fixação de contingentes

1 — O número de táxis em atividade no Município de Ponte da Barca será estabelecido por um contingente fixado pela Câmara Municipal e que abrangerá o conjunto de todas as freguesias do município, com a individualização do número de táxis por freguesia ou conjunto de freguesias.

2 — A fixação do contingente será feita com uma periodicidade não inferior a dois anos e será sempre precedida da audição das entidades representativas do sector.

3 — Na fixação do contingente, serão tomadas em consideração as necessidades globais de transporte em táxi na área municipal.

4 — Os contingentes e respetivos reajustamentos são comunicados ao Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., aquando da sua fixação.

Artigo 13.º

Táxis para pessoas com mobilidade reduzida

1 — A Câmara Municipal atribuirá licenças de táxis para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, desde que devidamente adaptados, de acordo com as regras definidas por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P.

2 — As licenças a que se refere o número anterior são atribuídas pela Câmara Municipal fora do contingente, e sempre que a necessidade deste tipo de veículos não possa ser assegurada pela adaptação dos táxis existentes no município.

3 — A atribuição de licenças de táxis para transporte de pessoas com mobilidade reduzida fora do contingente será feita por concurso, nos termos estabelecidos neste Regulamento.

Artigo 14.º

Transportes coletivos em táxi

1 — Caso as necessidades do mercado de transportes o justifiquem, a Câmara Municipal poderá solicitar ao Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., autorização para instituir a realização de transportes coletivos em táxis.

2 — A realização de transportes coletivos em táxi será feita por concessão, atribuída por concurso público.

3 — A realização de transportes coletivos em táxi far-se-á de acordo com as condições a definir por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P.

CAPÍTULO IV

Atribuição de Licenças

Artigo 15.º

Atribuição de Licenças

1 — A atribuição de licenças para o transporte em táxi é feita, dentro do contingente fixado, por concurso público, aberto às sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., ou aos empresários em nome individual, no caso de pretenderem explorar uma única licença, bem como aos trabalhadores por conta de outrem e aos membros de cooperativas licenciadas pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas nos termos do citado Decreto-Lei n.º 251/91, de 11 de agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 156/99, de 14 de setembro, pela Lei n.º 106/2001, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março.

2 — No caso de a licença em concurso ser atribuída a uma das pessoas referidas no número anterior, esta dispõe de um prazo de 180 dias para efeitos de licenciamento para o exercício da atividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.

3 — O concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, da qual constará, também, a aprovação do programa de concurso.

Artigo 16.º

Abertura de concursos

1 — Para preenchimento dos contingentes será aberto um concurso público por cada freguesia, tendo em vista a atribuição das licenças do contingente dessa freguesia.

2 — Quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença, poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes.

Artigo 17.º

Publicitação do concurso

1 — O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — O concurso será publicitado, em simultâneo com aquela publicação, num jornal de circulação nacional, local ou regional, bem como por edital, a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente na sede ou sedes de Junta de Freguesia, para cuja área é aberto o concurso.

3 — O período para a apresentação de candidaturas será de 30 dias, contados a partir da publicação no *Diário da República*.

4 — No período referido no número anterior, o programa de concurso estará afixado para consulta do público, nas instalações da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Programa de concurso

1 — O programa de concurso define os termos em que este decorre e especificará, nomeadamente, o seguinte:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação da entidade que preside ao concurso;
- c) O endereço do Município, com menção do horário de funcionamento, e a designação do serviço municipal por onde corre o processo;
- d) A data limite para a apresentação das candidaturas;
- e) Os requisitos mínimos de admissão ao concurso;
- f) A forma como deve revestir a apresentação das candidaturas, nomeadamente modelos de requerimentos e declarações;
- g) Os documentos que acompanham obrigatoriamente as candidaturas, nos termos do artigo 21.º do presente Regulamento;

h) Os critérios que presidirão à ordenação dos candidatos e consequente atribuição de licenças, nos termos do artigo 23.º do presente Regulamento.

2 — Da identificação do concurso constará, expressamente, a área e o regime de estacionamento.

Artigo 19.º

Requisitos mínimos de Admissão a Concurso

1 — Só podem apresentar-se a concurso as entidades referidas no artigo 15.º do presente Regulamento e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão definidas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto;

2 — As mesmas entidades deverão fazer prova de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a Segurança Social.

3 — Para efeitos do número anterior, considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

- a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros;
- b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;
- c) Tenham reclamado, recorrido, ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código do Procedimento e de Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respetiva execução.

Artigo 20.º

Apresentação da candidatura

1 — As candidaturas serão apresentadas por mão própria, ou enviadas pelo correio, até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso, nos competentes serviços municipais por onde corra o processo.

2 — Quando entregues por mão própria, será passado ao apresentante recibo de todos os requerimentos, documentos e declarações entregues.

3 — As candidaturas que não sejam apresentadas até ao dia limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas.

4 — A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato da candidatura, que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, pode não originar a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado recibo passado pela entidade em como os mesmos documentos foram requeridos em tempo útil.

5 — No caso previsto no número anterior será a candidatura admitida condicionalmente, devendo aqueles ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findos os quais será aquela excluída.

Artigo 21.º

Da candidatura

1 — A candidatura apresentada pelas sociedades comerciais ou cooperativas titulares de alvará emitido pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., ou por empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença, é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- b) Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social;
- c) Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;
- d) Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com a categoria de motoristas;
- e) Documento comprovativo do número de anos de atividade no sector.

2 — A candidatura apresentada pelas entidades referidas no n.º 1, do artigo 15.º, bem como pelos trabalhadores por conta de outrem bem como pelos membros de cooperativas licenciadas pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., para além dos documentos referidos no número anterior, deverá ser ainda acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Certificado do Registo Criminal;
- b) Certificado de capacidade profissional para o transporte em táxi;
- c) Garantia bancária no valor mínimo exigido para a constituição de uma sociedade.

3 — Para demonstração da residência é exigível o atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva.

4 — No caso da licença através de concurso ser atribuída a um membro de uma cooperativa licenciada pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., e que preencham as condições de acesso e exercício da profissão, definidas nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na redação atual, o mesmo dispõe de um prazo de 180 dias para efeitos de constituição em sociedade e licenciamento para o exercício de atividade, findo o qual caduca o respetivo direito à licença.

5 — A falsidade das declarações sujeita os responsáveis às sanções cominadas para o crime de falsificação de documentos e o candidato será excluído do concurso.

Artigo 22.º

Análise das candidaturas

Findo o prazo a que se refere o n.º 3 do artigo 17.º do presente Regulamento, o serviço onde corre o processo do concurso, apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis, um relatório fundamentado com a classificação ordenada dos candidatos para efeitos de atribuição da licença, de acordo com o critério de classificação fixado.

Artigo 23.º

Critérios de atribuição de licenças

1 — Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão considerados os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente:

- a) Localização da sede social na freguesia para que é aberto concurso ou, no caso de pessoa singular, a residência nessa freguesia;
- b) Localização da sede social ou de residência na freguesia da área do Município;
- c) Localização da sede social ou de residência na freguesia para onde se verifique a vaga há mais tempo;
- d) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
- e) Número de anos de atividade no sector;
- f) Nunca ter sido contemplado em concursos anteriores realizados após a aprovação do presente Regulamento.

2 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, aquando da apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

Artigo 24.º

Atribuição da licença

1 — A Câmara Municipal, tendo presente o relatório apresentado, dará cumprimento ao princípio da audiência prévia dos interessados, nos termos do disposto do Código do Procedimento Administrativo, fixando um prazo, não inferior a 10 dias úteis, para os candidatos se pronunciarem sobre o mesmo relatório, para o que lhes será facultado o projeto da decisão definitiva, tomada pelo mesmo órgão executivo.

2 — As respostas apresentadas pelos interessados, na sequência da notificação efetuada de acordo com o número anterior, serão analisadas pelo serviço que elaborou o relatório de classificação inicial, que apresentará à Câmara Municipal um relatório final, devidamente fundamentado, para decisão definitiva sobre a atribuição da licença.

3 — Da deliberação que decida a atribuição da licença deve constar obrigatoriamente:

- a) Identificação do titular da licença;
- b) A freguesia, ou área do Município, em cujo contingente se inclui a licença atribuída;
- c) O regime de estacionamento e o local de estacionamento, se for caso disso;
- d) O número dentro do contingente;
- e) O prazo para o futuro titular da licença proceder ao licenciamento do veículo, nos termos dos artigos 6.º e 25.º deste Regulamento.

Artigo 25.º

Emissão de Licença

1 — Dentro do prazo estabelecido na alínea f) do artigo anterior, o futuro titular da licença apresentará o veículo para verificação das condições constantes da Portaria n.º 277-A/99, de 15 de abril, alterada pelas Portarias n.ºs 1318/2001, de 29 de novembro, 1522/2002, de 19 de dezembro, e 2/2004, de 5 de janeiro.

2 — Após a vistoria ao veículo, nos termos do número anterior, e nada havendo a assinalar, a licença é emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, a pedido do interessado, devendo o requerimento ser feito em

impresso próprio fornecido pela Câmara Municipal, e ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais serão devolvidos ao requerente após conferência:

- a) Alvará de acesso à atividade emitido pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- b) Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou bilhete de identidade, no caso de pessoas singulares;
- c) Documento Único Automóvel (DUA).

3 — Pela emissão da licença é devida uma taxa prevista na Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte de Barca.

4 — Por cada averbamento que não seja da responsabilidade do Município é também devida uma taxa, prevista no citado Regulamento.

5 — A Câmara Municipal devolverá ao requerente um duplicado do requerimento devidamente autenticado, o qual substitui a licença por um período máximo de 30 dias.

Artigo 26.º

Especificações da licença

A licença especifica obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) A identificação do empresário em nome individual, da sociedade comercial ou cooperativa titular do alvará, conforme a circunstância do requerente;
- b) A identificação do veículo, efetuada através dos elementos constantes do livrete;
- c) A freguesia, ou conjunto de freguesias nas quais será exercida a atividade;
- d) O regime de estacionamento;
- e) Locais obrigatórios de estacionamento, quando for o caso;
- f) O número atribuído dentro do contingente;
- g) A data da deliberação pela qual foi concedido o licenciamento.

Artigo 27.º

Caducidade da licença

A licença do táxi caduca nos seguintes casos:

- a) Quando não for iniciada a exploração no prazo fixado pela Câmara Municipal, que não pode ser inferior a 90 dias, ou, na falta deste, nos 90 dias posteriores à emissão da licença;
- b) Quando o alvará emitido pelo Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., não for renovado;
- c) Quando haja abandono do exercício da atividade nos termos do artigo 33.º do presente Regulamento;
- d) Na falta de cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 29.º do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Renovação do alvará

1 — Os titulares de licenças emitidas pela Câmara Municipal devem fazer prova da renovação do alvará no prazo máximo de 10 dias, contados da data do termo de validade do anterior alvará, sob pena de caducidade da licença.

2 — Caducada a licença, a Câmara Municipal determina a sua apreensão, a qual tem lugar na sequência de notificação ao respetivo titular.

Artigo 29.º

Substituição das licenças

1 — As licenças a que se refere o n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com a redação dada pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro, e 106/2001, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de março, serão substituídas pelas licenças previstas no presente Regulamento, dentro do prazo previsto na lei, a requerimento dos interessados e desde que estes tenham obtido o alvará para o exercício da atividade de transportador em táxi.

2 — O processo de licenciamento obedece ao estabelecido nos artigos 6.º e 25.º do presente Regulamento, com as necessárias adaptações.

3 — Nas situações previstas no n.º 1, e em caso de morte do titular da licença no decurso do prazo referido no número anterior, a atividade pode continuar a ser exercida por herdeiro legítimo ou cabeça-de-casal, provisoriamente, pelo período de um ano a partir da data do óbito, durante o qual o herdeiro ou cabeça-de-casal deve habilitar-se como transportador em táxi ou transmitir a licença a uma sociedade comercial ou a uma cooperativa titular de alvará para o exercício da atividade de transportador em táxi.

Artigo 30.º

Publicidade e Divulgação da Concessão da Licença

1 — A Câmara Municipal dará imediata publicidade à concessão da licença através de:

- a) Publicação de Aviso no Portal do Município e através de edital fixado nas sedes das Juntas de Freguesia abrangidas;
- b) Publicação de Aviso num jornal de âmbito local.

2 — A Câmara Municipal comunicará a concessão da licença e o teor desta às seguintes entidades:

- a) Junta de Freguesia respetiva;
- b) Guarda Nacional Republicana de Ponte da Barca;
- c) Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P.;
- d) Organizações socioprofissionais do sector.

Artigo 31.º

Obrigações Fiscais

No âmbito do dever de cooperação com a administração fiscal que impende sobre as autarquias locais, a Câmara Municipal comunicará à Autoridade Tributária e Aduaneira respetiva, a emissão das licenças para exploração da atividade de transporte em táxi.

CAPÍTULO V

Condições de Exploração do Serviço

Artigo 32.º

Prestação Obrigatória de Serviços

1 — Os táxis devem encontrar-se à disposição do público de acordo com o regime de estacionamento que lhes for fixado, não podendo ser recusados os serviços solicitados em conformidade com a tipologia prevista no presente Regulamento, salvo o disposto no número seguinte.

2 — Podem ser recusados os seguintes serviços:

- a) Os que impliquem a circulação em vias manifestamente intransitáveis pelo difícil acesso ou em locais que ofereçam notório perigo para a segurança do veículo, dos passageiros ou do motorista;
- b) Os que sejam solicitados por pessoas com comportamento suspeito de perigosidade.

Artigo 33.º

Abandono do exercício da atividade

1 — Salvo no caso fortuito ou de força maior, bem como de exercício de cargos sociais ou políticos, considera-se que há abandono do exercício da atividade sempre que os táxis não estejam à disposição do público durante 30 dias consecutivos ou 60 interpolados dentro do período de um ano.

2 — O direito à licença de táxi caduca sempre que se verifique o abandono do exercício da atividade.

Artigo 34.º

Transporte de bagagens e de animais

1 — O transporte de bagagens só pode ser recusado nos casos em que as suas características prejudiquem a conservação do veículo.

2 — É obrigatório o transporte de cães-guias de passageiros invisuais e de cadeiras de rodas ou outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida, bem como de carrinhos e acessórios para o transporte de crianças.

3 — Não pode ser recusado o transporte de animais de companhia, desde que devidamente acompanhados e acondicionados, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade, o estado de saúde ou de higiene.

Artigo 35.º

Regime de preços

Os transportes em táxi estão sujeitos ao regime de preços fixado em legislação especial.

Artigo 36.º

Taxímetros

1 — Os táxis devem estar equipados com taxímetros homologados e aferidos por entidade reconhecida para efeitos de controlo metrológico dos aparelhos de medição de tempo e de distância.

2 — Os taxímetros devem estar colocados na metade superior do *tablier* ou em cima deste, em local bem visível pelos passageiros, não podendo ser aferidos os que não cumpram esta condição.

Artigo 37.º

Motoristas de táxi

No exercício da sua atividade os táxis apenas poderão ser conduzidos por motoristas titulares de certificado de Motorista de Táxi válido.

Artigo 38.º

Deveres do motorista de táxi

Sem prejuízo da obrigatoriedade do cumprimento de outros deveres previstos neste regulamento, ou demais legislação em vigor, são deveres do motorista de táxi:

- a) Prestar os serviços de transporte que lhe forem solicitados, desde que abrangidos pela regulamentação aplicável ao exercício da atividade;
- b) Obedecer ao sinal de paragem de qualquer potencial utente quando se encontre na situação de livre;
- c) Usar de correção e de urbanidade no trato com os passageiros e terceiros;
- d) Auxiliar os passageiros que apresentem mobilidade reduzida na entrada e saída do veículo;
- e) Acionar o taxímetro no início da prestação do serviço de acordo com as regras estabelecidas e manter o respetivo mostrador sempre visível;
- f) Colocar o certificado de motorista de táxi (CMT), o CMT provisório ou o comprovativo da entrega da declaração prévia no lado superior direito do para-brisas, de forma bem visível para os passageiros;
- g) Cumprir o regime de preços estabelecido nos termos legais;
- h) Observar as orientações que o passageiro fornecer quanto ao itinerário e à velocidade, dentro dos limites em vigor, devendo, na falta de orientações expressas, adotar o percurso mais curto;
- i) Cumprir as condições do serviço de transporte contratado, salvo causa justificativa;
- j) Transportar bagagens pessoais, nos termos estabelecidos, e proceder à respetiva carga e descarga, incluindo cadeiras de rodas de passageiros deficientes, podendo solicitar aos passageiros a colaboração que estes possam disponibilizar e apenas nos casos em que se justifique, nomeadamente em razão do peso ou do volume das bagagens;
- k) Transportar cães de assistência de passageiros com deficiência, a título gratuito;
- l) Transportar, salvo motivo atendível, designadamente a perigosidade e o estado de saúde ou de higiene, animais de companhia devidamente acompanhados e acondicionados;
- m) Emitir e assinar o recibo comprovativo do valor total do serviço prestado, no momento do pagamento do serviço respetivo e nos termos da lei, do qual deve constar a identificação, o endereço e o número de contribuinte da empresa e a matrícula do veículo e, quando solicitado pelo passageiro, a hora, a origem e o destino do serviço e os suplementos pagos;
- n) Não instar os transeuntes para a aceitação dos seus serviços;
- o) Facilitar o pagamento do serviço prestado, devendo para o efeito dispor de numerário que permita realizar qualquer troco até ao montante mínimo de € 20;
- p) Proceder diligentemente à entrega na autoridade policial de objetos deixados no veículo, podendo também fazê-la ao passageiro, desde que por este solicitado e mediante pagamento do respetivo serviço, se o motorista de táxi entender que deve haver lugar a este pagamento;
- q) Cuidar da sua apresentação pessoal;
- r) Diligenciar pelo asseio interior e exterior do veículo;
- s) Não se fazer acompanhar por pessoas estranhas ao serviço;
- t) Informar o passageiro da alteração de tarifa, em trajetos que envolvam várias tarifas.

Artigo 39.º

Cumprimento do Código da Estrada

O condutor deve recusar-se a prestar o serviço ou a continuá-lo, se a sua prestação implicar o desrespeito das normas do Código da Estrada e legislação complementar.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e Regime Sancionatório

Artigo 40.º

Fiscalização

São competentes para a fiscalização das normas constantes do presente Regulamento o Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P.,

a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública e Câmara Municipal.

Artigo 41.º

Contraordenações

1 — O processo de contraordenação inicia-se oficiosamente mediante denúncia das autoridades fiscalizadoras ou particular.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

Artigo 42.º

Competência para aplicação das coimas

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades fiscalizadoras, pelos artigos 28.º, 29.º, 30.º, no n.º 1 do artigo 31.º e no artigo 32.º, bem como das sanções acessórias previstas no artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na atual redação, bem como do artigo 24.º da Lei n.º 6/2013, de 22 de janeiro, constitui contraordenação a violação das seguintes normas do presente Regulamento, puníveis com coima de 150 euros a 449 euros:

- a) O incumprimento de qualquer dos regimes de estacionamento previstos no artigo 10.º;
- b) A inobservância das normas de identificação e características dos táxis referidas no artigo 6.º;
- c) A inexistência da licença de táxi ou do alvará ou da sua cópia certificada a bordo do veículo;
- d) O abandono da exploração do táxi, nos termos do artigo 33.º;
- e) O incumprimento do disposto no artigo 9.º, quanto ao tipo de serviço que está autorizado a prestar;
- f) O abandono injustificado do veículo em violação do disposto no n.º 1 do artigo 32.º

2 — A determinação da medida da coima será feita em função da gravidade da contraordenação, da culpa e da situação económica do infrator, tendo em consideração, ainda, os seus antecedentes relativamente ao cumprimento da legislação em vigor sobre o exercício da atividade de transportes em táxi.

3 — As infrações ao disposto no presente Regulamento são da responsabilidade do titular da licença, sem prejuízo do direito de regresso.

4 — A competência para o processamento das contraordenações previstas nas alíneas anteriores pertence à Câmara Municipal, sendo a competência para a aplicação das coimas do Presidente da Câmara Municipal.

5 — A Câmara Municipal comunica ao Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P., as infrações cometidas e respetivas sanções.

Artigo 43.º

Falta de apresentação de documentos

A não apresentação da licença do táxi, do alvará, ou da sua cópia certificada, no ato de fiscalização, constitui contraordenação e é punível com a coima prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo anterior, salvo se o documento em falta for apresentado no prazo de 8 dias à autoridade indicada pelo agente de fiscalização, caso em que a contraordenação prevista é punível com coima graduada de 50 euros a 250 euros.

CAPÍTULO VII

Taxas

Artigo 44.º

Regime de taxas

O licenciamento de táxis encontra-se sujeito ao pagamento de taxas, constantes na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 45.º

Regime supletivo

Aos procedimentos do concurso para atribuição das licenças são aplicáveis, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, as normas do Código da Contratação Pública.

Artigo 46.º

Delegação de competências

As competências atribuídas à Câmara Municipal são delegáveis no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação nos respetivos Vereadores, quando a lei a tal não se oponha.

Artigo 47.º

Omissões

Os casos omissos ao presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 48.º

Norma revogatória

São revogados todos os preceitos que se encontrem em contradição ou incompatibilidade com as normas do presente Regulamento. É revogado o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transportes em Táxi, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, aviso n.º 6880, em 31 de agosto de 2001.

Artigo 49.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.
209586881

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 6702/2016

Consulta pública do Plano de Emergência Externo do Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória

Nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, e conforme deliberação Camarária de 26 de abril de 2016, foi decidido submeter a consulta pública, durante 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Plano de Emergência Externo do Terminal de Combustíveis da Praia da Vitória.

Assim, os interessados devem consultar o Plano em formato digital no Portal deste Município, em www.cmpv.pt, ou no Setor de Atendimento a Municípios desta Câmara Municipal, sito na Rua de Jesus, desta Cidade, devendo dirigir as suas sugestões, por escrito, à Câmara Municipal da Praia da Vitória, por correio registado com aviso de receção e devidamente identificado ou por correio eletrónico para o e-mail geral@cmpv.pt.

29 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

309566136

MUNICÍPIO DE SÁTÃO

Aviso (extrato) n.º 6703/2016

Consulta pública

Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Sátão, torna público que nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro e ainda na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 18 de março do corrente ano, se encontra em consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República* do presente aviso, o Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Sátão.

Assim, poderão os interessados consultar o citado documento na Divisão de Obras Municipais, nos dias úteis das 8:30 h às 12:30 h e das 13:30 h às 16:30 h ou na página do Município em www.cm-satao.pt e apresentarem as sugestões que entenderem convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara

Municipal de Sátão-Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-satao.pt.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

309582839

Aviso (extrato) n.º 6704/2016

Consulta pública

Alexandre Manuel Mendonça Vaz, Presidente da Câmara Municipal de Sátão, torna público que nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 17 de janeiro e ainda na sequência da deliberação tomada em reunião de Câmara de 18 de março do corrente ano, se encontra em consulta pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação no Diário da República do presente aviso, o Projeto de Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sátão.

Assim, poderão os interessados consultar o citado documento na Divisão de Obras Municipais, nos dias úteis das 8:30 h às 12:30 h e das 13:30 h às 16:30 h ou na página do Município em www.cm-satao.pt e apresentarem as sugestões que entenderem convenientes, devendo estas serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sátão-Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-satao.pt.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz*.

309583098

MUNICÍPIO DE VALONGO

Edital n.º 440/2016

Eng.º José Augusto Sobral Pires, Vice-presidente da Câmara Municipal, com poderes delegados pelo Despacho n.º 12/GAP/2013, de 03 de dezembro, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo:

Faz saber que em cumprimento do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, para efeitos do disposto da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, a câmara municipal de Valongo, em sua reunião ordinária realizada no dia 12 de maio de 2016, deliberou, por unanimidade, iniciar o procedimento tendente à desafetação do domínio público, de parte do Caminho Público, com a área de 587,27 m², sita no Lugar da Ribeira, a confrontar do norte com Caminho Público, do sul com Caminho Público, do nascente com a Hutchinson Porto Tubos Flexíveis, Soc. Unipessoal, Lda e do Poente José Martins Moreira Dias e Maria de Lurdes da Silva Sousa Duarte, freguesia de Campo e Sobrado e concelho de Valongo.

A parcela acima identificada será para integrar no domínio privado da Autarquia e posterior permuta. Nestes termos, convidam-se os eventuais utentes, que porventura se sintam lesados pela pretendida desafetação da parcela, a apresentarem reclamação fundamentada, por escrito, dirigida ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 30 dias.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos de estilo, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal local.

16 de maio de 2016. — O Vice-Presidente, *Eng. José Augusto Sobral Pires*.

209588558

FREGUESIA DE AMARELEJA

Aviso n.º 6705/2016

Conclusão do período experimental

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho (ref. A e B), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5431/2015, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 95, de 18 de maio e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Domingos António Moreira Alfaite (Referência A) e António Manuel Cenrada Martins (Referência B), com data de início a 01 de dezembro de 2015 (com a posição remuneratória correspondente

à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única), foi cumprido período experimental (pelo período de 90 dias).

Após avaliação do período experimental, este executivo homologou, em 29 de abril de 2016, a sua conclusão com sucesso.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Freguesia de Amareleja, *António José Valadas Gonçalves*.

309583787

FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA

Regulamento n.º 529/2016

Carlos Alberto Rodrigues Ferreira, Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, torna público que foi aprovado, sob proposta da Junta de Freguesia de 31 de março de 2016 e pela Assembleia de Freguesia de Castelo de Penalva na sua sessão ordinária de 08 de abril de 2016, o «Regulamento e Tabela de Taxas Licenças».

Regulamento E Tabela de Taxas E Licenças da Freguesia de Castelo de Penalva

Em conformidade com o disposto nas alíneas h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro) a cobrança de taxas ou de preços pela prestação de serviços carece de regulamentação. Do regulamento deve constar, sob pena de nulidade, a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva; o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar; a fundamentação económica financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local; as isenções e sua fundamentação; o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributárias admitidas; a admissibilidade do pagamento em prestações. O atual regulamento em vigor já não reflete a realidade, quer no que se refere à fundamentação económico-financeira, quer no que toca a novas taxas decorrentes das novas competências da Freguesia.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito ativo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e dos regulamentos aprovados pela Junta de Freguesia, estejam vinculados ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Artigo 3.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

3 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 4.º

Taxas

As taxas da freguesia incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade da freguesia, designadamente:

- serviços administrativos: certificação de fotocópias e reprodução de documentos administrativos;
- licenciamento e registo de canídeos;
- cemitérios;
- licenciamento de atividades diversas (venda ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes).

Artigo 5.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo I correspondem às fixadas no Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado.

2 — As taxas relativas à reprodução de documentos administrativos, correspondem ao valor médio praticado no mercado por serviço correspondente, dando assim cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

3 — Os valores indicados nos n.ºs 1 e 2, são reduzidos em 50 %, para recenseados na freguesia (Incentivo ao recenseamento na Freguesia).

Artigo 6.º

Licenciamento e registo de canídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

- Registo ou cancelamento de registo por transferência de proprietário: 25 % da taxa N de profilaxia médica;
- Licenças da classe A: 75 % da taxa de profilaxia médica;
- Licenças da classe B: 100 % da taxa de profilaxia médica;
- Licenças da classe E: 100 % da taxa de profilaxia médica;
- Licenças da classe G: o dobro da taxa N de profilaxia médica;
- Licenças da classe H: o triplo da taxa N de profilaxia médica.

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F estão isentos de qualquer taxa.

4 — A cedência a qualquer título dos cães referidos no número anterior para outros detentores que os utilizem para fins diversos dos mencionados no número anterior dá lugar ao pagamento da licença.

Artigo 7.º

Cemitérios

A determinação da taxa para inumação/exumação com uma fundura em sepultura sem cobertura suporta-se na identificação dos custos diretos associados à realização da intervenção:

Uma inumação/exumação com uma fundura em sepultura sem cobertura pressupõe intervenções de recursos humanos, que totalizam no seu conjunto 8 horas.

Os recursos humanos são constituídos por um coveiro.

O custo do trabalho do coveiro por hora é de 12,50 €.

Com estes pressupostos, calculamos o custo associado a cada inumação/exumação com uma fundura em sepultura sem cobertura em 100,00 €.

Tendo como referência a taxa acima determinada pode proceder-se ao cálculo das taxas para inumações de outra natureza, considerando-se a aplicação de coeficientes que ponderam a afetação de recursos em relação à inumação/exumação com uma fundura em sepultura sem cobertura.

Assim foi construída a seguinte tabela que estabelece essas relações:

Atividade	Coeficiente de multiplicação
Inumação/exumação com uma fundura em sepultura sem cobertura	1,00

Atividade	Coeficiente de multiplicação
Inumação com duas funduras em sepultura sem cobertura	1,25
Inumação com uma fundura em sepultura com cobertura ou delimitada por gradeamento	1,25
Inumação com duas funduras em sepultura com cobertura ou delimitada por gradeamento	1,40

Artigo 8.º

Licenciamento de atividades diversas (venda ambulante de lotarias, de arrumador de automóveis e atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes).

1 — As taxas devidas pelo licenciamento de atividades diversas constam do anexo IV e têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção):

a) A fórmula de cálculo é a seguinte: $TLAD = tme \times vh + ct$, em que tme é o tempo médio de execução, vh é o valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial, e ct é o custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc.);

b) Sendo que a taxa a aplicar é de $1,5 \times vh + ct$ para o licenciamento de venda ambulante de lotarias e de arrumador de automóveis; de $1 \times vh + ct$ para o licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

c) O valor hora do funcionário é atualizado conforme a remuneração do funcionário que estiver ao serviço.

2 — Será concedida isenção de taxas pelo licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes organizados por coletividades, associações e comissões de festas, com sede na freguesia.

Artigo 9.º

Atualização de valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a atualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económica — financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 10.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque, débito em conta, transferência ou por outros meios previstos na lei e pelos serviços.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efetuado antes ou no momento da prática de execução do ato ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Pagamento em prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respetivo montante, desde o termo do prazo

para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extração da respetiva certidão de dívida.

Artigo 12.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal de juros de mora (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 de Março) é de 1 % se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fração se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e do Processo Tributário.

Artigo 13.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 14.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) A Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro;
- b) A Lei das Finanças Locais;
- c) A Lei Geral Tributária;
- d) A Lei das Autarquias Locais;
- e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) O Código do Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- g) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação.

Tabela de Taxas e Licenças

ANEXO I

Serviços administrativos

Por cada pública-forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respetiva conferência — 14,00 €.

Reprodução de documentos administrativos:

Formato A4 — 0,20 €.

Formato A3 — 0,30 €.

ANEXO II

Canídeos

Licenças de canídeos

Registo ou anulação de registo por transferência de proprietário — 1,25 €

Licenças (por categoria):

A — Licenças de cães de companhia — 4,00 €

B — Licenças de cães com fins económicos — 5,00 €

E — Licenças de cães de caça — 5,00 €

G — Licenças de cães potencialmente perigosos — 10,00 €

H — Licenças de cães perigosos — 15,00 €

ANEXO III

Cemitérios

Inumação/exumação com uma fundura em sepultura sem cobertura — 100,00 €.

Inumação com duas funduras em sepultura sem cobertura — 125,00 €.

Inumação com uma fundura em sepultura com cobertura ou delimitada por gradeamento — 125,00 €.

Inumação com duas funduras em sepultura com cobertura ou delimitada por gradeamento — 40,00 €.

Terrenos:

Sepultura perpétua 1 m × 2 m em terreno já utilizado — 550,00 €.

Sepultura perpétua 1 m × 2 m em terreno ainda não utilizado — 750,00 €.

A venda de terrenos a pessoas não recenseadas na freguesia sofre um acréscimo de 50 %).

ANEXO IV

Licenciamento de atividades diversas

Licenciamento de venda ambulante de lotarias e de arrumadores de automóveis — 7,50 €.

Licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes — 7,50 €.

12 de maio de 2016. — O Presidente da Junta, *Carlos Alberto Rodrigues Ferreira*.

209585309

FREGUESIA DE JARDIM DO MAR

Edital n.º 441/2016

Edital Brasão, Bandeira e Selo

Bruno Samuel Nunes Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Jardim do Mar, do município de Calheta: Torna pública a Ordenação Heráldica do Brasão, Bandeira e Selo, da Freguesia de Jardim do Mar, do município de Calheta, considerando o Parecer emitido em 17 de dezembro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Em 15 de abril de 2016, o Parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão de Assembleia de Freguesia de Jardim do Mar.

Brasão: escudo de azul, semeado de rosas naturalistas de prata, tendo em chefe, rosário de ouro; campanha ondulada de quatro burelas onduladas de prata e verde. Coroa mural de prata com três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro “JARDIM DO MAR”. Bandeira: de branco. Cordões e borlas de azul e prata. Haste e lança de ouro. Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda “Freguesia de Jardim do Mar”.

19 de maio de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Jardim do Mar, *Bruno Samuel Nunes Pereira*.

309601135



PARTE I

ENSINUS — ESTUDOS SUPERIORES, S. A.

Regulamento n.º 530/2016

A ENSINUS — Estudos Superiores, SA entidade instituidora do Instituto Superior de Gestão reconhecido ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de abril, pelo Despacho n.º 124/MEC/86, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de junho de 1986, procede à publicação, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, do Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso do Instituto Superior de Gestão.

O presente Regulamento foi aprovado pelos órgãos do Instituto Superior de Gestão estatutariamente competentes.

13 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel de Almeida Damásio*.

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/cursos no Instituto Superior de Gestão.

Artigo 2.º

Âmbito

Este regulamento aplica-se aos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ao grau de mestre.

Artigo 3.º

Requisito preliminar

Os regimes de reingresso e de mudança de par instituição/cursos pressupõem matrícula e inscrição validamente realizadas em anos letivos anteriores, em instituição de ensino superior nacional ou estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa.

Artigo 4.º

Reingresso

Reingresso é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos no Instituto Superior de Gestão, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido.

Artigo 5.º

Requerimento de reingresso

Pode requerer o reingresso num par instituição/cursos o estudante que:

- a) Tenha estado matriculado e inscrito nesse par instituição/cursos ou em par que o tenha antecedido;
- b) Não tenha estado inscrito nesse par instituição/cursos no ano letivo anterior àquele em que pretende reingressar.

Artigo 6.º

Mudança de par instituição/cursos

Mudança de par instituição/cursos é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/cursos diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição e pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior.

Artigo 7.º

Condições gerais

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/cursos o estudante que se encontre abrangido pelo artigo anterior, não tenha concluído o referido curso e preencha as condições constantes dos artigos 8.º a 14.º deste regulamento.

2 — Não é permitida a mudança de par instituição/cursos no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/cursos de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Artigo 8.º

Requerimento de mudança de par instituição/cursos

1 — Pode requerer a mudança de par instituição/cursos o estudante que tenha estado matriculado e inscrito noutro par instituição/cursos e não o tenha concluído e que reúna os seguintes requisitos:

- a) Tenha realizado, em qualquer ano letivo, os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse par, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- b) Tenha, nesses exames, a classificação mínima exigida pelo Instituto Superior de Gestão, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

2 — O regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente ao estudante que tenha estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenha concluído.

Artigo 9.º

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses

Para o estudante titular de curso não português legalmente equivalente ao ensino secundário português a condição estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º deste regulamento pode ser satisfeita através da aplicação do artigo 20.º A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro na sua redação atual.

Artigo 10.º

Estudantes que ingressaram através modalidade especial de acesso — Regime dos maiores de 23 anos

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos e para efeito de requerer a mudança de par instituição/cursos a condição estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pelas provas de avaliação de capacidade já realizadas para ingresso no ensino superior.

Artigo 11.º

Estudantes que ingressaram através de modalidade especial de acesso — Titulares de um diploma de especialização tecnológica

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica e para efeito de requerer mudança de par instituição/cursos a condição estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16 de julho.

Artigo 12.º

Estudantes que ingressaram através de modalidade especial de acesso — Titulares de um diploma de técnico superior profissional

Para o estudante que ingressar no ensino superior universitário com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional e para efeito de requerer mudança de par instituição/cursos a condição estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 13.º

Estudantes que ingressaram através e modalidade especial de acesso — Estudantes internacionais

Para o estudante internacional e para efeito de requerer mudança de par/instituição a condição estabelecida nas alíneas a) e b) do n.º 1 do

artigo 8.º deste regulamento pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 14.º

Pré-requisitos

A mudança para par instituição/curso para os quais sejam exigidos, nos termos do regime geral de acesso, pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas avaliadas através de concursos locais está condicionada à satisfação dos mesmos.

Artigo 15.º

Forma e local da submissão do requerimento

O estudante que pretenda requerer o reingresso ou mudança de curso deve preencher o boletim de candidatura, preferencialmente, na modalidade eletrónica disponível no sítio do Instituto Superior de Gestão.

Artigo 16.º

Critérios de seriação para mudança de par instituição/curso

1 — A seriação dos candidatos é realizada, por ordem decrescente da classificação final da candidatura (CFC) considerando o seguinte critério:

Classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso (CPI).

2 — A classificação final da candidatura é calculada da seguinte forma: $CFC = CPI$

3 — No caso dos estudantes a que se referem os artigos 8.º, 11.º e 12.º deste regulamento aplica-se a classificação obtida nos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso.

4 — A classificação dos exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas, para esse ano, para o par instituição/curso (CPI) quando não aplicável é, no cálculo referido no número anterior, substituída por:

a) Classificação obtida nos exames terminais do ensino secundário estrangeiro homólogos das provas de ingresso, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 9.º deste regulamento;

b) Classificação obtida na candidatura ao concurso especial de ingresso para maiores de 23 anos, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 10.º deste regulamento;

c) Classificação obtida nas provas de verificação de qualificação académica específica, no caso dos estudantes a que se refere o artigo 13.º deste regulamento, quando aplicável.

Artigo 17.º

Documentos a apresentar para reingresso

O pedido de reingresso deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal;
- c) Uma fotografia.

Artigo 18.º

Documentos a apresentar para mudança de par instituição/curso

1 — O pedido de mudança de par instituição/curso é, no caso dos artigos 8.º, 10.º, 11.º e 12.º deste regulamento, instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;
- c) Uma fotografia;
- d) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;
- e) Ficha ENES ou declaração comprovativa da forma de ingresso no Ensino Superior, com indicação dos exames de acesso realizados e respetivas classificações;
- f) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

2 — No caso do artigo 9.º o pedido de mudança de par instituição/curso é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;

b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;

c) Uma fotografia;

d) Documento emitido pela DGES comprovativo do cumprimento do estabelecido quanto à aprovação das correspondentes disciplinas homólogas — artigo 20.º -A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, 25 de setembro, na sua redação atual;

e) Certidão de habilitações do ensino superior, ou declaração de matrícula;

f) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

3 — No caso do artigo 13.º o pedido de mudança de par instituição/curso é instruído com os seguintes documentos:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;

b) Cópia do documento de identificação, válido em Portugal e cartão de contribuinte;

c) Uma fotografia;

d) Certidão de habilitações do ensino superior ou declaração de matrícula;

e) Diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino e lhes confira o direito de se candidatar e poder ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

f) Diploma do ensino secundário português ou habilitação legalmente equivalente, quando aplicável;

g) Certidão comprovativa, com classificações obtidas respeitante, às provas de verificação do conhecimento da língua ou línguas em que o ensino vai ser ministrado e às provas de qualificação académica específica, quando não se tenham realizado no Instituto Superior de Gestão, ou prova documental substitutiva;

h) Comprovativo de satisfação dos pré-requisitos, quando aplicável.

4 — Os documentos emitidos por instituição de ensino superior estrangeira devem ser autenticados pelas competentes entidades do país de origem e reconhecidos pelo Consulado Português naquele país ou se for caso disso apostilados, nos termos da Convenção de Haia e traduzidos para língua portuguesa por tradutor ajuramentado quando estiverem elaborados em língua diferente da portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa.

Artigo 19.º

Indeferimento liminar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que não cumpram as regras fixadas pelo presente regulamento ou que não sejam acompanhadas da documentação necessária à sua instrução.

2 — A prestação de falsas declarações implicará o indeferimento liminar da candidatura, em qualquer fase do processo e mesmo após conclusão deste.

Artigo 20.º

Comunicação da decisão

1 — A decisão sobre os pedidos de reingresso e de mudança de par instituição/curso que é da competência do órgão estatutariamente competente é válida apenas para a inscrição no ano letivo a que respeita e é afixada em edital do qual consta uma lista de seriação.

2 — A decisão será comunicada ao estudante interessado de forma expedita, nomeadamente por intermédio de correio eletrónico.

Artigo 21.º

Colocação, matrícula e inscrição

As listas de colocação são publicadas com os resultados expressos da seguinte forma:

- Colocado;
- Não colocado.

Artigo 22.º

Creditações e classificações

A creditação das formações e as correspondentes classificações atribuídas cumprem o estipulado na legislação aplicável e na regulamentação interna em vigor.

Artigo 23.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

2 — A mudança de par instituição/curso está sujeita a limitações quantitativas em função do número de vagas fixado anualmente pelo órgão estatutariamente competente no cumprimento da legislação aplicável.

Artigo 24.º

Prazos

1 — Os prazos que regulamentam o concurso de reingresso e mudanças de par instituição/curso são fixados anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente e publicados no sítio da internet.

2 — Os requerimentos de reingresso e mudança de par instituição/curso podem ser aceites no decurso do ano letivo, a título excecional por motivo atendível e desde que existam condições para a integração académica do estudante.

Artigo 25.º

Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e os casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Diretor do Instituto Superior de Gestão

Artigo 26.º

Revogação

O presente regulamento revoga o Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso — Regulamento n.º 286/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29/05.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

Este regulamento aplica-se às candidaturas respeitantes ao ano letivo de 2016/2017 e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209590209

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Despacho n.º 7051/2016

Nos termos do disposto nos artigos 10.º, 11.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., Entidade Instituidora da Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Algarve, reconhecida de interesse público pelo Decreto 36/2002, de 6 de novembro, respetivamente, determino a publicação do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, em anexo.

13 de maio de 2016. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento define, conforme determinado nos artigos 10.º, 11.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, as regras de acesso e de ingresso, e a prova de avaliação de capacidade, dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, adiante designados por CTeSPs, ministrados na Escola Superior de Saúde Jean Piaget do Algarve.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais:

- a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

2 — Podem ainda candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os estudantes que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar, nos termos previstos no artigo 8.º e seguintes deste Regulamento.

3 — Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

Artigo 3.º

Prazos para a candidatura e realização da prova de avaliação de capacidade

O prazo para a apresentação da candidatura, o calendário geral de realização das provas de avaliação de capacidade e para a matrícula e inscrição são fixados pelo(a) diretor(a) da Escola, consoante o Edital a afixar em local próprio e divulgado na página *web* da Escola.

Artigo 4.º

Vagas

As vagas são fixadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, divulgadas através de Edital a afixar em local próprio e na página *web* da Escola.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A candidatura é apresentada nos Serviços Académicos, nos prazos fixados no respetivo calendário.

2 — A apresentação da candidatura está sujeita ao pagamento dos emolumentos fixados no Regulamento Financeiro.

3 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) Certificado de habilitações;
- c) *Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

Artigo 6.º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os candidatos que:

- a) Não tenham preenchido corretamente o boletim de candidatura, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos entregues;
- b) Não reúnam as condições para se apresentarem a concurso;
- c) Não tenham, sem motivo devidamente justificado perante o órgão legal e estatutariamente competente da Escola, e aceite por este, completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos;
- d) Prestem falsas declarações.

Artigo 7.º

Prova de avaliação de capacidade

1 — A avaliação de capacidade a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º integra uma prova escrita e uma prova oral, podendo ser realizada em qualquer uma das áreas relevantes para o curso, selecionada pelo candidato no momento da candidatura.

2 — A avaliação de capacidade tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso.

3 — Os referenciais da prova de avaliação de capacidade, assim como a sua estrutura, constam em documento próprio.

4 — São considerados reprovados os candidatos que na prova de avaliação de capacidade tenham uma classificação inferior a 95 valores, os que não compareçam à prova ou que dela expressamente desistam.

5 — A aprovação na prova de avaliação de capacidade é válida:

- a) Para a candidatura à matrícula e inscrição no ano da aprovação e nos três anos letivos subsequentes;
- b) Para a candidatura ao ingresso nos diferentes CTeSPs em funcionamento na Escola que exijam a realização dessa prova.

6 — Os candidatos aprovados em provas de avaliação de capacidade realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior poderão candidatar-se a CTeSPs desta Escola, desde que as provas se mostrem adequadas ao curso a que se pretende candidatar

7 — As provas têm exclusivamente o efeito referido nos números anteriores, não lhes podendo ser reconhecida equivalência a quaisquer habilitações escolares.

Artigo 8.º

Júri da prova de avaliação de capacidade

1 — Para a realização da prova de avaliação de capacidade, o/a Diretor/a nomeará um júri composto por, pelo menos, três docentes da Escola.

2 — O júri integrará, pelo menos, um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

- a) Marcar as datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização;
- b) Definir os conteúdos programáticos, organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;
- c) Elaborar a parte escrita da prova de avaliação de capacidade e supervisionar a sua classificação;
- d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato.
- e) Verificar a adequação das provas de avaliação da capacidade realizadas noutro estabelecimento de ensino superior, a que se refere o n.º 4 do artigo 7.º deste Regulamento.

4 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua inteira competência.

Artigo 9.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri, o qual atenderá obrigatoriamente:

- a) À classificação da prova escrita ou prática, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.
- b) À prova oral, a que corresponde um peso de 30 pontos da classificação final;

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 10.º

Reapreciação das provas

1 — Os candidatos podem requerer a consulta da prova teórica e a sua reapreciação, no prazo máximo de 48 horas contadas da afixação da classificação, havendo lugar ao pagamento do emolumento fixado no Regulamento Financeiro.

2 — O pedido é apresentado ao Presidente do Júri, que designará dois docentes, que não tenham participado na avaliação, para sobre ela emitirem parecer fundamentado.

3 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente.

Artigo 11.º

Recurso

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, das deliberações do júri não cabe recurso.

Artigo 12.º

Condições de ingresso

1 — Para o ingresso num Curso Técnico Superior Profissional o candidato deve satisfazer cumulativamente as seguintes condições:

- a) Preencher um dos requisitos elencados no artigo 2.º, deste Regulamento, e
- b) Possuir os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na (s) área (s) relevante (s) do curso a que se candidata.

2 — A comprovação do requisito a que se refere a alínea b) do número anterior pode ser realizada por prova documental ou por prova escrita e prova oral.

3 — A prova de avaliação de capacidade a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º avalia igualmente as condições de ingresso.

4 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso integram o processo individual do estudante.

Artigo 13.º

Seriação

Os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

i) Classificação da habilitação.

b) Os candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março;

i) Classificação obtida nas referidas provas.

c) Os candidatos que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tenham concluído o curso de ensino secundário;

i) Classificação obtida na prova de avaliação de capacidade

d) Os candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que possuam conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na (s) área (s) relevante (s) do curso a que se candidata;

i) Classificação da habilitação;

ii) Classificação das disciplinas do ensino secundário da área relevante do curso a que se candidata;

e) Os candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que não possuam conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na (s) área (s) relevante (s) do curso a que se candidata;

i) Classificação da habilitação;

ii) Classificação obtida na prova realizada nos termos fixados no n.º 2 do artigo 12.º, deste Regulamento.

Artigo 14.º

Júri de seriação

1 — O/A Diretor/a nomeará um júri de seriação, organizado por curso, constituído por, pelo menos, um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

2 — Compete ao júri de seriação:

a) Aplicar os critérios de seriação;

b) Apreciar e deliberar sobre eventuais reclamações dos candidatos;

Artigo 15.º

Resultado final

O resultado final da seriação dos candidatos exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;

b) Não colocado;

c) Excluído da candidatura.

Artigo 16.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga, são abertas tantas vagas adicionais quantas as necessárias para os admitir.

Artigo 17.º

Publicação da decisão

1 — O resultado final é divulgado através de listas afixadas na Escola e publicadas na página web institucional, no prazo fixado nos termos do artigo 3.º, deste Regulamento.

2 — Das listas afixadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado ao concurso:

- a) Nome;
- b) Número de identificação civil;
- c) Resultado final.

3 — A menção da situação de excluído da candidatura e de não colocado é acompanhada da respetiva fundamentação legal.

Artigo 18.º

Reclamação da decisão final

1 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 3 dias úteis após a fixação da lista de colocações, mediante exposição dirigida ao/a Diretor/a da Escola.

2 — A reclamação poderá ser entregue em mão na Secretaria-Geral da Escola ou por via postal registada com aviso de receção.

3 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo de 2 dias úteis e comunicada ao interessado por escrito com a respetiva fundamentação.

Artigo 19.º

Erro dos Serviços

1 — O candidato não colocado por erro, exclusivamente imputável aos serviços, terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A retificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da Escola.

3 — A retificação abrange o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afeta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 20.º

Matrícula e inscrição

1 — O candidato colocado num determinado curso deverá proceder à respetiva matrícula e inscrição no prazo fixado nos termos do artigo 3.º, deste Regulamento.

2 — A colocação apenas tem efeito no ano letivo a que se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício dentro do prazo fixado nos termos fixados no referido artigo 3.º

Artigo 21.º

Formação Complementar

1 — Os candidatos admitidos que correspondam ao perfil a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º deste Regulamento devem, no âmbito do curso técnico superior profissional, cursar, obrigatoriamente, um plano de formação complementar com entre 15 e 30 créditos.

2 — A definição do plano de formação complementar a cursar por cada estudante é realizada pelo júri de seriação, tendo em consideração o resultado da prova de avaliação de capacidade a que se refere o artigo 7.º, deste Regulamento, e o elenco das unidades curriculares que o Conselho Técnico-Científico fixar como integrantes do plano de formação.

Artigo 22.º

Dívidas e Casos Omissos

As dúvidas e casos omissos são resolvidos pelo/a Diretor/a, ouvido o órgão estatutariamente competente e de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 23.º

Emolumentos e Propinas

Os montantes a pagar pela candidatura, inscrição e frequência dos CTeSPs, bem como os emolumentos, são estabelecidos no Regulamento Financeiro.

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

209587918

Despacho n.º 7052/2016

Nos termos do disposto nos artigos 10.º, 11.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., Entidade Instituidora das Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo e da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu, reconhecidas de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 271/97, de 4 de outubro, e pelo Decreto n.º 33/2002, de 3 de outubro, respetivamente, determino a publicação do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, em anexo.

13 de maio de 2016. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento define, conforme determinado nos artigos 10.º, 11.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, as regras de acesso e de ingresso, e a prova de avaliação de capacidade, dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, adiante designados por CTeSPs, ministrados em associação pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo e a Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Viseu.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar -se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais:

- a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

2 — Podem ainda candidatar -se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os estudantes que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar, nos termos previstos no artigo 8.º e seguintes deste Regulamento.

3 — Podem igualmente candidatar -se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

Artigo 3.º

Prazos para a candidatura e realização da prova de avaliação de capacidade

O prazo para a apresentação da candidatura, o calendário geral de realização das provas de avaliação de capacidade e para a matrícula e inscrição são fixados pelo(a) diretor(a) da Escola, consoante Edital a afixar em local próprio e divulgado na página web da Escola.

Artigo 4.º

Vagas

As vagas são fixadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, divulgadas através de Edital a afixar em local próprio e na página web da Escola.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A candidatura é apresentada nos Serviços Académicos, nos prazos fixados no respetivo calendário.

2 — A apresentação da candidatura está sujeita ao pagamento dos emolumentos fixados no Regulamento Financeiro.

3 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) Certificado de habilitações;

c) *Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;

d) Fotocópia simples do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

Artigo 6.º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os candidatos que:

a) Não tenham preenchido corretamente o boletim de candidatura, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos entregues;

b) Não reúnam as condições para se apresentarem a concurso;

c) Não tenham, sem motivo devidamente justificado perante o órgão legal e estatutariamente competente da Escola, e aceite por este, completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos;

d) Prestem falsas declarações.

Artigo 7.º

Prova de avaliação de capacidade

1 — A avaliação de capacidade a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º integra uma prova escrita e uma prova oral, podendo ser realizada em qualquer uma das áreas relevantes para o curso, selecionada pelo candidato no momento da candidatura.

2 — A avaliação de capacidade tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso.

3 — Os referenciais da prova de avaliação de capacidade, assim como a sua estrutura, constam em documento próprio.

4 — São considerados reprovados os candidatos que na prova de avaliação de capacidade tenham uma classificação inferior a 95 valores, os que não compareçam à prova ou que dela expressamente desistam.

5 — A aprovação na prova de avaliação de capacidade é válida:

a) Para a candidatura à matrícula e inscrição no ano da aprovação e nos três anos letivos subsequentes;

b) Para a candidatura ao ingresso nos diferentes CTeSPs em funcionamento na Escola que exijam a realização dessa prova.

6 — Os candidatos aprovados em provas de avaliação de capacidade realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior poderão candidatar-se a CTeSPs desta Escola, desde que as provas se mostrem adequadas ao curso a que se pretende candidatar.

7 — As provas têm exclusivamente o efeito referido nos números anteriores, não lhes podendo ser reconhecida equivalência a quaisquer habilitações escolares.

Artigo 8.º

Júri da prova de avaliação de capacidade

1 — Para a realização da prova de avaliação de capacidade, o/a Diretor/a nomeará um júri composto por, pelo menos, três docentes da Escola.

2 — O júri integrará, pelo menos, um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

a) Marcar as datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização;

b) Definir os conteúdos programáticos, organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;

c) Elaborar a parte escrita da prova de avaliação de capacidade e supervisionar a sua classificação;

d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato;

e) Verificar a adequação das provas de avaliação da capacidade realizadas noutro estabelecimento de ensino superior, a que se refere o n.º 4 do artigo 7.º deste Regulamento.

4 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua inteira competência.

Artigo 9.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri, o qual atenderá obrigatoriamente:

a) À classificação da prova escrita ou prática, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final;

b) À prova oral, a que corresponde um peso de 30 pontos da classificação final.

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 10.º

Reapreciação das provas

1 — Os candidatos podem requerer a consulta da prova teórica e a sua reapreciação, no prazo máximo de 48 horas contadas da afixação da classificação, havendo lugar ao pagamento do emolumento fixado no Regulamento Financeiro.

2 — O pedido é apresentado ao Presidente do Júri, que designará dois docentes, que não tenham participado na avaliação, para sobre ela emitirem parecer fundamentado.

3 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente.

Artigo 11.º

Recurso

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, das deliberações do júri não cabe recurso.

Artigo 12.º

Condições de ingresso

1 — Para o ingresso num Curso Técnico Superior Profissional o candidato deve satisfazer cumulativamente as seguintes condições:

a) Preencher um dos requisitos elencados no artigo 2.º deste Regulamento; e

b) Possuir os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) do curso a que se candidata.

2 — A comprovação do requisito a que se refere a alínea b) do número anterior pode ser realizada por prova documental ou por prova escrita e prova oral.

3 — A prova de avaliação de capacidade a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º avalia igualmente as condições de ingresso.

4 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso integram o processo individual do estudante.

Artigo 13.º

Seriação

Os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente:

i) Classificação da habilitação;

b) Os candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março:

i) Classificação obtida nas referidas provas;

c) Os candidatos que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tenham concluído o curso de ensino secundário:

i) Classificação obtida na prova de avaliação de capacidade;

d) Os candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que possuam conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) do curso a que se candidata:

i) Classificação da habilitação;

ii) Classificação das disciplinas do ensino secundário da área relevante do curso a que se candidata;

e) Os candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que não possuam conhecimentos e aptidões corres-

pondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) do curso a que se candidata;

- i) Classificação da habilitação;
- ii) Classificação obtida na prova realizada nos termos fixados no n.º 2 do artigo 12.º deste Regulamento.

Artigo 14.º

Júri de seriação

1 — O/A Diretor/a nomeará um júri de seriação, organizado por curso, constituído por, pelo menos, um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

2 — Compete ao júri de seriação:

- a) Aplicar os critérios de seriação;
- b) Apreçar e deliberar sobre eventuais reclamações dos candidatos.

Artigo 15.º

Resultado final

O resultado final da seriação dos candidatos exprime -se através de uma das seguintes situações:

- a) Colocado;
- b) Não colocado;
- c) Excluído da candidatura.

Artigo 16.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga, são abertas tantas vagas adicionais quantas as necessárias para os admitir.

Artigo 17.º

Publicação da decisão

O resultado final é divulgado através de listas afixadas na Escola e publicadas na página *web* institucional, no prazo fixado nos termos do artigo 3.º deste Regulamento.

Das listas afixadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado ao concurso:

- a) Nome;
- b) Número de identificação civil;
- c) Resultado final.

3 — A menção da situação de excluído da candidatura e de não colocado é acompanhada da respetiva fundamentação legal.

Artigo 18.º

Reclamação da decisão final

1 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 3 dias úteis após a fixação da lista de colocações, mediante exposição dirigida ao/a Diretor/a da Escola.

2 — A reclamação poderá ser entregue em mão na Secretaria-Geral da Escola ou por via postal registada com aviso de receção.

3 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo de 2 dias úteis e comunicada ao interessado por escrito com a respetiva fundamentação.

Artigo 19.º

Erro dos Serviços

1 — O candidato não colocado por erro, exclusivamente imputável aos serviços, terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A retificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da Escola.

3 — A retificação abrange o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afeta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 20.º

Matrícula e inscrição

1 — O candidato colocado num determinado curso deverá proceder à respetiva matrícula e inscrição no prazo fixado nos termos do artigo 3.º deste Regulamento.

2 — A colocação apenas tem efeito no ano letivo a que se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício dentro do prazo fixado nos termos fixados no referido artigo 3.º

Artigo 21.º

Formação Complementar

1 — Os candidatos admitidos que correspondam ao perfil a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º deste Regulamento devem, no âmbito do curso técnico superior profissional, cursar, obrigatoriamente, um plano de formação complementar com entre 15 e 30 créditos.

2 — A definição do plano de formação complementar a cursar por cada estudante é realizada pelo júri de seriação, tendo em consideração o resultado da prova de avaliação de capacidade a que se refere o artigo 7.º deste Regulamento, e o elenco das unidades curriculares que o Conselho Técnico-Científico fixar como integrantes do plano de formação.

Artigo 22.º

Dívidas e Casos Omissos

As dúvidas e casos omissos são resolvidos pelo/a Diretor/a, ouvido o órgão estatutariamente competente e de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 23.º

Emolumentos e Propinas

Os montantes a pagar pela candidatura, inscrição e frequência dos CTSPs, bem como os emolumentos, são estabelecidos no Regulamento Financeiro.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

209587861

Despacho n.º 7053/2016

Nos termos do disposto nos artigos 10.º, 11.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, na qualidade de Presidente da Direção do Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L., Entidade Instituidora da Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo e da Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia, reconhecidas de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 468/88, de 16 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 271/97, de 4 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 52/2003, de 25 de março, respetivamente, determino a publicação do Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, em anexo.

13 de maio de 2016. — O Presidente da Direção, *António Oliveira Cruz*.

Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O presente Regulamento define, conforme determinado nos artigos 10.º, 11.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, as regras de acesso e de ingresso, e a prova de avaliação de capacidade, dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais, adiante designados por CTSPs, ministrados em associação pela Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo e a Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova de Gaia.

Artigo 2.º

Condições de acesso

1 — Podem candidatar -se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais:

- a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;
- b) Os que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março.

2 — Podem ainda candidatar -se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os estudantes que, tendo obtido aprovação em todas

as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tendo concluído o curso de ensino secundário, sejam considerados aptos através de prova de avaliação de capacidade a realizar, nos termos previstos no artigo 8.º e seguintes deste Regulamento.

3 — Podem igualmente candidatar-se ao acesso aos cursos técnicos superiores profissionais os titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que pretendam a sua requalificação profissional.

Artigo 3.º

Prazos para a candidatura e realização da prova de avaliação de capacidade

O prazo para a apresentação da candidatura, o calendário geral de realização das provas de avaliação de capacidade e para a matrícula e inscrição são fixados pelo(a) diretor(a) da Escola, consoante de Edital a afixar em local próprio e divulgado na página web da Escola.

Artigo 4.º

Vagas

As vagas são fixadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da Escola, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, divulgadas através de Edital a afixar em local próprio e na página web da Escola.

Artigo 5.º

Candidatura

1 — A candidatura é apresentada nos Serviços Académicos, nos prazos fixados no respetivo calendário.

2 — A apresentação da candidatura está sujeita ao pagamento dos emolumentos fixados no Regulamento Financeiro.

3 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

- a) Boletim de inscrição devidamente preenchido;
- b) Certificado de habilitações;
- c) *Curriculum vitae* com todos os documentos (diplomas, certificados de habilitações, relatórios) que o candidato considere úteis para demonstrar as suas habilitações e currículo;
- d) Fotocópia simples do bilhete de identidade/cartão de cidadão.

Artigo 6.º

Exclusão do processo de candidatura

Serão excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo os candidatos que:

- a) Não tenham preenchido corretamente o boletim de candidatura, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos entregues;
- b) Não reúnam as condições para se apresentarem a concurso;
- c) Não tenham, sem motivo devidamente justificado perante o órgão legal e estatutariamente competente da Escola, e aceite por este, completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos;
- d) Prestem falsas declarações.

Artigo 7.º

Prova de avaliação de capacidade

1 — A avaliação de capacidade a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º integra uma prova escrita e uma prova oral, podendo ser realizada em qualquer uma das áreas relevantes para o curso, selecionada pelo candidato no momento da candidatura.

2 — A avaliação de capacidade tem como referencial os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário nas áreas relevantes para cada curso.

3 — Os referenciais da prova de avaliação de capacidade, assim como a sua estrutura, constam em documento próprio.

4 — São considerados reprovados os candidatos que na prova de avaliação de capacidade tenham uma classificação inferior a 95 valores, os que não compareçam à prova ou que dela expressamente desistam.

5 — A aprovação na prova de avaliação de capacidade é válida:

- a) Para a candidatura à matrícula e inscrição no ano da aprovação e nos três anos letivos subsequentes;
- b) Para a candidatura ao ingresso nos diferentes CTeSPs em funcionamento na Escola que exijam a realização dessa prova.

6 — Os candidatos aprovados em provas de avaliação de capacidade realizadas noutros estabelecimentos de ensino superior poderão candidatar-se a CTeSPs desta Escola, desde que as provas se mostrem adequadas ao curso a que se pretende candidatar.

7 — As provas têm exclusivamente o efeito referido nos números anteriores, não lhes podendo ser reconhecida equivalência a quaisquer habilitações escolares.

Artigo 8.º

Júri da prova de avaliação de capacidade

1 — Para a realização da prova de avaliação de capacidade, o/a Diretor/a nomeará um júri composto por, pelo menos, três docentes da Escola.

2 — O júri integrará, pelo menos, um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

3 — Ao júri compete:

- a) Marcar as datas, horas e locais de realização das entrevistas, o que deve ser feito com uma antecedência mínima de sete dias em relação às mesmas, bem como a sua realização;
- b) Definir os conteúdos programáticos, organizar as provas em geral e supervisionar a sua classificação;
- c) Elaborar a parte escrita da prova de avaliação de capacidade e supervisionar a sua classificação;
- d) Tomar a decisão final em relação a cada candidato;
- e) Verificar a adequação das provas de avaliação da capacidade realizadas noutro estabelecimento de ensino superior, a que se refere o n.º 4 do artigo 7.º deste Regulamento.

4 — A organização interna e funcionamento do júri é da sua inteira competência.

Artigo 9.º

Decisão final e classificação

1 — A decisão final sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos é da competência do júri, o qual atenderá obrigatoriamente:

- a) À classificação da prova escrita ou prática, a que corresponde um peso de 70 pontos da classificação final.
- b) À prova oral, a que corresponde um peso de 30 pontos da classificação final;

2 — Aos candidatos aprovados é atribuída, pelo júri, uma classificação final expressa no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20.

Artigo 10.º

Reapreciação das provas

1 — Os candidatos podem requerer a consulta da prova teórica e a sua reapreciação, no prazo máximo de 48 horas contadas da afixação da classificação, havendo lugar ao pagamento do emolumento fixado no Regulamento Financeiro.

2 — O pedido é apresentado ao Presidente do Júri, que designará dois docentes, que não tenham participado na avaliação, para sobre ela emitirem parecer fundamentado.

3 — O resultado da reapreciação é comunicado ao requerente.

Artigo 11.º

Recurso

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, das deliberações do júri não cabe recurso.

Artigo 12.º

Condições de ingresso

1 — Para o ingresso num Curso Técnico Superior Profissional o candidato deve satisfazer cumulativamente as seguintes condições:

- a) Preencher um dos requisitos elencados no artigo 2.º deste Regulamento; e
- b) Possuir os conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) do curso a que se candidata.

2 — A comprovação do requisito a que se refere a alínea b) do número anterior pode ser realizada por prova documental ou por prova escrita e prova oral.

3 — A prova de avaliação de capacidade a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º avalia igualmente as condições de ingresso.

4 — Todos os documentos relacionados com a verificação da satisfação das condições de ingresso integram o processo individual do estudante.

Artigo 13.º

Seriação

Os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

i) Classificação da habilitação;

b) Os candidatos que tenham sido aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, realizadas, para o curso em causa, nos termos do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março;

i) Classificação obtida nas referidas provas;

c) Os candidatos que, tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos de um curso de ensino secundário, ou de habilitação legalmente equivalente, e não tenham concluído o curso de ensino secundário;

i) Classificação obtida na prova de avaliação de capacidade;

d) Os candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que possuam conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) do curso a que se candidata:

i) Classificação da habilitação;

ii) Classificação das disciplinas do ensino secundário da área relevante do curso a que se candidata;

e) Os candidatos titulares de um diploma de especialização tecnológica, de um diploma de técnico superior profissional ou de um grau de ensino superior, que não possuam conhecimentos e aptidões correspondentes ao nível do ensino secundário na(s) área(s) relevante(s) do curso a que se candidata:

i) Classificação da habilitação;

ii) Classificação obtida na prova realizada nos termos fixados no n.º 2 do artigo 12.º deste Regulamento.

Artigo 14.º

Júri de seriação

1 — O/A Diretor/a nomeará um júri de seriação, organizado por curso, constituído por, pelo menos, um docente da área da especialização do curso a que o candidato concorre.

2 — Compete ao júri de seriação:

a) Aplicar os critérios de seriação;

b) Apreçar e deliberar sobre eventuais reclamações dos candidatos.

Artigo 15.º

Resultado final

O resultado final da seriação dos candidatos exprime-se através de uma das seguintes situações:

a) Colocado;

b) Não colocado;

c) Excluído da candidatura.

Artigo 16.º

Desempate

Sempre que dois ou mais candidatos em situação de empate resultante da aplicação dos critérios de seriação disputem a última vaga, são abertas tantas vagas adicionais quantas as necessárias para os admitir.

Artigo 17.º

Publicação da decisão

O resultado final é divulgado através de listas afixadas na Escola e publicadas na página web institucional, no prazo fixado nos termos do artigo 3.º deste Regulamento.

Das listas afixadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado ao concurso:

a) Nome;

b) Número de identificação civil;

c) Resultado final.

3 — A menção da situação de excluído da candidatura e de não colocado é acompanhada da respetiva fundamentação legal.

Artigo 18.º

Reclamação da decisão final

1 — Do resultado final podem os candidatos apresentar reclamação devidamente fundamentada, no prazo de 3 dias úteis após a fixação da lista de colocações, mediante exposição dirigida ao/a Diretor/a da Escola.

2 — A reclamação poderá ser entregue em mão na Secretaria-Geral da Escola ou por via postal registada com aviso de receção.

3 — A decisão sobre a reclamação é proferida no prazo de 2 dias úteis e comunicada ao interessado por escrito com a respetiva fundamentação.

Artigo 19.º

Erro dos Serviços

1 — O candidato não colocado por erro, exclusivamente imputável aos serviços, terá direito à colocação, mesmo que para tal se torne necessário criar uma vaga adicional.

2 — A retificação poderá ser desencadeada por iniciativa do candidato, no âmbito do processo de reclamação, ou por iniciativa da Escola.

3 — A retificação abrange o candidato a respeito do qual o erro se verificou e não afeta os restantes candidatos, colocados ou não.

Artigo 20.º

Matrícula e inscrição

1 — O candidato colocado num determinado curso deverá proceder à respetiva matrícula e inscrição no prazo fixado nos termos do artigo 3.º deste Regulamento.

2 — A colocação apenas tem efeito no ano letivo a que se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição caduca com o seu não exercício dentro do prazo fixado nos termos fixados no referido artigo 3.º

Artigo 21.º

Formação Complementar

1 — Os candidatos admitidos que correspondam ao perfil a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º deste Regulamento devem, no âmbito do curso técnico superior profissional, cursar, obrigatoriamente, um plano de formação complementar com entre 15 e 30 créditos.

2 — A definição do plano de formação complementar a cursar por cada estudante é realizada pelo júri de seriação, tendo em consideração o resultado da prova de avaliação de capacidade a que se refere o artigo 7.º deste Regulamento, e o elenco das unidades curriculares que o Conselho Técnico-Científico fixar como integrantes do plano de formação.

Artigo 22.º

Dívidas e Casos Omissos

As dívidas e casos omissos são resolvidos pelo/a Diretor/a, ouvido o órgão estatutariamente competente e de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 23.º

Emolumentos e Propinas

Os montantes a pagar pela candidatura, inscrição e frequência dos CTESPs, bem como os emolumentos, são estabelecidos no Regulamento Financeiro.

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.



PARTE J1

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Aviso n.º 6706/2016

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 128/2015, de 3 de setembro, faz-se público que por meu despacho de 11 de maio de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para cargo de direção intermédia de 4.º grau, Coordenador da Secção de Contratação e Aprovisionamento, com as atribuições constantes no artigo 16.º do Regulamento n.º 123/2016 — Regulamento Orgânico e de Funcionamento dos Serviços da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade

Nova de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público (BEP), no endereço www.bep.gov.pt, até ao 2.º dia útil a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de maio de 2016. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

209589092

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
